SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 26 de Setembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIII | Nº 3182

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Ana Célia Cabral de Farias – Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz – Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya – Dormentes
3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva – Tacaimbó

Suplentes:
1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda
2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho
3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 003/2022

SELEÇÃO PUBLICA SIMPLIFICADA 003-2022
SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, torna pública **NOVA CONVOCAÇÃO** nos termos do Edital nº 003/2022 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, do candidato abaixo relacionado em virtude da desistência de candidato anteriormente convocado, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

O CONVOCADO DEVERÁ SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

FONOAUDIÓLOGO 30HS

EM VIRTUDE DA DESISTÊNCIA DO SEGUINTE CANDIDATO:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	TOTAL
7250	Vera Lúcia de Souza Gomes	293.670.424-34	Fonoaudiólogo 30 hs	39

CONVOCA-SE OS SEGUINTES CANDIDATOS:

FONOAUDIÓLOGO 30HS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	TOTAL
4275	MYRELLA LUANA DORNELASFRANÇA	102.871.444-02	Fonoaudiólogo 30 hs	20

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:EFEBAA4D

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 005/2022

SELEÇÃO PUBLICA SIMPLIFICADA 005-2022
DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, torna pública **NOVA CONVOCAÇÃO** nos termos do Edital nº 005/2022 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, dos candidatos abaixo relacionados, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

OS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SAMU

Em virtude do não comparecimento do 1º candidato abaixo e da desistência do 2º abaixo

5047	JAILSON BARBOSA DE LIMA	707.692.644-09	Técnico em Enfermagem - SAMU	70 - PCD
5110	ADRIANO JOSÉ DA SILVA	068.797.144-63	Técnico em Enfermagem - SAMU	95

Convoca-se os seguintes Candidatos

5057	JOÃO CARLOS GALDINO SOARES	702.059.694-02	Técnico em enfermagem - SAMU	60 - PCD
5131	MARIA CRISTINA SOARES FERREIRA	329.181.354-53	Técnico em Enfermagem - SAMU	90

Diante da Necessidade do preenchimento das vagas em aberto, convoca-se também os respectivos candidatos abaixo:

5213	ELIZABETH PEREIRA DA SILVA	615.006.664-91	Técnico em Enfermagem - SAMU	90
5246	Izaias Fernando Gomes de Faria	097.024.674-97	Técnico em Enfermagem - SAMU	85

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:DCB83FBC

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 004/2022

SELEÇÃO PUBLICA SIMPLIFICADA 004-2022 DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com

fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, torna pública **NOVA CONVOCAÇÃO** nos termos do Edital nº 004/2022 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, em virtude de rescisão contratual do Candidato convocado anteriormente, CONVOCA-SE o candidato abaixo relacionado, para o seguinte cargo abaixo, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

OS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU

EM VIRTUDE DA RESCISÃO CONTRATUAL DE:

4251	CLAUDIO CHAVES BRAGA	052.903.104-36	Condutor Plantonista – Socorrista SAMU	100

CONVOCA-SE O SEGUINTE CANDIDATO:

4262	RAFAEL ALCEBIADES COUTINHO	039.519.964-63	Condutor Plantonista – Socorrista SAMU	90

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:CA4344AA

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 005/2022

SELEÇÃO PUBLICA SIMPLIFICADA 005-2022
DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, torna pública **NOVA CONVOCAÇÃO** nos termos do Edital nº 005/2022 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, dos candidatos abaixo relacionados, em virtude de rescisão contratual dos candidatos relacionados abaixo, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

OS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

MÉDICO GENERALISTA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA -ESF 40HS

Em virtude da rescisão contratual de:

5194	WALESKA PORFIRIO CORREIA MENDES	062.473.794-20	Médico Generalista – ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMÍLIA - ESF	19
5121	Rodrigo Félix Raposo da Costa Pereira	080.275.054-02	Médico Generalista – ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMÍLIA - ESF	19

Convoca-se os seguintes Candidatos

5237	GABRIELA FARIAS SCOGNAMIGLIO	071.679.684-80	Médico Generalista – ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMÍLIA - ESF	7
5049	José Julián Rivera Rodríguez	067.196.831-95	Médico Generalista – ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMÍLIA - ESF	7

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:A9B0822D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Educação, solicita as empresas interessadas, **propostas de preços a título de cotação** para **AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE MOBILIÁRIOS,** para equipar Laboratórios, Salas Administrativas, Salas de Aula, Biblioteca, Auditório da nova escola de referência em ensino infantil e fundamental, através da Secretaria Municipal de Educação. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com, até o dia 28/09/2022.

Abreu e Lima, 23 de setembro de 2022.

HÉLIO TAVARES DE SOUZA
Secretário de Educação

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:4B0D5EAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO 143/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI - ME, CNPJ: 08.051.919/0001-16. **Objeto:** Contratação de empresa prestação de serviços de engenharia especializada para construção de uma Passagem Molhada no município de Afrânio/PE. **Modalidade:** Tomada de Preço 004/2022. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. **Valor:** R$ 562.675,89. Prazo de Execução: 11 (onze) meses. Data de Assinatura: 20/09/2022.

Ordenador:
MURILO LUAN DE SOUZA LIMA
Secretário Municipal Interino de Obras e Infraestrutura/

GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA
Geodave Albuquerque de Souza EIRELI - ME.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:8C073760

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TP N° 002/2022 - AVISO DE REABERTURA

Fica reaberto o **PL n° 048/2022 TP n° 002/2022-** Serviços de engenharia relativos à construção de uma academia da saúde no povoado de Barra das Melancias – SAUDE, **para o dia 13/10/2022 às 10h.** EDITAL: **SITE-**www.afranio.pe.gov.br **E-mail:** cplafranio@hotmail.com

Afrânio, **23/09/22.**

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:7BE333FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS 006/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo: 049/2022. **Tomada de Preços:** 006/2022: **Objeto Nat.:** Obras e Serviços **Objeto Descr.:** Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma e ampliação do açougue municipal de Agrestina-PE**:** A CPL declara todas as propostas apresentadas como desclassificada. Porém, recorrendo ao previsto no subitem 11.4 do Edital, em consonância com o previsto no artigo 48 § 3º da lei 8.666/93, fica concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que a empresa desclassificada apresente nova proposta escoimada das causas que resultaram na desclassificação. As razões que motivaram estes julgamentos encontram-se a disposição de qualquer interessado, na sala da CPL, sita a Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina/PE, das 8:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br.

Agrestina, 22 de setembro de 2022.

JOSÉ MAIONE SILVA LEMOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Maione Silva Lemos
Código Identificador:B78FAEFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 066/2022 INEXIGIBILIDADE 025/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÂO

PROCESSO N°. 066/2022. INEXIGIBILIDADE 025/2022. Objeto Nat.: Contratação Artística. Objeto Descr.: Contratação das atrações artísticas "BANDA FORRO DA ZOAÇÃO" e "BANDA MEGGA STAR" para apresentação na festividade de são Manuel da paciência no dia 24 de setembro de 2022 e "BANDA MEGGA STAR" para apresentações na festividades de nossa senhora aparecida no dia 11 de outubro de 2022, no município de Agrestina-PE, nos termos do Art. 26, Caput e inciso III do Art. 25, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores em favor da empresa ELTON PAULO DA ROCHA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.121.213/0001-28, pelo valor global de R$ 29.000,00. Informações pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, nesta cidade, das 08:00 às 13:00 horas.

Agrestina, 23 de setembro de 2022.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Maione Silva Lemos
Código Identificador:C96B2272

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2022

DISPENSA Nº. 041/2022

Reconheço e Ratifico, nos termos do Inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/21, bem como no Parecer emitido pela Procuradoria Municipal, através do Dr. Dr. Laerte Raimundo Filgueira Oliveira Gurgel – OAB/PE nº. 35.476, incluso nos autos e de todo conteúdo constante no Processo Licitatório nº. 078/2022, a Dispensa de Licitação Nº. 041/2022, cujo objeto destina-se a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, INCLUINDO TREINAMENTO COM O OBJETIVO DE CAPACITAR OS SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DAS ROTINAS E FUNÇÕES INERENTES AO SETOR PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS, ATENDENDO OS DEMAIS FUNDOS DESTA ENTIDADE,** em favor da empresa **RRT ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA, CNPJ: 26.939.156/0001-26,** situada a Praça Getúlio Vargas, 74-A – Sala 105 – Centro – Pesqueira – PE – CEP: 55.200-000. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de **R$ 42.500,00 (QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**, sendo que será pago 05 parcelas de **R$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)**, conforme proposta da contratada. Determino e autorizo a elaboração do contrato com a supracitada empresa nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Águas Belas-PE, 23 de setembro de 2022.

FABIO FELIX CABRAL
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:8E0EE852

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA
CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022. PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2022. Aquisição de materiais elétricos para iluminação do estádio de Futebol da UEPA - Unidade Educacional da Prefeitura da Aliança – PE. CONSIDERANDO, que a empresa DMS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA - LTDA – CNPJ: 08.791.885/0001-04, vencedora em primeiro lugar para os itens: 02, 03, 04 e 12 do Certame em comento, na execução contratual (contrato N°: 010/2022 – FME) não entregou os itens conforme a especificação exigida, e, portanto foram devidamente rejeitados pela equipe técnica. Isto posto indica-se que a convocação seguira o rito de classificação para cada item como segue relação:

PARA O ITEM 02:
2 – Laís Amazonas do Nascimento – CNPJ: 46.252.437/0001-13.
3 – J.Lavandoski Ferragens – CNPJ: 36.673.446/0001-24.

PARA O ITEM 03:
2 – Laís Amazonas do Nascimento – CNPJ: 46.252.437/0001-13.
3 – J.Lavandoski Ferragens – CNPJ: 36.673.446/0001-24.

PARA O ITEM 04:
2 – Laís Amazonas do Nascimento – CNPJ: 46.252.437/0001-13.
3 – J.Lavandoski Ferragens – CNPJ: 36.673.446/0001-24.

PARA O ITEM 12:
2- Adolberto A. R. Lima Materiais Elétrico – CNPJ: 35.125.050/0001-80.
3 – LP Inovação e Soluções – LTDA – CNPJ: 19.743.431/0001-76.

Diante ao exposto, ficam todos os citados acima, CONVOCADOS a comparecer em até 03 (três) dias úteis na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL – no prédio da Prefeitura Municipal de Aliança Rua Domingos Braga, S/N, Centro – Aliança – PE, em dias úteis no horário das 8:00h. às 12:00h, para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços ou enviar manifestação através de e-mail : aliancacpl2022@gmail.com

Aliança, 23/09/2022.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:4D2AE600

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO
APRESENTAÇÃO DE DECISÃO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022. PL Nº 039/2022. Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil, incluindo sistemas de software de contabilidade, compras e patrimônio em conformidade com as necessidades do Município de Aliança e seus respectivos fundos: Fundo Municipal de Saúde de Aliança e Fundo Previdenciário de Aliança (AliançaPrev). O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA/PE torna público que a Comissão de Licitação declarou a empresa JULIERME BARBOSA XAVIER-EPP vencedora, sendo dispensado o prazo recursal considerando que a mesma foi a única empresa habilitada, procedendo ao encaminhamento dos autos para parecer jurídico, o qual foi opinado pela ANULAÇÃO dos autos pelas seguintes razões: A motivação para anular o **Processo Licitatório nº 039/2022, Tomada de Preços nº 004/2022,** é que o Conselho Federal de Contabilidade, por meio da Resolução CFC nº 782/95, dispôs sobre a necessidade de arquivamento dos atestados para fins de licitação, como se observa da transcrição do art. 1º:

Art. 1º Instituir o arquivo, nos Conselhos Regionais de Contabilidade, de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado para finas de habilitação nas licitações, tendo em vista o que dispõe o art. 27, II, c/c o art. 30, II, §1º, da Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1994.

Seguindo a dita Resolução, o item 11.7.3 exigiu dos licitantes a apresentação de atestado de capacidade técnica registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Ocorre que, pouco antes da divulgação do instrumento convocatório, o Conselho Federal de Contabilidade editou a Resolução CFC nº 1.654/2022, de 17/03/2022, que revogou a Resolução CFC nº 782/95, e, por conseqüência, a necessidade de arquivamento de atestado de capacidade técnica para fins de licitação, conforme art. 1º:

Art. 1º Fica revogada a Resolução CFC nº 782, publicada na Diário Oficial da União em 11 de maio de 1995, que dispõe sobre o arquivamento de atestados em Conselho Regional de Contabilidade para fins de licitação.

Não há dúvidas de que, por equívoco, restou mantida no edital a exigência de arquivamento no atestado de capacidade técnica como requisito de qualificação técnica, mesmo após a entrada em vigor da Resolução CFC nº 1.654/2022. Tal constatação ganha ainda mais relevância quando considerado que CENTRO REGIONAL DE TREINAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CERTAM fora inabilitado por não apresentar atestado de capacidade técnica registrado no Conselho Regional de Contabilidade. É cediço que a Administração Pública pode anular seus próprios atos (princípio da autotutela administrativa - Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal) quando eivados de vícios que os tornem ilegais. No mesmo sentido, o art. 49, da Lei nº 8.666/93, disciplina que a autoridade competente deve anular a licitação por ilegalidade, inclusive por ato de ofício, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, in verbis:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Outrossim, esta Comissão Permanente de Licitação **ACOLHE** totalmente o parecer jurídico de caráter opinativo, que enseja na **ANULAÇÃO do Processo Licitatório nº 039/2022, Tomada de Preços nº 004/2022**, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços contábeis, e encaminha todo processo para análise da autoridade competente. Conforme parecer jurídico e entendimento da Comissão Permanente de Licitação, caso esta manifestação seja acolhida e licitação anulada, deve ser concedido o prazo recursal previsto no art. 109, I, "c", c/c o art. 49, §3º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Aliança, 23/09/2022.

DANILO BRAZ –
Presidente CPL.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:7B6C5CD2

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
(Art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941)

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DA ALIANÇA**

NOTIFICADOS: **SILVIO FRANCISCO DE ASSIS RABELLO** e **LAVERGINE MARIA DE SOUZA RABELLO**, ambos com endereço no Engenho Jardim, Zona Rural, Aliança/PE, CEP 55890-000

REFERÊNCIA: Decreto Municipal nº 029, de 12 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) em 22/08/2022; disponível em: https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/; Laudo de Avaliação de Imóvel; Oferta de Acordo Administrativo e de indenização. O Decreto também pode ser visualizado com os anexo no link: https://transparencia.alianca.pe.gov.br/uploads/5074/1/atos-oficiais/2022/decretos/1660932604_decreto-n-029-de-12-de-agosto-de-2022--desapropriao-escola-catol.pdf.

Servimo-nos da presente para NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Decreto Municipal nº 029 de 12 de agosto de 2022, que o imóvel rural e as benfeitorias porventura existentes na dimensão da área de ocupação das instalações da Escola Municipal Maria das Mercês Pereira Rabelo bem como da área de ocupação de uma quadra poliesportiva inacabadas, inseridas em uma área de 3.556,48m2, localizadas em terras do Engenho Jardim, próximo ao distrito de Tupaoca, neste Município, cujos limites e confrontações encontram-se no memorial anexo, foi declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada a manutenção da Escola Municipal Maria das Mercês Pereira Rabelo e para a construção de quadra poliesportiva da escola da comunidade da Chã de Catolé, também localizado no distrito de Tupaoca, neste Município.

A área mencionada foi avaliada por R$ 6.082,49 (seis mil e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos), de acordo com o Laudo de Avaliação elaborado por Engenheiro da Prefeitura Municipal de Aliança.

Sendo assim, o Município de Aliança, visando uma desapropriação amigável, propõe para pagar o preço da Avaliação do imóvel, em parcela única R$ 6.082,49 (seis mil e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

A outorga da escritura de desapropriação amigável será efetuada na data da concordância da presente proposta, bem como da lavratura dos documentos pertinentes a esta transação. Aguardamos sua resposta no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da presente Notificação, sendo o silêncio considerado como rejeição.

Aliança – PE, 23 de setembro de 2022.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:0B0B436A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório nº 023/2022 - Tomada de Preço nº 005/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em paralelepípedos na Rua Luiz Gonzaga, Rua Professora Maria Graciete de Melo Tavares e Primeira Travessa Maria Júlia de Menezes, no Município de Altinho/PE, com recursos provenientes do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM.
Valor Máximo Aceitável: R$ 229.798,32.
No AVISO DE LICITAÇÃO publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 23/09/2022, edição nº 3181, pág. 06, **ONDE SE LÊ**: Local e data da sessão de abertura: Rua Dr. Nestor Varejão, nº 51 – Centro, Altinho/PE em 12/10/2022 às 10:00 horas, **LEIA-SE**: Local e data da sessão de abertura: Rua Dr. Nestor Varejão, nº 51 – Centro, Altinho/PE em 13/10/2022 às 10:00 horas.

Permanecem inalteradas as demais condições previstas no edital.

Altinho, 23 de setembro de 2022.

MARCONI ALVES DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:5EF0CB77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIIPE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 01/2022
PREGÃO PRESENCIAL 01/2022

Natureza: Compras;

Espécie: Contrato nº 03/2022, firmado em 13/09/2022, com a empresa**SUPRIVALE – SUPRIVALE DO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.678.770/0001-93,com endereço na Rua Castro Alves, nº 495 A, Centro, Petrolina/PE, CEP 56304-340.

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de material de expediente para atendimento das necessidades da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA e de suas Instituições de Ensino Superior – IES (FACIAGRA, FACISA e FAFOPA).

Vigência do Contrato: até 31/12/2022.

Cobertura Orçamentária: 26000 – Autarquia Educacional do Araripe; 2.104 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA AEDA; 516 – 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS; 30 – MATERIAL DE CONSUMO; **2.109 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FAFOPA;** 534 – 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS; 30 – MATERIAL DE CONSUMO; **2.111 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FACIAGRA;** 540 – 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS; 30 – MATERIAL DE CONSUMO; **2.113 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FACISA;** 546 – 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS; 30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Valor:R$ 9.334,38 (nove mil trezentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos);

MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA, Avenida Florentino Alves Batista, S/N, Bairro Universitário, Cidade de Araripina, Estado de Pernambuco; telefone para contato: (87) 3873-1001; e-mail licitacao@aeda.edu.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados.

Araripina/PE, 23 de setembro de 2022

MAYANA BATISTA NERI
Pregoeira
Portaria 002/2022 – GDP/AEDA

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B9CFD522

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIIPE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 02/2022
PREGÃO PRESENCIAL 02/2022

Natureza: Compras;

Espécie: Contrato nº 02/2022, firmado em 08/09/2022, com a empresa**SUPRIVALE – SUPRIVALE DO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.678.770/0001-93,com endereço na Rua Castro Alves, nº 495 A, Centro, Petrolina/PE, CEP 56304-340.

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de produtos e materiais de limpeza e higiene para atendimento das necessidades da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA e de suas Instituições de Ensino Superior – IES (FACIAGRA, FACISA e FAFOPA).

Vigência do Contrato: até 31/12/2022.

Cobertura Orçamentária: 26000 – Autarquia Educacional do Araripe; 2.104 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA AEDA; 516 – 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS; 30 – MATERIAL DE CONSUMO; **2.109 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FAFOPA;** 534 – 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS; 30 – MATERIAL DE CONSUMO; **2.111 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FACIAGRA;** 540 – 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS; 30 – MATERIAL DE CONSUMO; **2.113 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FACISA;** 546 – 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS; 30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Valor:R$ 4.849,88 (quatro mil setecentos e vinte reais);

MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA, Avenida Florentino Alves Batista, S/N, Bairro Universitário, Cidade de Araripina, Estado de Pernambuco; telefone para contato: (87) 3873-1001; e-mail licitacao@aeda.edu.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados.

Araripina/PE, 23 de setembro de 2022

MAYANA BATISTA NERI
Pregoeira
Portaria 002/2022 – GDP/AEDA

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:001DBC15

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIIPE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 02/2022
PREGÃO PRESENCIAL 02/2022

Natureza: Compras;

Espécie: Contrato nº 04/2022, firmado em 15/09/2022, com a empresa**KARLANHA DE ALENCAR LACERDA ANDRADE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.361.172/0001-30,com endereço na Avenida Florentino Alves Batista, nº 107 A, Centro, Araripina/PE, CEP 56280-000.

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de produtos e materiais de limpeza e higiene para atendimento das necessidades da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA e de suas Instituições de Ensino Superior – IES (FACIAGRA, FACISA e FAFOPA).

Vigência do Contrato: até 31/12/2022.

Cobertura Orçamentária: 26000 – Autarquia Educacional do Araripe; 2.104 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA AEDA; 516 – 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS; 30 – MATERIAL DE CONSUMO; **2.109 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FAFOPA;** 534 – 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS; 30 – MATERIAL DE CONSUMO; **2.111 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FACIAGRA;** 540 – 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS; 30 – MATERIAL DE CONSUMO; **2.113 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FACISA;** 546 – 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS; 30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Valor:R$ 7.907,30 (sete milnovecentos e setereais e trinta centavos).

MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA, Avenida Florentino Alves Batista, S/N, Bairro Universitário, Cidade de Araripina, Estado de Pernambuco; telefone para contato: (87) 3873-1001; e-mail licitacao@aeda.edu.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados.

Araripina/PE, 23 de setembro de 2022

MAYANA BATISTA NERI
Pregoeira
Portaria 002/2022 – GDP/AEDA

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:363768BA

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIIPE
ERRATA AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022.

Publicadonoscanaisdecomunicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - Edição 3180, Publicado em 22 de setembro de 2022 Codigo Identificador 92AD6A03.

ONDESELÊ:VIGÊNCIA DO CONTRATO: Por 3(três) meses;

LEIA-SE:VIGÊNCIA DO CONTRATO: por 12 (doze) meses.

MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA, Avenida Florentino Alves Batista, S/N, Bairro Universitário, Cidade de Araripina, Estado de Pernambuco; telefone para contato: (87) 3873-1001; e-mail licitacao@aeda.edu.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados.

Araripina/PE, 23 de agosto de 2022

KAROLINE LOPES CORDEIRO
Presidente Da CPL
Portaria 001/2022 – GDP/AEDA

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:75CE9460

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 044/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 044/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 014/2022. OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de equipamentos de primeiros socorros para atender as necessidades das Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Edital. Recebimento das propostas: Até as 07:30 horas do dia 06/10/2022. Abertura e julgamento das propostas: A partir das 08:00 horas do dia 06/10/2022, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 06/10/2022. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: R$ 56.580,00 (cinqüenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araripina PE, Rua Severo Cordeiro dos Santos, 57, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl.educacao@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.

BRENDA GRANJA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:0379A358

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2022

Respaldado no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina-PE, RATIFICO a contratação por inexigibilidade de licitação, de J M J PRODUÇAO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.395.196/0001-99, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços artísticos do artista "ZÉ SANFONEIRO" nos Festejos do Distrito de Morais 2022, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Araripina-PE, 20 de setembro de 2022

PAULO TEOGÉNS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças / Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F39613E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2022
Comissão: CPL/SEDE
OBJETO: Contrato consiste na apresentação artística de "ZE SANFONEIRO", no dia 24 de setembro de 2022, no palco principal dos Festejos do Distrito de Morais 2022, que terá duração mínima de 02 (duas) horas. **CONTRATO N° 091/2022.** Contratado: J M J PRODUÇAO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.395.196/0001-99, localizada na Rua José Ângelo de Lima, nº 13, Alto do Triângulo, Angicos – RN, CEP: 59.515-000. Valor Contratado: **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**. Data de assinatura: 20 de setembro de 2022. Prazo: O presente contrato vigerá da presente data até o efetivo cumprimento do objeto contratado, em sua integralidade. Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 20 de setembro de 2022.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:AAD0CC11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2022

Respaldado no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina-PE, RATIFICO a contratação por inexigibilidade de licitação, de MANIM VAQUEIRO PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.470.316/0001-12, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços artísticos do artista "MANIM VAQUEIRO" nos Festejos do Distrito de Morais 2022, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Araripina-PE, 20 de setembro de 2022

PAULO TEOGÉNS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças / Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:86393309

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2022
Comissão: CPL/SEDE
OBJETO: Contrato consiste na apresentação artística de "MANIM VAQUEIRO", no dia 25 de setembro de 2022, no palco principal dos Festejos do Distrito de Morais 2022, que terá duração mínima de 02 (duas) horas. **CONTRATO N° 092/2022.** Contratado MANIM VAQUEIRO PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 44.470.316/0001-12, localizada na Rua Oriano Mendes, nº 703, Sala 04 Altos, Centro, Sobral – CE, CEP: 62.010-370. Valor Contratado: **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**. Data de assinatura: 20 de setembro de 2022. Prazo: O presente contrato vigerá da presente data até o efetivo cumprimento do objeto contratado, em sua integralidade. Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 20 de setembro de 2022.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:CC16B82F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 032/2022

Respaldado no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina-PE, **RATIFICO** a contratação por inexigibilidade de licitação, de PJK SHOWS GRAVAÇOES E EDIÇOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.859.936/0001-21, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços artísticos do artista "KARLLA THALYTA" nos Festejos do Distrito de Morais 2022, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

Araripina-PE, 20 de setembro de 2022

PAULO TEOGÉNS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças / Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:36C53268

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 032/2022
Comissão: CPL/SEDE
OBJETO: Contrato consiste na apresentação artística de "KARLLA THALYTA", no dia 25 de setembro de 2022, no palco principal dos Festejos do Distrito de Morais 2022, que terá duração mínima de 01h30min. **CONTRATO N° 093/2022.** Contratado PJK SHOWS GRAVAÇOES E EDIÇOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 33.859.936/0001-21, localizada na Rua Coelho Rodrigues, nº 381, Sala 202, Centro, Picos - PI, CEP: 64.600-054. Valor Contratado: **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**. Data de assinatura: 20 de setembro de 2022. Prazo: O presente contrato vigerá da presente data até o efetivo cumprimento do objeto contratado, em sua integralidade. Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 20 de setembro de 2022.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3A59804E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2022

Respaldado no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina-PE, RATIFICO a contratação por inexigibilidade de licitação, de NA MORAL PRODUÇOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.946.725/0001-42, objetivando contratação que consiste na apresentação de artistas locais, que são eles: "VICTOR MEIRA", "ENZO CANTOR", "ZÉ DO PISEIRO", "NATAN E FORRÓ PEGADO", "RODRIGO PISADINHA", "THALYS BEZERRA", "ORLANDINHO DO PISEIRO" e "SWING DA PISADA", nos dias 24 e 25 de SETEMBRO de 2022, no palco principal dos Festejos do Distrito de Morais 2022, no valor de R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).

Araripina-PE, 23 de setembro de 2022

PAULO TEOGÉNS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças / Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F1754795

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2022
Comissão: CPL/SEDE
OBJETO: consiste na apresentação de artista locais, que são eles: "VICTOR MEIRA", "ENZO CANTOR", "ZÉ DO PISEIRO", "NATAN E FORRÓ PEGADO", "RODRIGO PISADINHA", "THALYS BEZERRA", "ORLANDINHO DO PISEIRO" e "SWING DA PISADA", nos dias 24 e 25 de SETEMBRO de 2022, no palco principal dos Festejos do Distrito de Morais 2022, com apresentações que terão a duração máxima de 01 (uma) hora. **CONTRATO N° 094/2022.** Contratado NA MORAL PRODUÇOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 44.946.725/0001-42, localizada na Rua Princesa Isabel, nº 14, Distrito do Morais, Araripina-PE, CEP: 56.280-000. Valor Contratado: **R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais)**. Data de assinatura: 23 de setembro de 2022. Prazo: O presente contrato vigerá da presente data até o efetivo cumprimento do objeto contratado, em sua integralidade. Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 23 de setembro de 2022.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E49BC1A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 061/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. Contratação de Empresa especializada em fornecimento de itens para instalação elétrica; Empresa: G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, CNPJ: 11.175.931/0001-47. Valor do contrato: R$ 57.208,50.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:94E5AE73

GESTÃO DE CONTRATOS
RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO – FMS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 047/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021. Rescisão do Contrato 047/2021-FMS referente a locação da UBS RETIRO, para atender a Secretaria de Saúde, Locadora: Maria Bernadete Santana do Nascimento.

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:3D5433A5

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 062/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. Contratação de Empresa especializada em fornecimento de itens para instalação elétrica; Empresa: INOVA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 19.867.301/0001-45. Valor do contrato: R$ 15.363,54.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:BA109A99

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 063/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022. contratação de empresa especializada em fornecimento de aglomerantes, agregados e materiais cerâmicos argilosos, na quantidade estimada e condições constantes do Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável e Secretaria de Cidadania; Empresa: CARUARU CIMENTO LTDA, CNPJ: 21.094.103/0001-38. Valor do contrato: R$ 22.745,28.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:A25A1683

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 064/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. Contratação de Empresa especializada em fornecimento de itens para instalação elétrica; Empresa: SHIFT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO E PAPELARIA EIRELI, CNPJ: 31.059.319/0001-16. Valor do contrato: R$ 81.590,78.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:0BF829B4

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 065/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022. Contratação de Empresa especializada em fornecimento de ferramentas e equipamentos, em perfeita qualidade, e com especificações em concordância com as exigências da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria de Turismo e Cultura, Secretaria de Educação, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Cidadania e Secretaria de Saúde do Município de Bezerros; Empresa: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 37.278.673/0001-18. Valor do contrato: R$ 23.185,20.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:A6D113A9

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 066/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022. Contratação de Empresa especializada em fornecimento de ferramentas e equipamentos, em perfeita qualidade, e com especificações em concordância com as exigências da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria de Turismo e Cultura, Secretaria de Educação, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Cidadania e Secretaria de Saúde do Município de Bezerros; Empresa: NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 37.247.494/0001-13. Valor do contrato: R$ 28.919,50.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:2D2E2077

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 067/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022. Contratação de Empresa especializada em fornecimento de ferramentas e equipamentos, em perfeita qualidade, e com especificações em concordância com as exigências da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria de Turismo e Cultura, Secretaria de Educação, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Cidadania e Secretaria de Saúde do Município de Bezerros; Empresa: OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 24.067.409/0001-93. Valor do contrato: R$ 2.422,00.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:1A0D270A

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 068/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022. Contratação de Empresa especializada em fornecimento de ferramentas e equipamentos, em perfeita qualidade, e com especificações em concordância com as exigências da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria de Turismo e Cultura, Secretaria de Educação, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Cidadania e Secretaria de Saúde do Município de Bezerros; Empresa: SHIFT COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 31.059.319/0001-16. Valor do contrato: R$ 92.210,99.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:2AEDC273

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 069/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022. Contratação de Empresa especializada em fornecimento de ferramentas e equipamentos, em perfeita qualidade, e com especificações em concordância com as exigências da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria de Turismo e Cultura, Secretaria de Educação, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Cidadania e Secretaria de Saúde do Município de Bezerros; Empresa: VALOR SUPRIMENTOS – COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI, CNPJ: 70.066.840/0001-32. Valor do contrato: R$ 16.715,65.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:85B3ED21

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 070/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021. Contratação de Empresa especializada em fornecimento de itens para instalação elétrica; Empresa: SHIFT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO E PAPELARIA EIRELI, CNPJ: 31.059.319/0001-16. Valor do contrato: R$ 81.590,78.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:87A56AB5

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 015/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021. Contratação de Empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios; Empresa: V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTÍCIOS, CNPJ: 35.082.105/0001-11. Valor do contrato: R$ 160.226,76.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:AA5AE4C8

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 016/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021. Contratação de Empresa para fornecimento de gás de cozinha (GLP) e botijões de 13kg; Empresa: THIAGO ROBERTO DA SILVA BARBOSA GÁS, CNPJ: 08.628.104/0001-57. Valor do contrato: R$ 25.120,00.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:F4BB8505

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 017/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021, DISPENSA Nº 026/2021. Contratação REMANESCENTES de empresa especializada em fornecimento de insumos da construção civil; Empresa: GUABIRABA MULTI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.996.250/0001-33. Valor do contrato: R$ 20.735,00.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:0AB4CCD7

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 018/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021, DISPENSA Nº 026/2021. Contratação REMANESCENTES de empresa especializada em fornecimento de insumos da construção civil; Empresa: J GOMES DA SILVA MAGAZINE ME, CNPJ: 08.980.197/0001-84. Valor do contrato: R$ 5.347,00.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:400734F2

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 019/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021, DISPENSA Nº 026/2021. Contratação REMANESCENTES de empresa especializada em fornecimento de insumos da construção civil; Empresa: INOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 19.867.301/0001-45. Valor do contrato: R$ 99.960,28.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:D34EFFFF

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 020/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021, DISPENSA Nº 026/2021. Contratação REMANESCENTES de empresa especializada em fornecimento de insumos da construção civil; Empresa: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ: 26.889.181/0001-42. Valor do contrato: R$ 226.117,09.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:D026671B

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 070/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021. Contratação de Empresa especializada em fornecimento de Fardamento Escolar; Empresa: L.C. EMPREENDIMENTOS E DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 06.349.848/0001-07. Valor do contrato: R$ 43.478,10.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:5A093B83

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00010/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00007/2022, para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de **instrumentos musicais** conforme solicitação da Secretaria de Educação do município de Bom Jardim – PE. Itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13: Francris Livraria e Papelaria Ltda. CNPJ: 24.348.443/0001-36, pelo valor de R$170.283,20 Itens 3, 10: Mora Lapis Comercio e Servicos Ltda. CNPJ: 41.329.771/0001-04, pelo valor de R$19.542,00 Item 14: Mr Manutenção de Instrumentos Musicais Eireli. CNPJ: 10.739.338/0001-13, pelo valor de R$32.818,50 Item 9: Quasar Brasil Instrumentos Musicais Eireli. CNPJ: 28.453.974/0001-40, pelo valor de R$22.350,00.

Bom Jardim, 21/09/2022.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:6D72ADE8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00013/2022. CPL. **Tomada de Preços Nº 00003/2022.** Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 00003/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE – UMS, NO SÍTIO PIABA, MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DA EMPREITEIRA, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: JM Empreendimentos Eireli. CNPJ: 32.507.681/0001-75, pelo valor de R$511.997,16.

Bom Jardim, 21/09/2022.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:BBDBEF03

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00019/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00014/2022. Registro de preços para futura e eventual aquisição de ambulância simples remoção, tipo A, através da emenda parlamentar nº 799/2021, para suprir as necessidades da população e dar melhores condições de trabalho junto às atividades já desenvolvidas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Bom Jardim. Valor total: R$ 131.096,86. Data de abertura da sessão pública: 07/10/2022. Horário: 10:00. (Horário de Brasília), No site http://bnc.org.br; DA RETIRADA DO EDITAL:O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no site https://bnccompras.com/Home/Login e e-mail contato@bnc.org.br, telefone (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico bomjardimeditais20@gmail.com ou pelo telefone (81)3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas

Bom Jardim, 23/09/2022

OTÍLIO JOAQUIM DA SILVA FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:412E418B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RATIFICO a Adesão a Registro de Preços Nº AD00001/2022. Processo Administrativo Nº: 00002/2022. Compra. Que objetiva: Adesão a ata de a Registro de preços Nº 022/2022PM para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada gêneros alimentícios, conforme termo de referência, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Município do Bom Jardim, da seguinte maneira: **Itens 3, 4, 6, 7, 16, 25 e 26**: Empresa: C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE inscrita sob o CNPJ: 40.479.340/0001-61, pelo valor de R$ 102.246,95. Itens: 1, 2, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24: Empresa: MANUEL JOSE GOMES FILHO inscrita sob o CNPJ: 13.253.438/0001-23 pelo valor de R$ 77.035,15.

Bom Jardim, 16/09/2022.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:D2522E74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Fornecimento parcelado de Material de Expediente destinados às diversas secretarias do Município de Bonito/PE. **Contratada: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, com sede à Rua Sargento Silvinho Macêdo, n°03, na cidade de Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob nº 40.876.269/0001-50. **Contrato nº 181/2022**. **Valor Contratado: R$27.637,09** (vinte e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e nove centavos). **Contratada: MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, com sede à Rua Alterosa, n°499, na cidade de Paulista/PE, inscrita no CNPJ sob nº 07.631.411/0001-24**.** **Contrato nº 182/2022**. **Valor Contratado: R$2.262,33** (dois mil, duzentos e dois reais e trinta e três centavos). **Contratada** a **VALOR SUPRIMENTOS – COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 70.066.840/0001-32, com sede na Rua Santa Cruz Futebol Clube, nº 1060, Galpão B, Lote 3, na cidade de Recife/PE. **Contrato nº 183/2022**. **Valor Contratado: R$2.629,22 (dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos). Contratada:** a **ZL COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 70.066.840/0001-32, com sede na Rua Agostinho Goes, S/N, Galpão B, Lote 3, na cidade de Garanhuns/PE. **Contrato nº184/2022**. **Valor Contratado: R$22.030,87 (vinte e dois mil, trinta reais e oitenta e sete centavos). ORIGEM:** Pregão eletrônico n° 022/2021. Processo Administrativo n° 028/2021. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (02/09/2022).**

BONITO 02 DE SETEMBRO DE 2022.

GUSTAVO DE ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:4AA14C9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados, destinados à realização de seleção pública simplificada para o provimento de vagas temporárias do quadro de funcionários das Secretarias de Educação, de Saúde e de Obras do Município de Bonito, e outras vagas em Secretarias que venham a necessitar do serviço no período de validade do contrato. **Contratada: IGEDUC- INSTITUTO DE APOIO À GESTÃO EDUCACIONAL,** inscrita no CNPJ sob nº 23.418.768/0001-85, com sede na Rua do Chacon, n° 274, Sala 318 EDF. CASA FORTE CORPORATE Bairro do Poço, na cidade de Recife/PE. **Contrato n° 199 /2022**. **ORIGEM:** Dispensa de Licitação **n° 004/2022. Processo Administrativo n° 067/2022**. **Vigência: 12 (doze)** meses, contados a partir da sua assinatura **(08/092022).**

BONITO, 08 SETEMBRO DE 2022.

GUSTAVO DE ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR – Prefeito.

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:03D96827

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n° 073/2022. Comissão: CPL. **Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 – Objeto Nat.** Obras. **Objeto Descr:** Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia relativos à Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia relativos à Construção de Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado na Av. Ulisses Guimarães, s/n, bairro do Mutirão, no Município de Bonito/PE, **objeto do CONVÊNIO N° 904335/2020 – MINISTÉRIO DA CIDADANIA/CAIXA/PMB. Valor máximo aceitável**: **R$ 485.304.17.** Data e hora de abertura: **14/10/2022, às 10:00 horas** na sala da CPL, sito à Rua Frei Caneca, n° 91, Centro, Nesta Cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 12:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: licitacao@bonitope.com ou acessando o Portal da Transparência através do site https://transparencia.bonito.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php .

BONITO, 23 DE SETEMBRO DE 2022.

MARIA DE FÁTIMA CABRAL SILVA
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:10804F9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

PROCESSO Nº 045/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 Objeto: Sistema de Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de Materiais esportivos e semelhantes a serem utilizados em momentos de prática esportiva nas unidades de ensino e espaços vinculados a Rede Municipal de Educação do Brejo da Madre de Deus-PE. Valor estimado de R$ 245.233,85. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do 26 de setembro de 2022. Fim do Recebimento e Abertura das Propostas: às 09:00h do dia 11 de outubro de 2022. **Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 11 de outubro de 2022.** Local: **Bolsa Nacional de Compras (BNC)** - http://bnc.org.br/sistema/. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic ou através do Portal da Transparência do Município no site https://www.brejomdeus.pe.gov.br/. Outras informações pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br ou pelo telefone (81) 99136-2942.

Brejo da Madre de Deus, 23 de setembro de 2022

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:7553E100

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 042/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022

PREFEITURA MUNICIPAL – Torna-se público a **SUSPENSÃO *sine die*** do PROCESSO Nº 042/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022** Objeto: *sistema de registro de preço para eventual contratação de empresas especializada na prestação de serviços de controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização incluindo mão de obra e matéria prima necessários para o tratamento químico a ser realizado nas diversas instalações da prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e de Assistência social*. Devido a necessidade de retificações no Termo de Referência..

Brejo da Madre de Deus-PE, 22 de setembro de 2022

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:D29CCF45

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 024/2022

OBJETO: Registro de Preço para Eventual fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, dos quais atenderão as necessidades da Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus e Secretarias Vinculadas, conforme quantitativos e condições relacionadas no Termo de Referência, em favor da seguinte empresa: **COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº 34.731.357/0001-61,** com valor **total de R$ 100.215,60.**

Brejo da Madre de Deus-PE, 23 de setembro de 2022.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito.

Publicado por:
Andreia Cristina de Melo Santos
Código Identificador:F4E4D3F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2022 – PROCESSO Nº 027/2022

O Prefeito do Município de Buenos Aires, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III do mesmo diploma legal, torna público que ratifica a Inexigibilidade de licitação, para contratação de shows de **DUQUINHA** no valor de R$ 50.000,00 para uma apresentação no dia 25 de setembro de 2022; pela empresa **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA**, CNPJ: 01.397.976/0001-02, por empresário exclusivo. **EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL NO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES**.

Buenos Aires, 23 de setembro de 2022.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:59912494

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022 – PROCESSO Nº 028/2022

O Prefeito do Município de Buenos Aires, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III do mesmo diploma legal, torna público que ratifica a Inexigibilidade de licitação, para contratação artística do artista **AMIGAS DO BREGA** no valor de R$: 30.000,00, para uma apresentação no dia 25 de setembro de 2022; pela empresa **FK PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ: 35.789.566/0001-29, por empresário exclusivo. **EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL NO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES.**

Buenos Aires/PE, 23 de setembro de 2022.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:9CEDA76F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022 – PROCESSO Nº 029/2022

O Prefeito do Município de Buenos Aires, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III do mesmo diploma legal, torna público que ratifica a Inexigibilidade de licitação, para contratação artística do artista **WALLAS ARRAIS** no valor de R$: 80.000,00 para uma apresentação no dia 25 de setembro de 2022; pela empresa **CDTW SHOWS E EVENTOS LTDA**, CNPJ: 47.461.639/0001-38, por empresário exclusivo. **EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL NO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES.**

Buenos Aires/PE, 23 de setembro de 2022.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:1F30FEB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 529/2022.

Ementa: Suspender licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando o Despacho SEARH de 22/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER LICENÇA PRÊMIO concedida através da Portaria SEARH Nº 238/2022 do Sr. **BENICIO JOSE DO NASCIMENTO,** mat. **3107,** no cargo **SERVENTE,** por **03 (três) meses**, referentes ao 7º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 31 de agosto de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de setembro de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:5FEA909E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CC003/PMCSA-SMCRSP/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – **Processo Administrativo**: Nº 058/2022 – **Homologa** o **Processo Licitatório**: **Nº 030/PMCSA-SMCRSP/2022-Modalidade**: **CONCORRÊNCIA Nº 003/PMCSA-SMCRSP/2022. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Contratação sob regime de empreitada a preços unitários, de empresa especializada para a execução de reforma de prédios públicos no município do Cabo de Santo Agostinho, Regional 2 e 3, através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos.; e **adjudicação** do seu objeto da seguinte maneira: CONSTRUTORA SBM LTDA – CNPJ Nº 02.908.931/0001-18 - **VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 6.181.872,29 (SEIS MILHÕES CENTO E OITENTA E UM MIL OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)**

Cabo de Santo Agostinho, 23 de setembro de 2022.

EBENEZER GOMES MARINHO
Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:5ADF33F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CC004/PMCSA-SMCRSP/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – **Homologa** o **Processo Administrativo**: Nº 059/2022 – **Processo Licitatório**: **Nº 031/PMCSA-SMCRSP/2022-Modalidade**: **CONCORRÊNCIA Nº 004/PMCSA-SMCRSP/2022. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Contratação sob regime de empreitada a preços unitários, de empresa especializada para a execução de reforma de prédios públicos no município do Cabo de Santo Agostinho, Regional 1 e 4, através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos; e **adjudicação** do seu objeto da seguinte maneira: L&R CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 07.408.234/0001-11 - **VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 6.245.725,15 (SEIS MILHÕES DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS)**

Cabo de Santo Agostinho, 23 de setembro de 2022.

EBENEZER GOMES MARINHO
Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:4C660588

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
HOMOLOGAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2022

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL 961/17 (BENEFÍCIO EVENTUAL).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos:

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedoras do presente certame licitatório, as empresas: **PE DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 41.925.036/0001-63, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 76, Bairro Planalto,CEP: 56.700-000, São José do Egito - PE, representada pelo Srº Carlos Wilson Lopes Barbosa, brasileiro e casado, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 44,Andar 1, Bairro Planalto, CEP Nº 56.700-000, São José do Egito - PE, RG n. 6.430.142 Órgão de Emissão SDS/PE, CPF nº

074.447.934-76, vencedora dos lotes (1, 3, 5, 9, 10, 11, 12, 15, 18, 20, 21, 23, 25, 27, 28, 30, 34, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 56, 57, 59, 60, 64, 66, 67, 68, 70, 71, 72 e 73) pelo valor Total de R$ 150.055,44 (cento e cinquenta mil e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ Nº 20.008.831/0001-17, com sede à Avenida A, s/n°, DOM Helder Câmara, Garanhuns - PE, CEP: 55.293-970, representada pelo Srº Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira ,brasileiro, solteiro residente e domiciliado à Rua José Austragésimo de Ataíde, nº 78, CEP Nº 55.296-735, Garanhuns - PE, RG n. 7.679.226 Órgão de Emissão SDS-PE, CPF nº 071.955.624-41, vencedora do lote (2) pelo valor Total de R$ 4.704,00 (Quatro mil, setecentos e quatro reais), **TELMA LUCIA DA SILVA-ME**, CNPJ Nº 01.005.202/0001-99, com sede na Rua Severina Pereira de Oliveira, nº 197, Bairro José Maciel, CEP: 55.151-655, Belo Jardim - PE, representada pelo Srª Telma Lúcia da Silva, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Primeiro de Janeiro, nº 200,10 andar, Bairro São Pedro, CEP Nº CEP: 55.155-490, Belo Jardim - PE, RG n. 2.683.408 Órgão de Emissão SSP/PE, CPF nº 397.393.254-91, vencedora dos lotes (4, 6, 7, 8, 13, 14, 16, 17, 19, 22, 24, 26, 29, 31, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 53, 54, 55, 58, 61, 62, 63, 65, 69, e 74) pelo valor Total de R$ 192.451,35 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos). Perfazendo-se o valor global de R$ 347.210,79 (trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e dez reais e setenta e nove centavos). Sejam convocadas, portanto as empresas para a assinatura dos contratos.

Carnaíba (PE), 23 de setembro de 2022

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:6CCD3E98

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - ADIAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2022

Processo Nº: 00053/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00006/2022. Serviço de Engenharia. Adiamento da Tomada de Preços Nº 00006/2022 para Contratação de empresa do ramo de engenharia, visando a execução dos serviços de perfuração de poços tubulares profundos (poços artesianos) em várias comunidades do município de Casinhas/PE. Valor: R$345.596,72.Data e Local da Sessão de Abertura: Adiada para 27/09/2022 às 10:00h. Justificativa: Impossibilidade de comparecimento por parte do presidente da comissão de licitação. Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 26/09/2022.

PAULO CÉSAR CORREIA DE SOUSA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:3454F6B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 578/2022

LEI DE Nº 578/2022

EMENTA: INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE".

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou o Projeto de Lei Nº 628/2022, e eu, Marly Quental da Cruz Leite, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a "Semana Municipal de Agricultura e Sustentabilidade", no Município de Cedro-PE, a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de julho, sendo alusiva ao Dia do Agricultor, que é nacionalmente comemorado no dia 28 de julho.
Art. 2º - A "Semana Municipal de Agricultura e Sustentabilidade" terá como escopo principal a mobilização do segmento agrícola para o intercâmbio de técnicas, cursos, debates, seminários, palestras, eventos e de conhecimentos da agricultura sustentável e contemplará a categoria dos agricultores com possibilidade de virem a expor os frutos de suas atividades.
Art. 3º - É prioridade da "Semana Municipal de Agricultura e Sustentabilidade" a valorização do homem do campo, que faz da agricultura sua ocupação principal e que propicia ao mundo, particularmente urbano, a possibilidade de poder contar com aquele que prepara a terra, semeia, cuida, colhe e vende a base alimentar que sustenta as grandes cidades.
Art. 4º - A "Semana Municipal de Agricultura e Sustentabilidade" integrará o calendário oficial de eventos do Município de Cedro-PE.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Cedro-PE, 13/09/2022.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:D3527AE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 579/2022

LEI DE Nº 579/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA ESTRUTURA DA LEI MUNICIPAL N.º 561 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICÍPIO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou o Projeto de Lei Nº 629/2022, e eu, Marly Quental da Cruz Leite, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, até o montante de **R$ 12.666.902,00** (doze milhões seiscentos e sessenta e seis mil e novecentos e dois reais), adicionando recursos no orçamento do município, provenientes do Excesso de Arrecadação, (anexo I).

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/64, *inciso II – parte do provável Excesso de Arrecadação*, relativo às Fontes de Recursos a seguir mencionadas e demonstradas no relatório de Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação.
a) Fonte de Recursos: 001000000 – Recursos Ordinários no valor de R$ 7.378.535,78 (sete milhões e trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos);
b) Fonte de Recursos:
112000000 – Transferências FUNDEB70%;
113000000 – Transferências FUNDEB 30%;

114000000 – Transferências Complementação FUNDEB 70%;
115000000 – Transferências Complementação FUNDEB 30%;
No valor total de R$ 3.811.184,11 (três milhões, oitocentos e onze mil, cento e oitenta e quatro reais e onze centavos);
c) Fonte de recursos: 214000000 – Transferências Correntes Saúde, Sistema Único de Saúde – SUS, no valor de R$ 1.432.905,11 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e cinco reais e onze centavos).

Art. 3º. O crédito suplementar referido no artigo 1º, serão desdobrados ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Cedro-PE, 13/09/2022.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:E95F6127

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 580/2022

LEI DE Nº 580/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES DE CEDRO/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou o Projeto de Lei Nº 630/2022, e eu, Marly Quental da Cruz Leite, sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

SEÇÃO I
DA FINALIDADE E ATRIBUIÇÕES

Art. 1º. Reestrutura o **Conselho Municipal dos Direitos da Mulheres de Cedro/PE (COMDIM)** órgão autônomo e permanente da administração Pública Municipal, de composição paritária, para o controle social e de atuação no âmbito de todo o Município, tem caráter deliberativo, fiscalizador, formulador de diretrizes e monitorador político da execução das políticas públicas dirigidas às mulheres para o combate de qualquer forma de discriminação e violência contra a mulher e promoção da igualdade de gênero, racial e orientação sexual.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Cedro/PE **será vinculado à estrutura do gabinete do prefeito através da Coordenadoria da Mulher** que deverá dotá-lo de recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao seu funcionamento.

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem por objetivo promover no âmbito municipal, políticas que visem a eliminar a discriminação de gênero e qualquer tipo de violência contra a mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas econômicas e culturais do país.

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher rege-se pelos seguintes princípios e atribuições:

Formular diretrizes e propor políticas públicas de igualdade de gênero em todos os níveis da administração pública direta e indireta;

Acompanhar, fiscalizar, avaliar e exigir o cumprimento da legislação em vigor, relativas às políticas de gênero e propor medidas com o objetivo de eliminar todas as formas de discriminação contra a mulher;

Elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal de Direitos da Mulher;

Sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar Leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminação contra a mulher e assegurar o combate à violência doméstica e sexista;

Indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito à Mulher;

Promover intercâmbio e firmar convênios ou outras formas de parcerias com organismos nacionais e internacionais, públicos ou privados, com a finalidade de implementar as políticas públicas para as mulheres no município de Cedro/PE;

Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes à Mulher, sobretudo a Lei nº 11.340/2006 (Maria da Penha) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

Fazer o controle social e acompanhar as ações das entidades governamentais e não governamentais de atendimento à Mulher.

Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, programas voltadas para a promoção, a proteção e a defesa de direitos da Mulher;

Estimular, apoiar e desenvolver estudos, debates e pesquisas sobre a realidade da mulher no município de Cedro/PE;

Estimular e desenvolver pesquisas e estudos sobre a produção das mulheres, construindo acervos e propondo políticas de inserção da mulher na cultura, com o objetivo de preservar e divulgar o patrimônio histórico e cultural da mulher;

Aprovar planos, programas, projetos e políticas públicas municipais referentes aos direitos das mulheres;

Solicitar aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, informações, cópias de documentos e de expedientes ou processos administrativos.

Apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política pública para a Mulher;

Propor os critérios para aplicação de recursos e acompanhar junto aos poderes Executivo e Legislativo municipal a definição da dotação orçamentária a ser destinada à execução de políticas de gênero;

Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal de Direitos da Mulher, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

Zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas das Mulheres na implementação de política, planos, programas e projetos destinados ao segmento Mulher;

Elaborar e aprovar o seu regimento interno no prazo de 60 dias após sua posse, estabelecendo normas para seu funcionamento;

Convocar, organizar e realizar no período de a cada 04 (quatro) anos, conforme estabelecido pelos decretos de convocações das conferências nacional e estadual de políticas para as mulheres, instituídos pelos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Mulher a Conferência Municipal da Mulher de Cedro/PE;

Aprovar Regimento da Conferência Municipal da Mulher de Cedro/PE:

O Regimento Interno da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres disporá sobre a forma do processo de credenciamento e escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher; e,

O Regimento Interno da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres deverá ser submetido ao Chefe do Poder Executivo para produzir efeitos jurídicos, devendo ser publicado em forma de Decreto;

Integrar-se aos processos preparatórios das Conferências Estaduais e Nacionais de interesse das mulheres, estabelecendo articulações com os organismos de defesa das mulheres em âmbito nacional e internacional;

Denunciar, bem como receber e examinar denúncias relativas à discriminação da mulher e violação dos seus direitos e encaminhá-las aos órgãos e/ ou serviços competentes para providências cabíveis, acompanhando os procedimentos pertinentes;

Incentivar a criação de redes sociais de apoio à mulher, tais como casas-abrigo, creches, centros de referência e similar, priorizando o atendimento às mulheres vítimas de violência;

Emitir pareceres, bem como prestar informações sobre quaisquer assuntos que sejam de interesse da mulher;

Instalar comissões temáticas, quando se fizer necessário;

Prestar contas dos recursos financeiros do Conselho, anualmente, em assembleia própria, devidamente convocada para este fim.

Parágrafo único – Os pedidos de informações ou providências do conselho, no âmbito do município, deverão ser respondidos em 30 (trinta) dias, podendo o referido prazo ser estendido por igual período se devidamente justificado;

SEÇÃO II
DA ESTRUTURA

Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Cedro/PE tem a seguinte estrutura:

I – Pleno;
II – Presidência;
III – Vice-Presidência;
IV- Secretária Executiva;
V – Comissões de Trabalhos.

§1º. O conselho Municipal dos Direitos da Mulher, dentro de sua estrutura organizacional, poderá criar departamentos para assessoramento de suas atividades.

§2º. As competências de cada órgão serão especificadas no regimento interno, a ser aprovado pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

SEÇÃO III
DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Cedro/PE, formado pela estrutura constante no artigo anterior terá **10 (dez) representantes**, mulheres, compostos de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, com número igual de suplentes, escolhidas entre pessoas que tenham contribuído de forma significativa em benefício dos Direitos da Mulher, e que será constituído da seguinte forma:

I – 05 (cinco) representantes do Poder Público Municipal, e suas respectivas suplentes, assim distribuídos:

(01) Representante da Coordenadoria da Mulher;
(01) Representante da Secretaria de Assistência Social;
(01) Representante da Secretaria de Saúde;
(01) Representante da Secretaria de Educação;
(01) Representante da Secretaria de Planejamento e Administração.

II – 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil e suas respectivas suplentes, serão escolhidas as Entidades ou organizações não-governamentais que atuem com questões relacionadas à defesa da democracia e na promoção da igualdade étnico-racial e social, e dos direitos das mulheres, no âmbito municipal, e que serão nomeadas pelo poder Executivo municipal, precedido de abertura de edital para credenciamento das candidatas e das entidades ou organizações não-governamentais, e terão a seguinte composição:

(01) Representante de Mulheres Negras;
(01) Representante de Mulheres do gênero feminino LGBTQIAPN+;
(01) Representante de Mulheres Idosas;
(01) Representante de Mulheres Trabalhadoras Rurais;
(01) Representante de ONG's/Associações que trabalham com mulheres.

§ 1°. Os Representantes da sociedade civil que desejarem fazer parte do Conselho, deverão se inscrever em período próprio, dado a devida publicidade, através de Edital e posterior credenciamento, regulado através de Decreto do Poder Executivo. Onde serão escolhidas as 10 (dez) representantes da Sociedade Civil, sendo: 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes.

Preenchidos os requisitos para a inscrição e não havendo concorrência, serão avaliadas as inscrições para posterior nomeação;
Em caso de mais de um inscrito para a vaga, o desempate se dará por meio de sorteio.

§2º O edital de abertura de prazo para o credenciamento de escolha dos representantes da sociedade civil conterá:

O prazo e o local para credenciamento;
Os documentos necessários para o credenciamento;
O local, dia e hora para a divulgação do resultado.

§ 3º. As Entidades e Organizações não-governamentais escolhidas deverão indicar suas representantes, mulheres, para ocupar o assento no Conselho.

§ 4º. As Organizações Sociais deverão ser legalmente constituídas, comprovar o efetivo funcionamento há pelo menos 1 (um) ano de antecedência e desenvolver atividades no âmbito municipal.

§ 5º. Os membros do Conselho terão um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidas por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeadas ou indicadas.

§ 6º. O titular do Órgão ou Entidade governamental indicará sua representante, que poderá ser substituída, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§7º. As Entidades e Representantes não governamentais serão escolhidas após prévio credenciamento, especialmente convocadas para este fim, sendo nomeadas ao final pelo chefe poder executivo.

§ 8º. Caberá às Entidades eleitas à indicação de suas representantes ao Prefeito Municipal, para nomeação no prazo de até 20 (vinte) dias após a escolha da entidade ou organização não-governamental credenciada, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme **ordem crescente de classificação**.

§ 9º. As integrantes do Conselho serão designadas por Portaria pelo chefe do poder executivo municipal, segundo indicação das Entidades que compõem o Conselho, previamente deliberado em Reunião.

Art. 7º. A presidenta e a vice-presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão escolhidas, mediante votação, dentre os seus

membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância, por período igual, entre as entidades governamentais e as entidades da sociedade civil.

§ 1º. A vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher substituirá a presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação as duas, a presidência será exercida pela conselheira com mais tempo de atuação no segmento de mulheres.

§ 2º. A presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, com direito a voz e sem direito a voto, membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da Mulher.

Art. 8º. A função do membro do Conselho Municipal dos Direitos da **Mulher não será remunerada** e seu exercício será considerado de serviço público relevante.

Art. 9º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I – Extinção de sua base territorial de atuação no Município;
II – Irregularidade no seu funcionamento, devidamente comprovada, que torne incompatível a sua representação no Conselho;
III – Aplicação de penalidade administrativa de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 10 – Perderá o mandato a Conselheira que:

I – Desvincular-se do Órgão ou Entidade de origem de sua representação;
II – Faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativas;
III – Apresentar renúncia ao pleno do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
IV – Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V – For condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 11 – Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, as integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão substituídas pelas suplentes, automaticamente, podendo estas exercer os mesmos direitos e deveres das titulares.

Art. 12 – Os Órgãos ou Entidades representados pelas conselheiras faltosas deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 13 – O Órgão de deliberação do Conselho Municipal da Mulher será o Pleno do Conselho.

Art. 14 – O Conselho dos Direitos da Mulher se reunirá bimestralmente, em caráter ordinário com o calendário previamente aprovado, e extraordinariamente, por convocação da sua Presidenta ou por solicitação da maioria de seus membros, com antecedência mínima de quarenta e oito (48) horas e terá suas deliberações registradas em ata.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

§ 2º. As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria absoluta de votos, tendo a presidenta do Conselho o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 15 – As sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 16 – Ao Poder Executivo Municipal compete estruturar orçamentária e financeiramente a contabilização dos recursos a serem destinados ao regular funcionamento do Conselho, inclusive promovendo as adequações legais junto ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento vigente, a respaldar suas ações.

SEÇÃO IV
DAS FINANÇAS DO CONSELHO

Art. 17 – Será mantido pelo Município de Cedro/PE, um Crédito Orçamentário Anual para a manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Cedro/PE.

CAPITULO II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 18 – Fica a Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, órgão colegiado de caráter deliberativo, composto por delegadas, representantes das Organizações comunitárias, sindicais e profissionais e dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, que se reunirá a cada 04 (quatro) anos ou seguindo as deliberações dos Conselhos Nacional e Estadual de Direitos da Mulher, através dos decretos nacional e estadual de convocação das conferências dos seus respectivos âmbitos, instituindo a Conferência Municipal sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Cedro/PE, mediante regimento próprio.

Art. 19 – A Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres é o espaço público máximo de deliberação das diretrizes da política municipal para a promoção da igualdade de gênero, raça/etnia, orientação sexual, e toda e qualquer forma de discriminação e combate a violência contra a mulher no Município.

Art. 20 – As delegadas da sociedade civil à Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, com direito a voz e voto serão eleitas em pré-conferências, sob a orientação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no período de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da Conferência Municipal.

Art. 21 – As delegadas do Poder Público à Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, com direito a voz e voto serão indicadas pelos secretários mediante envio de ofício enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no prazo de 10 (dez) dias anteriores à realização da Conferência Municipal.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 22 – Compete à Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres:

I – Fixar as diretrizes gerais das políticas municipais direcionadas à mulher no triênio subsequente ao de sua realização;
II – Eleger os representantes efetivos e suplentes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
III – Avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, quando provocada;
IV – Aprovar seu Regimento Interno;
V – Aprovar e dar publicidade às suas resoluções, que serão registradas em documento final.

Art. 23 – O Regimento Interno da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres disporá sobre a forma do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Parágrafo único. O Regimento Interno da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres deverá ser submetido ao Chefe do Poder

Executivo para produzir efeitos jurídicos, devendo ser publicado em forma de Decreto;

CAPITULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24 – Para a primeira instalação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, o Prefeito Municipal convocará, por meio de Edital, os integrantes da sociedade civil, escolhidas mediantes prévio credenciamento, bem como os representantes governamentais, cabendo às convocações seguintes à presidência do Conselho.

Art. 25 – A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de até trinta (30) dias após a publicação desta Lei.

Art. 26 – O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher construirá e aprovará o seu Regimento Interno, **no prazo máximo de sessenta (60) dias a contar da data de sua implantação**, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 27 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Cedro-PE, 13/09/2022.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:767E0877

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2022

Reconheço a **Dispensa Eletrônica** para a **Contratação de empresa para serviços técnicos para a elaboração de Projeto executivo arquitetônico e projetos complementares do Centro Administrativo de Chã Grande**, através da Empresa: **INFINIT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA ME,** CNPJ: **27.907.882/0001-20**, fundamentado no art. 75, I, da Lei Federal 14.133/2021.

Chã Grande - PE, 12 de setembro de 2022.

GLEYCIANE ALEXANDRE GOMES
Agente de Contratação.

Ratifico a **Dispensa Eletrônica Nº. 003/2022**, nos termos do art. 75, I, da Lei Federal 14.133/2021.

Chã Grande - PE, 12 de setembro de 2022.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:954F8F86

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LEI 1.127, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

EXTRATO DE LEI 1.127, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022 – O Município do Condado, no Estado de Pernambuco, representado pelo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições legais, torna público a Lei **nº 1.127 de 19 de setembro de 2022**, QUE DENOMINA DE PRAÇA HONORATO CABRAL DE SOUSA CAMPOS A PRAÇA DA ENTRADA PRINCIPAL DA CIDADE DE CONDADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. Esta lei, em sua versão integral, será disponibilizada no site: www.condado.pe.gov.br para que todos os interessados tomem conhecimento.

Condado/PE, 19 de setembro de 2022.

ANTONIO CASSIANO DA SILVA **–**
Prefeito.

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:02DD3929

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LEI 1.125, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

O Município do Condado, no Estado de Pernambuco, representado pelo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições legais, torna público a Lei **nº 1.125 de 12 de setembro de 2022**, Que Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2023 e dá outras providencias. Esta lei, em sua versão integral, será disponibilizada no site: www.condado.pe.gov.br para que todos os interessados tomem conhecimento.

Condado/PE, 12 de setembro de 2022.

ANTONIO CASSIANO DA SILVA
– Prefeito.

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:6DD5246F

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LEI 1.128, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

EXTRATO DE LEI 1.128, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022 – O Município do Condado, no Estado de Pernambuco, representado pelo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições legais, torna público a Lei **nº 1.128 de 19 de setembro de 2022**, que institui no âmbito da administração publica municipal, o registro do patrimônio vivo do município de Condado-PE, e dá outras providencias. Esta lei, em sua versão integral, será disponibilizada no site: www.condado.pe.gov.br para que todos os interessados tomem conhecimento.

Condado/PE, 19 de setembro de 2022.

ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:1DA5755D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022-FMS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2022-CPL/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-CPL/FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, COMPONENTES DA FARMÁCIA BÁSICA, CONTROLADOS E INJETÁVEIS.

FORNECEDOR: A2 DISTRIBUIDORA BRASIL, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.140.640/0001-70, com sede estabelecida à Rua Rio de Janeiro, 1853 - Sala 003, CEP: 85.801-031, Centro, Cascavel – PR.

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
172	Omeprazol, solução injetavel 40mg f.a., i.v. 10ml+dil	Amp	BLAUSIEGEL	1200	R$ 14,98	R$ 17.976,00
174	Prometazina solução injetável 25 mg/ml	Amp	HIPOLABOR	3600	R$ 3,38	R$ 12.168,00

VIGÊNCIA: 09/09/2022 À 09/09/2023

ANTÔNIO CLÁUDIO BORBA DE PAULA SOARES
Fundo Municipal de Saúde de Cumaru

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:50C612F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

5º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATONº 028/2021 – Processo Licitatório nº 032/2021 – Tomada de Preço nº 004/2021 -Objeto: Constitui objeto deste termo aditivo, a prorrogação contratual da execução da obra de reforma do Auditório Carmuniza Alves do Nascimento, com material e mão de obra por conta da empresa, prorroga-se por um período de 60 dias, tendo como termo inicial a data de 23/07/2022 e por termo final 23/09/2022. Empresa Contratada:**CONSTRUTORA CELTA S.S EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.853.117/0001-20. Fundamentado no art. 57, inciso I, §1º da Lei 8.866/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:75B0AF3E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 112 , DE 13 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.735

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O (A) PREFEITO (A) DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como as que previstas na Lei Orgânica do Município de Dormentes,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 803.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 803.000,00

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2 01.031.0001.1001.0000 Investimentos a Cargo do Poder Legislativo 45.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 05 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

47 13.392.0005.2302.0000 Manutenção do Turismo Rural e Eventos da Agenda Cultural 5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 06 SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE

131 20.544.0007.2085.0000 Manutenção de Sistemas de Abastecimentos de Água 15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

142 04.122.0002.2008.0000 Manutenção das Atividades da SEAFI 6.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

162 28.841.0002.1003.0000 Amortização da Dívida Fundada Interna 70.000,00
4.6.91.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRI F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

292 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Familia/PSF - AP 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
621 000 Transferências Recursos SUS - Gov.Estado

369 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão SUS 5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

369 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão SUS 8.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

380 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão SUS 32.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

384 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão SUS 10.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

416 10.301.0012.2264.0000 Enfrentamento da Epidemia do Coronavírus 70.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

621 000 Transferências Recursos SUS - Gov.Estado

423 10.302.0012.2119.0000 Manutenção do Prog de Tratamento Fora de Domicílio - AE 15.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

424 10.302.0012.2119.0000 Manutenção do Prog de Tratamento Fora de Domicílio - AE 25.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

428 10.302.0012.2119.0000 Manutenção do Prog de Tratamento Fora de Domicílio - AE 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

593 08.122.0026.2265.0000 Combate do COVID-19 - Ações de Proteção Social Básica 1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

598 08.241.0026.2133.0000 Manutenção das Atividades de Transição de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência. 3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

812 08.244.0026.2201.0000 Mantenção das Atividades da Secretaria de Assistencia Social 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

838 12.306.0004.2021.0000 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar 25.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

873 12.361.0004.2015.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 12.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

874 12.361.0004.2015.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

903 12.361.0004.2041.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental 107.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

918 12.361.0004.2050.0000 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE 52.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
553 000 Programa Nac.Apoio Transp. Escolar PNATE

919 12.361.0004.2052.0000 Manutenção do Programa Caminho da Escola - PETE 229.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
571 000 Convênios e Instr.Conge.Educação-Estado

1020 12.366.0004.2044.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - EJA 2.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1024 12.366.0004.2044.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - EJA 1.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3 01.031.0001.2001.0001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo -45.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 05 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

33 13.392.0005.2075.0000 Manutenção das Atividades da Sec de Cultura Turismo e Esport -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

192 15.451.0010.2306.0000 Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública -29.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
751 000 Contribuição Custeio Serv.Ilumi. - COSIP

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

253 10.122.0012.2264.0000 Enfrentamento da Epidemia do Coronavírus -84.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
602 000 Bloco de Manutenção das ASPS - COVID-19

254 10.122.0012.2264.0000 Enfrentamento da Epidemia do Coronavírus -2.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
602 000 Bloco de Manutenção das ASPS - COVID-19

258 10.301.0012.1088.0000 Implantação do Centro Cirúgico -4.900,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
601 000 Bloco Estru. Rede de Serv. Púb. de Saúde

259 10.301.0012.1096.0000 Manutenção e Estruturação da Secretaria de Saúde -4.900,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
601 000 Bloco Estru. Rede de Serv. Púb. de Saúde

264 10.301.0012.1202.0000 Aquisição de Veículos e Equipamentos Destinados as Unidades e Programas de Saúde -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
631 000 Convenios e Instrum.Cong-Saúde Gov.Feder

269 10.301.0012.1203.0000 Contrução, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades de Saúde -4.900,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 601 000 Bloco Estru. Rede de Serv. Púb. de Saúde

270 10.301.0012.1203.0000 Contrução, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades de Saúde -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
631 000 Convenios e Instrum.Cong-Saúde Gov.Feder

333 10.301.0012.2100.0000 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde ACS - AP -14.300,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

339 10.301.0012.2100.0000 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde ACS - AP -1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

417 10.301.0012.2264.0000 Enfrentamento da Epidemia do Coronavírus -8.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
602 000 Bloco de Manutenção das ASPS - COVID-19

418 10.301.0012.2264.0000 Enfrentamento da Epidemia do Coronavírus -13.500,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
602 000 Bloco de Manutenção das ASPS - COVID-19

419 10.301.0012.2264.0000 Enfrentamento da Epidemia do Coronavírus -7.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
602 000 Bloco de Manutenção das ASPS - COVID-19

420 10.301.0012.2315.0000 AP - Manutenção das Ações e Serviços de Saúde - Emenda Parlamentar Individual -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
700 000 Outras Transf. Conven/Inst.Cong. União

421 10.301.0012.2315.0000 AP - Manutenção das Ações e Serviços de Saúde - Emenda Parlamentar Individual -10.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
700 000 Outras Transf. Conven/Inst.Cong. União

422 10.301.0012.2315.0000 AP - Manutenção das Ações e Serviços de Saúde - Emenda Parlamentar Individual -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 700 000 Outras Transf. Conven/Inst.Cong. União

437 10.302.0012.2253.0000 Manutenção de Programa de Média e Alta Complexidade - AE -286.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

443 10.302.0012.2253.0000 Manutenção de Programa de Média e Alta Complexidade - AE -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

444 10.302.0012.2253.0000 Manutenção de Programa de Média e Alta Complexidade - AE -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

588 08.122.0026.2264.0000 Enfrentamento da Epidemia do Coronavírus -3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
669 000 Outros Recursos Vinc Assistencia Social

589 08.122.0026.2264.0000 Enfrentamento da Epidemia do Coronavírus -2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

608 08.243.0018.2244.0000 Manutenção do Programa Criança Feliz -3.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

618 08.243.0018.2244.0000 Manutenção do Programa Criança Feliz -4.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

747 08.244.0026.2154.0000 Manutenção das Atividades de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI/CREAS -2.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

847 12.361.0004.1012.0000 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais -20.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

850 12.361.0004.1015.0000 Aquisição e Manutrenção de Veículo Transporte Escolar -4.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
570 000 Convênios e Instr.Cong.Educação Gov.Fede

851 12.361.0004.1021.0000 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolar - FUNDEB -1.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

856 12.361.0004.1025.0000 Construção de Quadra Esportiva e Campo de Futebol -9.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

865 12.361.0004.2015.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação -3.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

906 12.361.0004.2041.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental -2.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

907 12.361.0004.2046.0000 Repasse a Entidade de Ensino do Município -15.000,00
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

914 12.361.0004.2049.0000 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

915 12.361.0004.2049.0000 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE -60.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
550 000 Transferência do Salário-Educação

953 12.365.0004.2038.0000 Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Infantil -75.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

960 12.365.0004.2039.0000 Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Creche -5.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

961 12.365.0004.2039.0000 Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Creche -5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

962 12.365.0004.2039.0000 Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Creche -5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

Anulação (-) -803.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 13 de SETEMBRO de 2022

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:04B2B084

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 521/2022.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **ALEXANDRA DE ASSIS DAMASCENO CAVALCANTI**, Matrícula funcional nº **294,** 90 (noventa) dias de licença prêmio no período de 15 de setembro de 2022 a 13 de dezembro de 2022, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 15 de setembro de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:5355DF1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 522/2022.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **GIVANNILDE DE SOUSA GRANJA REIS**, Matrícula funcional nº **69,** 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 21 de setembro de 2022 a 20 de outubro de 2022, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 21 de setembro de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:DE0BB6B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 523/2022

Realiza a progressão funcional de servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora de provimento efetivo, a Srª Noelma Lafaete Coelho Damasceno, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao requerimento e as informações existentes na ficha funcional do interessado;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a progressão da Srª. **NOELMA LAFAETE COELHO DAMASCENO**, CPF nº 943.991.234-00, servidora pública municipal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, para a Classe VI, Nível (F), com carga horária de 120 horas.

Parágrafo único. Após a publicação da presente Portaria, dê-se conhecimento ao Setor de Recursos Humanos para as anotações devidas e alteração da remuneração da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Dormentes (PE), 21 de setembro de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:931677F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030-PMD/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067-PMD/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 005-PMD/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067-PMD/2022,INEXIGIBILIDADE Nº 005-PMD/2022,CONTRATO Nº 030-PMD/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇAO ARTISTICA MUSICAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORMENTES E A EMPRESA VALDECIR ARISTIDES DO NASCIMENTO JUNIOR 49602411449. **Objeto:** Contratação da Banda **"SEM RADAR",** Banda que canta os ritmos de Forró Sertanejo, para se apresentar em evento denominado "FESTA CULTURAL DE SETEMBRO" no Distrito de Caatinga Grande, município de Dormentes, que será realizada dia 24 de setembro de 2022 com duração de 2h00min. **Contratado**: **VALDECIR ARISTIDES DO NASCIMENTO JUNIOR 49602411449, CNPJ nº 14.289.601/0001-70,**
Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Vigência: de 22/09/2022 até 21/11/2022.

Dormentes-PE, 22 de setembro de 2022.

LENISO COELHO CAVALCANTI.
Gestor,

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:23250B47

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012-FME/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066-FME/2022, DISPENSA Nº 014-FME/2022.

CONTRATO Nº 012-FME/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066-FME/2022, DISPENSA Nº 014-FME/2022. Contrato de locação de serviços artísticos que fazem, entre si, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** (PE), e, do outro, a firma **CRESCER CONSULTORIA LTDA ME. Objeto:** Contratação de Palestrante Eliane Isabel de Sousa Sicsú Gomes, para proferir palestra sobre "AUTOCONHECIMENTO E AUTOVALORIZAÇÃO", para Estudantes, Professores e profissionais da Rede Municipal de Ensino do Munícipio, que será realizada dias 19, 20 e 21 de setembro de 2022, nas escolas Francisco Coelho de Macedo, Juscelino Kubitschek, José Zuca da Silva, Maurício José Rolim Cavalcanti, Municipal de Lagoas, Maximiliano Rodrigues, profissionais da Secretaria Municipal de Educação e Professores das Escolas Francisco de Macedo e Maurício José Rolim Cavalcanti.
Contratado: **CRESCER CONSULTORIA LTDA ME, CNPJ: 01.420.690/0001-09. Valor:** 10.110,00 (Dez mil cento e dez reais). Vigência: de 16/09/2022 até 15/12/2022.

Dormentes-PE, 15 de setembro de 2022.

SRA. GEOMARA DE SOUZA BRITO.
Gestora Interina FME,

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:71B005EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014-PMD/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº017- PMD/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº005-PMD/2020

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014-PMD/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº017- PMD/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº005-PMD/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE DORMENTES E A EMPRESA INTEGRAL LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA-EPP. Objeto: Diante a necessidade do transporte escolar para o municipio, resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula sexta, por mais 22

(dias) letivos e passa a vigorar de 21 de setembro de 2022 a 20 de outubro de 2022, ou uma vez concluido o Processo licitatorio de n° 047/2022,Pregão eletronico n° 028/2022, firmando o contrato, sendo este termo aditivo rescidido imediatamente. **Contratado:** INTEGRAL LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 17.237.362/0001-01**. Nova vigência:** 21/09/2022 a 20/10/2022.

Dormentes-PE, 20 de setembro de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI YOTSUYA.
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:0A2D006B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031-PMD/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068-PMD/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 006-PMD/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068-PMD/2022,INEXIGIBILIDADE Nº 006-PMD/2022,CONTRATO Nº 031-PMD/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇAO ARTISTICA MUSICAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORMENTES E A EMPRESA FT SHOWS LTDA. **Objeto:** Contratação da Banda **"FABINHO TESTAD0O",** Banda que canta os ritmos de Forró Piseiro, para se apresentar em evento denominado "FESTA CULTURAL DE SETEMBRO" no Distrito de Caatinga Grande, município de Dormentes, que será realizada dia 24 de setembro de 2022 com duração de 2h00min. **Contratado**: **VALDECIR ARISTIDES DO NASCIMENTO JUNIOR 49602411449, CNPJ nº 14.289.601/0001-70.Valor:** R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). Vigência: de 22/09/2022 até 21/11/2022.

Dormentes-PE, 22 de setembro de 2022.

LENISO COELHO CAVALCANTI.
Gestor,

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:9C762C6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 051/2022.
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. CONTRATO Nº 128/2022.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA TÁ NA MESA PERNAMBUCO – COZINHA COMUNITÁRIA DE ESCADA**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 12.102.545/0001-98. CONTRATADA: **CAATEP – CENTRO DE APOIO TÉCNICO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.537.421/0001-68. Valor total: R$ **165.933,00 (cento e sessenta e cinco mil novecentos e trinta e três reais).** Vigência: 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 19 de setembro de 2022.

JACYENDY FIDELIS M. G. S. FERREIRA
Secretária de Desenvolvimento Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:83F51121

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 050/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022. CONTRATO Nº 131/2022.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS, DESTINADOS AO PROGRAMA TÁ NA MESA PERNAMBUCO, DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 12.102.545/0001-98. CONTRATADA: **CENTRAL DE VENDAS DO NORDESTE EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.343.897/0001-33. Valor total: R$ **169.969,10 (cento e sessenta e nove mil novecentos e sessenta e nove reais e dez centavos).** Vigência: 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 21 de setembro de 2022.

JACYENDY FIDELIS M. G. S. FERREIRA
Secretária de Des. Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:D0CCB0C5

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 43, inc. VI, da Lei Nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Estadual nº 12.340, de 27/01/03, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022** do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2022**, objetivando é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE, ZERO QUILÔMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ANO/MODELO 2022 OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITA NO MUNICIPIO DE ESCADA e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.472.105/0001-79, classificada e declarada vencedora do certame no lote 01, perfazendo o valor global de **R$ 188.190,00 (cento e oitenta e oito mil cento e noventa reais),** tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 22 de Setembro de 2022.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:5EE4D589

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CCONTRATO 098/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO Contrato nº 098/2022, Processo Licitatório nº 075/2021, PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2021, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS, VISANDO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, CONTRATADO: POSTO ARIZONA II LTDA – ME, CNPJ: 33.011.415/0001-10. DO VALOR DO REALINHAMENTO DE PREÇOS – Fica SUPRIMIDO o valor unitário da gasolina comum de R$ 8,28 (Oito e reais e vinte e oito centavos) para R$ 6,34 (Seis reais e trinta e quatro centavos), assim sendo realinhado, e consta nos autos do presente processo, justificativa, parecer jurídico e autorização aferindo embasamento legal do presente aditivo de supressão de valor.

Exu-PE, 12 de setembro de 2022.

JEFFERSON BACURAU TAVARES -
Secretário Municipal de Transporte

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:5277DDF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 323/2021

Processo nº 056/2021, TOMADA DE PREÇO nº 015/2021 – CONTRATO Nº 323/2021, **ULISSES DE OLIVEIRA VIERA EIRELLI-EPP, inscrita sob CNPJ nº 10.704.604/0001-72** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COM VESTIARIO, NO DISTRITO DE TIMORANTE, NO MUNICÍPIO DE EXU-PE.** Prorroga o prazo por igual do contrato, 06 (SEIS) meses, a contar da data 03/09/2022, e passa a vigorar de 03 de setembro de 2022 a 03 de março de 2023. conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo no inciso II do art. 65, alínea B da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

FERNANDO ADEVANDO BEZERRA
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:5376AB6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 321/2022

Processo nº 051/2022, TOMADA DE PREÇO nº 009/2022 **– CONTRATO Nº 321/2022, JOSÉ WENDER AMORIM PINTO SARAIVA EIRELLI – ME, CNPJ: 32.395.111/0001-30, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO DA RUA AZA BRANCA, BAIRRO GONZAGÃO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE EXU-PE.** A Vigência grafada na Cláusula decima quarta do contrato fica prorrogada por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo no inciso II do art. 65, alínea B da Lei Federal nº 8.666/93 de Licitações e atualizações posteriores, e passa a vigorar de 30 de setembro de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

FERNANDO ADEVANDO BEZERRA
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:B6D84D48

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS-PE. AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS-PE.
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 022/2022 – Pregão Eletrônico Nº 012/2022. Aquisição. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando a Aquisição de equipamentos permanente de tecnologia (Tipo Notebooks, Computadores e Impressoras) destinado a informatização do prontuário eletrônico do E-SUS das UBS do município de Ferreiros-PE, conforme condições, quantidade, exigências e características descritas no Termo de Referência Anexo I deste edital. Valor estimado da contratação é o valor de R$ 265.665,50 (duzentos e sessenta e cinco mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos). Recebimento das propostas no dia 26 de setembro de 2022 a partir das 16:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 07 de outubro de 2022 a partir das 07:30hrs, início da sessão de disputa dia 07 de outubro de 2022 às 08:00hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: cplferreiroscpl@gmail.com

– WENIA CARNEIRO DA SILVA –
Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:FA9AFB57

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS
PORTARIA Nº 08/2022 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Portaria Nº 08/2022 de 23 de setembro de 2022

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE FERREIROS – FUMAP, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.076/2021, e de acordo com o processo TC nº 2214195-9.
RESOLVE:
Art 1º - ANULAR a Portaria nº 03/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do
Estado de Pernambuco – AMUPE, em 01 de abril de 2022, que concedeu o benefício de PENSÃO POR MORTE ao SR. SILMAR LEITE DE LIMA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº 062.332.494-65, portador da Cédula de Identidade – RG nº 9.188.500 SDS/PE, assistido por sua curadora provisória, com termo de compromisso emitido em 03/11/2021 (conforme processo nº 0004460-64.2021.8.17.2600) a Sra. MARCIA LEITE DE LIMA E SILVA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº 118.685.684-07, portadora da Cédula de Identidade – RG nº 8.559.950 SDS/PE, na condição de filho com invalidez dependente da Ex- Servidora a Sra. MARIA IMACULADA DE LIMA, matricula 82-1, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, cujo o óbito ocorreu em 23 de maio de 2021, com fundamento no art 40, § 7º , inciso **II**, e § 8º, da Constituição Federal/1998; art 77-A, § 1º, da Lei Orgânica – redação da Emenda á Lei Orgânica nº 002/2021; art 8º, inciso I, e § 6º, art 29, inciso II, art 30, inciso II, todos da Lei Municipal nº 712/2005
Art 2º - Esta portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Art 3º - Registri-se, Publique –se

Ferreiros – PE, 23 de setembro de 2022

MIRELA VIEIRA GOUVEIA PIMENTEL
Gerente de Previdencia do FUMAP

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:47B91678

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS
PORTARIA Nº 09/2022 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Portaria Nº 09/2022 de 23 de setembro de 2022

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE FERREIROS – FUMAP, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.076/2021, e de acordo com o processo TC nº 2214195-9
RESOLVE:
Art 1º - Conceder **PENSÃO POR MORTE** ao SR. SILMAR LEITE DE LIMA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº 062.332.494-65, portador da Cédula de Identidade – RG nº 9.188.500 SDS/PE, assistido por sua curadora provisória, com termo de compromisso emitido em 03/11/2021 (conforme processo nº 0004460-64.2021.8.17.2600) a Sra. MARCIA LEITE DE LIMA E SILVA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº 118.685.684-07, portadora da Cédula de Identidade – RG nº 8.559.950 SDS/PE, na condição de filho com invalidez dependente da Ex- Servidora a Sra. MARIA IMACULADA DE LIMA, matricula 82-1, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, cujo o óbito ocorreu em 23 de maio de 2021, com fundamento no art 40, § 7º , inciso **II**, e § 8º, da Constituição Federal/1998; art 77-A, § 1º, da Lei Orgânica – redação da Emenda á Lei Orgânica nº 002/2021; art 8º, inciso I, e § 6º, art 29, inciso II, art 30, inciso II, todos da Lei Municipal nº 712/2005
Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art 3º - Registre –se, Publique-se.

Ferreiros – PE, 23 de setembro de 2022

MIRELA VIEIRA GOUVEIA PIMENTEL
Gerente de Previdencia do FUMAP

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:CFE78FD0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO PMF Nº 059/2022 – TOMADA DE PREÇO PMF Nº 010/2022. Objeto Nat.: **Obra e/ou Serviço de Engenharia** Objeto Descr: **Contratação de empresa de engenharia para a executar os serviços e pintura da estrutura metálica e telhamento da coberta da Garagem Municipal do Município de Flores/PE.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** Após julgamento comunica-se sua **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da seguinte maneira empresa Vencedora: **VMB Construções e Locações Ltda – ME,** inscrita no CNPJ: **44.948.531/0001-86** apresentou o valor global de **R$ 62.911,19 (sessenta e dois mil novecentos e onze reais e dezenove centavos).** Maiores informações na CPL situada na Rua Dr. Santana Filho, nº 01, Centro – Flores/PE, 1º andar ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 12:00 horas.

Flores, 23/09/2022.

MARCONI MARTINS SANTANA –
Prefeito.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:E7ABC90E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 018/2022 – FMS. Processo nº: 005/2022. Dispensa nº. 001/2022. CPL. Objeto: Locação de Imóvel, localizado na Rua Euclides Mota Farias, nº. 02, Santo Antônio, Gameleira/PE, para funcionamento do Centro de Fisioterapia. LOCADOR: DANIELA ROCHA DE OLIVEIRA BRAZ – CPF: 038.312.844-74. Valor: R$ 1.000,00 (Mil reais) mensal, perfazendo o valor anual de R$ 12.000,00 (Doze mil reais). Vigência: 09/09/2022 a 09/09/2023.

Gameleira/PE, 09 de setembro de 2022.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:6A2B5266

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0289/2022 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

EMENTA – Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta de discente, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE solicitou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para o discente do curso de Engenharia Civil, Vitor Lucas Firmino Rodrigues, matrícula 18114034, por motivo de existir indícios de, na condição de bolsista do Programa Universidade para Todos em Pernambuco - PROUPE, ter prestado informações falsas ao programa de bolsa.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006 que estabelece a reorganização da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, especificamente o Artigo 106, que dispõe as penalidades disciplinares a serem aplicadas aos discentes, inclusive quanto a prestação de informações falsas.

R E S O L V E:

Art. 1º- Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do discente **Vitor Lucas Firmino Rodrigues, matrícula 18114034,** matriculado no curso de Engenharia Civil da AESGA, a fim de apurar possíveis informações falsas prestadas pelo mesmo ao programa de bolsa do PROUPE.

Art. 2º - Designar para constituir a Comissão Processante, os Professores efetivos: **Jessyca Priscylla de Almeida Nunes Fernandes, mat. 1003-1; Paulo Fernando Falcão da Paixão, mat. 280-1; Thayze Pinto Candido Padilha, mat. 278-1.**

Art. 3º - Designar para a Presidência da referida comissão, a servidora **Thayze Pinto Candido Padilha, mat. 278-1,** devendo no prazo de 60 (sessenta) dias, concluir o processo e apresentar o relatório final à Presidência desta Autarquia.

Art. 4º - Designar a servidora **Jessyca Priscylla de Almeida Nunes Fernandes, mat. 1003-1,** para secretária da Comissão Processante.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4C267354

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0290/2022 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

EMENTA – Institui a Comissão Organizadora da II Feira de Profissões da AESGA, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a necessidade de divulgação dos cursos de graduação ofertados pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, suas especificidades e área de abrangência nos diversos campos profissionais do mercado;

R E S O L V E:

Art. 1°- Instituir a Comissão Organizadora da II Feira de Profissões da AESGA, evento destinado aos alunos do ensino médio do município de Garanhuns e região, a fim de proporcionar uma melhor compreensão da formação profissional dos cursos de graduação ofertados pela Autarquia, e possibilite a escolha dos discentes na carreira profissional.

Art. 2º - Designar para compor a comissão instituída no artigo anterior os seguintes servidores: **Ana Claudia Sá Barreto Cavalcanti Pessoa, mat. 629-2; Cláudia Fernanda Teixeira de Melo, mat. 996-1; Cynira Maria Espinhara Brandão, mat. 205-6; Jessyca Priscylla de Almeida Nunes Fernandes, mat. 1003-1; Leonilla Maria Meneses Mendonça, mat. 318-11; Marcílio Reinaux Maia, mat. 710-1; Marcio Tenório Chaves, mat. 637-1; Marinalva Severina de Almeida, mat. 273-1; Reinaldo Alves Pereira, mat. 804-2; Virgínia Spinasse de Melo, mat. 427-1**; todos Professores efetivos desta IES, **Maria Josileide Vieira Ramos, mat. 74-5,** Assessora Administrativa e **Crislane Raniely Peixoto Pontes Monteiro, mat. 703-6**, Assessora Acadêmica e Institucional da AESGA.

Art. 3º - Designar para ocupar a Presidência da citada Comissão a servidora **Leonilla Maria Meneses Mendonça, mat. 318-11,** ficando os demais servidores como membros.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C6FC02F3

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0291/2022 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Alessandra de Melo Elias, mat. 2-1,** Agente Administrativa, para o período de 19 de setembro a 18 de outubro de 2022, totalizando 30 (trinta) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora efetiva **Alessandra de Melo Elias, mat. 2-1,** Agente Administrativa, no período de **19 de setembro a 18 de outubro de 2022**, referente ao período aquisitivo 02.01.2021 a 01.01.2022, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 19 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BA19F30B

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO – CONTRATO 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 162/2020 - SEMOB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 – SEMOB
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2021 - SEMOB
Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo Contratual ao **CONTRATO Nº 001/2021**, cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção de rede semafórica, fornecimento e implantação de sinalização vertical e horizontal visando atender as demandasda Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de Garanhuns-AMSTT. **CONTRATANTE: Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de Garanhuns – AMSTT** - CNPJ nº 10.742.298/0001-69. **CONTRATADA: SINALVIDA – Dispositivos de Segurança Viária Ltda**, CNPJ: 04.523.923/0001-89. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por (04) quatro meses, a contar do dia 01 de agosto de 2022.

Garanhuns, 29 de julho de 2021.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor/Presidente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:AD5EFBA5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2022-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2022
CONTRATO Nº 165/2022-CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 14.426.083/0001-90. **CONTRATADA: RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP**, CNPJ nº 07.526.979/0001-85. Objeto: Contratação de empresa para aquisição **de alimentos que devem compor 12.000 (doze mil) cestas básicas** contendo **18 (dezoito) itens, cada, a serem montadas e entregues pelo fornecedor, para que através das unidades públicas de assistência social,** sejam distribuídas para as famílias que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social. **VALOR GLOBAL:** R$ 869.849,60, (Oitocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 22 de setembro de 2022.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:F5908015

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 010/2022

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO PARA FISCAL DE CONVÊNIO.

Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino, secretária de educação do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Convênio firmado entre a Secretaria de Educação e a ANDRELIVROS (n° 001/2022);

Considerando a posterior necessidade de prestação de contas;

Considerando a necessidade de observar o princípio constitucional do Devido Processo Legal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear comissão para fiscal de convênio;

Art. 3º A comissão será composta pelo seguinte servidor:

MICHELLE DIANA SILVA DE SOUZA ESPINHARA - MAT. N° 8973/10953

ART. 4º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida;

ART. 5º O prazo máximo para conclusão dos trabalhos da comissão será de 120 (cento e vinte) dias;
ART. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Secretaria de Educação de Garanhuns, aos 22 de setembro de 2022.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação
Portaria n° 015/2021 GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9F4FB1D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2022 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO 047/2021-CPLC
PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2021-CPLC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 005/2022
CONTRATO Nº 084/2022 - CPLC. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: MM RODRIGUES FRAGA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**, CNPJ nº 14.651.340/0001-97. **OBJETO**: aquisição de materiais de construção, para o uso da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, com a finalidade de recuperar, reformar, ampliar ou construir e manter em bom estado de conservação das Praças, Parques, Avenidas, Cemitérios, Logradouros e Prédios Públicos. **VALOR GLOBAL: R$ 350.986,63 (trezentos e cinquenta mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos**). **VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste, será de 12(doze) meses, contados a partir de 01 de julho de 2022.

Garanhuns, 01 de julho de 2022.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:B8DBDBF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2022 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO 047/2021-CPLC
PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2021-CPLC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 004/2022
CONTRATO Nº 085/2022 - CPLC. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, CNPJ nº 40.876.269/0001-50. **OBJETO**: aquisição de materiais de construção, para o uso da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, com a finalidade de recuperar, reformar, ampliar ou construir e manter em bom estado de conservação das Praças, Parques, Avenidas, Cemitérios, Logradouros e Prédios Públicos. **VALOR GLOBAL: R$ 504.229,79 (quinhentos e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos**). **VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste, será de 12(doze) meses, contados a partir de 01 de julho de 2022.

01 de julho de 2022.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:A1BD5E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 011/2022

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO PARA RECONHECIMENTO DE DÉBITO.

Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino, secretária de educação do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o possível débito existente entre a Secretaria de Educação deste município e a um particular;

Considerando a posterior necessidade de prestação de contas;

Considerando a necessidade de observar o princípio constitucional do Devido Processo Legal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear comissão para reconhecimento de débito;

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes servidores:

MICHELLE DIANA SILVA DE SOUZA ESPINHARA - MAT. N° 8973/10953
CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS -MAT N° 5418/7604
FERNANDA RAFAELA DA SILVA CORDEIRO - MAT N° 18420

ART. 3º Nomear como presidente da comissão o servidor CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS - MAT n° 5418/7604

ART. 4º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida;

ART. 5º O prazo máximo para conclusão dos trabalhos da comissão será de 120 (cento e vinte) dias;
ART. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Secretaria de Educação de Garanhuns, aos 23 de setembro de 2022.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação
Portaria n° 015/2021 GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6F2A2C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 027/2022 - FMS. Chamamento Público nº 001/2018 - FMS. Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços na realização de exames e consultas de média e alta complexidade (exames do aparelho auditivo) conforme tabela diferenciada de valores. Contratada: Work Med Serviços Médico Hospitalar Ltda. CNPJ: 29.987.637/0001-03. Valor: R$ 20.398,80. Vigência de: 12/09/2022 a 12/09/2023.

Garanhuns, 12/09/2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AB9BDCC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2022 - FMS. Alteração no valor do contrato referente ao credenciamento de pessoas físicas e jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços na realização de exames e consultas de média e alta complexidade (exames do aparelho auditivo) conforme tabela diferenciada de valores. Contratada: Work Med Serviços Médico Hospitalar Ltda. Valor mensal suprimido: 510,00. Valor mensal atual estimado: 1.189,90. Valor atual anual estimado: 14.278,80.

Garanhuns, 14 de setembro de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3530A052

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa(s) para **a prestação de serviços de confecção de material gráfico, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE.** As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (departamento.admsaude@gmail.com) ou do telefone: (87) 3025-1177 em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.
Garanhuns/PE, 23 de setembro de 2022.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2021 GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8FF2F307

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº 026/2022 - FMS. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS** - CNPJ/MF sob nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** – CNPJ N°: 61.198.164/0001-60. OBJETO: Contratação de empresa seguradora, para prestar seguro total abrangendo: danos materiais, danos corporais, colisão, incêndio, roubo, danos a terceiros, danos causados pela natureza, com franquia obrigatória e assistência 24 horas, para o veículo pertencente à frota do Fundo Municipal de Saúde**. Vigência de 12 meses**. VALOR R$ 3.676,12 (três mil seiscentos e setenta e seis reais e doze centavos).

Garanhuns, 23 de Setembro de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:174532E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – 1º TERMO ADITIVO

Contrato nº 014/2022 - FMS, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
– CNPJ n° 09.342.856/0001-10. Contratada: CM ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA -
inscrito no CNPJ nº 15.702.575/0001-23 .OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE GARANHUNS, EM TERRENO DE 15.000M², SITUADO NA VIA PROJETADA 09, EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO 02, QUADRA 19, LOTEAMENTO MASSARANDUBA, BAIRRO: NOVO HELIÓPOLIS. **OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2022.**

Garanhuns, 23/09/2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A6288603

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP N° 00001/2022

ADJUDICAÇÃO
Processo Nº: 220830PP00001. CPL. Pregão Presencial Nº 00001/2022. Compra. Contratação de empresa para Fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza diversos, destinados a Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana–PE. Adjudicação do objeto do Pregão Presencial Nº 00001/2022, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47: Quality Comercio Varejista de Alimentos Eireli. CNPJ: 40.263.087/0001-04, pelo valor de R$11.716,22.

Goiana, 22/09/2022.

JOSÉ LUKAS PEREIRA DE SOUZA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:2AB58E37

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP N° 00001/2022

HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº: 220830PP00001. CPL. Pregão Presencial Nº 00001/2022. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00001/2022, para Contratação de empresa para Fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza diversos, destinados a Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana–PE. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47: Quality Comercio Varejista de Alimentos Eireli. CNPJ: 40.263.087/0001-04, pelo valor de R$11.716,22.

Goiana, 23/09/2022.

EMÍLIA FERNANDA DANTAS ARAGÃO DE SOUZA.
Presidenta.(*)(**)

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:6416771B

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP N° 00002/2022

ADJUDICAÇÃO
Processo Nº: 220831PP00002. CPL. Pregão Presencial Nº 00002/2022. Compra. Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais de Expedientes diversos, destinados a Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana–PE. Adjudicação do objeto do Pregão Presencial Nº 00002/2022, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 31, 34, 35, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 53, 56, 57, 59, 60, 63: Quality Comercio Varejista de Alimentos Eireli. CNPJ: 40.263.087/0001-04, pelo valor de R$9.243,57.

Goiana, 22/09/2022.

JOSÉ LUKAS PEREIRA DE SOUZA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:D1AE5965

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP N° 00002/2022

HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº: 220831PP00002. CPL. Pregão Presencial Nº 00002/2022. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00002/2022, para Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais de Expedientes diversos, destinados a Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana–PE. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 31, 34, 35, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 53, 56, 57, 59, 60, 63: Quality Comercio Varejista de Alimentos Eireli. CNPJ: 40.263.087/0001-04, pelo valor de R$9.243,57.

Goiana, 23/09/2022.

EMÍLIA FERNANDA DANTAS ARAGÃO DE SOUZA.
Presidenta.(*)(**)

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:260E5FC2

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
AVISO DE LICITAÇÃO - PE N° 00004/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 220922PE00004. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2022. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para Implantação do Sistema da Plataforma da Secretaria Acadêmica Digital (Portaria 315/2018) e da Plataforma Diploma Digital (Portaria 554/2019), para atender as determinações de adequações do MEC, junto a Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana–PE. Valor: R$135.360,84.Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 13 de Outubro de 2022. Início da fase de lances: 09:40 horas do dia 13 de Outubro de 2022. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.fadimab.edu.br;licitacao@ffpg.edu.br ou através do Fone: (81) 36266306, no horário das 09:00 as 15:00 horas dos dias úteis.

Goiana, 23/09/2022.

JOSÉ LUKAS PEREIRA DE SOUZA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:BD30C315

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.381/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **DANILO COSTA LEMOS,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7146192 SDS/PE , inscrito no CPF sob o n.º 069.996.564-01, para exercer o cargo em comissão de

Gerente Administrativo, símbolo CC-5, vinculado a Agência de Desenvolvimento do Município de Goiana/PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 21 de Setembro de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:54AB41A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2022

Processo Nº: 026/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00008/2022. Serviço. Adiamento do Pregão Eletrônico Nº 00008/2022 para LOCAÇÃO DE VEICULOS PASSEIO E UTILITARIO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCAMOÇÃO DE SERVIDORES E TRANSPORTE DE MATERIAIS DE DIVERSAS SECRETARIAS. Valor: R$199.753,08.Abertura da sessão publica: Adiada para o dia 28 de Setembro de 2022 às 09:00h. Início da fase de lances: Adiada para o dia 28 de Setembro de 2022 às 09:15h. No site www.licitanet.com.br. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.granito@gmail.com.

Granito, 23/09/2022.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:3315D9E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022
CONSTRUÇÃO DE UM VIVEIRO DE MUDAS NATIVAS
CONVÊNIO Nº 008/202

Processo Nº: 025/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2022. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00007/2022, para EXECUÇÃO CONSTRUÇÃO DE UM VIVEIRO DE MUDAS NATIVAS, NO MUNICÍPIO DE GRANITO/PE, VISANDO A PRODUÇÃO DE MUDAS DE ESPÉCIES ENDÊMICAS, PARA USO EM ÁREAS DE RECAATINGAMENTO E ARBORIZAÇÃO RURAL E URBANO, TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/2021 ENTRE A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMAS. Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8: Geraldo Divino dos Reis. CNPJ: 05.198.596/0001-08, pelo valor de R$73.757,99.

Granito, 23/09/2022.

JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:704331CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

Processo licitatório: 085/2022
Pregão Eletrônico: 035/2022

1. Considerando o e-mail encaminhado a esta Comissão de Licitação, na data de hoje, pela empresa Polar Comercio de Alimentos Eireli, para esclarecimentos quanto aos itens compostos do presente processo licitatório, foi percebido a supressão do item 3 do termo de referencia quando da elaboração do edital;

2. Considerando que o sistema utilizado por esta gestão não possibilita a edição e/ou inclusão de novos lotes/itens após a fase de acolhimento de proposta, RESOLVO:

3. Cancelar a presente licitação e, por consequência a respectiva sessão designada para o dia 26/09/2022, para que haja as devidas correções necessárias e, considerando a possibilidade por parte da secretaria demandante de revisão, ou não, dos lotes/itens, com posterior publicação de novo edital, se assim o caso requerer.

4. Publique-se a presente decisão no(s) local(is) de praxe.

Gravatá, 23/09/2022.

VICTOR HUGO DE MENEZES.
Pregoeiro

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:5AA04FEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 144/2022 – **Processo Licitatório nº 068/2022** – **Tomada de Preço nº 012/2022**. **Objeto**: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção de abrigos para os profissionais moto táxis no município de Gravatá/PE. **Empresa**: COMPASSO SERVIÇOS & REFORMA, CNPJ nº 26.381.862/0001-03. **Valor Global**: R$ 167.449,69 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos). **Vigência**: 08 (oito) meses. **Data de assinatura**: 23/09/2022.

RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:DEC89A0B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1344/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Determinar que no dia 26 de Setembro de 2022 (Segunda-feira), em virtude das tradicionais manifestações religiosas e festivas, alusivas à celebração do aniversário de Igarassu e de seus Padroeiros, em todas as Secretarias, Órgãos e Entidades Municipais, **funcionem até às 13:00 horas**, exceto os órgãos que, em razão da sua natureza e do serviço prestado, precisem funcionar ininterruptamente.
Determinar a suspensão do dia letivo na rede municipal de ensino, no dia 26 de Setembro de 2022, considerando as peculiaridades relativas à pluralidade de turnos letivos, cabendo à Secretaria de Educação determinar a data de reposição.

Esta portaria entra em vigor na presente data de sua publicação.

Registre-se e,

Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu/PE**, em 23 de setembro de 2022.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:47150B27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

Referência: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PUBLICO PARA PROVIMENTOS DE CARGOS VAGOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E DE SEUS ANEXOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IGUARACY-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos e em atendimento ao Relatório Final proferido pela Comissão Permanente de Licitação (anexo).

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a Empresa: CONTEMAX - CONSULTORIA TÉCNICA E PLANEJAMENTO LTDA - CNPJ: 06.949.023/0001-23, representada por seu procurador, o Sr. ANTONIO ADRIANO DUARTE BEZERRA, administrador e advogado, portador da Cédula de Identidade sob n.º 2.209.126 SSDS-PB e CPF sob n.º 032.264.294-93, para execução de Concurso Público para provimentos de cargos vagos para o quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Iguaracy/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e de seus anexos, pelo valor de R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais), seja por tanto comunicado o resultado desta e convocada a referida para assinatura do contrato.

Iguaracy, (PE), 21 de setembro de 2022

FRANCISCO TORRES MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Câmara Municipal de Vereadores de Iguaracy
Código Identificador:0CD56A49

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 145/2022- PROCESSO Nº 262/2022

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratificaa Inexigibilidade de licitação ora explicitada, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO CULTURAL PIAXAXA: NO DIA 25/09/2022, NA FEIRINHA DO ARTESANATO EM ITAPISSUMA.**
Atração Artística:GRUPO CULTURAL PIAXAXA
REPRESENTANTE EXCLUSIVO:EDINEIDE RODRIGUES DA SILVA, CPF n° 631.094.414.20

VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três Mil reais)

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 19 de fevereiro de 2022.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos

Publicado por:
Sandro Antonio de Farias
Código Identificador:9BBC79C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 146/2022 - PROCESSO: Nº 263/2022

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratificaa Inexigibilidade de licitação ora explicitada, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO COCO DO SOSSEGO: NO DIA 25 DE SETEMBRO NA FEIRINHA DE ARTESANATO EM ITAPISSUMA.**
Atração Artística:GRUPO COCO DO SOSSEGO
REPRESENTANTE EXCLUSIVO:KIARELLY DA SILVA BARBOSA, CPF:117.130.954-67

VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três Mil reais)

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 21 de setembro de 2022.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos

Publicado por:
Sandro Antonio de Farias
Código Identificador:E99BBA29

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 148/2022 - PROCESSO: Nº 266/2022

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratificaa Inexigibilidade de licitação ora explicitada, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO BIG BAND: NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2022 NA FEIRINHA DAS MÂES EM ITAPISSUMA.**
Atração Artística:BIG BAND ORQUESTRA
REPRESENTANTE EXCLUSIVO:WALQUIRIA DA CONCEIÇÃO AMORIM DOS SANTOS, CPF n° 084.597.194-80
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três Mil reais)

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 25 de Setembro de 2022.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos

Publicado por:
Sandro Antonio de Farias
Código Identificador:41D81CB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
RATIFICAÇÃO INEX N° 022/2022 PROCESSO LICITATORIO 054/2022

Wilson Raphael Monteiro da Silva, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, ratifico a **Inexigibilidade n° 022/2022 Processo Licitatório n° 054/2022**, para a contratação artística na figura do cantor **ANDERSON FREIRE** para apresentação durante o Congresso Evangélico no Município de Joaquim Nabuco-PE, representada pela empresa: **CRIATIVE MUSIC LTDA,** inscrita no CNPJ: n° 08.648.622/0001-32, Valor R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) a apresentação artística acontecerá no dia 14.10.2022.

Joaquim Nabuco/PE, 18 de Agosto 2022

WILSON RAPHAEL MONTEIRO DA SILVA
Secretário de Cultura.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:23130E2C

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2022

Processo Licitatório Nº 049/2022. Tomada de Preço Nº 002/2022 Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE, através da Secretária de Infraestrutura, Contratado: **PH EMPREENDIMENTOS EIRELI**, **Inscrita no CNPJ; 32.336.123/0001-94, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO PARQUE AQUÁTICO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE**, Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 22/09/2022 até 21/09/2023, Valor: R$ 691.386,91 (Seiscentos e noventa e um mil trezentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos) Data de Assinatura: 22/09/2022.

Joaquim Nabuco/PE 23 de Setembro de 2022

PAULO ROGÉRIO DA SILVA NASCIMENTO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:9387ED04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO CARRO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 0102022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 006/2022. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços para eventual **Aquisição com entrega parcelada de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis, Perecíveis, Hortifrutigranjeiros e Pão, destinados aos alunos da Rede Municipal de Educação, inclusive Creche, Mais Educação, EJA (Ensino Jovens e Adultos), Ensino Infantil e Ensino Fundamental do Municipio de Lagoa do Carro.**. Abertura da sessão pública: **08h30min horas do dia 04 de Outubro de 2022**. Início da fase de lances: **09h30min do dia 06 de Outubro de 2022**. No site bnccompras.com/Home/Login. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; ou através do Fone: (81) 36218156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Lagoa do Carro, 26/09/2022.

BRUNA FERREIRA DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:E944286F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 35, DE 20 SETEMBRO DE 2022.

Revoga o Decreto nº 27 de 02 de julho de 2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, e

CONSIDERANDO o término dos motivos que ensejaram a declaração de situações de emergencia e estado de calamidade pública no Município de Lagoa do Carro,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o **DECRETO Nº 27, DE 02 DE JULHO DE 2022, que declarava**, tanto na zona rual quanto na zona urbana do município de lagoa do carro, situação anormal caraceterizada como situação de emergência em decorrência das chuvas intensas, torrenciais, deslizamentos e alagamentos que assolam o município, cobrade 1.3.2.1.4, e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:F26BE45C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

Reconheço a inexigibilidade de licitação para contratação das empresas**: FARIAS EVENTOS E PRODUCOES EIRELI ME** para as apresentações em comemoração do aniversário de emancipação do município de Lagoa do Carro/2022, com fundamentado no Art. 25 Inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Lagoa do Carro, 21 de setembro de 2022.

BRUNA FERREIRA DA SILVA
Presidente

GERMANO BERNARDO ARAÚJO
Membro

JOÃO BARBOSA DE LIMA
Membro

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:3F30BABC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

A Prefeita do município de Lagoa do Carro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, **RATIFICA** o Termo de Inexigibilidade de Licitação, constante no **Processo Licitatório nº 011/2022, Inexigibilidade nº 001/2022** e determina que sejam emitidas as Notas de Empenho e o contrato respectivo, como também que se faça sua devida publicação, conforme o prazo que determina a Lei.

Lagoa do Carro, 21 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro
JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:75187EA6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº002/2022

Ratifico e homologo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **O PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus programas vinculados**, em favor das empresas: **UNA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.204.941/0001-04, situada na Rod BR 101 KM 184/185,0, GRANJA SÃO JOSÉ, CX POSTAL 22, SANTA ROSA, PALMARES-PE, Brasil, com o valor de total de **R$ 388.970,30 (trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e setenta reais e trinta centavos)** e **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 06.536.960/0001-57, situada na Rua São Domingos, nº 337, bairro São José, Garanhuns/PE, Brasil, com o valor de total de **R$ 183.116,42 (cento e oitenta e três mil, cento e dezesseis reais e quarenta e dois centavos). Perfazendo um valor total de R$ 572.086,72 (quinhentos e setenta e dois mil, oitenta e seis reais e setenta e dois centavos),**

Lagoa dos Gatos- PE, em 23 de setembro de 2022.

AIRTON CORREIA DE MELO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:206740D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 270, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a gestão democrática do Ensino Público Municipal de Lagoa Grande sobre a nomeação de Diretor (a) Escolar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e:

CONSIDERANDO a CF/88, art. 206, inciso VI;

CONSIDERANDO os critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394/96, em seus artigos 14, 64 e §1º do artigo 67;

CONSIDERANDO a Meta 19 da Lei 14.005/2014 que versa sobre o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO as determinações do artigo 14, §1º, inciso I da Lei 14.113/2020;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação, Lei Municipal n.º 12/2015, especialmente no tocante à Meta 15;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal (*STF - ADIn nº 606-1/PR,Representação nº 1.473/SC, ADIn nº 244-9/RJ, ADIn nº 387-9/RO, ADIn nº 573-1/SC, ADIn nº 578-2/RS e ADIn nº 640-1/MG*) que julgou inconstitucional o processo de eleição para diretores escolares;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES E DOS PRINCÍPIOS DA GESTÃO ESCOLAR

Art. 1º A Gestão Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Lagoa Grande será definida por meio de critérios técnicos e pedagógicos para nomeação do Diretor/a Escolar habilitado na área da educação a partir da presente Portaria.

Art. 2º A Comunidade Escolar deverá ter participação direta na aprovação do Plano de Gestão Escolar, como um dos princípios da Gestão Democrática do Ensino Público Municipal e da autonomia escolar.

Art. 3º A Gestão Democrática no ensino público, implica decisões coletivas que pressupõem a participação da comunidade escolar na gestão da escola e a observância dos princípios e finalidades da educação.

Art. 4º A Gestão Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino por meio da Gestão Democrática tem como princípio, a garantia de um padrão de qualidade educacional, garantir as aprendizagens essenciais e promover a transparência dos processos pedagógico, administrativo e financeiros.

Art. 5º A autonomia escolar, respeitada a legislação vigente, se manifesta por meio da participação da Comunidade Escolar na construção do Projeto Político-Pedagógico, como expressão de suas relações sociais internas e externas interdependentes e articuladas de forma pedagógica, administrativa, financeira e física.

§1° Define-se como Comunidade Escolar: Pais/responsáveis legais de estudantes regularmente matriculado na Unidade de Ensino, bem como suas representações: Conselho Escolar e Associação de Pais e Professores, Profissionais da Educação em exercício na Unidade de Ensino, Equipe de Apoio e Estudantes regularmente matriculados na Unidade de Ensino.

§2º O Projeto Político-Pedagógico, independentemente da autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira da Unidade de Ensino, representa mais do que um documento, sendo um dos meios de viabilizar a escola democrática, o aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem, adoção de critérios de organização dos tempos e espaços da escola e garantir a qualidade educacional.

Ar. 6º A Gestão Escolar será exercida pelo Diretor/a Escolar por meio de Apresentação do Plano de Gestão Escolar à Comunidade Escolar ou será exercida pelo Gestor Escolar Interino/provisório designado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte até definição final.

Parágrafo único: A Comunidade Escolar participa da apresentação do Plano de Gestão Escolar onde poderá apresentar sugestões e o Diretor/a Escolar será nomeado pelo Poder Executivo.

Art. 7º O Diretor/a Escolar deve exercer um conjunto de critérios técnicos, pedagógicos e algumas competências pessoais e relacionais partindo das seguintes dimensões:
Político-institucional – ser uma liderança da escola na direção da garantia do direito fundamental à educação;
Pedagógica – papel é a efetivação das aprendizagens essenciais dos estudantes de acordo com o Currículo Referência do Município;
Administrativo-financeira – garantir requisitos técnicos e operacionais que viabilizam a realização do trabalho escolar de modo eficaz e transparente e;
Pessoal e Relacional – ser liderança criadora da sinergia dos trabalhos e esforços dos profissionais da escola, referência de atitudes e posicionamentos que favorecem a organização do trabalho pedagógico e das relações pessoais e intrapessoal.

Art. 8º Seguido pelas dimensões que trata a presente Portaria, o Diretor/a Escolar deverá ter as seguintes competências técnicas gerais para o exercício da função:

Coordenar a organização escolar, desenvolver um ambiente colaborativo e de corresponsabilidade, construir coletivamente o projeto pedagógico da escola e exercer liderança focada em objetivos bem definidos no seu Plano de Gestão Escolar.
Configurar a cultura organizacional em conjunto com a equipe, incentivando o estabelecimento de ambiente escolar organizado, e produtivo, concentrado na excelência do ensino e aprendizagem e orientado por altas expectativas sobre todos os estudantes;
Comprometer-se com o cumprimento do Currículo Referência do Município e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes, crianças, jovens e adultos têm direito, valorizando e promovendo a efetivação das Competências Gerais da BNCC e suas competências específicas, bem como demais documentos que legislam a educação brasileira.
Valorizar o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, promovendo formação e apoio com foco nas Competências Gerais dos Docentes, assim como nas competências específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissional, conforme a BNC-Formação Continuada, mobilizando a equipe para uma atuação de excelência.
Coordenar o programa pedagógico da escola, aplicando os conhecimentos e práticas que impulsionem práticas exitosas, pautando-se em dados concretos, incentivando clima escolar propício para a aprendizagem, realizando monitoramento e avaliação constante do desempenho dos estudantes e engajando a equipe para o compromisso com o projeto pedagógico da escola.
Gerenciar os recursos e garantir o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, realizando monitoramento pessoal e frequente das atividades, identificando e compreendendo problemas, com postura profissional para solucioná-los.
Ter proatividade para buscar diferentes soluções para aprimorar o funcionamento da escola, com espírito inovador, criativo e orientado para resolução de problemas, compreendo sua responsabilidade perante os resultados esperados e sendo capaz de criar o mesmo senso de responsabilidade na equipe escolar.
Relacionar a escola com o contexto externo, incentivando a parceria entre a escola, famílias e comunidade, mediante comunicação e interação positivas, orientadas para o cumprimento do projeto pedagógico da escola.
Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem.
Agir e incentivar pessoal e coletivamente, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência, a abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivo, sustentáveis e solidários, para que o ambiente de aprendizagem possa refletir esses valores.

CAPÍTULO II
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA ESCOLAR

Art. 9º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar tem por finalidade monitorar e avaliar todos os processos que visam a Gestão Democrática nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino.

Art. 10. A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar deverá ser constituída por no mínimo 05 (cinco) membros, acompanhados dos seus respectivos suplentes, composta pelos seguintes segmentos:
Um representante de pais/responsáveis;
Um professor em efetivo exercício do magistério;
Um representante da equipe de apoio escolar (servente / merendeira);
Um representante do Conselho Municipal de Educação;
Um representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.
Parágrafo Único: Todos os segmentos deverão possuir um membro titular e um suplente.

CAPÍTULO III
PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Art. 11. A Gestão Escolar será exercida pelo Diretor/a Escolar ou Diretor/a Escolar Interino/provisório, com observância às diretrizes desta Portaria, a Legislação Educacional vigente, Plano Municipal de Educação, o Projeto Político-Pedagógico e o Plano de Gestão Escolar.

Art. 12. O Plano de Gestão Escolar será elaborado para a execução no período de 04 (quatro) anos, devendo explicitar metas que evidenciem o compromisso com o acesso, a permanência e a garantia das aprendizagens dos estudantes regularmente matriculado na Rede Municipal de Ensino, em consonância às diretrizes nacionais e o Currículo Referência do Município, sendo exigido a proposta de ampliação da jornada escolar dos estudantes através da implantação e/ou implementação das atividades de contra turno.

Art. 13. O Plano de Gestão Escolar, nas áreas administrativas, pedagógicas, financeira deverá conter no mínimo:
Identificação da escola;
Diagnóstico da situação atual da escola;
Missão e visão da escola;
Objetivos, metas e ações;
Desenvolver ações pedagógicas a partir do Currículo Referência da Rede Municipal de Ensino e Projeto Político-Pedagógico da Escola;
Plano de gestão financeira;
Apresentar proposta de ampliação da jornada escolar dos estudantes através da implantação e/ou implementação das atividades de contra turno
Resultados Esperados.

CAPÍTULO IV
DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Art. 14. Os professores efetivos da Rede Municipal de Ensino interessados em elaborar o Plano de Gestão Escolar, deverão se enquadrar nos seguintes critérios:

I – ter formação em Pedagogia e/ou Licenciatura em Área Específica acompanhada de Especialização em Gestão Escolar e/ou na área de educação;
II – preferencialmente, ser professor efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal, no mínimo de 02 (dois) anos;
III – obter pontuação mínima da Avaliação de Desempenho Individual - Instrumento Próprio de Avaliação do Desempenho da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, referente ao ano anterior**;**
III – não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares;
IV – estar em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino;

V – ter disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais de dedicação à Unidade de Ensino;
VI – possuir curso de aperfeiçoamento em Gestão Escolar com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas com certificado expedido através de instituição reconhecida pelo MEC que deverá constar:

título do curso;
agência executora;
período de execução;
carga horária;
conteúdo programático;
registro no órgão competente.

Art. 15. Os professores deverão protocolar sua inscrição para apresentar o Plano de Gestão Escolar à Comunidade Escolar via Edital emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura.

Parágrafo Único: O edital de que se trata o *caput* desse artigo será publicado até o dia 20 de novembro de 2022.

Art. 16. Os professores poderão inscrever até dois Planos de Gestão Escolar, sendo um para cada Unidade de Ensino.

CAPÍTULO IV
DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Art. 17. O Processo de Apresentação do Plano de Gestão Escolar por deverá acontecer de modo que transite em dois mandatos municipais, e que não coincida com períodos eleitorais municipais.

Art. 18. O Processo de Apresentação do Plano de Gestão Escolar para a comunidade, conforme previsto nesta Portaria será realizado em 03 (três) etapas:

I – avaliação do Plano de Gestão Escolar pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar para enquadramento dos elementos descritos no art. 14, bem como explanação oral do candidato. A Comissão emitirá parecer conclusivo;
II – apresentação do Plano de Gestão Escolar exclusivamente para a Comunidade Escolar:

Pais/responsáveis legais de estudantes regularmente matriculado na Unidade de Ensino, bem como suas representações: Conselho Escolar e Associação de Pais e Professores, Profissionais da Educação em exercício na Unidade de Ensino e

Estudantes regularmente matriculados na Unidade de Ensino a que se refere o plano, das turmas de Anos Finais do Ensino Fundamental e com 12 (doze) anos completos;

III – elaboração de carta de intenção em local e data definida no edital emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação organizará juntamente com o Conselho Escolar de cada Unidade de Ensino, o dia da Apresentação do Plano de Gestão Escolar para a Comunidade Escolar.

Art. 20. Para os efeitos desta Portaria consideram-se aptos a participar da apresentação à Comunidade Escolar, os grupos citados no Art. 11.

CAPÍTULO VI
DAS DESGINAÇÃO DO DIRETOR/A ESCOLAR INTERINO

Art. 21. Não havendo Professor inscrito para apresentar Plano de Ação, cabe ao Poder Executivo Municipal, a designação de um Diretor/a Escolar Interino em conformidade com os requisitos elencados no do Art. 11 desta Portaria, até que haja um novo processo de apresentação à Comunidade Escolar.

Parágrafo único: O Diretor/a Escolar Interino designado pelo Poder Executivo, poderá exercer sua função por um período de até 02 (dois) anos.

Art. 22. Após o cumprimento do período de 02 (dois) anos por designação deverá ser realizada uma nova apresentação do Plano de Gestão Escolar para a Comunidade Escolar.

Parágrafo único: Em caso de o final do período de designação coincidir com período eleitoral municipal, a designação será prorrogada por até mais 01 (um) ano.

Art. 23. Cabe ao Diretor/a Escolar Interino, apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias o seu Plano de Gestão Escolar para a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar, que deverá apresentar parecer referente ao mesmo.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 24. A Função de Diretor/a Escolar ou Diretor/a Escolar Interino terá gratificação conforme previsto no Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município.

Art. 25. O Diretor/a Escolar que se inscreva e apresente o Plano de Ação à Comunidade Escolar ou o Diretor/a Escolar Interino designado pelo Poder Executivo Municipal, deverá pactuar o Termo de Compromisso, disposto no Anexo I desta Portaria.

Art. 26. Ao final de cada semestre letivo caberá ao Diretor/a Escolar e Diretor/a Escolar Interino reavaliar e planejar as ações para o ano subsequente, a fim de assegurar o pleno cumprimento previsto para o quadriênio do Plano de Gestão Escolar.

Art. 27. O/a Diretor/a Escolar/Diretor/a Escolar Interino deverá apresentar seus resultados e ações realizadas para o Conselho Escolar e Associação de Pais e Professores ao final de cada semestre letivo.

Art. 28. Ao final de cada ano letivo será realizada a Avaliação de Desempenho do Diretor/a Escolar/Diretor/a Escolar Interino pelo Conselho Escolar; Associação de Pais e Professores e representantes da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, por Instrumento Próprio elaborado pela equipe da secretaria municipal de educação e área de recursos humanos do município;

Art. 29. A vacância da função de Diretor/a Escolar/Diretor/a Escolar Interino se dará por:

I – conclusão do período da gestão escolar;
II – renúncia;
III – destituição;
IV – aposentadoria ou
V – morte.

Parágrafo único. Ocorrendo uma das hipóteses dos incisos II, III, IV e V caberá ao Poder Executivo Municipal fazer a designação de Diretor/a Escolar Interino prorrogada por até à conclusão do mandato de 04 (quatro) anos da função em vacância.

Art. 30. A destituição do Diretor/a Escolar e Diretor/a Escolar Interino poderá ocorrer, por meio de despacho fundamentado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes nas seguintes hipóteses:
I – a pedido;
II – por Conceito Insatisfatório na Avaliação de Desempenho do Diretor/a Escolar e Diretor/a Escolar Interino, contemplado por formulário próprio elaborado pela equipe da secretaria municipal de educação, em consonância com a Comissão prevista no artigo 9º;
III – por inobservância a qualquer das disposições desta Portaria.

Art. 31. A critério do Chefe do Poder Executivo poderá ser designado interventor para fins de acompanhamento e verificação das hipóteses de que trata esta Portaria.

Art. 32. Ocorrendo hipótese prevista no Art. 33 incisos II e III, o Diretor Escolar e Diretor Escolar Interino deverá ser notificado previamente por meio de advertência formal, e sendo o caso, à sua destituição.

Art. 33. A Unidade Escolar que resultar em significativa melhoria da aprendizagem dos estudantes e garantir a permanência dos estudantes na escola poderá receber incentivos financeiros para implantação de projetos de aprofundamento as melhorias educacionais.

Art. 34. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 35. Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande – PE, 23 de setembro de 2022.

VILMAR CAPELLARO
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO

EU,_____, nomeado através do ato normativo n.°_____, de _____de_____de_____, para exercer o cargo de Diretor(a) da Escola Municipal ou Centro Municipal de Educação Infantil _____, localizada na_____, município de _____, de acordo com o processo de seleção de Gestor Escolar por meio da Portaria nº _____de_____. Estou ciente de que sou responsável pela administração e funcionamento da referida escola, unidade de ensino da Secretaria de Municipal de Educação de _____ , a qual devo prestar todas e quaisquer informações solicitadas por esta. E, ainda, estou ciente de que responderei civil, penal e administrativamente pelas omissões e informações prestadas irregularmente, isto é, pelo exercício irregular de minhas atribuições, nos termos da Lei Orgânica do Município, Plano de Cargos do Magistério e Estatuto do Servidor Municipal. Comprometo-me em assumir as seguintes responsabilidades:

I - representar oficialmente a escola, tornando-a aberta aos interesses da comunidade, estimulando o envolvimento dos estudantes, pais, professores e demais membros da comunidade escolar;
II - coordenar o Projeto Político-Pedagógico, apoiar o desenvolvimento e divulgar a avaliação institucional;
III - adotar medidas para elevar os níveis de proficiência dos estudantes nas avaliações internas e externas;
IV – implantar e/ou implementar estratégias que possam sanar as dificuldades apontadas nas avaliações externas;
V - organizar o quadro de pessoal;
VI - acompanhar a frequência dos servidores e conduzir a avaliação de desempenho da equipe da escola;
VII – Enviar a Secretaria Municipal de Educação sempre que necessário solicitações de serviços, relatórios de atividades e outros;
VIII - garantir a legalidade e regularidade da escola e a autenticidade da vida escolar dos estudantes;
IX - zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar;
X - indicar necessidades de reforma e ampliação do prédio e do acervo patrimonial;
XI - prestar contas das ações realizadas durante o período em que exercer a direção da escola, a Secretaria Municipal de Educação;
XII - assegurar a regularidade do funcionamento dos recursos do PDDE juntamente com o Conselho Escolar ou Associação de Pais e Mestres, e prestar contas deste, no período estipulado pelo Departamento de prestação de contas da Secretaria Municipal de Educação;
XIII - fornecer, com fidedignidade, os dados solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, observando os prazos estabelecidos;
XIV - zelar para que a escola municipal onde exerça as funções de diretor eleve, gradativamente, os padrões de aprendizagem escolar de seus alunos e contribua para a formação da cidadania;
XV – colocar em prática o Plano de Gestão Escolar seguindo os objetivos, metas e ações, avaliando e reorganizando sempre que necessário;
XVI – Ampliar a jornada escolar dos estudantes através da implantação e/ou implementação das atividades de contra turno com duração mínima de 03 (três) horas diárias e informar no censo escolar;
XVII – Cumprir rigorosamente os prazos, sobretudo no tocante aos sistemas do educacenso, frequência escolar, Projeto Presença do Auxílio Brasil, dentre outros; e
XVIII - Observar e cumprir a legislação vigente.

_____de_____de_____.

ASSINATURA POR EXTENSO CARGO: _____

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:826512C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO FMS Nº 029/2022, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 011/2022.Objeto:(REGISTRO DE PREÇOS) para eventual e futura aquisição parcelada de Medicamentos e Material Médico Hospitalares (desertos e fracassados) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo/PE, conforme especificações, quantidades e preços estipulados no Termo de Referência – Anexo I. Comunica-se o resultado da seguinte maneira: Nova listagem dos itens arrematados pelas empresas: **ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA**(38.014.290/0001-03) com os lotes: 6, 20, 50, 61, 65, 72, 73, 74, 76, 80, 82, 83, 84, 88, 97, 98, 99, 101, 126, 127, 133, 134, 142, 177, 180, 181, 183, 184, 186 e 204 no valor total de R$67.694,28 (sessenta e sete mil e seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos). **CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**(10.978.106/0001-18) com os lotes: 2, 51 e 52 no valor total de R$2.220,00 (dois mil e duzentos e vinte reais). Quanto aos demais lotes, mantém-se o teor do julgamento constante na ata de adjudicação do dia 13 de setembro de 2022. Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas.

Lajedo, 21/09/2022.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:7F527CF1

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO PML Nº 052/2022, Tomada de Preço PML Nº 008/2022. Objeto Nat Obra e/ou Serviço de Engenharia Objeto Descr: **LOTE I: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO MÓDULO ESPORTIVO (CEPEF) DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE. LOTE II: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA RUI BARBOSA DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE. LOTE III: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CERCAMENTO DA TORRE DIGITAL "TROCA DO SISTEMA ANALÓGICO PELO DIGITAL" DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE. LOTE IV: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA DA COHAB DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE.** Após julgamento de Habilitação e Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro do Município comunica-se o resultado da seguinte maneira: **EMPRESAS HABILITADAS**: **LAIANE QEURELEM ANDRADE LIMA DE OLIVEIRA-ME,** inscrita sob o CNPJ: 39.902.472/0001-75; **CJAP CONSTRUÇÕES E PROJETOS E ARQUITETURA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.134.591/0001-22**; A & K Reformas e Construções LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.862.461/0001-50**; AJS CONSTRUTORA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.212.230/0001-39. Fica o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso quanto a nossa decisão,

fica determinado que não havendo recurso, a abertura de proposta deverá acontecer no próximo dia 04 de outubro de 2022 as 10:00 horas.

Lajedo, 23/09/2022 –

JOSÉ ERONALDO DE MELO –
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:9CDC1A2C

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DO RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO PML N° 006/2022

PROCESSO PML Nº 046/2022, Tomada de Preço PML Nº 006/2022. Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de Engenharia Objeto Descr.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS PEDRO COSME, QUITÉRIA GUILHERME DE SOBRAL E JAQUIM VILELA, NO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE, CONTRATO DE REPASSE Nº 921072/2021/MDR/CAIXA,** Após julgamento comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO** da seguinte maneira: Empresa Vencedora: **LAIANE QEURELEM ANDRADE LIMA DE OLIVEIRA - ME,** inscrita sob o CNPJ: **39.902.472/0001-75**, vencedora do certame com o valor global de **R$ 467.167,33 (quatrocentos e sessenta e sete mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e três centavos),** Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 12:00 horas.

Lajedo/PE, 23 de Setembro de 2022.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:C6022AC0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2022

Pregão Eletrônico nº 18/2022.
Referência ao Processo de reequilíbrio.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: **Secretaria de Administração;**
Fornecedor Registrado: **R D BUARQUE VASCONCELOS**, inscrita no CNPJ sob nº **10.793.606/0001-85;**
Valor registrado **R$ 22.354,78 (vinte e dois mil trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos);**
OBJETO**:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das secretarias do Município de Maraial/PE.
Vigência: 31/12/2022.
Firmado em: 12/09/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2022

Pregão Eletrônico nº 18/2022.
Referência ao Processo de reequilíbrio.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: **Secretaria de Administração;**

Fornecedor Registrado: **R D BUARQUE VASCONCELOS**, inscrita no CNPJ sob nº **10.793.606/0001-85;**

Valor registrado **R$ 150.358,31 (cento e cinquenta mil trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos);**
OBJETO**:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da secretariade Assistência Social do Município de Maraial/PE.
Vigência: 31/12/2022.

Firmado em: 12/09/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2022

Pregão Eletrônico nº 18/2022.
Referência ao Processo de reequilíbrio.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: **Secretaria de Administração;**
Fornecedor Registrado: **R D BUARQUE VASCONCELOS**, inscrita no CNPJ sob nº **10.793.606/0001-85;**
Valor registrado **R$ 220.826,44 (duzentos e vinte mil oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos);**
OBJETO**:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da secretaria de educação do Município de Maraial/PE.
Vigência: 31/12/2022.

Firmado em: 12/09/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2022

Pregão Eletrônico nº 18/2022.
Referência ao Processo de reequilíbrio.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: **Secretaria de Administração;**

Fornecedor Registrado: **R D BUARQUE VASCONCELOS**, inscrita no CNPJ sob nº **10.793.606/0001-85;**

Valor registrado **R$ 32.381,55 (trinta e dois mil trezentos e oitenta e um reaise cinquenta e cinco centavos);**
OBJETO**:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da secretaria de saúde do Município de Maraial/PE.
Vigência: 31/12/2022.

Firmado em: 12/09/2022

Publicado por:
Paulo Roberto Campêlo Guerra
Código Identificador:2805C199

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E, DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE MORENO**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o art. 2º, § 1º, do Decreto nº 201 de 09 de setembro de 2022, que institui a comunicação eletrônica no Município de Moreno;
CONSIDERANDO a implantação de sistema eletrônico de comunicação oficial entre as unidades administrativas do Município;
CONSIDERANDO os princípios administrativos, em especial, o princípio da Eficiência:

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído a comunicação eletrônica no âmbito da Procuradoria Geral do Município, em conformidade com o Decreto nº 201/2022.
Art. 2º Não serão aceitos, sob hipótese alguma, documentos físicos oriundos das secretarias e órgãos municipais, a contar da data da publicação desta resolução.
Parágrafo único. Este artigo não se aplica a requerimentos de usuários externos.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno-PE, 23 de setembro de 2022

MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA GADELHA JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:6CB2C6CF

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 066/2022 – CMAS/MORENO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MORENO - CMAS MORENO

Dispõe sobre aprovação da compra de um veículo para uso nas ações do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Moreno, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 141/1997,

CONSIDERANDO as deliberações tomadas na reunião ordinária realizada em 06 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO que o IGD PAB contribui para o aprimoramento da gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único.

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Coordenadora do CADÚNICO a este Conselho em relação as demandas exigidas pelo programa.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a compra de um veículo para uso nas ações do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único, cujo recurso para aquisição sairá do Fundo Municipal de Assistência Social do IGD-PAB.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 06 de setembro de 2022.

NATHALIA JÚLIA MELO DE PAULA
Presidente do CMAS/Moreno
CPF: 073.751.114-13

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:4C9086EA

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE NOVA DISPUTA

RETIFICAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE NOVA DISPUTA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 050/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTERNET, COM LINK'S DEDICADOS COM REDUNDÂNCIA, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA E DE LINK'S ASSIMÉTRICOS, VIA RÁDIO OU FIBRA ÓPTICA, ILIMITADOS, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA ANATEL, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇOES GERAIS CONSTANTES GERAIS NO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MORENO/PE., tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no Edital e seus Anexos**.**

1 - Fica retificado o cadastro do edital do processo licitatório supracitado apenas no sistema de pregão eletrônico BLL uma vez que o item **Opções de propostas "exclusividade para micro empresa",** visto que o problema no cadastro ainda persistiu mesmo com a retificação anteiror **; ficando, pois, executada a alteração em sua totalidade para ampla concorrência, conforme prevê o edital anexado ao sistema.**

2 - Fica alterada a data como segue:
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:30h do dia 27/09/2022.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 10:00h do dia 27/09/2022.
Horário oficial de Brasília
Endereço: "http:// www.bllcompras.com "

3 - Ficam INALTERADAS as demais cláusulas do Edital.

Moreno, 23 de setembro de 2022.

GIVALDO TORRES.
Pregoeiro CPL/PMM

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:3D4E79A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022/PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 – CPL/OBRAS - RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - SGPA
CENTRAL DE LICITAÇÕES

RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022/PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DOS PONTILHÕES DUPLOS, LOCALIZADOS NA TRAVESSA JULES RIMET – I ETAPA, RIO DOCE E NA RUA GOLFINHO – OURO PRETO, NO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE. Todas as empresas foram HABILITADAS. As razões que motivaram este julgamento encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL, situada à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, neste Município. Aberto prazo recursal. Caso não seja interposto recurso, fica designado o dia **04/10/2022, às 10h**, neste mesmo local, para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Mais informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 99242-5459.

Olinda, 23 de setembro de 2022.

LUANA ACÁSSIA L. DA SILVA.
Presidente da CPL/Obras.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:268355CD

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022/PMO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 – CPL/OBRAS - AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-SGPA
CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022/PMO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EXPANSÃO, MELHORIA, MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SIP) DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. Informamos que por determinação da Secretaria Demandante a sessão pública de abertura que ocorreria no dia 26/09/2022, às 10h, em virtude da necessidade de elaboração das respostas de esclarecimentos dos questionamentos e elaboração do caderno de especificações dos materiais, fica **adiada "sine die".** Outras informações: cpl_olinda@hotmail.com, Fone: (81) 9 9242-5459, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Olinda, 23 de setembro de 2022.

MARIA DE LOURDES GUEDES DE SOUZA
Pregoeira da CPL.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:79C14399

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022/PMO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 – CPL/OBRAS - AVISO DE LICITAÇÃO

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022/PMO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EFETICIÊNCIA ENERGÉTICA PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE LUMINÁRIAS EM LED NOS PRINCIPAIS CORREDORES DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Valor Estimado: R$ 2.851.905,81. **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 27/09/2022, às 16:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/10/2022, às 10:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 13/10/2022, às 11:00 horas**. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). Outras informações: cpl_olinda@hotmail.com, Fones: (81) 99242-5459, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.

Olinda, 23 de setembro de 2022.

LUANA ACÁSSIA L. DA SILVA
Pregoeira da CPL.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:2DB8C148

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6253/2022

Câmara Municipal de Olinda
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Institui a Superintendência da Administração Tributária do Município de Olinda, cria Funções Especiais de Natureza Fazendária, altera a Lei Municipal n° 6.048/2018, cria Funções Gratificadas específicas para Servidores Efetivos na Controladoria Geral do Município e no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Olinda – OLINPREV, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei

Em, 23 de setembro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º - Esta Lei institui a Superintendência da Administração Tributária do Município de Olinda, cria Funções Especiais de Natureza Fazendária, altera a Lei Municipal n° 6.048/2018, e cria Funções Gratificadas específicas para Servidores Efetivos na Controladoria Geral do Município e no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Olinda – OLINPREV, e dá outras providências.

Parágrafo único - Todas as funções gratificadas previstas nesta Lei são específicas para servidores efetivos do Município de Olinda.

Art. 2 º - Fica instituída a Superintendência da Administração Tributária do Município de Olinda, vinculada administrativamente à Secretaria Executiva da Fazenda, órgão integrante da Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 1° - A organização e o funcionamento da Superintendência da Administração Tributária do Município de Olinda, sua competência e atribuições, são disciplinados por esta Lei e por regulamento, mediante Portaria do Secretário da Fazenda.

§ 2º - A Superintendência da Administração Tributária tem por missão institucional prover o Município com recursos financeiros essenciais, decorrentes da arrecadação dos tributos e demais receitas municipais, na medida e forma previstas em lei, com o objetivo fundamental de viabilizar as ações e o desempenho das funções próprias dos poderes municipais em prol do interesse público, de modo a permitir o desenvolvimento econômico, social e ambiental, com sustentabilidade, e os direitos individuais, difusos e sociais, para que se cumpra o imperativo constitucional de construir uma sociedade livre, justa, solidária e próspera, bem como promover o bem estar de todos e combater toda forma de desigualdade socioeconômica.

§ 3º - A Superintendência da Administração Tributária é norteada pelos princípios da unidade, independência técnica, publicidade, legalidade, impessoalidade, transparência, autonomia, preservação de sigilo fiscal, probidade, motivação, razoabilidade, permanência, justiça fiscal, equidade, eficiência, isonomia, isenção, eficácia, universalidade, moralidade, finalidade, controle, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, supremacia do interesse público, bem como pelo respeito à capacidade contributiva.

Art. 3º - A Superintendência da Administração Tributária, instituição de caráter permanente da Administração Direta, vinculada ao interesse público, é responsável pelas atividades ou funções definidas na forma da lei, em caráter geral ou específico, como típicas, exclusivas ou privativas da administração tributária municipal, observadas as disposições em contrário previstas em lei.

§ 1º - A Superintendência da Administração Tributária é responsável pelas atividades de tributação, englobando as fases de gestão, constituição definitiva e controle dos créditos tributários, bem como de lançamento tributário, de arrecadação e cobrança administrativa, de fiscalização tributária e de julgamento dos processos administrativos fiscais, sem prejuízo das demais atribuições definidas na legislação e das competências legais da Procuradoria Geral do Município.

§ 2º - O exercício das funções gratificadas criadas nesta Lei, no âmbito da Superintendência da Administração Tributária, é indelegável, salvo a atribuição da função de arrecadar, nas condições previstas no art. 7º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional - CTN, sem prejuízo das disposições correlatas previstas na Constituição Federal.

§ 3º - É de competência concorrente da Superintendência da Administração Tributária do Município de Olinda e da Procuradoria Geral do Município a inscrição em dívida ativa municipal e o controle e cobrança administrativa dos créditos inscritos, na forma da Lei e das normas regulamentares.

Art. 4º - A Superintendência da Administração Tributária do Município de Olinda atuará de forma integrada com as Administrações Tributárias da União, Distrito Federal, Estados e Municípios, na medida de suas competências, mediante acordos, convênios e outros instrumentos congêneres, inclusive com o compartilhamento de cadastros e informações fiscais, nos limites da legislação pertinente, sendo exigida a reciprocidade de tratamento.

Art. 5º - Serão observadas, no que concerne à Superintendência da Administração Tributária, as disposições do art. 37, inciso XVIII, da Constituição Federal.

Art. 6º - Fica garantida à Superintendência da Administração Tributária do Município de Olinda, previsão no orçamento anual de recursos prioritários para a realização de suas atividades, nos termos dos artigos 37, inc. XXIII e 167, inc. IV, da Constituição Federal.

Art. 7º - A Superintendência da Administração Tributária será dirigida, exclusivamente, por Auditor Fiscal da Fazenda Municipal, indicado pelo Secretário da Fazenda, de livre nomeação e destituição pelo Chefe do Poder Executivo, investido na função de Superintendente da Administração Tributária, sem prejuízo das prerrogativas do cargo efetivo previstas em Lei.

Art. 8º - Fica aprovada a estrutura organizacional da Superintendência da Administração Tributária da Secretaria da Fazenda, na forma definida no Anexo I desta Lei.

§ 1º - As designações para as titularidades das unidades administrativas da Superintendência da Administração Tributária, de competência do Chefe do Poder Executivo, que poderá delegá-la ao Secretário da Fazenda, observarão, na forma da Lei, as competências privativas ou exclusivas do Auditor Fiscal da Fazenda Municipal, em especial as disposições estabelecidas na Lei nº 5.583, de 19 de dezembro de 2007, e na Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda.

§ 2º - Sem prejuízo do que determina o § 1º deste artigo, são privativas dos servidores da carreira de Auditor Fiscal da Fazenda Municipal as Funções Especiais de Natureza Fazendária de Coordenadoria-Geral, de Diretoria-Geral e de Gerência da estrutura organizacional da Superintendência da Administração Tributária da Secretaria da Fazenda, excetuando-se a Função Especial de Gerência de Atendimento ao Contribuinte.

§ 3º - São administrativamente subordinadas, de forma direta, ao titular da Secretaria da Fazenda, ou, em sua substituição, ao titular da Secretaria Executiva da Fazenda, as seguintes unidades administrativas:
I - Coordenadoria-Geral do Contencioso Administrativo Fiscal;
II - Escritório de Gestão de Projetos e Processos Estratégicos.

§ 4º - O Escritório de Gestão de Projetos e Processos Estratégicos efetuará o assessoramento técnico ao Secretário da Fazenda e a este se reportará, na forma disposta em Portaria por ele expedida.

Art. 9º - Ficam criadas, no âmbito da Secretaria da Fazenda, as Funções Especiais de Natureza Fazendária, definidas nos termos da Lei como funções de confiança, relacionadas no Anexo II desta Lei, a serem atribuídas a servidores ocupantes de cargos efetivos do Quadro de Pessoal Técnico Fazendário da Secretaria da Fazenda, observado o que determinam os §§ 1º e 2º do art. 8º desta Lei.

Parágrafo único - Os atos de designações e nomeações relativos às Funções Especiais de Natureza Fazendária são de competência do Chefe do Poder Executivo, podendo ser delegados ao Secretário da Fazenda.

Art. 10. As Funções Especiais de Natureza Fazendária podem ser atribuídas a título de chefia, gerência, coordenação, direção, ou assessoramento, inclusive quando decorrerem da participação em comissões, órgãos de julgamento do contencioso administrativo fiscal, comitês, núcleos técnicos ou de estudos, escritório de projetos, grupos de trabalho e congêneres, ou quaisquer outras unidades administrativas integrantes da estrutura da Superintendência da Administração Tributária da Secretaria da Fazenda, e demais atividades de interesse da Administração Tributária ou Fazendária, por designação do Chefe do Poder Executivo ou, por delegação, do Secretário da Fazenda.

§ 1º - São indenizatórias as parcelas correspondentes às retribuições das Funções Especiais de Natureza Fazendária.

§ 2º - A retribuição das Funções Especiais de Natureza Fazendária integrará a base para o cálculo da gratificação natalina e do abono de férias.

§ 3º - A retribuição das Funções Especiais de Natureza Fazendária, sem prejuízo do que determina o § 2º deste artigo, não se incorporará à remuneração dos servidores para nenhum efeito, nem integrará a base para o cálculo de nenhuma outra vantagem, gratificação, adicional, indenização ou proventos, nos termos do art. 1º, inciso X, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de dezembro de 1998, não incidindo sobre eles a contribuição previdenciária, e não será considerado para cálculo dos proventos de aposentadoria.

§ 4º - Fica assegurada a percepção da retribuição das Funções Especiais de Natureza Fazendária, nos casos de afastamentos em virtude de:
I - férias;
II - licenças previstas no art. 86 da Lei Complementar nº 1, de 6 de setembro de 1990, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Olinda, exceto as proibições constantes nesta Lei e nos incisos VIII e X do citado dispositivo;
III - ausências concedidas na forma prevista no art. 114 da Lei Complementar nº 1, de 6 de setembro de 1990, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Olinda;
IV - participação em programa de treinamento;
V - participação em júri e em outros serviços obrigatórios por Lei;
VI - afastamento preventivo do servidor, quando do processo administrativo não resultar em punição de suspensão igual ou superior a 30 (trinta) dias ou demissão;
VII - participação em congressos, seminários ou cursos que versem sobre matéria de interesse da administração fazendária, quando devidamente autorizada pelo Secretário da Fazenda.

Art. 11. Os valores das retribuições devidos aos servidores designados para as Funções Especiais de Natureza Fazendária, bem como os seus quantitativos, são os estabelecidos no Anexo II desta Lei.

§ 1º - O servidor ocupante de cargo efetivo investido em Funções Especiais de Natureza Fazendária perceberá o valor dos vencimentos do cargo efetivo e vantagens pessoais, acrescido do valor da retribuição da função para a qual foi designado.

§ 2° - É vedada a designação do servidor efetivo para cargo comissionado concomitantemente com função gratificada, inclusive as instituídas nesta Lei.

§ 3° - A Função Gratificada de Assessoria Técnica, título Assessor Técnico, símbolo FG-AT, será atribuída conforme as necessidades de serviços da Superintendência da Administração Tributária, mediante ato do Chefe do Poder Executivo ou, por delegação deste, através de Portaria do Secretário da Fazenda, em atividades de suporte e apoio à gestão operacional ou de projetos.

§ 4° - A Função Gratificada de Julgador Tributário, título Julgador Tributário, símbolo FG-JT, é privativa do Auditor Fiscal da Fazenda Municipal e comporá a estrutura da Coordenadoria-Geral do Contencioso Administrativo Fiscal, sem prejuízo das atribuições e prerrogativas do Secretário da Fazenda e do Secretário Executivo da

Fazenda, na qualidade de Presidente e seu substituto, na forma prevista na Lei Complementar Municipal nº 3, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda.

§ 5° - A verba de caráter indenizatório instituída no parágrafo único, do art. 5°, da Lei Municipal n° 4.978/1994, acrescido pela Lei Municipal n° 6.222, de 22 de abril de 2022, não se confunde com a própria Gratificação de Produtividade Fiscal – GPF, da qual se utiliza apenas como parâmetro.

Art. 12. O Auditor Fiscal da Fazenda Municipal que vier a exercer cargo de provimento em comissão, ou função gratificada, ou função de confiança, de chefia, gerência, direção, assessoramento, coordenação, função especial, julgador tributário, secretário executivo, secretário municipal ou equivalente, e congêneres, integrantes da Estrutura do Poder Executivo do Município de Olinda, fará jus, além da Gratificação de Exercício ou de Função, própria a esses provimentos, à percepção, em seu valor máximo fixado em Lei, da Gratificação de Produtividade Fiscal - GPF, bem como à percepção de todas as demais verbas, independentemente de sua natureza remuneratória ou indenizatória, integrantes, na forma da lei, da estrutura remuneratória do Auditor Fiscal da Fazenda Municipal.

§ 1º - A percepção das vantagens remuneratórias devidas aos Auditores Fiscais da Fazenda Municipal previstas em Lei, ser-lhes-á atribuída, independentemente da secretaria, órgão, diretoria ou departamento vinculado ou pertencente à estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Olinda em que estejam lotados ou da função, cargo em comissão ou atribuição a eles cometidos.

§ 2º - O Auditor Fiscal da Fazenda Municipal poderá exercer funções de confiança ou gratificadas ou cargos em comissão em outros órgãos da Prefeitura Municipal de Olinda, mantendo, para todos os fins, sua lotação na unidade gestora da Administração Tributária da Secretaria da Fazenda do Município de Olinda.

§ 3° - As gratificações pagas aos Auditores Fiscais da Fazenda Municipal, em razão do exercício de função de confiança ou cargo em comissão, possuem natureza indenizatória, e integrarão a base para o cálculo da gratificação natalina e do abono de férias.

§ 4° - O Auditor Fiscal da Fazenda Municipal nomeado pelo Chefe do Poder Executivo para o exercício do cargo de Secretário Municipal ou função equivalente, fará jus à Gratificação de Gestor Municipal - GGM, de caráter indenizatório, em valor corresponde a 70% (setenta por cento) do subsídio dos ocupantes dos cargos de provimento em comissão de símbolo CC-S (Secretário Municipal).

Art. 13. No que se refere à Secretaria da Fazenda e à sua Superintendência de Administração Tributária, ressalvada a competência do Chefe do Poder Executivo, o Secretário da Fazenda fará expedir todas as instruções que se fizerem necessárias à execução desta Lei.

Art. 14. Com base no disposto no art. 25, da Lei Municipal n° 6.229, de 6 de maio de 2022, ficam criadas, no âmbito da Controladoria Geral do Município, as Funções Gratificadas, definidas nos termos da Lei como funções de confiança, de caráter remuneratório, relacionadas no Anexo III desta Lei, a serem atribuídas a servidores ocupantes de cargos efetivos da Prefeitura de Olinda.

§ 1° - O cargo de Controlador Geral do Município, a que se refere o § 3°, do art. 27, da Lei Municipal n° 6.229, de 6 de maio de 2022, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, tem status de Secretário Executivo, símbolo CC-SE, com sua respectiva remuneração.

§ 2° - Os atos de designações e nomeações relativos às Funções Gratificadas a que se refere este artigo são de competência do Chefe do Poder Executivo.

Art. 15. Ficam criadas, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Olinda – OLINPREV, instituído pela Lei Municipal n° 6.188/2021, de 12 de novembro de 2021, as Funções Gratificadas, definidas nos termos da Lei como funções de confiança, de caráter remuneratório, relacionadas no Anexo IV desta Lei, a serem atribuídas a servidores ocupantes de cargos efetivos da Prefeitura de Olinda.

Parágrafo único - Os atos de designações e nomeações relativos às Funções Gratificadas a que se refere este artigo são de competência do Chefe do Poder Executivo, podendo ser delegados ao Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olinda – OLINPREV.

Art. 16. O art. 21, da Lei Municipal n° 6.048, de 24 de maio de 2018, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 21. …..
Parágrafo único. As alterações e adaptações das vinculações, denominações ou nomenclaturas, atribuições e competências dos cargos em comissão da Administração Direta e Indireta, realizadas por Decreto ou outro ato próprio do Chefe do Poder Executivo, em face de necessidade administrativa, conforme dispõe o caput deste artigo, não poderão implicar em aumento de despesa com pessoal."

Art. 17. Fica acrescido o seguinte artigo 21-A, à Lei Municipal n° 6.048, de 24 de maio de 2018:

"Art. 21-A. Ressalvadas as disposições em sentido diverso, definidas em Lei específica, o servidor efetivo do Município de Olinda, nomeado para o exercício de cargo de Secretário Municipal ou equivalente, poderá optar pela percepção integral do subsídio, ou, alternativamente, pelos vencimentos totais do cargo efetivo, acrescidos de verba remuneratória denominada de Gratificação de Função de Chefia Superior (GFCS), correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor do subsídio de Secretário Municipal.
Parágrafo único. As disposições deste artigo não se aplicam aos ocupantes dos cargos de Procurador Municipal e de Auditor Fiscal da Fazenda Municipal, que têm tratamento específico nas respectivas leis de regência."

Art. 18. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 20. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 15 de setembro de 2022.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente

JOSIAS CORREIA GUERRA
2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário

DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO
2ª Secretária

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:16EA1F94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057/2022 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EMENTA: Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Olinda (COMSEA/OLINDA) e revoga os Decretos Municipais nº 057/2022, nº 106/2003 e o nº 171/2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município c/c o Decreto Federal nº 4.582, de 30/01/2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Olinda, o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Olinda (COMSEA/OLINDA), com o objetivo de assegurar políticas públicas, programas e ações de segurança alimentar e nutricional que promovam e garantam a realização do direito humano à alimentação e nutrição a cada pessoa humana.

Art. 2º - Compete ao COMSEA/OLINDA:

I –propor as diretrizes gerais da Política de Segurança Alimentar e Nutricional no Município de Olinda, a serem implementadas pelos órgãos governamentais e não governamentais juntamente com um profissional de nutrição;
II –articular e mobilizar a sociedade civil organizada para implantação, implementação e acompanhamento de ações voltadas para o combate às causas da miséria e da fome, no âmbito do Município;
III – propor a realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;
IV –incentivar parcerias que garantam mobilização e racionalização no uso de recursos disponíveis;
V –criar câmara temática para acompanhamento permanente de assuntos fundamentais na área de segurança alimentar.
VI -elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 3º - O COMSEA/OLINDA será composto de 18 (dezoito) membros titulares e igual número de suplentes, e terá a seguinte composição:
I – 06 (seis) representantes governamentais.
II – 12 (doze) representantes da sociedade civil.

Art. 4º - Os membros governamentais do COMSEA/OLINDA, representarão as seguintes secretarias municipais:

I – Secretaria de Governo;
II - Secretaria de Saúde;
III – Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos;
IV – Secretaria de Educação;
V – Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo;
VI – Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano.
§ único - Os membros governamentais, titulares e suplentes, do COMSEA/OLINDA serão indicados pelos respectivos Secretários Municipais de cada uma das pastas relacionadas no caput deste artigo.

Art.5º-Os membros do COMSEA/OLINDA, representantes da sociedade civil, deverão ser indicados pelas instituições da sociedade civil com reconhecida atuação colaborativa relativamente à política de segurança alimentar da população do Município de Olinda, regularmente constituídas segundo as normas legais, bem como pessoas físicas representantes de Grupos Sociais e/ou Lideranças Comunitárias que também atuem de forma colaborativa pela segurança alimentar da população olindense, sendo que os mencionados representantes serão definidos em processo eletivo conduzido por uma Comissão Eleitoral formada por03 (três) membros, realizadas a cada quadriênio ou, a qualquer tempo, em caso de inatividade do COMSEA/OLINDA.
§1º - A Comissão Eleitoral deverá elaborar o Regimento Eleitoral das eleições de que trata o caput deste artigo.

§2° Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida uma recondução ao mesmo cargo.

Art. 6° - O COMSEA/OLINDA será presidido por um representante da sociedade civil, eleito pelo Conselho em fórum específico, por meio da maioria simples de votos, e empossado pelo Prefeito do Município, para cumprir o mandado de 02 (dois) anos, admitida 01 (uma) única recondução ao mesmo cargo.

Art. 7° - O COMSEA/OLINDA terá a seguinte composição:

I – Presidência;
II – Secretaria-Geral;
III – Secretaria-Executiva;
IV – Comissões Temáticas.

Art. 8° - Ao Presidente incumbe:

I – zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA/OLINDA;
II – representar externamente o COMSEA/OLINDA;
III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA/OLINDA;
IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional CAISAN/OLINDA;
V – convocar reuniões extraordinárias, com o Secretário-Geral; e
VI – propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA/OLINDA.

Art. 9° - Compete à Secretaria-Geral assessorar o COMSEA/MUNICIPAL.

§ único - O representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda será o Secretário-Geral do COMSEA/OLINDA.

Art. 10° - Ao Secretário-Geral incumbe:
I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do COMSEA/OLINDA de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II – manter o COMSEA/OLINDA informado sobre a apreciação, pela CAISAN/OLINDA, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEA/OLINDA nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

Art. 11° - Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA/OLINDA contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Art. 12° - Compete à Secretaria-Executiva:
I – Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do COMSEA/OLINDA, no âmbito de suas atribuições;

II – Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o COMSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA/OLINDA;
III – Assessorar e assistir o Presidente do COMSEA/OLINDA em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional CAISAN/OLINDA, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSEA/OLINDA.

Art. 13° - Incumbe ao Secretário-Executivo do COMSEA/OLINDA dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 14° - Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica.

Art. 15º - As câmaras temáticas serão compostas por conselheiros designados pelo Presidente do Conselho, cuja função será de preparar as propostas a serem apreciadas pelo plenário do mesmo.

§ único - Poderão participar das câmaras temáticas, na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao plenário do Conselho, os representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas e técnicos afeitos aos termos nelas em estudo.

Art. 16º - O COMSEA/OLINDA poderá ter como convidados, na condição de observadores, representantes de instituições que desenvolvam trabalhos na área de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ único - Nas reuniões do Conselho participam, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que na pauta constar assunto de sua área de atuação, ou a juízo de seu Presidente.

Art. 17º - O COMSEA/OLINDA elaborará o seu regimento interno, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto ou da posse dos novos conselheiros, estana hipótese de vacância dos seus cargos, devendo ser aprovado por maioria simples de seus membros e homologado pelo Prefeito.

Art. 18º - As despesas administrativas decorrentes da criação e atividades do COMSEA/OLINDA correrão por conta de dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Olinda e do FMAS – Fundo Municipal da Assistência Social, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

§ único - O COMSEA/OLINDA poderá captar doações de instituições, entidades, pessoas físicas e demais interessados no combate a fome, a miséria e a exclusão social.

Art. 19º - O COMSEA/OLINDA poderá solicitar aos órgãos e entidades da Administração Municipal, dados, informações e colaborações para o desenvolvimento de suas ações.

Art. 20 - Serão gratuitos e considerados de natureza relevante os serviços prestados ao Município pelos membros do COMSEA/OLINDA.

Art. 21 - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 05 de abril de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:460EEE4E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2022

Espécie: Contrato nº 245/2022
Processo Licitatório nº: 021/2022
Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2022
Contratante: Município de Olinda
Contratada: BWS CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 00.079.526/0001-09
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESPAÇO EDUCATIVO URBANO – 06 SALAS DE AULA, LOCALIZADA NA RUA PARNAÍBA, S/N, JARDIM BRASIL, OLINDA-PE.
Valor: R$ 2.605.918,40 (dois milhões, seiscentos e cinco mil, novecentos e dezoito reais e quarenta centavos), referente à execução total da obra.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	17.071	17.071	17.071
Função:	12	12	12
Subfunção:	361	361	361
Programa:	3026	3026	3026
Projeto/Atividade (Ação):	3033	3033	3033
Subação:	001	001	001
Elementos de Despesa:	44.90.51	44.90.51	44.90.51
Fonte	1550 – R$ 1.102.253,40	1541 – R$ 1.000.000,00	1500 – R$ 503.665,00

Dos prazos: O prazo para execução da obra será de **120 (cento e vinte) dias** consecutivos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, conforme Cronograma.
O prazo de vigência do contrato será de **210 (duzentos e dez) dias** consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovada à ocorrência de quaisquer dos motivos previstos no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.
Data de Assinatura: 15/09/2022
Assinam: Edilene Soares das Neves - Secretária Municipal de Educação. Pela empresa BWS CONSTRUÇÕES LTDA: Nilo Sérgio Viana Bezerra: Representante legal.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:24266D8C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS – EDITAL Nº 001/2022 - ABERTURA

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, publica ERRATA junto ao EDITAL nº 001/2022-PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS, destinado à contratação de profissionais para composição da Equipe Multiprofissional, instituído pelo Decreto nº 115/2022, para nele fazer constar que

ONDE SE LÊ:
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO EDITAL Nº 001/2022

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
Atividade	Data/Período
Publicação do Edital	26/08/2022
Período de Inscrição para todos os candidatos	29/08/2022 à 02/09/2022
Resultado Preliminar das Inscrições deferidas e indeferidas	14/09/2022
Recurso das inscrições indeferidas	15/09/2022 e 16/09/2022
Resultados dos Recursos	23/09/2022
Resultado final das inscrições deferidas	28/09/2022
Divulgação do resultado preliminar da avaliação curricular com classificação	07/10/2022
Período de Recurso da avaliação curricular	10/10/2022 e 11/10/2022
Resultado Final pós-recurso	14/10/2022
Resultado Final	20/10/2022

LEIA-SE:
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO EDITAL Nº 001/2022

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
Atividade	Data/Período
Publicação do Edital	26/08/2022
Período de Inscrição para todos os candidatos	29/08/2022 à 02/09/2022
Resultado Preliminar das Inscrições deferidas e indeferidas	14/09/2022
Recurso das inscrições indeferidas	15/09/2022 e 16/09/2022
Resultados dos Recursos	20/09/2022
Resultado final das inscrições deferidas	21/09/2022
Divulgação do resultado preliminar da avaliação curricular com classificação	30/09/2022
Período de Recurso da avaliação curricular	03/10/2022 e 04/10/2022
Resultado Final pós-recurso	07/10/2022
Resultado Final	13/10/2022

O cronograma apresentado trata-se de uma previsão para execução das atividades inerentes ao edital podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da Comissão Especial da Seleção Pública Simplificada.
Qualquer alteração no presente cronograma será divulgada no portal da Prefeitura e no site da AMUPE.

OS DEMAIS ITENS PERMANECEM INALTERADOS DO EDITAL nº001/2022-PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIA 26/08/2022 NO SITE DA AMUPE.

Gabinete da Secretária de educação, em 23 de setembro de 2022.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretaria de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:33206119

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2022

Extrato do Contrato nº 200/2022, Decorrente do Pregão Eletrônico nº 025/2022 – Processo Licitatório nº 034/2022-PMO/SGPA. Constitui o objeto deste Contrato a Contratação de Empresa para Prestação de serviços técnicos especializados objetivando a revisão e implementação de Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos –PCCV, dos Agentes de Trânsito e Transporte e da Guarda Municipal, do Grupo Operacional técnico Administrativo, Incluindo elaboração de proposta de programa de avaliação periódica de desempenho do seu corpo funcional, bem como proceder a revisão, Adequação e Atualização da Lei complementar N° 01/90 e Lei N° 5615/2008, Para a Prefeitura Municipal de Olinda- PE, Conforme especificado neste edital e seus anexos. Com Fundamento Legal na Lei n° 8.666/1993. **VIGÊNCIA: 13/09/2022 à 12/03/2023** (6MESES). **VALOR TOTAL:** R$ 88.500,00 (Oitenta e oito mil e quinhentos reais). **CONTRATADA:** PERFIX ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, **CNPJ:** 10.483.942/0001-21

Olinda, 16 de setembro de 2022

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA
Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Ada ney Agra Coutelo
Código Identificador:CED12C1C

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022/2022 – SDSDH

O **Secretário** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda – SDSDH, no exercício de suas funções administrativas,

CONSIDERANDOo Decreto nº 9.579 de 22 de novembro de 2018 que consolida os atos normativos editados pelo Poder Executivo Federal que dispõem sobre a temática da criança e do adolescente, instituindo o PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS / PROGRAMA CRIANÇA FELIZ com caráter intersetorial e com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, sendo o Programa coordenado pelo Ministério da Cidadania, tendo como fundamento a Lei nº 13.257 de 08 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância;

CONSIDERANDOque o Programa supracitado fortalece o enfrentamento da pobreza com redução de vulnerabilidades e desigualdades e potencializa a integração do acesso à renda com inclusão em serviços e programas, assim como renova a atenção às crianças com deficiência beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC e as crianças afastadas do convívio familiar, as quais são públicos prioritários do Programa, sendo certo que a Assistência Social já possui trajetória na atenção às famílias com crianças na primeira infância, tanto na Proteção Social Básica – PSB, quanto na Proteção Social Especial – PSE, inclusive junto ao público prioritário do PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS / PROGRAMA CRIANÇA FELIZ;

CONSIDERANDOque o município de Olinda, por intermédio desta Secretaria, através da Secretaria Executiva de Assistência Social, implantou no primeiro semestre de 2019 o Programa supracitado, descentralizando as suas ações nos 10 (dez) Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, com a meta pactuada em atender 1.000 crianças em todo o território municipal, através do termo de aceite pactuado em 10 de fevereiro de 2017 junto ao Ministério da Cidadania;

CONSIDERANDOo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 desta Secretaria, destinada a seleção de candidatos para contratações temporárias e formação de cadastro de reserva para o desempenho de diversas funções no PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS / PROGRAMA CRIANÇA FELIZ;

CONSIDERANDO a Instrução Operacional Nº 1, de 5 de maio de 2017, a qual define que os recursos do financiamento federal do PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS / PROGRAMA CRIANÇA FELIZ podem ser utilizados para pagamento de estagiário de nível superior (observada a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008) que atue diretamente no Programa e esteja lotado no órgão gestor da Política de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º. - Contratar estagiários dos cursos de pedagogia, serviço social ou psicologia, a fim de realizar a função de visitador no Primeira Infância no SUAS / Programa Criança Feliz, com possibilidade de renovação a cada 06 meses.

Art. 2º. - A carga horária semanal será correspondente a 30 horas, cuja bolsa mensal do estagiário será no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), acrescido os valores correspondentes ao deslocamento no valor de R$ 250,00 totalizando R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Art. 3º. - As despesas decorrentes das contratações de que trata esta portaria correrão por conta de Transferências Intergovernamentais, dentro do Projeto/Atividade correspondente ao Programa Criança Feliz, unidade gestora FMAS, no Elemento de Despesa: 319004; Projeto Atividade: 3010; Programa: 3008 Ação: 924; Fonte: 1660.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 23 de setembro de 2022.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda – SDSDH

Publicado por:
Jackeline Fernandes
Código Identificador:8DC8FC12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

Processo Administrativo nº 036/2022 – Tomada de Preços nº 010/2022 – Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia, relativos selecionar empresas do ramo pertinente, para á Contratação de empresa especializada para execução do programa de formação continuada dos profissionais da educação da rede municipal de ensino fundamental de Ouricuri-PE. Empresa vencedora: **- F.J FELIPE**

LACERDA. CNPJ nº 10.775.817/0001-95, Valor Global de R$ 404.902,00 (Quatrocentos e quatro mil e novecentos e dois reais)

Ouricuri (PE), 23 de setembro de 2022.

CEZAR MILTON DE ASSIS-
Presidente da CPL

Publicado por:
Cezar Milton de Assis
Código Identificador:727C779B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022-FMS

FORNECEDOR: COSTA E OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI, CNPJ Nº 34.731.357/0001-61. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE PARTO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, DESTE MUNICÍPIO, constituídos de acordo com o Termo de Referência. **Processo Licitatório nº 030/2022-FMS, Pregão Eletrônico nº 024/2022**. Valor Global: **R$ 75.619,16**. Prazo: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 20 de Setembro de 2022.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:034AEE20

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PL Nº 063/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 063/2022. Tomada de Preços Nº 008/2022. A Prefeitura Municipal de Paudalho/PE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o Resultado da Licitação do certame em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE LETREIROS DA CIDADE, NO MUNICÍPIO DO PAUDALHO/PE. **Empresa Participante Declarada HABILITADA E VENCEDORA:** RDG CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ Nº 23.159.046/0001-53, no valor de R$ 126.394,61 (Cento e vinte e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos). Em vista o disposto no Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, fica facultado o prazo recursal previsto em Lei. Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 23/09/2022

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:9D3CB7A7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 066/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 066/2022. **Pregão Eletrônico** Nº 032/2022. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, PARA PRESTA OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM VISTAS AO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, FILTROS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.**Valor Máximo Aceitável:** R$ 4.000.000,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 26/09/2022, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 06/10/2022, 09:00h.O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município:www.paudalho.pe.gov.brou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 23/09/2022.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:DD2C6EA4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO FRACASSADO - PL Nº 058/2022

Processo Licitatório Nº 058/2022 - Pregão Eletrônico Nº 026/2022

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO FRACASSADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE, através do seu Pregoeiro, comunica aos interessados que o Processo Licitatório Nº 058/2022 - Pregão Eletrônico Nº 026/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRAÇAS CHAFARIZES E QUADRAS, EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, MEDIANTE O OFERECIMENTO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI/JUNHO 2022, foi considerado FRACASSADO, face a desclassificação das propostas do referido processo.

Maiores Esclarecimentos: Através do Telefone (81) 3636-1156 ou na Sala de Licitações localizada na Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 23 de Setembro de 2022

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:38524E65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CHAMADA PUBLICA Nº 004/2022

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PEDRA, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação, Processo nº 022/2022, datada de 19 de agosto de 2022 e Termo de chamada pública nº 004/2022;

RESOLVE:

Tornar público, nos termos do art.25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores o RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO da decisão da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, que entendeu Inexigível a licitação que tem por objeto **: Credenciamento de empresa especializada, transportador autônomo ou MEI – Micro Empreendedor Individual, para prestação de serviços de locação e condução de veículos, para prestação de serviços de Transporte de Pacientes no deslocamento da zona rural aos Hospitais e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Arcoverde, Garanhuns, Recife, Caruaru, Serra Talhada e Venturosa e viagens na zona urbana e rural do município de PEDRA – PE.**

Assim procedendo determino a publicação, emissão de Contrato em favor dos MEI – INDIVIDUAIS Abaixo relacionados;

EMPRESA-MEI	Valor:
RONY RAMOS DOS SANTOS	R$ 107.412,50
GEANDERSON BEZERRA FERREIRA	R$ 54.900,00
ORMINDO TENORIO NETO	R$ 127.075,00

PEDRA – PE, 24 de AGOSTO de 2022.

MARINEIDE BERNARDO VAZ
Gestora

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:695AEF16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
LEI N.1470/2022

Lei n° 1.470/2022

EMENTA: Altera disposto da Lei n° 1.374 de 16 de maio de 2017, que dispõe sobre o Redesenho Organizacional da Prefeitura Municipal de Pedra e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA PEDRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Senhor **Gilberto Júnior Wanderley Vaz**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a presente Lei:

Art. 1° - Fica alterado Anexo I, criado pela Lei Municipal n° 1.374/2017, acrescentando os seguintes cargos de provimento em comissão:
Secretaria de Educação e Esportes

CARGO	SÍMBOLO	QUANT.	VENC.
Coordenador Geral de Transporte Escolar	CC-09	01	3.000,00
Chefe de Fiscalização de Transporte Escolar	CC-08	05	1.500,00
Diretor de Programas e Projetos	CC-03	01	2.500,00
Coordenador de Segurança Escolar	CC-06	01	1.500,00

Art. 2° - As atribuições dos cargos constam no anexo I desta Lei.
Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao 1º de julho de 2022.
Art. 4° - Revoga-se todas as disposições em contrário.

Pedra – PE, Gabinete do Prefeito em 02 de setembro de 2022.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

ANEXO I DA LEI 1.470/2022.
Atribuição do Cargo Comissionado de Coordenador Geral de Transporte Escolar – Símbolo – CC – 09:
Organizar, coordenar e orientar a equipe em questões administrativas e de execução de atividades;
Reestruturar as linhas do transporte escolar e organizar a escala de serviço dos servidores sob o seu comando;
Acompanhar o processo de vistoria dos veículos do transporte, realizado pelo órgão competente;
Criar regulamento para alunos usuários do transporte escolar;
Realizar periodicamente reuniões com os condutores dos veículos e alunos que utilizam o transporte;
Coordenar servidores do setor, exigindo-lhes o cumprimento das normas regulamentares.

Atribuições do Cargo Comissionado de Chefe de Fiscalização de Transporte Escolar – Símbolo – CC – 08:
Realizar cadastro de todos os usuários do transporte escolar de sua área de abrangência;
Fiscalizar o cumprimento de horários e roteiros dos veículos próprios e contratados;
Fiscalizar e emitir notificação sobre as condições dos veículos e condutores de sua área de atuação;
Atender a pais de alunos e professores das escolas sobre problemas no transporte.

Atribuição do Cargo Comissionado de Diretor de Programas e Projetos – Símbolo – CC – 03;
Verificar periodicamente o andamento dos Programas e Projetos;
Identificar e resolver eventuais problemas;
Definir métricas para avaliar o nível de produtividade da equipe;
Assegurar que os programas e projetos fiquem dentro do escopo, custo e prazo;
Monitorar os indicadores dos programas e projetos;
Gerenciar conflitos.

Atribuição do Cargo Comissionado de Coordenador de Segurança Escolar – Símbolo – CC – 06:
Verificar regularmente a segurança dos prédios escolares;
Orientar periodicamente os porteiros, vigilantes e demais servidores das unidades escolares:
Participar das reuniões com o Secretário Municipal de Educação e Direitores Escolares;
Recorrer a autoridade policial quando necessário;
Identificar e apresentar relatórios sobre a segurança das unidades escolares;

Pedra – PE, Gabinete do Prefeito em 02 de setembro de 2022.

GILBERTO JÙNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:087598EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2022/PMP

-Processo Nº: 034/2022/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 013/2022.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos e equipamentos pertencentes a Prefeitura Municipal de Poção – PE.
Contrato Nº: 049/2022/PMP.
-Contratado: J A D ARAUJO E CIA LTDA.
-CNPJ/MF sob o nº 08.072.308/0001-54.
-Valor Contratado: R$ 747.400,00 (setecentos e quarenta e sete mil e quatrocentos reais), referente ao fornecimento dos itens n° 1 e 2.

Poção - PE, 22 de Setembro de 2022.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:0E4525E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N°. 058/2022. CPL. PREGÃO ELETRONICO Nº. 033/2022. A **Aquisição de equipamento/material permanente, tipo instrumentais cirúrgico, mobiliários afins para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde** do município de Riacho das Almas/PE. Valor estimado: R$ 73.965,92 (Setenta e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais, noventa e dois centavos). Início do acolhimento das propostas: 23/09/2022. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 11/10/2022 às 08:00. Abertura da sessão de lances: 11/10/2022, às 09:30h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo BNC. Informações: pelo e-mail: cplriachodasalmas@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000). Fone (81) 3745-1158. O edital estará disponível no portal da transparência do Município: https://www.riachodasalmas.pe.gov.br. Local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital**.**

Riacho das Almas, 22 de setembro de 2022.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Helena Cardoso Soares
Código Identificador:034737BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Construção de Estrutura de Contenção do Tipo Muro de Arrimo na Rua Siqueira Santos no município de Ribeirão.

EMPRESAS HABILITADAS: FERREIRA ANDRADE CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EIRELI EPP - CNPJ: 26.871.762/0001-78, MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA ME - CNPJ: 40.789.708/0001-98 e C&M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SEVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 17.331.335/0001-95, por terem atendido na integra todas as exigências do Edital.

EMPRESA INABILITADA: JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI ME - CNPJ: 36.207.681/0001-00, por não ter atendido o subitem 8.5, alínea "b", de qualificação técnica exigida no edital, conforme consta no Parecer Técnico emitido pelo setor de engenharia do Município.

Fica aberto o prazo recursal, em cumprimento a alínea a, inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93. Caso não seja impetrado recurso fica a sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas, marcada para o dia 04/10/2022 as 11h00min, devendo os interessados em participar da sessão solicitar o link para acesso a sessão por vídeo conferência em até 01(uma) hora anterior a abertura. Mais informações podem ser obtidas através do E-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 23 de setembro de 2022.

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE
Presidente - CPL

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:DFA7ABE9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 079/2022

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O(A) SR.(A) SIMONE MARIA DOS SANTOS.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, ***SIMONE MARIA DOS SANTOS*,** brasileira, residente e domiciliada à Rua Delfina Pereira de Azevedo , Nº 03, São Francisco, Salgueiro/PE, inscrita no CPF sob o nº 049.023.424-05, portadora da Cédula de Identidade nº 6.763.636 - SDS/PE, PIS/PASEP 16591626639, neste ato denominado **CONTRATADA**, com **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Ciências Contábeis na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, e**m caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir 01/08/2022 até 23/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 1.119,24 (mil, cento e dezenove reais e vinte quatro centavos) correspondente a 30 (trinta) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia

Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (o):

1 - Lecionar o total 30 (trinta) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, (10) horas/aulas na disciplina de Pesquisa Cientifica em Contabilidade, no curso de Ciências Contábeis, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:
- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 01 de fevereiro de 2022.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente AEDS

SIMONE MARIA DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:C4E9EFE8

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 018/2022

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob n° 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, n°176, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09 e de outro lado, ***ELECTRA MOURA DE MELO,*** brasileira, inscrita no CPF sob o nº 022.133.924-80, portadora da Cédula de Identidade nº 4.346.504 - SDS/PE, PIS/PASEP 124.82734.59/4, neste ato denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato temporário nº 018/2022, de 01 de Fevereiro de 2022, decorrente da autorização da Portaria nº 027/2022 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a **redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A contratada fica obrigada a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial tendo sua carga horária definida onde deverá lecionar o total de 105 (cento e cinco) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Auditoria I, (20) horas/aulas na disciplina de Contabilidade das Organizações do Terceiro Setor, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Contabilidade Internacional, 20 (vinte)

horas/aulas na disciplina de Controladoria, e 25 (vinte e cinco) horas/aulas na disciplina de Estágio Supervisionado II, no curso de Ciências Contábeis, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

A Contratada lecionará o total de 105 (cem e cinco) horas/aulas.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO

A Contratada perceberá a remuneração mensal de R$ 3.405,78 (Três mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e oito centavos), correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem a vigência a partir de 01/08/2022 até 08/02/2023.

CLÁUSULA SEXTA.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo**.**
E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro, 01 de Agosto de 2023.

Autarquia Educacional de Salgueiro
RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente

ELECTRA MOURA DE MELO.
Contratada

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:8254731B

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2022

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob n° 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, n°176, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09 e de outro lado ***EUGÊNIO ALEXANDRE ANJOS E CRUZ***, brasileiro, professor, inscrito no CPF sob o nº 008.727.734-42, portador da Cédula de Identidade nº 6.104.518 – SDS/PE, PIS/PASEP 1356566645/4, neste ato denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato temporário nº 002/2022, de 01 de Fevereiro de 2022, decorrente da autorização da Portaria nº 019/2022 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a **redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O contratado fica obrigado a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial tendo sua carga horária definida na qual deverá lecionar o total de 90 (noventa e cinco) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Contabilidade Avançada, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Gestão de Finanças Públicas, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Planejamento e Contabilidade Tributária, 25 (vinte e cinco) horas/aulas na disciplina de Estágio supervisionado em Contabilidade I, e 10 (dez) horas/aulas na disciplina de Introdução a Ciência Atuarial, no curso de Ciências Contábeis, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

O Contratado lecionará o total de 95 (noventa e cinco) horas/aulas.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO

O Contratado perceberá a remuneração mensal de R$ 2.679,00 (Dois mil, seiscentos e setenta e nove reais), correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem a vigência a partir de 01/08/2022 até 08/02/2023.

CLÁUSULA SEXTA.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo**.**
E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro, 01 de Agosto de 2022.

Autarquia Educacional de Salgueiro
RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente

EUGÊNIO ALEXANDRE ANJOS E CRUZ.
Contratado

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:943C6874

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2022

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob n° 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, n°176, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09 e de outro lado ***JOENILDO JUNIOR***, brasileiro, professor, inscrito no CPF sob o nº 063.480.734-08, portador da Cédula de Identidade nº 6.873.366 – SDS/PE, PIS/PASEP 201.18295.65.3, neste ato denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato temporário nº 003/2022, de 01 de Fevereiro de 2022, decorrente da autorização da Portaria nº 019/2022 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a **redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O contratado fica obrigado a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial tendo sua carga horária definida na qual deverá lecionar o total de 40 (quarenta) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Sistema de Informações Gerenciais, e 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Educação e Tecnologia da Comunicação e da Informação, no curso de Ciências Contábeis, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

O Contratado lecionará o total de 40 (quarenta) horas/aulas.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO

O Contratado perceberá a remuneração mensal de R$ 1.128,00 (Mil, cento e vinte e oito reais), correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem a vigência a partir de 01/08/2022 até 08/02/2023.

CLÁUSULA SEXTA.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo**.**
E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro, 01 de Agosto de 2022.

Autarquia Educacional de Salgueiro
RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente

JOENILDO JUNIOR.
Contratado

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:7B8F057B

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2022

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob n° 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, n°176, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09 e de outro lado, ***RIVIANNE MARIA ALVES*,** brasileira, inscrita no CPF sob o nº 012.160.053-03, portadora da Cédula de Identidade nº 2.362.771 - SSPDS/PI, PIS/PASEP 116.87001.31/0, neste ato denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato temporário nº 006/2022, de 01 de Fevereiro de 2022, decorrente da autorização da Portaria nº 019/2022 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a **redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A contratada fica obrigada a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial tendo sua carga horária definida onde deverá lecionar o total de 80 (oitenta) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Contabilidade de Custo, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Prática Contábil II, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Perícia, Avaliação e Arbitragem, e 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Eletiva – Gestão Estratégica de Custos, no curso de Ciências Contábeis, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

A Contratada lecionará o total de 80 (oitenta) horas/aulas.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO

A Contratada perceberá a remuneração mensal de R$ 2.256,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais), correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem a vigência a partir de 01/08/2022 até 08/02/2023.

CLÁUSULA SEXTA.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo**.**
E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro, 01 de Agosto de 2022.

Autarquia Educacional de Salgueiro
RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente

RIVIANNE MARIA ALVES.
Contratada

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:3E2EFAB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2022

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório **Nº 136/2022** – Pregão Eletrônico **N° 075/2022**. Tipo: Serviço. Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de prestação de serviços de pessoa jurídica ou física para locação de veículo tipo passeio para atender as demandas da Secretaria de Finanças do Município de Salgueiro-PE, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Edital e seus Anexos. Valor estimado: **R$ R$ 37.279,44 (trinta e sete mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).** Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: 26/09/2022 até dia 06/10/2022 às 08h00. Data de Abertura da sessão: 06/10/2022 às 09h00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00h ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 23 de setembro de 2022.

MARIA DAS GRAÇAS BARROS -
Pregoeira.

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:183327CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE REALINHAMENTO DE PREÇO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2021 PL 163/2021 PE 100/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ARP:141/2021
Objeto: Aditivo de valor aos itens 01 e 06 da Ata de Registro de Preço nº 141/2021
Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro
Contratada:ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME
Valores:
Item 01
Valor Licitado: R$ 355,00
Valor Readequado: R$ 479,25

Item 06
Valor Licitado: R$ 550,00
Valor Readequado: R$ 742,52

Data de Assinatura do aditivo:17/08/2021.

Salgueiro, 23/09/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:AA9CB971

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2022

ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00044/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00011/2022. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE KITS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANHARÓ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00011/2022, da seguinte maneira: Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8: Grafica Fonseca Ltda. CNPJ: 08.513.512/0001-63, pelo valor de R$307.083,77.

Sanharó, 22/09/2022.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:1D33BFE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de reposição de pavimentação utilizando piso intertravado em diversas ruas no Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme Projeto Básico contido no Anexo III do Edital. Valor total do Orçamento: R$ 3.502.629,58 (três milhões, quinhentos e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos). Data e hora da abertura: 31/10/2022 às 10:00 horas (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Comissão de Licitações, situada a Rua José Antônio Joaquim nº 140 – Bela Vista – Santa Cruz do Capibaribe/PE no horário das 08:00 às 13:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: licitsantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 23 de setembro de 2022 –

ROGERSON SILVA FONSECA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:72022B41

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 045/2022. Objeto: o Registro de Preços para eventual aquisição de Kit escolar destinado a Secretaria de educação do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital. Valor do Orçamento: R$ 985.104,00 (novecentos e oitenta e cinco mil, cento e quatro reais). Data e hora da abertura: 11/10/2022 às 10h:00min (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Comissão de Licitações, situada a Rua José Antônio Joaquim nº 140 – Bela Vista – Santa Cruz do Capibaribe/PE no horário das 08:00 às 15:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: licitsantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe, PE, 23 de setembro de 2022.

ANDREZZA CHRISTINNE INTERAMINENSE
Pregoeira

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:CA8B2104

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio do GABINETE DO PREFEITO, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, ratifica a Contratação de empresa que forneça 8 peças de malha cacharrelaté 24kg, a ser utilizada nafesta dos Padroeiros Bom Jesus dos Aflitos e São Miguel,que ocorre até o final de setembro dopresente ano, no município de Santa Cruz do Capibaribe. CONTRATADO: **D P DE B SOUZA E CIA LTDA**; CNPJ; **21.869.521/0001-50;** VALOR TOTAL: 5.360,00.

Santa Cruz do Capibaribe, 23/09/2022.

ELIEL ANTÔNIO DA SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Iago Augusto de Araújo Moura
Código Identificador:1C7EEE43

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da Secretaria De Receita Municipal, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 24, inc. II, da Lei n° 8.666/1993, ratifica a contratação de empresa especializada no fornecimento de Coffe Break para atender as necessidades da Secretaria de Receita Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE. CONTRATADO: **MONICA FERREIRA DE LIMA MOURA**; CNPJ; **34.039.603/0001-19;** VALOR TOTAL: 5.170,00.

Santa Cruz do Capibaribe, 23/09/2022.

JANAINA MARQUES RAMOS
Secretária de Receita Municipal

Publicado por:
Iago Augusto de Araújo Moura
Código Identificador:C46EC94D

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES
INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS

Pelo presente intimamos a empresa **J B L GRÁFICA DIGITAL E EDITORA EIRELI, CNPJ n.º 36.260.031/0001-29,** para, querendo, apresentar **Alegações Finais** nos autos do Processo Administrativo – PAAP n.º 04/2022, decorrente do Processo licitatório n.º 040/2021, modalidade Pregão Eletrônico n.º 021/2021, instaurado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Pessoas, tendo em vista que a imputada inadimpliu as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços n.º 48/2021 no prazo e condições estipuladas, podendo vir a ser imputada nos termos do art. 7°, da Lei 10.520/2002.

Desse modo, nos termos do art. 24, inciso II do Decreto Municipal n.º 56/2021, o prazo para apresentação de alegações finais é de 10 (dez) dias úteis e que a falta de manifestação ou os fatos não sendo esclarecidos e justificados, não trará prejuízos ao andamento deste processo administrativo e poderá ensejar à aplicação das sanções elencadas no art. 7º, da Lei n.º 10.520102, sem prejuízo das multas previstas no edital, bem como normas aplicáveis, fazendo a comunicação com base no art. 39, inc. V do § 1º, do decreto n.º 56/2021, como a empresa não anexou declaração de endereço eletrônico, e que por meio de correio traria prejuízos para a administração bem como a morosidade para realizar tal feito, e por não contermos WhatsApp da imputada, seguindo da forma idônea conforme o art. 39, inc. IV, do § 1º do decreto supramencionado, a comunicação será realizada através da imprensa oficial (DIÁRIO DA AMUPE).

O protocolo poderá, preferencialmente, ser realizado através do endereço eletrônico: caap.scc@hotmail.com.

Ademais a imputada poderá ter vistas dos autos no endereço à Rua José Antônio Joaquim, n.º 140 b, Bairro Bela Vista CEP: 55196-355, Santa Cruz do Capibaribe/PEindicado para apresentação da defesa, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou via e-mail anteriormente mencionado.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 20 de setembro de 2022.

PALOMA BARBOSA DA SILVA
Presidente da CAAP

MARIA OTÍLIA DA SILVA PEREIRA
Membro(a) da CAPP

THEREMARA THAYANA DA COSTA SILVA
Membro(a) da CAAP

Publicado por:
Paloma Barbosa da Silva
Código Identificador:AB26A8AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 0025/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00015/2022. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recebimento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, classe II, gerados no município de Santa Terezinha/PE em aterro sanitário, devidamente licenciado. Valor: R$ 408.102,75.Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 06 de Outubro de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.comprasnet.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.santaterezinha.pe.gov.br;
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3859–1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Santa Terezinha, 23/09/2022.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:6C19E8BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONVÊNIO 071/2011 - SECID

Nº do Convênio: 071/2011
Concedente: SECRETARIA DAS CIDADES
Convenente: MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA
Objeto: Pavimentação em paralelepípedo graníticos da Rua 3, situada no bairro da Balança, localizadas no Município de São Bento do Una/PE
Período de Vigência:120 (cento e vinte) dias
Valor Concedente: R$ 100.000,00 (Cem mil Reais)
Valor Convenente: R$ 11.359,14 (onze mil, trezentos, cinquenta e nove reais e quatorze centavos)
19 de dezembro de 2011

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:9D3A3D11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO 071/2011 – 1º ADITIVO- SECID

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO 071/2011 – 1º Aditivo- SECID
Nº do Convênio: 071/2011
Concedente: SECRETARIA DAS CIDADES
Convenente: MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA
Objeto: Prorrogação do prazo, por 120 (cento e vinte) dias
31 de julho de 2012

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:FE026A1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO 071/2011 – 2º ADITIVO- SECID

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO 071/2011 – 2º Aditivo- SECID
Nº do Convênio: 071/2011
Concedente: SECRETARIA DAS CIDADES
Convenente: MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA
Objeto: Prorrogação do prazo, por 120 (cento e vinte) dias
28 de novembro de 2012

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:8550993F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO 071/2011 – 3º ADITIVO- SECID

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO 071/2011 – 3º Aditivo- SECID
Nº do Convênio: 071/2011
Concedente: SECRETARIA DAS CIDADES
Convenente: MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA
Objeto: Prorrogação do prazo, por 120 (cento e vinte) dias
28 de março de 2013

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:CE0DF264

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO 071/2011 – 4º ADITIVO- SECID

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO 071/2011 – 4º Aditivo- SECID
Nº do Convênio: 071/2011
Concedente: SECRETARIA DAS CIDADES
Convenente: MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA
Objeto: Prorrogação do prazo, por 120 (cento e vinte) dias
28 de março de 2013

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:A4481F1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO 071/2011 – 5º ADITIVO- SECID

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO 071/2011 – 5º Aditivo- SECID
Nº do Convênio: 071/2011
Concedente: SECRETARIA DAS CIDADES
Convenente: MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA
Objeto: Prorrogação do prazo, por 60 (sessenta) dias 22 de novembro de 2013

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:BD340947

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO 071/2011 – 6º ADITIVO- SECID

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO 071/2011 – 6º Aditivo- SECID
Nº do Convênio: 071/2011
Concedente: SECRETARIA DAS CIDADES
Convenente: MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA
Objeto: Prorrogação do prazo, por 120 (cento e vinte) dias
21 de janeiro de 2014

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:A23604BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO 071/2011 – 7º ADITIVO- SECID

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO 071/2011 – 7º Aditivo- SECID
Nº do Convênio: 071/2011
Concedente: SECRETARIA DAS CIDADES
Convenente: MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA
Objeto: Prorrogação do prazo, por 120 (cento e vinte) dias
20 de maio de 2014

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:5BE99E25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JUGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 032/2022, TOMADA DE PREÇO N° 004/2022 - PMSBU

JUGAMENTO DE HABILITAÇÃO
Tomada de Preços n° 032/2022, Tomada de preço n° 004/2022, Objeto: **Obras/ Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para conclusão da remanescente da pavimentação em diversas ruas do município de São Bento do Una -PE** . **HABILITADAS** as empresas: **(01) PAPA FINA SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA; CNPJ: 38.935.406/0001-39 (02) CONSTRUTORA IPOGIL EIRELI CNPJ: 22.931.084/0001-10, (03) CONSTRUTORA INHUMAS CNPJ: 07.353.785/001-25, (04) GONÇALVES E MIRANDA ENGENHARIA CNPJ: 37.533.476/001-06, (05) COM CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 05.545.366/0001-60** as empresas: **1 a 5**. Ficam habilitadas para participarem da próxima fase deste certame. Fica inabilitada a empresa UNA **SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME** fica aberto prazo de 5 dias , na forma da Lei Federal de Licitação: 8.666/93, atualizada.

São Bento do una 23 de Setembro de 2022 -

DERCIO CORDEIRO DOS SANTOS **-**
Presidente

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:B7FEA967

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 015/2022, CPL, **Tomada de preço. nº 02/2022, Homologação e Adjudicação**. Objeto: **Contratação de empresas especializada para fornecimento de todo material, serviços e mão de obra necessária para construção (Conclusão) de (01) uma creche tipo II- modelo convencional do fundo nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) com a finalidade de atender a demanda do Bairro Menino Jesus no Município de São Bento do Una - PE** com a empresa: **ALTOS CONSTRUTORA EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº 42.652.231/0001-20,** no valor de **R$ 1.640,541,34** (Um Milhão e Seiscentos e Quarenta Mil e Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos);.

São Bento do Una/PE, 23 de setembro de 2022 .

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:55992663

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Orçamentária do corrente exercício:

CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentárias necessárias à realização de despesas essenciais, nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2022, aprovado pela Lei Municipal no 2062 de 20 de dezembro de 2021, Art. 8º inciso II, crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais), destinado ao reforço das dotações discriminadas no Anexo I, que integra este Decreto.

Art. 2° - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1° são utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de excesso de arrecadação das dotações detalhadas no Anexo I e do excesso de arrecadação estabelecido no anexo II que integram este Decreto.

Art. 3° - Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido Anexo I, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4˚- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:E2590567

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2022 - DISPENSA N° 009/2022
Ratifico, nos termos do Art. 26 da Lei n° 8.666/93, o Processo Licitatório n° 041/2022, referente a Dispensa n° 009/2022, a qual trata de Contrato de Programa visando a execução dos serviços de manutenção, remodelação, eficientização e ampliação na rede de iluminação pública do Município Consorciado de São Caetano/PE, com fundamento no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, no art. 2º, § 1º, III da Lei nº 11.107/05, no art. 24, XXVI da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 32, Parágrafo Único do Decreto nº 6.017/2007, por meio do Consórcio Dom Mariano - Condomar, inscrito no CNPJ/MF sob n° 11.110.361/0001-07, no valor total de R$ 270.333,48 (duzentos e setenta mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

São Caetano/PE, 19 de setembro de 2022.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito de do Município de São Caetano/PE

Publicado por:
Jonas Jobson da Silva
Código Identificador:24DAC5CA

GABINETE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Prefeito do Município de São Caetano, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III, do mesmo diploma legal, torna publico que RECONHECE E RATIFICA a **Inexigibilidade de Licitação n° 003/2022 – Processo n° 030/2022** para contratação dos artistas **Leo Magalhães**, representado legalmente pela a empresa **JL Logística Eireli**, inscrita no CNPJ n° 36.654.112/0001-03, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para apresentação de show a ser realizado no dia 07 de agosto de 2022, e **Priscila Senna**, representada legalmente pela a empresa **Priscila Senna Gravações e Edições Musicais LTDA** , inscrita no CNPJ n° 34.284.509/0001-25, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para apresentações de shows a serem realizados no dia 07 de agosto de 2022, na Festa do Padroeiro São Caetano, neste município.

São Caetano, 28 de julho de 2022.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jonas Jobson da Silva
Código Identificador:8C21A003

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 420/2022

O Prefeito do Município de São Joaquim do Monte, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,

Considerando que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, conforme dispõe a Súmula nº 473 do STF;

Considerando que a anulação pode ser feita pela Administração Pública, com base no seu poder de autotutela sobre seus próprios atos, que independe de provocação do interessado, uma vez que, estando a Administração vinculada ao princípio da Legalidade, ela tem o poder-dever de zelar pela sua observância;

Considerando o Parecer Jurídico emitido em 22 de setembro de 2022.

Resolve:

Art. 1º Anular a Portaria de n° 061, de 09 de fevereiro de 2022, que desclassificou o Sr. Ivonaldo Cristiano de Santana, aprovado no Concurso Público, edital n° 01/2017, em virtude do vício no ato administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte/PE, 23 de setembro de 2022.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Franciele Maria da Silva
Código Identificador:14464F4E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

São Joaquim do Monte/PE, 23 de setembro de 2022.

DESPACHO

Diante de recomendação jurídica, DEFIRO o requerimento do candidato IVONALDO CRISTIANO DE SANTANA, inscrito no CPF: 104.538.564-62, classificado para o cargo de Zelador (a) Predial, convocado através da Portaria 012, de 05 de janeiro de 2022.

Cumpra-se, na forma da lei.
Notifique-se o requerente.
Publique-se.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Franciele Maria da Silva
Código Identificador:D26631F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 006/2022 –PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 CONTRATO Nº 058/2017–CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA FUNDAÇÃO FENIX DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para*Contratação de Rádio Difusão para Prestação de Serviços de Transmissão de Programação Oficial, Spots, Programa Institucional e demais atos de governo, por período de 12 (doze) meses, visando atender o Município de São José do Egito/PE,*CONFORME DISCRIMINADO NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado oFundo Municipal de Saúde de São José do Egito- PE Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.503.081/0001-69, e a Prefeitura Municipal de São José do Egito, já qualificada nos autos, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **FUNDAÇÃO FENIX DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** doravante denominadoCONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas do Contrato acima numerado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO por 12 (doze) meses, de 04/07/2022 até 04/07/2023, e VALOR de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), conforme divisão abaixo:

Secretaria de Educação – R$ 42.000,00
Ação: 2.57 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE COORDENAÇÃO DA SME
Despesa 197 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria de Saúde – R$ 42.000,00
Ação: 2.117 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Despesa 534 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 04 de julho de 2022.

TESTEMUNHAS	***EVANDRO PERAZZO VALADARES***
_____	Prefeito
	FUNDAÇÃO FENIX DE EDUCAÇÃO E CULTURA
_____	CNPJ Nº 05.370.802/0001-07

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:016E6AAD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 005/2022– PROC. 004/2018 – CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2018 CONTRATO Nº: 00009/2018 – CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA – A M T TRANSPORTES LTDA – ME, CONTRATO DE Nº 00009/2018, PARA Chamada Pública para Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte de Estudantes da Rede Municipal de Ensino, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito - PE, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **A M T TRANSPORTES LTDA – ME, CONTRATO DE Nº 00009/2018**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de VALOR TOTAL: R$ 43.431,12 (QUARENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E DOZE CENTAVOS), conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 01 de Julho de 2022.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:39517EAA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 005/2022– PROC. 004/2018 – CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2018 CONTRATO Nº: 00014/2018 – CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA – ASTROGILDO BRITO SILVA, CONTRATO DE Nº 00014/2018, PARA Chamada Pública para Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte de Estudantes da Rede Municipal

de Ensino, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito - PE, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **ASTROGILDO BRITO SILVA, CONTRATO DE Nº 00014/2018**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de VALOR TOTAL: R$ 45.669,36 (QUARENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 01 de Julho de 2022.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:56020BF4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 005/2022– PROC. 004/2018 – CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2018 CONTRATO Nº: 00015/2018 – CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA – REGINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS, CONTRATO DE Nº 00015/2018, PARA Chamada Pública para Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte de Estudantes da Rede Municipal de Ensino, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito - PE, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **REGINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS, CONTRATO DE Nº 00015/2018**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de VALOR TOTAL: R$ 52.266,72 (CINQUENTA E DOIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 01 de Julho de 2022.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:B2D35C19

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 005/2022– PROC. 004/2018 – CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2018 CONTRATO Nº: 00017/2018 – CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA – CLERISTON CORDEIRO SANTANA 04549004495, CONTRATO DE Nº 00017/2018, PARA Chamada Pública para Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte de Estudantes da Rede Municipal de Ensino, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito - PE, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **CLERISTON CORDEIRO SANTANA 04549004495, CONTRATO DE Nº 00017/2018**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de VALOR TOTAL: R$ 50.149,44 (CINQUENTA MIL CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 01 de Julho de 2022.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:8F1B95B0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 005/2022– PROC. 004/2018 – CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2018 CONTRATO Nº: 00028/2018 – CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A

EMPRESA – JOSE LAU DA SILVA 00030526485, CONTRATO DE Nº 00028/2018, PARA Chamada Pública para Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte de Estudantes da Rede Municipal de Ensino, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito - PE, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **JOSE LAU DA SILVA 00030526485, CONTRATO DE Nº 00028/2018**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de VALOR TOTAL: R$ 53.628,96 (CINQUENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 01 de Julho de 2022.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:0618D1AD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 005/2022– PROC. 004/2018 – CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2018 CONTRATO Nº: 00029/2018 – CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA – RAFAEL BEZERRA GOMES 12183462485, CONTRATO DE Nº 00017/2018, PARA Chamada Pública para Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte de Estudantes da Rede Municipal de Ensino, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito - PE, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **RAFAEL BEZERRA GOMES 12183462485, CONTRATO DE Nº 00029/2018**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de VALOR TOTAL: R$ 62.995,68 (SESSENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 01 de Julho de 2022.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:0552FD94

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 004/2022 – PROC. 008/2019 – CHAMDA PÚBLICA Nº 002/2019 CONTRATO Nº: 017/2019 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E JOSE ROGERIO GOMES DE SOUZA 05272813448, CONTRATO DE Nº 00017/2019, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DISCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado **JOSE ROGERIO GOMES DE SOUZA 05272813448**, **CONTRATO DE Nº 00017/2019,** doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de VALOR TOTAL: R$ 31.468,80 (TRINTA E UM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 01 de Julho de 2022.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:97378742

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº: 001.2022 – PROC. 025.2021 – P.EL. Nº 023/2021 CONTRATO Nº: 00047/2021 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA, contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada, por, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE, CONFORME DISCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado o **Fundo Municipal de Saúde** de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.503.081/0001-69, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro **GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA**, CNPJ nº 28.594.543/0001-01, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo PRAZO sendo de: 16/07/2022 até 16/07/2023, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 15 de julho de 2022.

TESTEMUNHAS	*EVANDRO PERAZZO VALADARES*
_____	Prefeito
_____	***GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA,***
	CNPJ nº 28.594.543/0001-01

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:DA7302F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº: 005.2022 – PROC. 008.2018 – P.P. Nº 007/2018
CONTRATO Nº: 00018/2018 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES EIRELI, Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito, CONFORME DISCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado o **Fundo Municipal de Saúde** de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.503.081/0001-69, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro **WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº 20.474.613/0001-78, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo PRAZO, sendo de 13/07/2022 até 13/07/2023, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 13 de julho de 2022.

TESTEMUNHAS	*EVANDRO PERAZZO VALADARES*
_____	Prefeito
_____	***WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES EIRELI,***
	CNPJ nº 20.474.613/0001-78

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:6CDD4C8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 027/2022 - CONTRATO Nº 193/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO. REFERENTE AO FORNECIMENTO DE PNEUS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE E A EMPRESA CESAR RODAS COMERCIAL LTDA.
Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Governo, Segurança Pública e Participação Social, o Sr. ANGELO LABANCA ALBANEZ FILHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 436.248.984-34, nomeado(a) pela Portaria nº 007 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478041 e o Ilmo. Secretário Administração e Gestão de Pessoas, o Sr. VICTOR JOSE ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 055.205.364-30, nomeado(a) pela Portaria nº 049 de 11 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478039; o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.257.765/0001-90, com sede localizada Av. Dr. Francisco Correia, 1594 - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54725-000, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Saúde, o Sr. CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 882.138.544-20, nomeado(a) pela Portaria nº 012 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478573; o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.258.093/0001-38, Entidade de direito Público, com sede localizada na Avenida Dr. Pedro Augusto Correia de Araújo, S/N, Centro, São Lourenço da Mata - PE, neste ato representada pela Ilma. Secretária de Assistência Social, a Sra. ALBA CLÉIA DE AGUIAR BEZERRA, brasileira, casada, nomeada pela Portaria nº 041/2021 de 11 de janeiro de 2021, inscrita no CPF/MF sob o nº 809.921.294-00, portador da matrícula funcional nº 478048 e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Entidade de direito Público, inscrito

no CNPJ/MF sob o n.º 30.586.637/0001-72, Entidade de direito Público, com sede localizada na Rua João Teixeira, 135, Centro, São Lourenco Da Mata – PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. GENILDO MACHADO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, nomeado(a) pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478506, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa CESAR RODAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.896.962/0001-21, sediado(a) na Rua Paulo Manoel Da Cunha, n° 26, Apto D, Cohab – Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.520-535, e-mail: cesarrodaspe60@hotmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste

ato representada pelo Sr. PAULO CESAR TIMOTEO DE ANDRADE, portador da Carteira de Identidade nº 4.228.377, expedida pela (o) SSP/PE, e CPF nº 932.493.814-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 027/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n° 7.892/2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 019/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de Pneus Automotivos para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UND QTD Sec. ADM V. UNIT V.TOTAL C. Classificação Marca
1
Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Flexível, Material Flancos: Borracha Alta Flexibilidade, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Características Adicionais: Sem Câmara, 265/60 Aro 18 CATMAT 456239
UND
06
R$ 859,00
R$ 5.154,00
C. EXCLUSIVA
AUSTONE
Total global da Secretaria de Administração
R$ 5.154,00
cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais
ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UND QTD Sec. Educação V. UNIT V.TOTAL C. Classificação Marca
2
Pneu veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster; Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha
UND
12
R$ 828,00
R$ 9.936,00
C.EXCLUSIVA
SPEEDMAX

Alta Flexibilidade, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Dimensões: 215/75 R17.5, Modelo: Radial CATMAT 257761
Total global da Secretaria de Educação
R$ 9.936,00
nove mil, novecentos e trinta e seis reais
ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UND QTD Sec. Ass. Social V. UNIT V.TOTAL C. Classificação Marca
3
Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Características Adicionais: Sem Câmara, 175/65 Aro 14 CATMAT 236397
UND
08
R$ 339,00
R$ 2.712,00
C.EXCLUSIVA
DEXTERO
4
Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Características Adicionais: Sem Câmara, 185/70 Aro 14, C/Selo Inmetro Impresso. CATMAT 234022
UND
08
R$ 390,00
R$ 3.120,00
C.EXCLUSIVA
DEXTERO
Total global da Secretaria de Desenvolvimento, Mulher, Trabalho Promoção e Cidadania
R$ 5.832,00
cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais
ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UND QTD Sec. Saúde V. UNIT V.TOTAL C. Classificação Marca
6
Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade, Tipo
UND
114
R$ 349,00
R$ 39.786,00
C. PRINCIPAL
DEXTERO

Estrutura: Carcaça Radial, Características Adicionais: Sem Câmara, 175/70 Aro 14. CATMAT 250312
7
Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Características Adicionais: Sem Câmara, 175/70 Aro 14. CATMAT 250312
UND
46
R$ 349,00
R$ 16.054,00
C. RESERVADA de até 25%
DEXTERO
8
Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Talão: Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Características Adicionais: Sem Câmara, Dimensões: 265/70 R16. CATMAT 365686
UND
12
R$ 808,00

R$ 9.696,00
C. EXCLUSIVA
ECOVISION
Total global da Secretaria de Saúde
R$ 65.536,00
sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/09/2022 e encerramento em 02/09/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 94.834,00 (noventa e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.
Funcional: 0412200212.212 - Gestão Técnica E Administrativa Da Secretaria.
Elemento de Despesas: 33903000 - Material De Consumo.
Unidade: Secretaria Municipal de Governo, Segurança Pública e Participação Social.
Funcional: 0412200202.208 - Gestão Técnica E Administrativa Da Secretaria.
Elemento de Despesas: 33903000 - Material De Consumo.
Unidade: Secretaria Municipal de Saúde.
Funcional: 0412200202.208 - Gestão Técnica E Administrativa Da Secretaria.
Elemento de Despesas: 33903000 - Material De Consumo.
Unidade: Fundo Municipal de Saúde.
Funcional: 1012200212.263 - Gestão Técnica e Administrativa Do FMS.
Funcional: 1030104282.266 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica.
Funcional: 1030204282.274 - Manutenção do dos Serviços de Saúde – MAC.
Funcional: 1030204282.275 - Manutenção do Hospital.
Funcional: 1030204282.276 - Manutenção do SAMU.
Funcional: 1030404282.279 - Vigilância Sanitária Em Saúde.
Elemento de Despesas: 33903000 - Material De Consumo.
Unidade: Secretaria de Desenvolvimento, Mulher, Trabalho Promoção e Cidadania.
Funcional: 0812204862.221- Políticas Públicas para Mulher.
Funcional: 0824304832.223 Manutenção do Conselho Tutelar.
Elemento de Despesas: 33903000 - Material De Consumo.
Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social.
Funcional: 0824404862.285 - Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.
Elemento de Despesas: 33903000 - Material De Consumo.
Unidade: Secretaria Municipal de Educação.
Funcional: 1212200212.226 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria.
Funcional: 1236802392.231 - Manutenção do Transporte Escolar.
Elemento de Despesas: 33903000 - Material De Consumo.
Unidade: FUNDEB
Funcional: 1236101882.259 - Manutenção do Transporte Escolar

Elemento de Despesas: 33903000 - Material De Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.11.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação

de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX)
I =
(TX / 100)
365
TX = Percentual da taxa anual = Taxa SELIC vigente no momento da apuração;
6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE
6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1. O prazo de entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, diretamente na Secretaria contratante, conforme solicitação, nos horários previamente estabelecidos pelo setor competente da Secretaria.
8.2. A Secretaria contratante formalizará a solicitação do fornecimento do objeto à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e os respectivos locais de entrega.
8.3. Os itens serão recebidos no prazo de 08 (oito) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
8.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado de 08 (oito) dias, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
8.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.6. Os objetos serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.
10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
10.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:
10.2.1. Efetuara entrega dos produtos no local determinado pelas Secretaria demandante, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;
10.2.2. Efetuar a entrega dos produtos nos horários determinados pela Secretaria demandante;
10.2.3. Fornecer os produtos com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de fornecimento;
10.2.4. A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.
10.2.5. Realizar, sempre que necessário entrega aos sábados, respeitando os horários determinados pela Secretaria demandante, uma vez que podem acontecer situações emergenciais necessitando deste item;
10.2.6. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas no Termo de Referência e Edital.
10.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
10.2.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
10.2.9. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
10.2.10. Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem de fornecimento e/ou quaisquer outros documentos/informações necessárias para a efetiva execução contratual;

10.2.11. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.
10.3. A CONTRATANTE obrigar-se-á:
10.3.1. Permitir a CONTRATADA o acesso às dependências para efetivação do fornecimento dos produtos no horário estabelecido pelas Secretarias demandantes;
10.3.2. Solicitar a imediata substituição dos itens quando for constatado qualquer tipo de irregularidade a exemplo de validade do produto ou ainda, na hipótese de verificação, no ato de sua entrega;
10.3.3. Convocar a qualquer momento a CONTRATADA para prestar esclarecimento ou sanar dúvidas decorrentes da entrega dos itens.
10.3.4. Oferecer todas as informações necessárias ao bom andamento do fornecimento;
10.3.5. Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;
10.3.6. Designar servidor para fiscalizar, acompanhar e atestar a entregados itens estipulados no contrato.
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
11.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
11.1.5. cometer fraude fiscal;
11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
11.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
Paço Municipal
11.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
11.2.6. impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
11.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste contrato.
11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
11.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
11.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
11.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
Paço Municipal
11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município De São Lourenço da Mata e cobrados judicialmente.
11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de São Lourenço da Mata poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
11.13. Para fins de aplicação das penalidades, serão observadas as disposições da Instrução Normativa Nº 01/2017, da Secretaria-Geral da Presidência da República.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP: 54.735-565 - CNPJ: 11.251.832/0001-05 - www.slm.pe.gov.br/
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
Paço Municipal
12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES
13.1. É vedado à CONTRATADA:
13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP: 54.735-565 - CNPJ: 11.251.832/0001-05 - www.slm.pe.gov.br/
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
Paço Municipal
15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
16.1. O acompanhamento/Gestão e fiscalização do presente contrato será realizado por servidor devidamente indicado pela secretaria contratante, por meio de instrumento próprio, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.
16.2. Caberá ao gestor do contrato:
16.2.1. Organizar os custos e prazos desse mesmo contrato; Executar de forma mais econômica e;
16.2.2. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;

16.2.3. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
16.3. Caberá ao fiscal do contrato:
16.3.1. Verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato;
16.3.2. Está incumbido o fiscal de contrato ao devido acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado;
16.3.3. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
16.3.4. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
16.3.5. Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
16.3.6. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
16.3.7. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

16.3.8. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
16.3.9. Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
16.3.10. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
16.4. Além das disposições acima, são atribuições do gestor e fiscal de contrato desenvolver todas medidas pertinentes e legais para o bom e fiel cumprimento/execução deste contrato.
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO
18.1. É eleito o Foro da comarca de São Lourenço da Mata - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Lourenço da Mata, 02 de setembro de 2022

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário de Saúde
P/ Contratante

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário de Educação
P/ Contratante

ALBA CLÉIA DE AGUIAR BEZERRA
Secretária de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção a Cidadania
P/ Contratante

VICTOR JOSÉ ALBANEZ S. DE OLIVEIRA
Secretário Administração e Gestão de Pessoas
P/ Contratante

Município de São Lourenço da Mata
ÂNGELO LABANCA ALBANEZ FILHO
Secretário de Governo, Segurança Pública e Participação Social
P/ Contratante

Cesar Rodas Comercial LTDA
PAULO CESAR TIMÓTEO DE ANDRADE
P/ Contratada

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:CE9A0519

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 027/2022 - CONTRATO Nº 196/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO. REFERENTE AO FORNECIMENTO DE PNEUS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE E A EMPRESA DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS-ME.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Governo, Segurança Pública e Participação Social, o Sr. ANGELO LABANCA ALBANEZ FILHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 436.248.984-34, nomeado(a) pela Portaria nº 007 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478041, doravante denominada CONTRATANTE e o(a) empresa DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.284.764/0001-30, sediado(a) na Rua Dom Carlos, 17, Sala 01, Centro, Extremoz/RN, CEP: 59.575-000, e-mail: selecthus.contabilidade@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS, portador da Carteira de Identidade nº 003.446.222, expedida pela (o) SSP/RN, e CPF nº 702.309.754-61, tendo em vista o que consta no Processo nº 027/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n° 7.892/2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 019/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de Pneus Automotivos para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Discriminação do objeto:

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UND QTD Sec. Gov. V.UNT V.TOTAL C. Classificação Marca
11
Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor Material Carcaça: Lona De Poliéster, Material Talão: Arame De Aço, Material Banda Rodagem: Borracha De Alta Resistência, Material Flancos: Composto De

Borracha De Alta Flexibilidade, Medida: 90/90 21, Tipo: Sem Câmara. CATMAT 351768
UND
24
R$ 230,00
R$ 5.520,00
C. EXCLUSIVA
CIBORG
Total global da Secretaria de Governo, Segurança Pública e Participação Social
R$ 5.520,00
cinco mil, quinhentos e vinte reais

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/09/2022 e encerramento em 02/09/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Unidade: Secretaria Municipal de Governo, Segurança Pública e Participação Social.

Funcional: 0412200202.208 - Gestão Técnica E Administrativa Da Secretaria.

Elemento de Despesas: 33903000 - Material De Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.11.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX)

I =

(TX / 100)

365

TX = Percentual da taxa anual = Taxa SELIC vigente no momento da apuração;

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, diretamente na Secretaria contratante, conforme solicitação, nos horários previamente estabelecidos pelo setor competente da Secretaria.
8.2. A Secretaria contratante formalizará a solicitação do fornecimento do objeto à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e os respectivos locais de entrega.
8.3. Os itens serão recebidos no prazo de 08 (oito) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
8.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado de 08 (oito) dias, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
8.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.6. Os objetos serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.
10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
10.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:
10.2.1. Efetuara entrega dos produtos no local determinado pelas Secretaria demandante, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;
10.2.2. Efetuar a entrega dos produtos nos horários determinados pela Secretaria demandante;
10.2.3. Fornecer os produtos com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de fornecimento;
10.2.4. A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.
10.2.5. Realizar, sempre que necessário entrega aos sábados, respeitando os horários determinados pela Secretaria demandante, uma vez que podem acontecer situações emergenciais necessitando deste item;
10.2.6. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas no Termo de Referência e Edital.
10.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
10.2.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
10.2.9. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
10.2.10. Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem de fornecimento e/ou quaisquer outros documentos/informações necessárias para a efetiva execução contratual;

10.2.11. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.
10.3. A CONTRATANTE obrigar-se-á:
10.3.1. Permitir a CONTRATADA o acesso às dependências para efetivação do fornecimento dos produtos no horário estabelecido pelas Secretarias demandantes;
10.3.2. Solicitar a imediata substituição dos itens quando for constatado qualquer tipo de irregularidade a exemplo de validade do produto ou ainda, na hipótese de verificação, no ato de sua entrega;
10.3.3. Convocar a qualquer momento a CONTRATADA para prestar esclarecimento ou sanar dúvidas decorrentes da entrega dos itens.
10.3.4. Oferecer todas as informações necessárias ao bom andamento do fornecimento;
10.3.5. Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;
10.3.6. Designar servidor para fiscalizar, acompanhar e atestar a entregados itens estipulados no contrato.
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
11.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
11.1.5. cometer fraude fiscal;
11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
11.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
11.2.6. impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
11.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste contrato.
11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
11.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
11.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
11.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município De São Lourenço da Mata e cobrados judicialmente.
11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de São Lourenço da Mata poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
11.13. Para fins de aplicação das penalidades, serão observadas as disposições da Instrução Normativa Nº 01/2017, da Secretaria-Geral da Presidência da República.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES
13.1. É vedado à CONTRATADA:
13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
16.1. O acompanhamento/Gestão e fiscalização do presente contrato será realizado por servidor devidamente indicado pela secretaria contratante, por meio de instrumento próprio, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.
16.2. Caberá ao gestor do contrato:
16.2.1. Organizar os custos e prazos desse mesmo contrato; Executar de forma mais econômica e;
16.2.2. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;
16.2.3. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
16.3. Caberá ao fiscal do contrato:
16.3.1. Verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato;
16.3.2. Está incumbido o fiscal de contrato ao devido acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado;
16.3.3. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
16.3.4. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
16.3.5. Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
16.3.6. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
16.3.7. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

16.3.8. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
16.3.9. Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

16.3.10. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
16.4. Além das disposições acima, são atribuições do gestor e fiscal de contrato desenvolver todas medidas pertinentes e legais para o bom e fiel cumprimento/execução deste contrato.
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO
18.1. É eleito o Foro da comarca de São Lourenço da Mata - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Lourenço da Mata, 02 de setembro de 2022

Município de São Lourenço da Mata
ÂNGELO LABANCA ALBANEZ FILHO
Secretário de Governo, Segurança Pública e Participação Social
P/ Contratante

Dayane Rafaela de M. Franca Dantas- ME
DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:
1. _____
CPF Nº
2._____
CPF Nº

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:13AA0540

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 027/2022 - CONTRATO Nº 197/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO. REFERENTE AO FORNECIMENTO DE PNEUS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE E A EMPRESA JOSEMARCIA GOMES DA SILVA-ME.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.258.093/0001-38, Entidade de direito Público, com sede localizada na Avenida Dr. Pedro Augusto Correia de Araújo, S/N, Centro, São Lourenço da Mata - PE, neste ato representada pela Ilma. Secretária de Assistência Social, a Sra. ALBA CLÉIA DE AGUIAR BEZERRA, brasileira, casada, nomeada pela Portaria nº 041/2021 de 11 de janeiro de 2021, inscrita no CPF/MF sob o nº 809.921.294-00, portador da matrícula funcional nº 478048, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa JOSEMARCIA GOMES DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ – MF sob o n° 19.771.678/0001-04, com sede situada na Rua Manoel Martins De Melo, 13, Centro – Agrestina/PE, CEP: 55.495-000, e-mail: bigmagazine28@gmail.com, neste ato legalmente representado pela Sra. JOSEMARCIA GOMES DA SILVA, brasileira, solteira, portador de RG 6.734.153 SDS/PR, CPF Nº 044.165.494-07, tendo em vista o que consta no Processo nº 027/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n° 7.892/2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 019/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de Pneus Automotivos para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Discriminação do objeto:
Página 2 de 12
Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE.
CEP: 54.735-565 - CNPJ: 11.251.832/0001-05 - www.slm.pe.gov.br/
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
Paço Municipal
ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UND QTD Sec. Ass. Social V.UNT V.TOTAL C. Classificação Marca
5
Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Talão: Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Flexível, Material Flancos: Borracha Alta Flexibilidade, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Características Adicionais: Sem Câmara, 195/65 Aro 16. CATMAT 456237
UND
8
R$ 400,00
R$ 3.200,00
C.EXCLUSIVA
MAXTREK
Total global da Secretaria de Desenvolvimento, Mulher, Trabalho Promoção e Cidadania
R$ 3.200,00
três mil e duzentos reais
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/09/2022 e encerramento em 02/09/2023.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 3.200,00 (três mil, duzentos reais).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
Unidade: Secretaria de Desenvolvimento, Mulher, Trabalho Promoção e Cidadania.
Funcional: 0812204862.221- Políticas Públicas para Mulher.
Funcional: 0824304832.223 Manutenção do Conselho Tutelar.
Elemento de Despesas: 33903000 - Material De Consumo.
Página 3 de 12
Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE.
CEP: 54.735-565 - CNPJ: 11.251.832/0001-05 - www.slm.pe.gov.br/
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
Paço Municipal
Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social.
Funcional: 0824404862.285 - Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.
Elemento de Despesas: 33903000 - Material De Consumo.
5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias

úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
5.11.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX)
I =
(TX / 100)
365
TX = Percentual da taxa anual = Taxa SELIC vigente no momento da apuração;
6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE
6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1. O prazo de entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, diretamente na Secretaria contratante, conforme solicitação, nos horários previamente estabelecidos pelo setor competente da Secretaria.
8.2. A Secretaria contratante formalizará a solicitação do fornecimento do objeto à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e os respectivos locais de entrega.
8.3. Os itens serão recebidos no prazo de 08 (oito) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
8.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado de 08 (oito) dias, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
8.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.6. Os objetos serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO
9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.
10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
10.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:
10.2.1. Efetuara entrega dos produtos no local determinado pelas Secretaria demandante, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;
10.2.2. Efetuar a entrega dos produtos nos horários determinados pela Secretaria demandante;
10.2.3. Fornecer os produtos com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo,

rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de fornecimento;
10.2.4. A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.
10.2.5. Realizar, sempre que necessário entrega aos sábados, respeitando os horários determinados pela Secretaria demandante, uma vez que podem acontecer situações emergenciais necessitando deste item;
10.2.6. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas no Termo de Referência e Edital.
10.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
10.2.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

10.2.9. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
10.2.10. Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem de fornecimento e/ou quaisquer outros documentos/informações necessárias para a efetiva execução contratual;
10.2.11. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.
10.3. A CONTRATANTE obrigar-se-á:
10.3.1. Permitir a CONTRATADA o acesso às dependências para efetivação do fornecimento dos produtos no horário estabelecido pelas Secretarias demandantes;
10.3.2. Solicitar a imediata substituição dos itens quando for constatado qualquer tipo de irregularidade a exemplo de validade do produto ou ainda, na hipótese de verificação, no ato de sua entrega;
10.3.3. Convocar a qualquer momento a CONTRATADA para prestar esclarecimento ou sanar dúvidas decorrentes da entrega dos itens.
10.3.4. Oferecer todas as informações necessárias ao bom andamento do fornecimento;
10.3.5. Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;
10.3.6. Designar servidor para fiscalizar, acompanhar e atestar a entregados itens estipulados no contrato.
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
11.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
11.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
11.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
11.2.6. impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
11.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste contrato.
11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
11.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
11.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município De São Lourenço da Mata e cobrados judicialmente.
11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de São Lourenço da Mata poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.13. Para fins de aplicação das penalidades, serão observadas as disposições da Instrução Normativa Nº 01/2017, da Secretaria-Geral da Presidência da República.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES
13.1. É vedado à CONTRATADA:
13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.
15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
16.1. O acompanhamento/Gestão e fiscalização do presente contrato será realizado por servidor devidamente indicado pela secretaria contratante, por meio de instrumento próprio, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.
16.2. Caberá ao gestor do contrato:
16.2.1. Organizar os custos e prazos desse mesmo contrato; Executar de forma mais econômica e;
16.2.2. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;
16.2.3. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
16.3. Caberá ao fiscal do contrato:
16.3.1. Verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato;
16.3.2. Está incumbido o fiscal de contrato ao devido acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado;
16.3.3. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
16.3.4. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
16.3.5. Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

16.3.6. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
16.3.7. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
16.3.8. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
16.3.9. Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
16.3.10. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
16.4. Além das disposições acima, são atribuições do gestor e fiscal de contrato desenvolver todas medidas pertinentes e legais para o bom e fiel cumprimento/execução deste contrato.
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO
18.1. É eleito o Foro da comarca de São Lourenço da Mata - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Lourenço da Mata, 02 de setembro de 2022

ALBA CLÉIA DE AGUIAR BEZERRA
Secretária de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção a Cidadania
P/ Contratante

Josemarcia Gomes da Silva- ME
JOSEMARCIA GOMES DA SILVA
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:
1. _____

2._____

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:87AEEE6F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.935/2022

LEI Nº 2.935/2022

Autoriza o Poder Público Municipal a instituir gratificação aos integrantes de Comissão de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidades – CPAAP, intituida pela Lei nº 2.921/2022, e dá outras providências.

O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Aos servidores designados que integrarem e participarem efetivamente da Comissão de Processos Administrativos de Aplicação de Penalidades – CPAAP, nas modalidades previstas na Lei 8.666, Lei 14.133/2022, será devido, além da remuneração a que fazem jus, uma gratificação.

Art. 2º As Comissões serão instituídas mediante Portaria, pelo titular do órgão da Administração Pública, que indicará o nome dos membros titulares e suplentes, devendo ser publicada.

Parágrafo único: Para fins desta lei entende-se por Comissão, o grupo de servidores encarregados de receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos à realização de processos administrativos de aplicação de penalidades nas modalidades previstas na Lei 8.666 e a Lei 14.133/2022.

Art. 3º. Somente os servidores detentores de cargo provimento comissionado ou efetivo pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo poderão receber a gratificação, sendo vedado o pagamento a servidor contratado temporariamente.

Art. 4º Após a publicação da portaria de designação da comissão referida nesta Lei, a Divisão de Recursos Humanos ficará responsável pelo registro da gratificação.

DA GRATIFICAÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 5º. Ao participante da comissão será devido o pagamento de uma gratificação mensal, no valor R$ 600,00 (seiscentos reais), pelo encargo de membro da comissão e a gratificação de R$ 1.000,00 (um mil reais) ao servidor que desempenhar a função de presidente da referida Comissão, e será reajustado anualmente e com o mesmo índice de revisão geral anual, dos servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. A gratificação será devida aos membros da Comissão que desenvolver atividades relativas a sindicâncias e/ou processos administrativos, na qualidade de titulares e até a conclusão do processo.

Art. 7º. O substituto somente receberá a gratificação, quando efetivamente realizar atos durante a sindicância e/ou processo administrativo até a finalização do procedimento com encaminhamento à autoridade competente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. O valor recebido a título de gratificação por participação na comissão tem natureza indenizatória, e não será incorporada na remuneração do servidor, na base de incidência de contribuição previdenciária, nem na base de cálculo para quaisquer outras vantagens ou licenças, inclusive sobre férias e 13º salário.

Art. 9º. As despesas da aplicação desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 23 de Setembro de 2022.

VINICIUS LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:2EE906FD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.934/2022

LEI Nº 2.934/2022

Estabelece os vencimentos-base dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Combate às Endemias e dá outras providências.

O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica estabelecido os vencimentos-base dos Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde fixado no valor de R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Parágrafo Único: O valor dos vencimentos-base dos referidos servidores municipais tem como fundamento a adequação às regras estabelecidas na Emenda Constitucional n. 120, de 05 de maio de 2022 e devidamente regulamentada pelas Portarias GM/MS de números 1.971 e 2.109, ambas de 30 de junho de 2022, com vigência a partir de 30 de junho de 2022.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 05 de maio de 2022, cujo recurso deverá ser repassado pela União ao Município conforme estabelecido no § 1º do art. 1º da Portaria GM/MS nº 1.971/2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata/PE, 23 de Setembro de 2022.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:FCFD0D4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata/PE, torna público que será realizado, através do Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE, **o CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL.** As inscrições serão realizadas, exclusivamente pela internet, através do endereço eletrônico **www.upenet.com.br.** partir do dia 26 de setembro de 2022, conforme regras do edital do Concurso, disponibilizado no site da organizadora.

São Lourenço da Mata, 23 de setembro de 2022.

VICTOR JOSÉ ALBANBEZ S. DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de pessoas

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:40A1DB6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA – EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 22/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2022

Na publicação veiculada no dia 08/09/2022 (Código Identificador: 58B6C61B), referente ao **EXTRATO DE CONTRATO** da **TOMADA DE PREÇO N°. 08/2022**, *onde se lê*: "-N. Contrato: 14/2022", *leia-se:* "-N. Contrato: 19/2022".

São Vicente Férrer, 23 de setembro de 2022.

ELIAS DE JESUS ARAÚJO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:8F43BF25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2022

EDITAL Nº 002/2022

PRECATÓRIOS DO FUNDEF

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRITA, Estado de Pernambuco, Sr. SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Considerando o curto espaço de tempo e a grande demanda de interessados na entrega de documentos dos beneficiários dos valores incontroversos do PRECATÓRIO DO FUNDEF, do período 2001 a 2006,

RESOLVE:

1. **PRORROGAR o prazo até o dia 07/10/2022,** para que os interessados entreguem suas documentações no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, situada na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita-PE, **no horário das 08:00 às 13:00 horas**, nas condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2022.

1.1. Não será admitida a entrega de documentos através de e-mail, devendo o interessado apresentar sua documentação pessoalmente ou através Procurador legalmente constituído.

Serrita-PE, 23 de Setembro de 2022.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:3DAE4475

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a aquisição de **TOTEM EM CHAPA METÁLICA ACM,** a fim de atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município. No período de 26/09/2022 à 28/09/2022. Os interessados deverão entrar em contato com o Departamento de Compras situado na Rua João Batista, nº 80, através do número **(81) 9 8609-0026** ou por e-mail: **comprasurubim1@gmail.com,** para solicitar a relação.

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:47C46536

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

JUSTIFICATIVA
DO OBJETO

Trata-se de revogação do procedimento licitatório na modalidade Concorrência, tipo menor preço global, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA, PARA MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE.

DA SÍNTESE DOS FATOS

Inicialmente, cumpre-nos salientar que o procedimento licitatório não atingirá a sua finalidade precípua eis que anexados ao edital estão orçamentos que não condizem com o item objeto da licitação.

Todo o planejamento interno da licitação ocorreu entre os anos de 2020 e 2021, passando por análises e revisões da equipe técnica da prefeitura e do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Durante esse período houve a pandemia do coronavírus – COVID19, que afetou diretamente os preços de diversos itens de serviços de engenharia e o dólar, o que impacta de forma demasiada nos orçamentos elaborados.

Soma-se à necessidade de atualização da pesquisa de preços de mercado a necessidade de ajustes no Projeto Básico, quando, com os questionamentos do TCE/PE, a Administração Municipal verificou ser mais prudente ao erário realizar a contratação de profissional especialista na área, que realizou novo estudo, mais atualizado às necessidades do município, gerando um Projeto Básico mais adequado para a realização do procedimento de contratação.

Sob esta evidência, a presente licitação não atingirá a finalidade de assegurar a proposta mais vantajosa e nem o equipamento a ser contratado será o adequado para suprir as necessidades da Administração.

Não dando concretização ao princípio da eficiência, entendendo-se cabível a revogação do procedimento, permitida pelo art. 49 da Lei nº 8666/93.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Convém mencionar que as alterações necessárias e eventuais equívocos não podem ser sanados através de errata. Assim sendo a Administração deverá tomar as devidas providências para a correção dos defeitos e efetivar as alterações que pretende e efetuar a publicação de novo Edital, de acordo com suas pretensões e em atendimento ao interesse público.

Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade. Acerca do assunto, o artigo 49 "caput" da Lei 8.666/93, in verbis, preceitua que:

"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9º Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

"A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior. Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...). Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente".

Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

DECIDE-SE

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, REVOGO O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.

Registre-se Publique-se.

ANA PAULA DE ASSIS DA MOTA BARBOSA
Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:AD208A72

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022

Em Conformidade com a Ata de Homologação datada de 21/09/2022, homologo o resultado do Processo Licitatório nº 024/2022 – Pregão Eletrônico SRP nº 015/2022, Registro de Preço consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresas para aquisição parcelado de medicamento e correlatos, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré/PE. Em favor das Empresas: AGRESTE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELLI, CNPJ nº 35.854.418/0001-40, vencedora dos itens (01, 02, 04, 06, 07, 09, 11, 16, 27, 28, 31, 33, 37, 40, 46, 48, 61, 68, 69, 70, 73, 74, 76, 87, 91, 93, 98, 102, 103, 108, 114, 118, 123, 124, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 182, 184, 188, 189, 203, 205, 206, 208, 213, 215, 216, 218, 223, 225, 230, 233, 235, 236, 240, 248, 249, 257, 260, 266, 279, 281, 282, 283, 284, 285, 289, 291, 295, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 308, 309, 316, 322, 330, 332, 334, 336, 337, 339, 349, 354, 355, 356, 360, 363, 364, 365, 380, 382, 383, 391, 392, 393, 395, 403, 407, 408, 409, 421, 422, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 444, 445, 446, 447, 460, 461, 462, 463, 464, 469, 470, 491, 492,494, 503, 505, 507, 510, 511, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524) perfazendo um valor total de R$ 2.575.115,71 (dois milhão quinhentos e setenta e cinco mil cento e quinze reais e setenta e um centavos); Empresa THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDIACANTOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ Nº 44.037.882/0001-35, vencedora dos itens (03, 12, 17, 19, 21, 24, 25, 26, 35, 41, 42, 49, 50, 51, 59, 62, 64, 65, 66, 72, 99, 104, 105, 125, 127, 130, 141, 202, 217, 220, 222, 229, 232, 242, 243, 244, 245, 246, 253, 254, 313, 329, 333, 346) perfazendo um valor total de R$ 424.136,42 (quatrocentos e vinte e quatro mil cento e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos); Empresa MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 09.007.162/0001-26, vencedora dos itens (05, 36, 120, 307) perfazendo um valor total de R$ 95.910,00 (noventa e cinco mil novecentos e dez reais); Empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ Nº 03.652.030/0003-32, vencedora dos itens (08, 32, 34, 43, 44, 53, 55, 58, 71, 78, 82, 153, 172, 190, 221, 258, 259, 267, 268, 271, 274, 328, 452, 454, 455, 517) perfazendo um valor total de R$ 591.690,00 (quinhentos e noventa e um mil seiscentos e noventa reais); Empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, vencedora dos itens (10, 14, 18, 23, 30, 45, 60,77, 79, 81, 86, 150, 151, 152, 155, 158, 160, 162, 163, 170, 171, 174, 175, 176, 177, 179, 185, 186, 191, 192, 193, 194, 210, 212, 214, 252, 275, 293, 321, 324, 325, 326) perfazendo um valor total de R$ 553.526,80 (quinhentos e cinquenta e três mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta centavos); Empresa CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ Nº 08.674.752/0001-40, vencedora dos itens(13, 15, 56, 57, 67, 84, 85, 90, 119, 146, 148, 149, 157, 161, 164, 166, 167, 168, 180, 187, 195, 201, 207, 219, 234, 247, 269, 294, 296, 315, 317, 319, 323, 496, 497, 498, 499) perfazendo um valor total de R$ 464.431,10 (quatrocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e trinta e um reais e dez centavos); Empresa TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 22.862.531/0001-26, vencedora dos itens (20, 47, 75, 88, 89, 101, 135, 256, 456,) perfazendo um valor total de R$ 198.200,00 (cento e noventa e oito mil e duzentos reais); Empresa NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 35.753.111/0001-53, vencedora dos itens (22, 228) perfazendo um valor total de R$ 22.008,00 (vinte e dois mil e oito reais); Empresa EXEMPLAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 23.312.871/0001-46, vencedora dos itens (29, 54, 144, 156, 159) perfazendo um valor total de R$ 2.504,70 (dois mil quinhentos e quatro reais e setenta centavos); Empresa L FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 35.250.918/0001-73, vencedora dos itens (38, 39, 80, 145, 147) perfazendo um valor total de R$ 133.330,00 (cento e trinta e três mil trezentos e trinta reais); Empresa FACIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 15.161.670/0001-67, vencedora dos itens (52, 111, 142, 290, 458, 459) perfazendo um valor total de R$ 43.577,00 (quarenta e três mil quinhentos e setenta e sete reais); Empresa GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 42.092.374/0001-24, vencedora dos itens (63, 165, 181, 183, 196, 241, 273,) perfazendo um valor total de R$ 58.022,00 (cinquenta e oito mil e vinte e dois reais); empresa TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 25.296.849/0001-85, vencedora dos itens (83, 154, 169, 178) perfazendo um valor total de R$ 37.850,00 (trinta e sete mil oitocentos e cinquenta reais); empresa DROGAMED COMERCIO E MANUTENÇÃO DE APARELOS ELETRONICOS MÉDICOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 13.835.264/0001-07, vencedores dos itens (92, 94, 95, 96, 97, 106, 107, 109, 110, 113, 115, 121, 122, 126, 143, 197, 198, 199, 200, 204, 209, 211, 224, 226, 227, 237, 238, 239, 250, 251, 255, 261, 262, 263, 264, 265, 270, 272, 276, 277, 278, 280, 286, 287, 288, 292, 297, 310,

311, 312, 314, 327, 331, 335, 338, 347, 358, 359, 384, 385, 388, 396, 397, 398, 399, 405, 415, 423, 424, 425, 426, 427, 435, 449, 450, 451, 453, 457, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477,480, 481, 506, 508, 512, 514, 515, 516) perfazendo um valor total de R$ 816.425,52 (oitocentos e dezesseis mil quatrocentos e vinte cinco reais e cinquenta e dois reais); empresa MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA, CNPJ Nº 10.779.833/0001-56, vencedora nos itens (100, 116, 117, 490, 525) perfazendo um valor total de R$ 21.950,00 (vinte e um mil novecentos e cinquenta reais); empresa CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 10.978.106/0001-18, vencedores dos itens (112, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 348, 350, 351, 352, 353, 357, 361, 362, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 381, 386, 387, 389, 390, 394, 400, 401, 402, 404, 406, 410, 411, 412, 413, 414, 416, 417, 418, 419, 420, 434, 442, 443, 448, 465, 466, 467, 468, 478, 479, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 493, 495, 500, 501, 502, 504, 509, 513) perfazendo um valor total de R$ 560.162,20 (quinhentos e sessenta mil cento e sessenta e dois reais e vinte centavos); empresa NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 34.772.843/0001-28, vencedores dos itens (231, 318, 320) perfazendo um valor total de R$ 24.847,00 (vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais).

Tamandaré-PE, 22 de setembro de 2022.

ANDREA DA SILVA MICHELLES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:614E6A17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA – TERMODE RATIFICAÇÃO – PROCESSOLICITATÓRIO Nº 010/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

Reconheço e Ratifico, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93e alterações posteriores, a Dispensa de Licitação nº 004/2022, para a contratação direta da empresa: NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.218.561/0001-39, para fornecimento de MEDICAMENTO, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital Geral Severino Pereira da Silva, no município de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 60 (sessenta) dias. Perfazendo a presente Dispensa de Licitação um total de: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Taquaritinga do Norte, 23 de setembro de 2022.

ANÁLIA FABRÍCIA MARTINS CORDEIRO DE ARRUDA –
Presidente FUNDATA.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:B610DD45

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL RESULTADO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 012/2022 TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022 OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para reforma da quadra poliesportiva na localidade COHAB deste de município de Terezinha, com mão de obra e material da empresa. VALOR HOMOLOGADO: R$ 108.519,47**. EMPRESA VENCEDORA: JCR CONSTRUÇÃO E INCORPAÇÃO LTDA**,CNPJ: 03.265.219/0001-00**.**

Terezinha – PE, 23 de Setembro de 2022

MARIA ELIZARETE SANTOS DE MACEDO REGIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:6AD261C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2022 FMS

PL – 015/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EM QUEIMADAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA, conforme especificações contidas no anexo I do Edital. **CONTRATADA:** VASCONCELOS &MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 04.393.361/0001-04. VALOR CONTRATADO - R$ 84.316,64. Data de assinatura: 09/09/2022. Data de emissão da Ordem de Serviços: 09/09/2022. Prazo de execução: 90 (noventa) dias a contar da emissão da O.S.

MARILEIDE ROSENDO DE ALBUQUERQUE.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:7CD1CAC6

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2022 FMS

PL – 016/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SENDO LOTE I (UBS SÃO JOSÉ DO LIVRAMENTO), LOTE II (UBS CRUZEIRO I), LOTE III (UBS CAMPO DO SETE) E LOTE IV (UBS OZANAN), conforme especificações contidas no anexo I do Edital. **CONTRATADA:** VASCONCELOS & MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 04.393.361/0001-04. VALOR CONTRATADO - R$ 89.007,32 Lote I; R$ 81.577,38 Lote II; R$ 111.872,94 Lote III e R$ 81.980,39 Lote IV. Data de assinatura: 09/09/2022. Data de emissão da Ordem de Serviços: 09/09/2022. Prazo de execução: 90 (noventa) dias para o Lote I, II e III e 60 (sessenta) dias para o Lote IV a contar da emissão da O.S.

MARILEIDE ROSENDO DE ALBUQUERQUE.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:1F216254

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2022 FMS

PL – 017/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE TRÊS CÔCOS, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA, conforme especificações contidas no anexo I do Edital. **CONTRATADA:** NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, CNPJ 04.290.148/0001-69. VALOR CONTRATADO - R$ 902.378,42. Data de assinatura: 09/09/2022.

Data de emissão da Ordem de Serviços: 09/09/2022. Prazo de execução: 06 (seis) meses a contar da emissão da O.S.

MARILEIDE ROSENDO DE ALBUQUERQUE.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:391DF9AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

PL – 044/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2022 Nat:. Obras/Serviços de engenharia - OBJETO Descr: – Contratação de empresa para execução de reconstrução da Escola Nossa Senhora de Fátima, no Distrito de Xixá, Zona Rural do município de Timbaúba, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo "menor preço" GLOBAL. A CPL julgou **VENCEDORA** a empresa: **PROJETCONS ENGENHARIA E ARQUITETURA**, CNPJ: **34.016.448/0001-31** no valor de **R$ 187.694,05** (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinco centavos). As razões que motivaram o julgamento se encontram na sala da CPL, sita à Rua Dr. Alcebíades, nº 276 – Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do julgamento. Fica aberto o prazo recursal.

Timbaúba, 23 de setembro de 2022.

MARINA DE FÁTIMA DE LIRA SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:33C2D1C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 018/2022
Processo Administrativo FMASNº036/2022

CONTRATANTE:O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF Nº 13.274.242/0001-15**.**

CONTRATADA: LAYANE DAVID DA PAZ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.534.021/0001-58.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de recreação, através do fornecimento de parques infantis, para atender as necessidades do dia das crianças e do encerramento anual do SCFV (serviço de convivência e fortalecimento de vínculos), em atendimento as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

VALOR: R$ 7.553,00 (**sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais**).

DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2022

ELAINE CRISTINA SILVA TAVARES
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Wedgles Elinaldo da Silva
Código Identificador:EA92A8C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 036/2022.
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇAO DE ESCOLAS E CRECHES DA REDE PUBLICA DE ENSINO 2022/2023, de acordo com os projetos e especificações técnicas constantes dos documentos da Licitação
NATUREZA: SERVIÇOS;
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 493.839,51(quatrocentos e noventa e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos);
ABERTURA: 13/10/2022 ÀS 10h00min.
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 23 de SETEMBRO de 2022.

JAQUELINE C. DE OLIVEIRA.
Presidente CPL.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:4A0F5846

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.01/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 001/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE JUSTA MARIA BEZERRA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022, conforme especificações e quantitativo estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital**.**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0030/2022.
Contratada: WALTER JOSE REIS MAIA - COMERCIO DE OXIGÊNIO, CNPJ: 39.647.293/0001-39 . **Valor: R$** 140.960,00 (CENTO E QUARENTA MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)**.**

Vigência: 25/01/2022 a 31/12/2022;

Venturosa 25 de janeiro de 2022.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor do FMS.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:D3E65CAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.02/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 002/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022

Objeto: a AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO 0 km TIPO AMBULÂNCIA-UTI (TIPO D) PARA O MUNICÍPIO DE VENTUROSA-PE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR N.34/2020/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital**.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0050/2022.

Contratada: GVEL GARANHUNS VEICULOS LIMITADA, portadora do CNPJ 10.675.197/0001-12, Av Euclides Dourado, 96, Centro, CEP 75.383-408, Garanhuns-PE . **Valor: R$** 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)

Vigência: 120 DIAS;

Venturosa 04 de Março de 2022.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor do FMS

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:958B8FE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.03/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 003/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DO PRONTUARIO ELETRONICO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE , NESTE MUNICIPIO DE VENTUROSA-PE, conforme especificações e quantitativo estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0031/2022.
Contratada: T.I. TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.950.835/0001-52, sediada na RUA ANTONIO RAFAEL DE FREITAS,191, CENTRO – AFOGADOS DA INGAZEIRA–PE, CEP 56.800-00 . **Valor: R$** 61.521,00 (Sessenta e um mil quinhentos e vinte e um reais)

Vigência: 26 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

Venturosa 26 de janeiro de 2022.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor do FMS

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:D14BCA0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.014/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA
EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO Nº 0014/2022
CONVITE Nº 001/2022
Objeto: CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA, conforme especificações e quantitativo estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0057/2022.
Contratada: JPG RODRIGUES DE SIQUEIRA - ME, com sede na Rua Maria José dos Santos Moreno, 89, Centro, Arcoverde-PE, CEP 56.505-025, escrita no CNPJ n.º 04.315.767/0001-60 . **Valor: R$** 163.180,70(Cento e trinta e três mil, cento e oitenta reais e setenta centavos)
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0058/2022.
Contratada: CORNELIO FERRAZ INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA-ME , com sede na Rua pereira Maciel ,82, centro, FLORESTA-ME, CEP 56.400.000, escrita no CNPJ n.º 10.220.390/0001-69 . **Valor: R$** 3.030,00 (três mil e trinta reais)

Vigência: 31 de Março de 2022 a 31 de dezembro de 2022

Venturosa 31 de março de 2022.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor Do FMS.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:F2484FF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.015/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA
EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO Nº 0015/2022
Pregão eletrônico Nº 003/2022
Objeto: Credenciamento de empresa especializada, transportador autônomo ou MEI – Micro Empreendedor Individual para prestação de serviços de locação de veículos com disponibilização de motorista para o Transporte de Pacientes no deslocamento da zona rural aos Hospitais e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Venturosa, Arcoverde, Garanhuns, Recife e Caruaru, incluindo combustível, manutenção corretiva e preventiva, impostos e taxas, e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços, sem franquia de quilometragem, com vistas a atender às eventuais necessidades do Município de Venturosa– PE, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0053/2022.
Contratada: VALDECIO HONORATO ALVES, portadora do CPNJ Nº 45.196.735/0001-70, com sede no Sítio Barbado, 260, Zona Rural, Venturosa – PE . **Valor: R$** 89.120,00(oitenta e nove mil,cento e vinte reais)
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0053/2022.
Contratada: ELTON JONES ALVES TENORIO, portadora do CPNJ Nº 18.449212.0001-16, com sede no Sítio Veneza, 1097, Zona Rural, Pedra – PE . **Valor: R$** 89.070,00(oitenta e nove mil, setenta reais)
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0055/2022.
Contratada: RONILSON TENORIO DE ALMEIDA JUNIOR, portadora do CPNJ Nº 45.272.055/0001-99, com sede no Sítio Riacho da Luíza, S/N, Zona Rural, Venturosa – PE . **Valor: R$** 89.110,00(oitenta e nove mil,cento e dez reais)

Vigência: 12 meses

Venturosa 30 de março de 2022.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor do FMS.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:46D21345

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.016/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 0016/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 0012/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE FORMA PARCELADA PARA O ATENDIMENTO DA UNIDADE MISTA JUSTA MARIA BEZERRA, SECRETARIA DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA//PE conforme especificações e quantitativo estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0056/2022.
Contratada: CEMS PAPEIS E CIA LTDA. CNPJ: 11.429.363/0001-63, com sede na Rua Manoel Borba, 18, Santo Antônio, Garanhuns-PE . **Valor: R$** 130.070,20 (Cento e trinta mil setenta reais e vinte centavos).

Vigência: 31 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022

Venturosa 31 de março de 2022.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor do FMS.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:F14D5308

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.027/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 0027/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 0023/2021
Objeto: AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, UTILIZADO PARA O DIAGNÓSTICO DE DOENÇAS E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0066/2022.
Contratada: **C&G SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, CNPJ Nº 28.518.333/0001-26, com sede à Rua Idelfonso Freire, 62, Centro, Arcoverde-PE, CEP 56.506-520 . **Valor: R$ 111.351,00 (cento e onze mil trezentos e cinquenta e um reais).**

Vigência: 09 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022

Venturosa 09 de agosto de 2022.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor do FMS.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:93A30104

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.022/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 0022/2022
PREGAO ELETRONICO Nº 0016/2022
Objeto: - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. conforme especificações e quantitativo estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital..
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0062/2022.
Contratada: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI, CNPJ Nº 34.277.779/0001-09, com sede à Rua Presidente Floriano Peixoto, 536, Brasília, CEP 58.700-300, Patos – PB . **Valor: R$** 176.000,00 (Cento e setenta e seis mil) **.**

Vigência: 12 MESES

Venturosa 04 de JUNHO de 2022.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor do FMS.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:D9266070

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.019/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 0019/2022
CREDENCIAMENTO Nº 004/2022
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E/OU COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, CONTEMPLANDO PROCEDIMENTOS COM FINALIDADES DIAGNOSTICAS, EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, COM OU SEM CONTRASTE, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO) DESTE EDITAL , ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS EM GERAL, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNÍCIPES DE VENTUROSA.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0061/2022.
Contratada: HOSPITAL MEMORIAL ARCOVERDE, inscrita no CNPJ sob o nº 70.237.227/0001-30, com sede na Avenida José Bonifácio, 1121 – São Cristóvão, na cidade de Arcoverde – PE . **Valor: R$** 156.127,20 (cento e cinquenta e seis mil cento e vinte e sete reais e vinte centavos) **.**

Vigência: 12 MESES

Venturosa 23 de MAIO de 2022.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor do FMS.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:8C604CC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.023/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 0023/2022
PREGAO ELETRONICO Nº 0017/2022
Objeto: - AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA – PE conforme especificações e quantitativo estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0063/2022.
Contratada: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI, CNPJ Nº 34.277.779/0001-09, com sede à Rua Presidente Floriano Peixoto, 536, Brasília, CEP 58.700-300, Patos – PB . **Valor: R$** 106.200,00 (Cento e seis mil duzentos reais) **.**

Vigência: 12 MESES
Venturosa 04 de JUNHO de 2022.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor do FMS.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:81FD7F93

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.025/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 0025/2022
PREGAO ELETRONICO Nº 0018/2022
Objeto: - AQUISIÇÃO DE APARELHO MAMOGRÁFO DIGITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA – PE, conforme especificações e quantitativo estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0068/2022.
Contratada: VMI TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.659.246/0001-03, sediada na R Prefeito Elizeu Alves da Silva, 400 – Distrito Industrial Genescoaparecido de Oliveira – Lagoa Santa – MG . **Valor: R$** 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) **.**

Vigência: 24 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022

Venturosa 24 de agosto de 2022.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor do FMS.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:668DE5DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.030/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 0030/2022
PREGAO ELETRONICO Nº 0022/2022
Objeto: - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0069/2022.
Contratada: ODONTO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 03.284.928/0001-33, com sede à AV. JULIO BRASILEIRO, 57, HELIOPOLIS, GARANHUNS – PE, CEP 55.295-475 . **Valor: R$** 8.000,00 (oito mil reais) **.**

Vigência: 01 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

Venturosa 01 de setembro de 2022.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor do FMS.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:2F9B3516

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.027/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 0027/2022
PREGAO ELETRONICO Nº 0020/2022
Objeto: - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS ODONTOLÓGICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA – PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS EUS ANEXOS.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0066/2022.
Contratada: ODONTO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 03.284.928/0001-33, com sede à AV. JULIO BRASILEIRO, 57, HELIOPOLIS, GARANHUNS – PE, CEP 55.295-475 . **Valor: R$** 23.404,80 (vinte e tres mil quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos)**.**

Vigência: 16 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022

Venturosa 16 de agosto de 2022.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor do FMS.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:696A3175

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.026/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 0026/2022
PREGAO ELETRONICO Nº 0019/2022
Objeto: - AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE JUSTA MARIA BEZERRA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022, conforme especificações e quantitativo estabelecidos no Termo de Referência, anexo do EDITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0065/2022.
Contratada: ARCOVERDE OXIGENIO LTDA, CNPJ: 39.647.293/0001-39, situada à Av. José Bonifácio, 1777, São Cristóvão, Arcoverde-PE. **Valor: R$** 132.600,00 (Cento e trinta e dois mil e seiscentos reais).

Vigência: 09 DE AGOSTO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Venturosa 09 de AGOSTO de 2022.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor do FMS

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:2ECC6680

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.028/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 0028/2022
PREGAO ELETRONICO Nº 0021/2022
Objeto: - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS PERECÍVEIS DE FORMA PARCELADA PARA O ATENDIMENTO DO HOSPITAL E MATERNIDADE JUSTA MARIA BEZERRA E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA/PE conforme especificações e quantitativo estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0070/2022.
Contratada: LEYLIANE ALVES DE MELO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.826.473/0001-24, sediada na Av. Vereador Moacir

Teodoro Simão, 01, Centro – Venturosa – PE . **Valor: R$** 128.800,00 (Cento e vinte e oito mil e oitocentos reais). 8

Vigência: 01 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

Venturosa 01 de setembro de 2022.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor do FMS.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:F3BF933B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.011/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 0011/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE PÃES E BOLOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JUSTA MARIA BEZERRA NO MUNICÍPIO, conforme especificações e quantitativo estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0051/2022.
Contratada: **JOCETH FRANCISCO BEZERRA FILHO-ME,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ Nº 09.222.729/0001-87, sediado(a) na Rua Pedro Francisco bezerra, em VENTUROSA-PE . **Valor: R$** 132.600,00 (cento e trinta e dois mil e seiscentos reais)**.**

Vigência: 10 de MARÇO de 2022 a 31 de dezembro de 2022

Venturosa 10de MARÇO de 2022.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor do FMS.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:2090F80F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

REVOGO o Pregão Eletrônico Nº 00004/2022. Processo Nº: 0008/2022. CPL. Compra. Aquisição de 02(dois) Veículos 0KM do Tipo Van, Para atender as necessidades do transporte escolar do Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério. Tendo como Órgão Participante o Fundo Municipal de Saúde. Justificativa: Licitação Deserta.

Vertente do Lério, 22/09/2022.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.
Secretária Municipal de Educação.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:7592DB5E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICIPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 041/2022; Processo: Nº 081/2022;**Órgão Gestor:** AGTRAN/AMTTVSA. **Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto a eventual e futura **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Locação de Veículos Automotores tipo Caminhonete 4x2 Flex, sem combustível e sem motorista, visando atender as demandas da Agência Municipal de Trânsito e Transporte Coletivo da Vitória de Santo Antão – AGTRAN/AMTTVISA. Fornecedor:BELLE LOCADORA LTDA - ME,** CNPJ nº 24.904.747/0001-32. Valor total: **R$ 440.700,00** (quatrocentos e quarenta mil e setecentos reais).**Vigência:**12 (doze) meses.

Vitória de Santo Antão, 09 de setembro de 2022

MARCELO DE ANDRADE TORRES FILHO
AGTRAN/AMTTVSA

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:C7EA95E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 080/2022 – CONCORRÊNCIA N° 006/2022
O Presidente da CPL/PMV, no uso de suas atribuições, vem divulgar o resultado do julgamento das propostas de preços, do processo em epígrafe, tendo como **vencedor o Consórcio EIP Serviços de Iluminação, CNPJ nº 03.834.750/0001-57 & Construtora Avance Ltda, CNPJ nº 45.922.384/0001-38,** com **Valor global de R$ 5.737.562,99** (cinco milhões, setecentos e trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos). Conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para eventual interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. Registre-se que os autos do processo encontram-se disponíveis para consulta.

Vitória de Santo Antão, 23 de setembro de 2022.

FELIPE BORBA BRITTO PASSOS
Presidente da CPL/PMV

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:EA51D949

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 040/2022; Processo: Nº 079/2022;**Órgão Gestor:**
Secretária Municipal da Assistência Social. **Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto para Eventual e Futura, sob demanda, **a aquisição parcelada de 24.000 (vinte e quatro mil) cestas básicas, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações e quantidades discriminadas neste termo. Fornecedor:DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI,** CNPJ nº 18.309.569/0001-07. Valor total: **R$ 2.565.360** (dois milhões e quinhentos e sessenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais).**Vigência:**12 (doze) meses.

Vitória de Santo Antão, 25 de agosto de 2022

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Secretária Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:F443F0EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 114/2021

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 114/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021.PREGÃO ELETRÔNICO N°. 033/2021 CPL. Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 0114/2021, o respectivo acréscimo de seu valor. Contratado: **MV2 SERVIÇOS LTDA,** CNPJ/MJ sob o n° 30.379.128/0001-79. Dotação: 1. Órgão Orçamentário: 38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar Unidade Orçamentária: 38002-Fundo Municipal de Saúde -Função: 10-Saúde -Subfunção: 122-Administração Geral -Programa: 1005-Fortalecimento da Gestão do Sistema Municipal de Saúde Ação: 2.811-Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS -Despesa: 3.3.90.39.00-Serviço de Terceiro-Pessoa Jurídica -2. Órgão Orçamentário: 38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar - Unidade Orçamentária: 38002-Fundo Municipal de Saúde -Função: 10-Saúde -Subfunção: 301-Atenção Básica -Programa: 1001-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Básica -Ação: 2.813-Manutenção das Ações de Atenção Básica -Despesa: 3.3.90.39.00-Serviço de Terceiro-Pessoa Jurídica -3. Órgão Orçamentário: 38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar - Unidade Orçamentária: 38002-Fundo Municipal de Saúde -Função: 10-Saúde -Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial -Programa: 1002 - Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção à Saúde na Média e Alta Complexidade -Ação: 2.817-Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade -Despesa: 3.3.90.39.00-Serviço de Terceiro-Pessoa Jurídica -4. Órgão Orçamentário: 38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar -Unidade Orçamentária: 38002-Fundo Municipal de Saúde -Função: 10-Saúde -Subfunção: 304-Vigilância Sanitária -Programa: 1004-Fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde -Ação: 2.855-Ações de Vigilância Sanitária -Despesa: 3.3.90.39.00-Serviço de Terceiro-Pessoa Jurídica - 6. Órgão Orçamentário: 38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar -Unidade Orçamentária: 38002-Fundo Municipal de Saúde -Função: 10-Saúde -Subfunção: 305-Vigilância Epidemiológica -Programa: 1004-Fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde -Ação: 2.851-Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental -Despesa: 3.3.90.39.00-Serviço de Terceiro-Pessoa Jurídica. O valor do presente acréscimo é de R$ ***300.000,00 (trezentos mil reais)***.Tal acréscimo corresponde a 25%. Deste modo, o valor global do Contrato nº 0114/2021 que era de R$.1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) passa a ser de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Fundamentação legal: §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93."

Vitória de Santo Antão, 15 de setembro de 2022.

BRUNA RAFAELA DORNELAS DE ANDRADE LIMA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evalda Maria da Paz Guimarães
Código Identificador:B880691F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 207/2022

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Fórum Permanente de Políticas Sociais de Saúde Mental, no âmbito do município da Vitória de Santo Antão, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 45, VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1° - Fica instituído o **Fórum Permanente de Políticas Sociais de Saúde Mental,** no âmbito do município da **Vitória de Santo Antão,** cujas Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias serão convocadas e presididas pela Secretária Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – O local e horário para realização de Reunião Ordinárias ou Extraordinária serão definidos pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Representantes Governamentais e da Sociedade Civil deverão ser convocados 72 (setenta e duas) horas antes da data e horário estabelecidos no Edital de Convocação expedido pela Secretaria de Saúde e Bem Estar.

Parágrafo Primeiro – Obrigatoriamente, para instalação do Fórum ou Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias, deverão ser convocados(as) os(as) representantes do **Conselho Municipal de Saúde; da Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania; da Secretaria de Educação; da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa; do Conselho Tutelar e da Secretaria Executiva da Mulher.**

Parágrafo Segundo – No Edital de Convocação deverão constar todas as Instituições da Sociedade Civil cadastradas junto a Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania deste município da Vitória de Santo Antão.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2022.

396º Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
377º Anos da Batalha das Tabocas.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:80C4F63C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 009/2022, Nº 010/2022, Nº 011/2022, Nº 012/2022, Nº 013/2022, Nº 014/2022, Nº 015/2022

Processo Licitatório: 027/2021; Pregão Eletrô0nico 019/2021. Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% no quantitativo dos veículos adquiridos junto ao contratado **VITOR ALVES DE CARVALHO EIRELI,** CNPJ nº **29.681.052/0001-52** conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022, e destinados as secretarias demandantes de acordo com os contratos nº 009/2022, nº 010/2022, nº 011/2022, nº 012/2022, nº 013/2022, nº 014/2022, nº 015/2022. Passando de 12 para 15 veículos. Fundamenta-se legalmente no inciso II do Art.57 da Lei Federaln°8.666/93, de 21 de junho de 1993. Contratado: **VITOR ALVES DE CARVALHO EIRELI,** CNPJ nº **29.681.052/0001-52**.

Vitória de Santo Antão, 20 de abril de 2022.

JOEIDES PEREIRA DA PAZ
Secretaria De Administração E Estratégia Governamental

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:386201B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 065/2021

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 065/2021. Processo Licitatório 049/2021. Pregão Eletrônico 033/2021. Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo no valor do Contrato nº 065/2021, no percentual de **25%** (vinte e cinco por cento), do valor original contratado, nos termos do art. 55 da lei 8.666/93. Fica acrescido o valor de **R$ 629.000,00 (seiscentos e vinte e nove mil reais)**, do valor inicial contratado de **R$ 2.516.000,00 (dois milhões e quinhentos e dezesseis mil reais)**, totalizando o valor final **R$**

3.145.000,00 (três milhões e cento e quarenta e cinco mil reais). conforme a justificativa técnica anexada a Ofício nº 267/2022. Contratado: **MV2 SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 30.379.128/0001-79.**

Vitória de Santo Antão, 02 de agosto de 2022.

JOEIDES PEREIRA DA PAZ
Secretaria De Administração E Estratégia Governamental

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:109089CA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 136/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 136/2022. Processo Licitatório 011/2022. Pregão Eletrônico 007/2022. Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo no valor do Contrato nº 136/2022, no percentual de **25%** (vinte e cinco por cento), do valor original contratado, nos termos do art. 55 da lei 8.666/93. Fica acrescido o valor de **R$ 166.214,93 (cento e sessenta e seis mil e duzentos e quatorze reais e noventa e três centavos)**, do valor inicial contratado de **R$ 664.859,71 (seiscentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos)**, totalizando o valor final **R$ 831.074,64 (oitocentos e trinta e um mil e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme a justificativa técnica anexada a C.I nº 194/2022. Contratado: **JMS EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 12.292.982/0001-11.**

Vitória de Santo Antão, 23 de agosto de 2022.

MANOEL JORGE TAVARES SOBRINHO
Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:9574E1A6

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2022

Contrato Nº 158/2022 - Processo Licitatório nº 083/2022 Tomada de Preço nº 018/2022. Cujo **objeto**: ***Contratação de empresa de engenharia especializada em execução de serviços de manutenção da praça dos esportes e da cultura - pec-3000 no bairro conceição II, vitória de santo antão,*** **Contratado**: **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 02.951.249/0001-08. Valor Total R$ 156.666,06 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos e sessenta e seis reais e seis centavos). Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

Vitória de Santo Antão, 13 de setembro de 2022.

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE
Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:49D9474C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001F/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 001F/2022. Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº 001F/2022. **Alterando a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando o prazo de vigência por mais 03 (três) meses, no período de 06/06/2022 até 05/09/2022**. Fundamenta-se legalmente no inciso II do Art.57 da Lei Federaln°8.666/93, de 21 de junho de 1993. Contratado: **JUSTO & BRANCO ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 03.844.196/0001-99**.

Vitória de Santo Antão, 06 de junho de 2022.

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:F33671E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 042/2022

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 042/2022, DISPENSA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022**. Objeto**: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº 042/2022. **Alterando a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando o prazo de vigência por mais** 60 (sessenta) dias**, no período de 29/07/2022 até 26/09/2022**. Fundamenta-se legalmente no inciso II do Art.57 da Lei Federaln°8.666/93, de 21 de junho de 1993. Contratado: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO - CIEE,** inscrita no CNPJ – MF sob o nº 10.998.292/0001-57.

Vitória de Santo Antão, 29 de julho de 2022.

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:4C47EC97

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 027/2021

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 027/2021, Processo Licitatório nº 014/2021, Pregão Eletrônico nº 010/2021**. Objeto**: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº 027/2021. **Alterando a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando o prazo de vigência por mais** 12 (doze) meses**, no período de 15/07/2022 até 14/07/2023**. Fundamenta-se legalmente no inciso II do Art.57 da Lei Federaln°8.666/93, de 21 de junho de 1993. Contratado: **LINSERV SERVICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ – MF sob o nº 20.401.718/0001-05.

Vitória de Santo Antão, 15 de junho de 2022.

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:E4829C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 038/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 038/2022, Processo Licitatório nº 054/2021, Tomada de Preço nº 005/2021**. Objeto**: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº 038/2022. **Alterando a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando o prazo de vigência por mais** 90 (noventa) dias**, no período de** 23/06/2022 até 21/09/2022. Fundamenta-se legalmente no inciso II do Art.57 da Lei Federaln°8.666/93, de 21 de junho de 1993. Contratado: **CONSTRUTORA SOLO PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELEI**, inscrita no **CNPJ nº 40.261.643/0001-03**.

Vitória de Santo Antão, 23 de junho de 2022.

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:963C6D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 084/2021

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 084/2021, Processo Licitatório nº 036/2021, Tomada de Preço nº 004/2021**. Objeto**: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº 084/2021. **Alterando a cláusula quarta do contrato primitivo, prorrogando o prazo de vigência por mais** 90 (noventa) dias**, no período de** 22/07/2022 até 20/10/2022. Fundamenta-se legalmente no inciso II do Art.57 da Lei Federaln°8.666/93, de 21 de junho de 1993. Contratado: **MORAES ENGENHARIA EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ nº 31.807.104/0001-36**.

Vitória de Santo Antão, 18 de julho de 2022.

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:AA1495E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 037B/2022

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 037B/2022, Processo Licitatório nº 031/2022, Dispensa nº 001/2022**. Objeto**: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº 0037B/2022. **Alterando a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando o prazo de vigência por mais** 90 (noventa) dias**, no período de** 19/08/2022 a 17/11/2022. Fundamenta-se legalmente no inciso II do Art.57 da Lei Federaln°8.666/93, de 21 de junho de 1993. Contratado: **D. LUIZZI OLIVEIRA RAMOS**, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 35.485.227/0001-59.

Vitória de Santo Antão, 17 de agosto de 2022.

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:DA683E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 090/2022 - PREGÃO ELETRONICO N° 046/2022. BB – 958295. A Secretaria de Educação do município da Vitória de Santo Antão, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** Processo em epígrafe, que tem como objeto a Formação de Registro de Preço, com validade de 12 meses visando a eventual e futura, aquisição de equipamentos diversos (eletrodomésticos, eletrônicos e de Informática), para estruturação e substituição de bens que beneficiarão a Escola Municipal Professora Ana Maria Alves Gomes, detendo em vista a necessidade de alterações no Termo de Referência.

Vitória de Santo Antão, 23 de setembro de 2022.

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:76CEB16A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 101/2022 - PREGÃO ELETRONICO N° 052/2022. BB – 964014 Objeto: Formação de Registro de Preços, com validade de 12 meses visando a eventual e futura, contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos diversos (eletrodomésticos, eletrônicos, mobiliários, equipamentos de Informática e kit de segurança), para estruturação e substituição de bens que beneficiarão a Escola Municipal Professora Ana Maria Alves Gomes. **Valor Máximo Estimado**: R$ 71.491,81 (setenta e um mil e quatrocentos e noventa e um reais e oitenta centavos), **Recebimento de Propostas**: 26/09/2022, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 17/10/2022, às 08:00h. **Início das Disputa:** 17/10/2022, às 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link **https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao** eno site **http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 3145-0553 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitoria de Santo Antão, 23 de setembro de 2022.

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:F4CEF0A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AVISOS DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 032/2022 – Concorrência Pública nº 001/2022. Obras de Engenharia. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO E LOGÍSTICA DA MATA SUL (CEAMASUL), NO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE, LOCALIZADO NO ENGENHO IPIRANGA, AS MARGENS DA BR-101, SENTIDO RECIFE-PE.** EMENDA PARLAMENTAR Nº 81000741. **Valor Global Orçado:** R$ 4.455.408,70. **Sessão:** 27/10/2022 às 10h00min.

Edital e anexos: Por meio de acesso ao Portal da Transparência do Município de Xexéu, no sítio eletrônico: **xexeu.pe.gov.br**, bem como por meio de envio por correspondência eletrônica, pelo email da CPL: cpl@xexeu.pe.gov.br. (No horário das 08h00min às 13h00min em dias úteis).
Informações complementares na sala da CPL, localizada na Av. Mario Melo, n° 40, Centro, Xexéu-PE.

Xexéu, 23 de Setembro de 2022.

TARCÍSIO MIGUEL MOURA DE ANDRADE FREITAS
Presidente da CPL

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:D805812E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º088/2022

EMENTA: Fixa o termo final do prazo de validade do concurso público para cargos efetivos do magistério e demais profissionais da Educação da Prefeitura do Paulista, objeto do Edital n.º 001/2016, homologado em 30 de maio de 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 67, da Lei Orgânica do Município do Paulista;
Considerando o disposto no art. 37, III, da Constituição Federal;
Considerando os princípios constitucionais da transparência, legalidade e impessoalidade;
Considerando o disposto no art. 10, da Lei Complementar 173/2020, o qual suspendeu os prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020;
Considerando o disposto no § 2º, do referido artigo 10, da Lei Complementar 173/2020;
Considerando que o concurso público em tela foi homologado aos 4 de junho de 2018, com a respectiva publicação do ato aos 19 de junho de 2018, quando da entrada em vigor da Lei Complementar n.º 173/2020, o certame já contava com 01 ano, 10 meses e 01 dia até a publicação do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do concurso público, que ocorreu através do Decreto n.º 046/2020, de 06 de maio de 2020;
Considerando os termos do Decreto Municipal n.º 110/2020, o qual suspendeu o prazo de vigência do Concurso Público para os Cargos de Magistério e demais profissionais da Educação, de 21 de outubro de 2020, publicado em 24 de dezembro de 2020;
Considerando os termos do Ofício n.º 068/2022 – GAB/SAJ, subscrito pelo Secretário de Assuntos Jurídicos, Dr. Kaio Cesar Damasceno de Albuquerque;

DECRETA

Art. 1º - O termo final do concurso público para cargos do magistério e demais profissionais da educação da Prefeitura Municipal do Paulista, objeto do Edital n.º 001/2016, homologado em 30 de maio de 2018 será o dia 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 20 de setembro de 2022.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:6FEF4E0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E SERVIÇOS INEXIGIBILIDADE Nº 075/2022, P.A. Nº 170/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 075/2022**. OBJETO: contratação artística TOM RIOS & BANDA para apresentação de show artístico em decorrência da realização dos festejos alusivos aos 87 anos de emancipação do Munícipio de Paulista/PE, com fundamento no art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores a favor da empresa **VINIL PRODUÇÕES,** inscrita sob o CNPJ nº 30.495.096/0001-77, situada à Av. Anibal Ribeiro Varejão, nº 1240, Apto 102, Candeias,Jaboatão dos Guararapes/PE, no valor total de **R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)**.

Paulista, 30 de agosto de 2022.
MARCELO MAURÍCIO GOMES DE MENEZES

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude em Exercício

Onde se lê:
Paulista, 30 de agosto de 2022.

MARCELO MAURÍCIO GOMES DE MENEZES
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude em exercício

Leia-se:

Paulista, 01 de setembro de 2022.

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

Publicado por:
Silveris Francisco dos Santos
Código Identificador:727C2609

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 5653/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 5653/2022, formulado pelo servidor **EDWIRGES BEZERRA DA SILVA** matrícula **011712**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 430/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 20 de setembro de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:4C03743E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 5786/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 5786/2022, formulado pela servidora **MIRNA ARIANA DA SILVA LINO**, matrícula **10.377**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 431/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 21 de setembro de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:FFE28E09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 5870/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 5870/2022, formulado pela servidora **MARCIA CARVALHO PRESBITERO**, matrícula **4444**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 432/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 21 de setembro de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:DC11A6D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 5956/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 5956/2022, formulado pelo Sr. **ANTÔNIO FERNANDO DE MEDEIROS**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 433/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 21 de setembro de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:33D2904B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 5956/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 5956/2022, formulado pelo Sr. **ANTÔNIO FERNANDO DE MEDEIROS**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 433/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 21 de setembro de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:2C3CD134

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 5984/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 1331/2022, formulado pela **Sra. CRISTIANE SILVA BEZERRA DO ROSÁRIO**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 434/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 21 de setembro de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:5FF6D0CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 5653/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 5653/2022, formulado pela servidora **EDILENE LUIZA COSTA**, matrícula **11.229**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 424/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 21 de setembro de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:CC45D3A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 5653/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 5653/2022, formulado pela servidora **IRINÉA GUILHERMINO DA SILVA**, matrícula 11.339, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 423/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista 19 de setembro de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:BEEDA4EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E SERVIÇOS INEXIGIBILIDADE Nº 042/2022, P.A. Nº 134/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 042/2022**. OBJETO: contratação artística GATINHA MANHOSA para apresentação de show artístico em decorrência da realização dos festejos alusivos aos 87 anos de emancipação do Munícipio de Paulista/PE, com

fundamento no art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores a favor da empresa **TOQUE DE MÍDIAS PRODUÇÕES,** inscrita sob o CNPJ nº 29.216.667/0001-08, situada à Av. Padre Euclides Jardim, nº 248, Afogados, Recife/PE, no valor total de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Paulista, 30 de agosto de 2022.

MARCELO MAURÍCIO GOMES DE MENEZES
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude em exercício

Onde se lê:
Paulista, 30 de agosto de 2022.

MARCELO MAURÍCIO GOMES DE MENEZES
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude em exercício

Leia-se:
Paulista, 01 de setembro de 2022.

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

Publicado por:
Silveris Francisco dos Santos
Código Identificador:011F6FEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 5857/2022

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Prioridade de Pagamento de Verbas Indenizatórias, tombado sob o número 5857/2022, formulado pelo(a) servidor(a) **EDVALDO BARBOSA DA SILVA** Matrícula nº 10.838, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 435/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 21 de setembro de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:BD1EF225

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE Nº 087/2022, P.A. Nº 192/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 087/2022**, cujo objeto é a contratação artística do MC TOCHA para apresentação de show artístico em decorrência da realização da Ordem de Serviço de recapeamento do bairro de Jardim Paulista Alto do Munícipio de Paulista/PE, com fundamento no Art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores a favor da empresa **VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI,** inscrita sob o **CNPJ nº 39.508.434/0001-32,** situada à Av. Duque de Caxias, 413, Alto da Bela Vista, Abreu e Lima CEP: 53.515-230**,** no valor total de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

Paulista, 23 de setembro de 2022.

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

Publicado por:
Silveris Francisco dos Santos
Código Identificador:2C6B645F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E SERVIÇOS – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022**. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CREAS, EM RUA BRIGADEIRO ALDO PINHO ALVES, Nº 118, NOSSA SENHORA DO Ó, PAULISTA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS E MUNÍCIPES DO PAULISTA, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, a favor da pessoa física: **MARCIO RICARDO SIMAS SABINO PINHO,** inscrito sob o CPF nº 995.415.724-72, no valor total de **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).**

Paulista, 23 de setembro de 2022.

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Huamanos

Publicado por:
Silveris Francisco dos Santos
Código Identificador:5A9C5684

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E SERVIÇOS INEXIGIBILIDADE Nº 051/2022, PA Nº 144/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 051/2022**. OBJETO: contratação artística **LIA DE ITAMARACÁ** para apresentação de show artístico em decorrência da realização dos festejos alusivos aos 87 anos de emancipação do Munícipio de Paulista/PE, com fundamento no art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores a favor da empresa **CENTRO CULTURAL ESTRELA DE LIA,** inscrita sob o CNPJ nº 08.284.461/0001-45, situada à Av. Benigno Cordeiro Galvão, s/n, BOX 15, Jaguaribe, Ilha de Itamaracá/PE no valor total de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

Paulista, 30 de agosto de 2022.

MARCELO MAURÍCIO GOMES DE MENEZES
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude em Exercício

Onde se lê:
R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Leia-se:
R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Publicado por:
Silveris Francisco dos Santos
Código Identificador:FA4E5B10

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº. 024/2022

RERRATIFICAÇÃO
CONTRATO Nº. 024/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 124/2021

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA n° **005/2021**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº 1957/2021, de 25/08/2021.
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
CONTRATADA: **MULTISET ENGENHARIA LTDA.**
CNPJ/MF: 03.539.154/0001-44
OBJETO: **Rerratificação** ao **Contrato nº 024/2022,** da Secretaria de Educação, no que pertine à **CORREÇÃO DA ORDEM DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**, conforme especificações a seguir:

Onde se lê: **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**, leia-se: **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO;**
Onde se lê: **CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL**, leia-se: **CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL;**
Onde se lê: **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**, leia-se: **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO;**
Onde se lê: **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS**, leia-se: **CLÁUSULA QUINTA – DA DOS PREÇOS;**
Onde se lê: **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**, leia-se: **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR;**
Onde se lê: **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, leia-se: **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;**
Onde se lê: **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**, leia-se: **CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO;**
Onde se lê: **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**, leia-se: **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA;**
Onde se lê: **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, leia-se: **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;**
Onde se lê: **CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, leia-se: **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;**
Onde se lê: **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, leia-se: **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;**
Onde se lê: **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS EXCEDENTES E EXTRAS**, leia-se: **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS EXCEDENTES E EXTRAS;**
Onde se lê: **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**, leia-se: **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS;**
Onde se lê: **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**, leia-se: **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS;**
Onde se lê: **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, leia-se: **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;**
Onde se lê: **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**, leia-se: **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;**
Onde se lê: **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**, leia-se: **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS;**
Onde se lê: **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**, leia-se: **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**;

Onde se lê: **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, leia-se: **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO;**

Onde se lê: **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RETENÇÃO DO IR e ISS**, leia-se: **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DA RETENÇÃO DO IR e ISS;**

Onde se lê: **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL**, leia-se: **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL;**

Onde se lê: **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**, leia-se: **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO;**

Onde se lê: **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**, leia-se: **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

Onde se lê: **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA– DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**, leia-se: **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA– DA VINCULAÇÃO AO EDITAL;**

Onde se lê: **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**, leia-se: **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;**

Onde se lê: **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO**, leia-se: **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RENUMERAÇÃO
Fica renumerado todos os subitens das cláusulas do contrato nº024/2022, conforme a correção da ordem das cláusulas promovida através da Cláusula Primeira do presente Termo.

ASSINATURA: 13 de setembro de 2022.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:89D0540A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIIPE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa visando futura aquisição de produtos e materiais de limpeza e higiene para atendimento das necessidades da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA e de suas Instituições de Ensino Superior – IES. Após o processamento do Pregão Presencial Nº 02/2022, a Autarquia Educacional do Araripe, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 02/2022
Fornecedor: **SUPRIVALE – SUPRIVALE DO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.678.770/0001-93,com endereço na Rua Castro Alves, nº 495 A, Centro, Petrolina/PE, CEP 56304-340,conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
02	**Água sanitária,** com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, pronto para uso, original de fábrica, embalagem plástica lacrada, contendo 1000ml, com dados deidentificação do produto, marca do fabricantede boa qualidade, (**caixa com 12 unidades)**	Caixa	72	37,60	2.707,20
04	**Papel higiênico**, branco, macio, sem perfume, picotado egofrado, 100% fibra celulósica, folha dupla, rolo com 10mx300cm, (embalagem plástica com 08 rolos), 30m,original do fabricante, com composição, data de fabricação e de validade.	Caixa	240	173,00	41.520,00
07	**Copo descartável**, 180 ml, para água, pacote com 100unidades. Material em poliestireno, branco leitoso outranslúcido, com capacidade de 180 ml, isento de materiaisestranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, embalado em manga inviolável, constando na embalagem acapacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cadacopo. Os copos devem trazer gravados em relevo. (**caixa com 50 unidades)**	Caixa	30	320,00	9.600,00
11	**Pedra sanitária,** tipo, arredondada com suporte, aroma floral, consistência sólida, composição paradiclorobenzeno, essência e corante, peso 35g, uso em vaso sanitário. **(caixa com 48unidades).**	Caixa	05	147,60	738,00
13	**Esponja de lã de aço**, formato retangular, aplicaçãopara limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100 x 75 cm. Composição:lã de aço carbono. **Pacote com 8 (oito) unidades(fardo com 14 unidades).**	Fardo	10	44,00	440,00
15	**Flanela para limpeza** material em 100% algodão,comprimento 60 cm, largura 30cm, cor laranja ou branco. **(pacote com 12 unidades).**	Pct	30	79,00	2.370,00
17	**Óleo, para conservação de móveis e similares,** 100 ml. Composição: óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal, aromatizante, de boa qualidade, (**caixa com 12 unidades).**	Caixa	05	128,00	640,00
19	**Desodorizador aromatizante de ambiente**, odorizador aerosol bom ar 360ml, embalagemeconômica. (**caixa com 12 unidades)**	Caixa	05	193,50	967,50
21	**Espanador** de pó 46cm com pluma de avestruz limpa poeira.	Unid.	16	76,00	1.216,00
23	**Vassoura depelo sintético** 30 cm com cabo de 120 cm de madeira. Aplicação em limpeza geral, montada com cabo perfeitamente reto e lixado eencarpado.	Unid.	30	24,00	720,00
25	**Rodo para limpeza**, material cepo: madeira c/ 2borrachas resistentes, comprimento cepo: 30 cm, material cabo: madeira, comprimento cabo: 120 cm, característicasadicionais: montado, cepo de madeira de 1º qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamentereto e encapado.	Unid.	30	21,60	648,00
27	**Fosforo:** embalagem com (**10 caixas de 40 unidades pequenas)** Palito de fósforo em caixinha de madeira com lixa tradicional. Palito comum - Quantidade: 40 palitos em cada caixa.	Fardo	03	5,48	16,44
29	**Prato descartável** - para bolo 15cm, em poliestireno. **(embalagem com 10 unidades.)**	Pct	18	4,00	72,00
31	**Colher sobremesa** - medindo 12,5 cm, em poliestirenoe pigmentos de alta pureza, (**embalagem com 50 unidades**)	Pct	04	5,50	22,00
33	**Garfo refeição** - medindo 19 cm, em poliestireno epigmentos de alta pureza, (embalagem com 50 unidades)	Pct	04	5,60	22,40
35	**Limpa alumínio**: (líquido para alumínio e inox, bicorosqueável, composição: tenso ativos não iônicos, (**caixa com 24 unidades)**	Caixa	01	90,60	90,60
37	**Veneno para baratas**: (iscas). Embalagem caixa (com06 unidades)	Caixa	05	18,60	93,00
38	**Veneno para rato**: em blocoparafinados (iscas). **(embalagem com 1 kg).**	Pct	05	141,00	705,00
41	**Álcool liquido** - etílico hidratado - 92,8º INPM -aplicação uso doméstico **(embalagem de 1 litro, caixa com 12 unidades).**	Caixa	30	119,33	3.579,90
43	**Sabonete líquido** paramãos com válvula 200 ml **(caixa com 12 unidades)**	Caixa	70	176,00	12.320,00
45	**Pá para lixo plástica** medindo 300mm x 280mm x 125mm,com cabo de madeira plastificado de 150 cm, unidade.	Unid.	24	18,65	447,60
47	**Ácido muriático**: composição ácido clorídrico em meioaquoso. (hci + h2o) princípio ativo 10,5%, frasco 1000 ml. (**caixa com 24 unidades**).	Caixa	02	89,60	179,20
49	**Limpador multiuso 500ml:** limpa superfícies, banheiro, fogão, micro-ondas (**caixa com 24 unidades).**	Caixa	03	167,00	501,00
50	**Papel Toalha Interfoliado Folha Simples Caixa com 2000 Folhas** Folha Simples 20x21 cm.Gramatura: 25g. 100% celulose. 2000 folhas, 250 folhas por pacotes, 8 pacotes por caixa.	Caixa	38	205,00	7.790,00
52	**Sabão líquido para piso.** Limpeza, brilho e proteção para seu piso. Perfume de longa duração, limpeza, brilho e proteção para o piso. **(Caixa com 6 unidades capacidade de 2l).**	Caixa	24	76,20	1.828,80
TOTAL				**R$ 89.241,64**	

Data de assinatura: 29 de agosto de 2022.
Prazo: 12 (doze) meses.
MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA, Avenida Florentino Alves Batista, S/N, Bairro Universitário, Cidade de Araripina, Estado de Pernambuco; telefone para contato: (87) 3873-1001; e-mail licitacao@aeda.edu.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados.

Araripina/PE, 23 desetembro de 2022

MAYANA BATISTA NERI
Pregoeira
Portaria 002/2022 – GDP/AEDA

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3BE0EBE3

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIIPE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa visando futura aquisição de produtos e materiais de limpeza e higiene para atendimento das necessidades da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA e de suas Instituições de Ensino Superior – IES. Após o processamento do Pregão Presencial Nº 02/2022, a Autarquia Educacional do Araripe, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:
Ata de Registro de Preço Nº 03/2022

Fornecedor: **KARLANHA DE ALENCAR LACERDA ANDRADE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.361.172/0001-30,com endereço na Avenida Florentino Alves Batista, nº 107 A, Centro, Araripina/PE, CEP 56280-000**,**conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
01	**Desinfetante**, concentrado paradiluição, fragrância talco, galão com 2l. Prazo de validade não inferior a 12 meses a contar da data da entrega pelo fornecedor **(caixa com 6 unidades).**	Caixa	96	60,50	5.808,00

03	**Papel higiênico**, branco, macio, sem perfume, picotado egofrado, 100% fibra celulósica, folha dupla, rolo com30mx10cm, embalagem plástica com 04 rolos, 30m,original do fabricante, com composição, data de fabricaçãoe de validade.	Fardo	72	159,40	11.476,80
05	**Detergente líquido neutro,concentrado,** inodoro, comexcelente ação desengordurante biodegradável.Embalagem plástica com 500 ml, com dados deidentificação do produto, marca do fabricante, químicoresponsável, indicações e precauções de uso, composição einformação, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde**. (caixa com 24 unidades).**	Caixa	24	95,80	2.299,20
06	**Sabão em barra, glicerinado**, neutro. Embalado emsacos plásticos (com 5 unidades), 200 gramas, multiuso, biodegradável, para limpeza em geral. Registro noministério da saúde. Com nome do fabricante, data defabricação e prazo de validade.	Fardo	12	186,00	2.232,00
08	**Copo descartável**, 50 ml, para café, pacote com 100unidades. Material em poliestireno, branco leitoso outranslúcido, com capacidade de 50 ml, isento de materiaisestranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, embalado em manga inviolável, constando na embalagem acapacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cadacopo. Os copos devem trazer gravados em relevo. (**caixa com 50 unidades).**	Caixa	12	196,50	2.358,00
09	**Saco de lixo,** nas seguintes características: cor preta, com capacidade nominal de 100 litros, reforçado, embalagem (pacote) com 05 unidades, conformeme as normas técnicas da ABNT**. (pacote com 5 unidades ou mais)**	Pct	192	7,20	1.382,40
10	**Saco de lixo**, nas seguintes características: cor preta, com capacidade nominal de 15 litros, reforçado, embalagem (pacote) com 20 unidades, conforme as normas técnicas da abnt**. (pacote com 20 unidades ou mais).**	Pct	150	10,60	1.590,00
12	**Esponja multiuso dupla face,** sintética a base de espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, dimensões aproximadas 110 x 75 x 20 mm. Embalagem plástica individual, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. **(caixa com 60 unidades)**	Caixa	10	80,00	800,00
14	**Lustra móveis**, componentes ceras naturais, aromalavanda, aplicação móveis e superfícies lisas. Embalagem com 500ml. **(caixa com 24 unidades)**	Caixa	12	223,00	2.676,00
16	**Pano de copa e cozinha** material em algodão, comprimento50cm, largura 40 cm, cor branco. **(pacote com 12 unidades)**	Pct	05	79,00	395,00
18	**Pano de chão,** multiuso 40 cm*58 cm, até 85% de algodão, alta absorção **(pacote com 3 unidades)**.	Pct	80	13,70	1.096,00
20	**Balde,** material plástico, tamanho extra, material alça arame galvanizado, capacidade 20 l, cor preta.	Unid.	30	27,00	810,00
22	**Sabão em pó,** pó azul, com aparência uniforme, isentos de sujeiras e materiais estranhos. Solúvel em água, biodegradável. Embalagem com 500gm, de boa qualidade. (**fardo com 50 unidades).**	Fardo	30	255,50	7.665,00
24	**Vassoura de nylon com cabo** vassoura de pelo, material cepo: madeira, materialcerdas: nylon, material cabo: madeira, comprimento cabo: 1,20 m, comprimento cepo: 30 cm, altura cepo: 6 cm,aplicação: limpeza em geral, características adicionais: montada, com cabo perfeitamente reto e lixado eencapado.	Unid.	50	25,00	1.250,00
26	**Rodo para limpeza**, material cepo: madeira c/ 2borrachas resistentes, comprimento cepo: 40 cm, material cabo: madeira, comprimento cabo: 120 cm, característicasadicionais: montado, cepo de madeira de 1º qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamentereto e encapado.	Unid.	30	24,50	735,00
28	**Prato Descartável** - para refeição 21cm, empoliestireno**, (embalagem com 10 unidades**.)	Pct	18	4,40	79,20
30	**Prato descartável** – para alimentos mais líquidos tipo mungunzá. (Fundo), poliestireno, (embalagem **com 10 unidades)**	Pct	18	4,70	84,60
32	**Faca refeição** - medindo 19 cm, em poliestireno epigmentos de alta pureza, **(embalagem com 50 unidades)**	Pct	04	5,70	22,80
34	**Isqueiro a gás grande, descartável** c/ duração de até 3.000chamas, produzido em conformidade c/ ISO 9994 e c/ selodo INMETRO.	Unid.	12	6,90	82,80
36	**Inseticida para uso doméstico**: tipo aerosol, indicadopara controle de mosquitos, moscas, baratas, formigas e aranhas, a base de água, frasco de 300ml não contendo cfc– clorofluorcarbono**. (1 fardo 6 unidades**)	Fardo	05	96,70	483,50
39	**Luva látex**: emborrachada multi uso - 0,5 mm deespessura, antialérgica cor amarela ou verde – tamanho M **(caixa com 12 pacotes).**	Caixa	12	208,00	2.496,00
40	**Luva latex**: emborrachada multi uso - 0,5 mm deespessura, antialérgica cor amarela ou verde – tamanho G **(caixa com 12 pacotes).**	Caixa	12	211,00	2.532,00
42	**Álcool em gel 70%** para uso na assepcia das mãos e antebraço para reduzir o risco de infecção. (**caixa com 12 unidades).**	Caixa	60	157,50	9.450,00
44	**Escova para vaso sanitário**, cabo plástico e cerdassintéticas com suporte, em forma arredondada unidade.	Unid.	32	14,00	448,00
46	**Sacola plástica tamanho G**: 40cm de largura X 60cm de altura (altura não inclui as alças, somente o corpo da sacola).	Unid.	120	27,00	3.240,00
48	**Limpa vidros**, embalagem com 500 ml, de boa qualidade **(caixa contendo 12 unidades).**	Caixa	09	108,00	972,00
51	**Limpa cerâmica**. Limpa Cerâmicas e Azulejos. limpa cerâmica, azulejos especialmente elaborados para remover sujeiras, manchas e incrustações em superfícies cerâmicas (pisos e azulejos) ** (1 caixa com 12 unidade).	Caixa	18	109,00	1.962,00
53	**Guardanapo de Papel 22,5cm x 19,5cm - 100% Celulose Virgem – (Caixa com 80 pacotes de 50 folhas).** Guardanapo macio e absorvente feito de papel virgem. Caixa com 80 pacotes de 50 folhas.	Caixa	03	222,00	666,00
TOTAL				**R$ 65.092,30**	

Data de assinatura: 29 de agosto de 2022.
Prazo: 12 (doze) meses.
MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA, Avenida Florentino Alves Batista, S/N, Bairro Universitário, Cidade de Araripina, Estado de Pernambuco; telefone para contato: (87) 3873-1001; e-mail licitacao@aeda.edu.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados.

Araripina/PE, 23 desetembro de 2022

MAYANA BATISTA NERI
Pregoeira
Portaria 002/2022 – GDP/AEDA

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3BCF0954

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

N°: 14.1.496457	**Validade:** 06/04/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente –AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista a solicitação da empresa licenciada (ticket 496457), CANCELA a presente licença, nos moldes no artigo 8º da Lei nº 2.875/2017.	
1-Razão Social VERTENTES GERACAO DE ENERGIA 39 LTDA	
2-Endereço LOT IMOVEL RURAL, S/N, FAZENDA PADRE CICERO, BR 407, KM 17 EM ESTRADA VICINAL 36 KM, ZONA RURAL	
3-Município PETROLINA-PE	**4-CEP** 56.334-899
5- CNPJ/CPF	**6- RG/Inscrição Estadual**

37.794.109/0001-58	00006701-20

7- Caracterização do Empreendimento
A empresa enquadra-se na Tipologia de Geração de Energia Fotovoltaica, Código 14, Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Licença Prévia. A Usina tem por finalidade atender a unidade consumidora trifásica rural com carga instalada total de 3000,00 kW e subestação com 1000,00 kVA. E possui as seguintes características técnicas: tensão de conexão de 13,8 kv; potência do transformador de 1 MVA; impedância do transformador a seco com refrigeração forçada; tensão do transformador primária n13,8± 2x2 kv / secundária 0,8 kv; tipo de ligação transformador Dyn11; frequência 60 Hz; potência nominal à rede 1 MVA; corrente nominal à rede 42 A; ponto de conexão na Rede de distribuição da CELPE.
Empreendimento à ser localizado na Estrada Sede ao Jardim, Fazenda Jardim, s/n, Zona Rural, CEP.: 56.280-000, Araripina-PE.

8- Exigências
1- Este documento autoriza a Licença de Instalação para uma área de 20 (vinte) hectares, com finalidade para implantação de uma Usina Fotovoltaica;
2- Quanto à localização e caracterização das construções:
-Deverá manter dispositivos de segurança para a proteção contra vazamentos acidentais para evitar a contaminação das águas do ar e do solo;
- Deverá estar localizada fora das APPs;
3- A vegetação nativa é protegida por Lei Federal nº 12.651/2012 e não poderá ser retirada sem a Autorização da Supressão Vegetal – ASV expedida por Órgão Ambiental competente;
4- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue;
5- Após o término da construção da Usina solar fotovoltaica e antes de operar o sistema o sistema de geração de energia, proceder a licença de operação do mesmo;
A emissão de sons e ruídos em decorrência das diversas atividades previstas deverá obedecer aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela legislação vigente;
Deverá ser implantada sinalização de advertência mediante placas indicativas, visando salvaguardar a segurança e orientar à população quanto ao tipo de risco envolvido e quanto à circulação de veículos e pedestres;
Deverão ser mantidos em boas condições os acessos às residências, cruzamentos e interseções de vias;
Caso ocorram reclamações da população vizinha em relação a problemas de Poluição Ambiental causado pelo empreendedor, este deverá tomar as medidas no sentido de solucioná-lo em caráter de urgência, de acordo com a Legislação Ambiental;
10- É proibido vedar, aterrar ou impedir de alguma forma a passagem natural das águas dos recursos naturais perenes e/ou intermitentes na área de implantação do empreendimento;

Diretor Presidente Belmiro Humberto dos Santos Filho	**Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização** Rubeni Cunha dos Santos

11- Com relação à execução das obras de movimentação de terra, observar as seguintes medidas: limitar a área exposta à erosão ao mínimo possível e durante o menor período de tempo; desviar as águas de escoamento superficial, evitando seu acesso às áreas expostas; proteger as áreas expostas à erosão, através da vegetação temporária ou cobrindo-as com materiais que contribuam para estabilização do solo, tais como: palhas e material vegetal em geral, entre outros; manter sempre úmida terraplenada, de modo a evitar o levantamento de poeira, principalmente nas proximidades de habitações;
12- A destinação do material de bota-fora deverá ser feita em local apropriado, de forma a não bloquear a drenagem natural dos cursos d'água e não causar prejuízos aos ecossistemas existentes, sendo inclusive necessária à sua autorização da AMMA e, quando necessário, a sua revegetação;
14- A manutenção preventiva e corretiva permanente das máquinas e equipamentos em operação na obra será efetuada, sobretudo considerando a geração de ruídos, a geração de gases e odores e as condições de segurança operacional;
15- Deverão ser realizadas as medidas necessárias para a prevenção da geração de particulados provenientes da operação de máquinas e equipamentos (a exemplo, aspersão de água nas pistas de acesso, aspersão de água em cargas que liberem particulados, cobertura das cargas transportadas com pequena granulometria, etc.);
16- A referida licença fundamenta-se no traçado gráfico dos limites da propriedade apresentado, não implicando por parte da AMMA no reconhecimento da veracidade do levantamento, nem do direito de propriedade;
17- A instalação do canteiro de obras deverá adequar-se à legislação vigente, especialmente no que diz respeito à legislação ambiental;
18- As instalações sanitárias deverão ser conforme as normas vigentes e os dejetos deverão ser destinados de forma ambientalmente correta;
19- Implantação de coletores na localidade da obra, para evitar a mistura de recicláveis e não recicláveis e atendendo a RESOLUÇÃO CONAMA 275/2001;
20- Comunicar a AMMA a ocorrência de acidente que interfira com o meio antrópico, fauna, flora ou com os componentes ambientais ar, água ou solo, tais como: derramamento de insumos ou produto no solo; incêndios; explosões e etc;
21- A presente licença não isenta o empreendimento a obter às demais licenças ou autorizações pertinentes à obra/atividade.

9- Requisitos
1- Separar os resíduos por classe, conforme norma ABNT NBR- 10.004, identificando-os no momento de sua geração, buscando formas de acondicioná-los adequadamente, conforme a NBR-11174/1989 (resíduos classe II A e II B) e NBR-12235/1987 (resíduos classe I), e a melhor alternativa de armazenamento temporário e destinação final;
2 - Os resíduos classificados como perigosos deverão ser armazenados e acondicionados de acordo com a NBR 12.235 da ABNT, devendo ainda o gerador solicitar a AMMA autorização para o transporte e disposição final dos mesmos;
3 - A empresa deverá atender as diretrizes da Política Municipal de Resíduos Sólidos, conforme Lei n° 2.875/2017.

10-Observações
1-A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
2-O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença;
3-Os resíduos de plástico, papel, papelão, vidro e metais deverão ser encaminhadas à reciclagem;
4-Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais;
5. Esta licença está sendo emitida com base nas informações prestadas pelo empreendedor sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo, estando também sujeito as sanções civil, penal e administrativa devido ao seu teor e conteúdo, de modo a garantir a veracidade e a qualidade das informações, conforme o Parágrafo Único do art. 10 da Lei Estadual 14.549/2011 e do art. 82 do Decreto Federal n. 6.514/2008;

Diretor Presidente Belmiro Humberto dos Santos Filho	**12 - Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização** Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:08FFEC3F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00037/2022

Aos 18 dias do mês de Agosto de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Casinhas, Município de Casinhas, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Fardamentos, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e da Secretaria de Educação, Esportes e Cultura do município de Casinhas, durante o período de 12 (Doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - CNPJ nº 01.618.704/0001-95.

VENCEDOR: JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFEC????ES E SILK SCREEN LTDA
CNPJ: 00.773.352/0001-80

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
8	Colete em malha charrel liso 100% poliéster, gola redonda, sem maga, estampa do tipo sublimação total na parte da frente e na parte das costas, destinados a comissão esportiva	PR??PRIA	Unidades	100	18,00	1.800,00
9	Kit com blusa em malha cacharrel liso 100% poliéster, gola careca, estampa do tipo sublimação total na parte da frente e na parte das costas. Short em malha cacharrel liso 100% poliéster, estampa do tipo sublimação total. Meiões em material 100% poliéster, destinados aos árbitros.	PR??PRIA	Kits	20	54,00	1.080,00
12	Blusa em malha PP 100% poliéster, gola careca, estampa do tipo sublimação total na parte da frente e na parte das costas.	PR??PRIA	Unidades	10	20,00	200,00
15	Blusa UV, fator 70%, em malha PP 100%, poliéster, manga longa, gola redonda, estampa do tipo sublimação total na parte da frente e costa.	PR??PRIA	Unidades	100	50,00	5.000,00
TOTAL						8.080,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JKM COMERCIO INDUSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA.
CNPJ Nº 00.773.352/0001-80
Valor: R$ 8.080,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas, 18 de agosto de 2022.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:F50443ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00009/2022

Aos 08 dias do mês de Setembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Assistência Social Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Mobiliários, a serem destinados à Cozinha Comunitária do município de Casinhas, durante o período de 12 (Doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CASINHAS - CNPJ nº 07.622.504/0001-92.

VENCEDOR: LPK LTDA						
CNPJ: 00.535.560/0001-40						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	Pallet em polipropileno, estrutura vazada, medindo (1.000,00 x 1.200,00 x 140,00) mm (largura x comprimento x altura), com capacidade para 500kg.	LAR PLÁSTICOS	UNIDADES	20	230,57	4.611,40
TOTAL						4.611,40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Assistência Social Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Assistência Social Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LPK LTDA.
00.535.560/0001-40
Valor: R$ 4.611,40

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas, 08 de setembro de 2022.

ANA CRISTINA AGUIAR DOS SANTOS QUEIROZ
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:D8CB2829

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2022
Pregão Eletrônico n.º 008/2022
Processo Licitatório nº 009/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisição de itens a serem utilizados na manutenção da iluminação pública do Município de Cedro-PE.**
Aos 19 dias do mês de setembro do ano de dois mil e 22, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1,** nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico n.º 008/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **TFPM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 07.270.992/0001-16, inscrição estadual nº 903.33084-82, estabelecida à RUA MANOEL MAXIMO DOS SANTOS, 42, Cajuru, na cidade de Curitiba- PR, devidamente representada na forma do contrato social ou pelo Srº LUCAS LUAN PACHECO MARTINS, CPF nº 073.626.709-31, RG nº 59408414 SSP/SP**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Aquisição de itens a serem utilizados na manutenção da iluminação pública do Município de Cedro-PE.**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha

Item:	Descrição:	Unid.:	Marca:	Quant.:	Vl. Unit.:	Vl. Total:
1	BASE PARA RELÉ (CONECTOR PADRÃO NBR 5123 FACIL INSTALAÇÃO EM POSTES E PAREDES, PERMITE GIRO DE 360°, PARA ULTILIZAÇÃO COM RELÉS FOTOÉLETRICAS OU FOTO ELETRONICOS DE CONECTOR . CAPACIDADE :15ª 127V~/10ª 220V~; MATERIAL PVC E METAL , COR PRETO, FUNÇÃO SENSÍVEL AUTOMATICA , ALTA QUALIDADE , DIMENSSÕES (A x L x P) : 10 x6x10 CM)	UNID	ENCOMELE	400	30,00	12.000,00
8	CONECTORES PERFURANTES DE DERIVAÇÃO (CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CONECTOR PIRANHA EMENDA CDP 10- 95mm² DERIVAÇÃO 1,50-10mm²)	UNID	SANLIGHT	500	14,00	7.000,00
9	FITA ISOLANTE 20m 19mm x 0,13m	UNID	SIBRATEC	100	6,00	600,00
10	LAMPADAS METALICAS400W:(WATTS400,TEMPERATURA DE COR 6000k, BASE E 40 ,IRC100 ,FLUXO LUMINOSO 35000(LM),VIDA UTIL 10000,TURBULAR)	UNID	SANLIGHT	10	94,50	945,00
13	LAMPADAS VAPOR DE SODIO 70W(ALTO FLUXO LUMINOSO IDEAL PARA USO EM PROJETORES E ILUMINAÇÃO PUBLICA EM GERAL. ALTA EFICIENCIA LUMINOSA E DURABILIDADE .REQUER REATOR E IGNITOR ESPECIFICOS (PADRÃO SODIO)PARA LIGAR A REDE ELETRICA . POTENCIA 70W BASE :E27 DIMESSOES 38X156MM SUGESTÃO DE USO: ULTILIZAREMABIENTESOUAPARELOHOSCOM SUPORTE DE COBERTURA ULTILIZAR COM O REATOR ADEQUADO.	UNID	SANLIGHT	200	14,50	2.900,00
22	RECEPTACULO E27(-DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA:46mm(4,6cm)DIAMENTRO DA BASE:35mm E27BASEE 27 CORPO EM CERAMICA NA COR BRANCA - CONTATOS E CAQUILHOS EMLATÃO -TEMPERATURA MAXIMA 150°C -CORRENTE MAXIMA 4ª)	UNID	SANLIGHT	100	7,30	730,00
23	RECEPTACULO E40	UNID	SANLIGHT	100	26,00	2.600,00
Total:						**26.775,00**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**
Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.
2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).
3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.
Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.
4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.
Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.
Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato dopríncipe, configurandoálea econômica extraordinária e extracontratual, a relação queas partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância
Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**
Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços,** para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA,** esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.
Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA,** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**
Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.
5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DAATA**seobriga a entregaro(s) item(ns) registrado(s) deacordocomas necessidades deconsumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.
Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA,** no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**
Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:
I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;
II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;
III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;
IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que,nobem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V)O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;
VI)A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;
VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.
Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA.**
Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.
6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
f) ocorrer à dissolução da sociedade;
g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA,** paralisar o fornecimento.
Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.
Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA,** salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**
Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:
I) Advertência;
II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):
a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.
III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.
Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.
Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.
Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA,** como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.
Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA,** valendo os dias já corridos.
Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL**
DE CEDRO pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.
Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA,** antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.
Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA:**
I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:
ÓRGÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
FUNCIONAL: 0205.041220002.2.023 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
FUNCIONAL: 0205.257520014.2.026 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
FICHAS: 173/209
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO.
9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 008/2022 de setembro de 2022,** devidamente homologada no **Processo Licitatório nº 009/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.
10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico n.º 008/2022 de setembro de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**
12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**
13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.
Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.
Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 19 de setembro de 2022.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal de CEDRO-PE

TFPM Comercio De Artigos De Iluminação LTDA
CNPJ Nº 07.270.992/0001-16
LUCAS LUAN PACHECO MARTINS
CPF nº 073.626.709-31
RG nº 59408414 SSP/SP

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:2B1892E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 015/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2022
Pregão Eletrônico n.º 008/2022
Processo Licitatório nº 009/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisição de itens a serem utilizados na manutenção da iluminação pública do Município de Cedro-PE.**
Aos 19 dias do mês de setembro do ano de dois mil e 22, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1,** nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico n.º 008/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI , CNPJ Nº 20.008.831/0001-17, estabelecida na AVENIDA A, S/N, GALPÃO A, DOM HELDER CÂMARA, GARANHUNS PE, devidamente representada na forma do contrato social pelo Srº SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, CPF 071.955.624-41 e RG Nº 7.679.226 SDS PE**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Aquisição de itens a serem utilizados na manutenção da iluminação pública do Município de Cedro-PE.**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha

Item:	Descrição:	Unid.:	Marca:	Quant.:	Vl. Unit.:	Vl. Total:
1	BASE PARA RELÉ (CONECTOR PADRÃO NBR 5123 FACIL INSTALAÇÃO EM POSTES E PAREDES, PERMITE GIRO DE 360°, PARA ULTILIZAÇÃO COM RELÉS FOTOÉLETRICAS OU FOTO ELETRONICOS DE CONECTOR . CAPACIDADE :15ª 127V~/10ª 220V~; MATERIAL PVC E METAL , COR PRETO, FUNÇÃO SENSÍVEL AUTOMATICA , ALTA QUALIDADE , DIMENSSÕES (A x L x P) : 10 x6x10 CM)	UNID	ENCOMELE	400	30,00	12.000,00
8	CONECTORES PERFURANTES DE DERIVAÇÃO (CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CONECTOR PIRANHA EMENDA CDP 10-95mm² DERIVAÇÃO 1,50-10mm²)	UNID	SANLIGHT	500	14,00	7.000,00
9	FITA ISOLANTE 20m 19mm x 0,13m	UNID	SIBRATEC	100	6,00	600,00
10	LAMPADAS METALICAS 400W:(WATTS 400,TEMPERATURA DE COR 6000k, BASE E 40 ,IRC100 ,FLUXO LUMINOSO 35000(LM),VIDA UTIL 10000,TURBULAR)	UNID	SANLIGHT	10	94,50	945,00
13	LAMPADASVAPORDE SODIO70W(ALTOFLUXOLUMINOSO IDEAL PARA USO EM PROJETORESE ILUMINAÇÃO PUBLICA EM GERAL. ALTA EFICIENCIA LUMINOSA E DURABILIDADE .REQUER REATOR E IGNITOR ESPECIFICOS (PADRÃO SODIO)PARA LIGAR A REDE ELETRICA . POTENCIA 70W BASE :E27 DIMESSOES 38X156MM SUGESTÃO DE USO: ULTILIZAR EM ABIENTES OU APARELOHOS COM SUPORTE DE COBERTURA ULTILIZAR COM O REATOR ADEQUADO.	UNID	SANLIGHT	200	14,50	2.900,00
22	RECEPTACULO E27(-DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA:46mm(4,6cm) DIAMENTRO DA BASE :35mm E27 BASE E 27 CORPO EM CERAMICA NA COR BRANCA - CONTATOS E CAQUILHOS EM LATÃO - TEMPERATURA MAXIMA 150°C -CORRENTE MAXIMA 4ª)	UNID	SANLIGHT	100	7,30	730,00
23	RECEPTACULO E40	UNID	SANLIGHT	100	26,00	2.600,00
Total:						**26.775,00**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato dopríncipe, configurandoálea econômica extraordinária e extracontratual, a relação queas partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços,** para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA,** esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA,** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DAATA**seobriga a entregaro(s) item(ns) registrado(s) deacordocomas necessidades deconsumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA,** no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar
qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que,nobem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V)O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI)A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;
VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.
Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA.**
Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **ETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.
6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
f) ocorrer à dissolução da sociedade;
g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA,** paralisar o fornecimento.
Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.
Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA,** salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**
Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:
I) Advertência;
II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):
a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.
III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.
Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.
Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.
Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA,** como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecuçãoparcial ou total Da ata.
Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA,** valendo os dias já corridos.
Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.
Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA,** antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.
Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA:**
I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:
ÓRGÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
FUNCIONAL: 0205.041220002.2.023 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
FUNCIONAL: 0205.257520014.2.026 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
FICHAS: 173/209
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO.
9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 008/2022 de setembro de 2022**, devidamente homologada no **Processo Licitatório nº 009/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.
10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico n.º 008/2022 de setembro de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.
11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**
12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.
Parágrafo segundo: Todas asalterações quesefizerem necessáriasserão registradasporintermédio delavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.
Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 19 de setembro de 2022.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal De CEDRO-PE

Viva Distribuidora De Produtos EIRELI
CNPJ Nº 20.008.831/0001-17
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
CPF 071.955.624-41
RG Nº 7.679.226 SDS PE

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:B2973F3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 016/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2022
Pregão Eletrônico n.º 008/2022
Processo Licitatório nº 009/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de itens a serem utilizados na manutenção da iluminação pública do Município de Cedro-PE.

Aos 19 dias do mês de setembro do ano de dois mil e 22, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1,** nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico n.º 008/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA , CNPJ Nº 46.423.434/0001-03, estabelecida na RUA SANTOS DUMONT, 888, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, ERECHIM - RS, devidamente representada na forma do contrato social pelo Srº GECIANO ANTÔNIO JAGUSESKI, CPF 023.361.080-46 e RG Nº 7101790728, doravante denominada DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Aquisição de itens a serem utilizados na manutenção da iluminação pública do Município de Cedro-PE.**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha

Item:	Descrição:	Unid.:	Marca:	Quant.:	Vl. Unit.:	Vl. Total:
4	CABO FLEXIVEL DE 1,5:(CONDUTOR DE FIOS DE COBRE .TÊMPERA MOLE,CLASSE 4 ATÉ A SEÇÃO NOMINAL DE 6mm² E CLASSE 5 APARTIR DA SEÇÃO 10mm²(EXTRAFLEXIVEL)ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280.	UNID	URANO	10	484,17	**4.841,70**
18	REATOR METALICO 400W	UNID	EMPALUX	10	149,00	**1.490,00**
20	REATOR VAPOR SODIO 250W (REATOR VAPOR METÁLICO /SÓDIO EXTERNO 250W AFP PHILIPS METÁLICO/SÓDIO, POTENCIA 250W GARANTIA:CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.)	UNID	EMPALUX	300	91,29	**27.387,00**
Total:						**33.718,70**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas

condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses.**

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
FUNCIONAL: 0205.041220002.2.023 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
FUNCIONAL: 0205.257520014.2.026 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
FICHAS: 173/209
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO.

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 008/2022 de setembro de 2022**, devidamente homologada no **Processo Licitatório nº 009/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico n.º 008/2022 de setembro de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 19 de setembro de 2022.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal de CEDRO-PE

Atrium Indústria E Comércio De Ferragens LTDA
CNPJ Nº 46.423.434/0001-03
GECIANO ANTÔNIO JAGUSESKI
CPF 023.361.080-46
RG Nº 7101790728

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:602BA4E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 017/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2022
Pregão Eletrônico n.º 008/2022
Processo Licitatório nº 009/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisição de itens a serem utilizados na manutenção da iluminação pública do Município de Cedro-PE.**

Aos 19 dias do mês de setembro do ano de dois mil e 22, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1,** nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico n.º 008/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **J. LAVANDOSKI FERRAGENS, CNPJ Nº 36.673.446/0001-24, estabelecida na RUA FULGÊNCIO MIGUEL COFFY 414 ATLÂNTICO, ERECHIM - RS, devidamente representada na forma do contrato social pelo Srº JONAS LAVANDOSK, CPF 015.313.820-37 e RG Nº 5094708095**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Aquisição de itens a serem utilizados na manutenção da iluminação pública do Município de Cedro-PE.**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha

ITEM:	DESCRIÇÃO:	UNID.:	MARCA:	QUA NT.:	VL. UNIT.:	VL. TOTAL:
5	CABO PP FLEXÍVEL 2X1,5 MM PRETO, ROLO 100 METROS	UNID	ENERGY	5	390,59	1.952,95
6	CABO PP FLEXÍVEL 2X2,5 MM PRETO, ROLO 100 METROS	UNID	ENERGY	5	600,26	3.001,30
7	CABO PP FLEXÍVEL 3X4 MM PRETO, ROLO 100 METROS	UNID	ENERGY	5	1.300,15	6.500,75
Total:						**11.455,00**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**
Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.
2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).
3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.
Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificacoes dos materiais, os quantitativos, as marcas, sao aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos precos constantes do **Anexo I** estao embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciarios e trabalhistas, que possam vir a grava-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitacao destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizara o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em ate **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.
Parágrafo terceiro: Somente sera admitida, nos limites da Lei, a recomposicao de precos de que trata o art. 65, II, alinea "d", da Lei Federal n.o 8.666/93 e ulteriores alteracoes.

Parágrafo quarto: Na hipotese de sobrevirem fatos imprevisiveis ou previsiveis, porem de consequências incalculaveis, retardadores ou impeditivos da execucao do ajustado, ou ainda, em caso de forca maior, caso fortuito, ou fato do principe, configurando alea economica extraordinaria e extracontratual, a relacao que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuicao do Municipio da Estancia Turistica de CEDRO para justa remuneracao do fornecimento de cada produto, podera ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniencia de disposicoes legais, quando ocorridas apos a data de apresentacao da proposta, de comprovada repercussao nos precos registrados, implicarao a revisao destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alteracoes de precos constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerao alteracao, aumentando ou diminuindo o preco registrado, na mesma percentagem e proporcao da majoracao ou reducao.

Parágrafo sétimo: Na hipotese de solicitacao de revisao de precos pela **DETENTORA DA ATA**, esta devera demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que atraves do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviavel nas condicoes inicialmente avencadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstracao da quebra do equilibrio economico-financeiro da Ata de Registro de Precos ou contrato dela decorrente, dar-se-a atraves da apresentacao de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composicao dos custos vigentes na data de apresentacao da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoracao dos precos.

Parágrafo nono: Na hipotese de solicitacao de revisao de precos pela **PREFEITURA**, esta devera comprovar o rompimento do equilibrio economico-financeiro do contrato, em prejuizo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado a **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a analise dos requisitos dos paragrafos anteriores, a decisao quanto a revisao de precos solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitacoes de revisao de precos estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** nao podera suspender o fornecimento e os pagamentos serao realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisao dos precos, recebera os valores correspondentes a cobertura das diferencas devidas, sem juros e correcao monetaria, relativas aos fornecimentos realizados apos o protocolo do pedido de revisao ate o acolhimento do pedido de revisao.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissao da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administracao de Materiais e Licitacoes**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorizacão de fornecimento, no horário de segunda a sextafeira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serao obedecidos os seguintes criterios para o recebimento do objeto:
I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalizacão de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realizacão de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;
II) So sera recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificacoes tecnicas, superando a fase de fiscalizacao;
III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, apos o recebimento provisorio, a **PREFEITURA** nao houver se manifestado quanto a recusa do mesmo;
IV)O objeto retido na fiscalizacao sera rejeitado e devolvido, correndo as expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providencias quanto a sua retirada e substituicao em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituido, sera realizada a mesma fiscalizacao prevista no inciso I;
V)O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razoes de seu exclusivo interesse e necessidade, nao importara na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerara a **DETENTORA DA ATA** das obrigacoes de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;
VI)A recusa do objeto no processo de fiscalizacao, ou o envio deste para analise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituido ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupcao tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisorio e houver a necessidade de sua substituicao;
VII)O recebimento definitivo nao implica na falta de responsabilizacao da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuizos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas sao realizadas sobre amostras dos materiais e nao possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonancia com as normas tecnicas oficiais.
Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providencias mais adotar para perfeita execucao da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os onus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.
Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisorio ou definitivo do objeto, nao exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Codigo Civil Brasileiro, no Codigo de Defesa do Consumidor e demais legislacoes correlatas, que perdurara pelo prazo e nas condicoes fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** tera seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condicoes da Ata de Registro de Precos;
b) nao retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou nao assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administracao sem justificativa aceitavel;
c) nao aceitar reduzir o seu preco registrado, na hipotese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razoes de interesse publico;
e) for decretada sua falencia ou ocorrer a instauracao de insolvencia civil;
f) ocorrer a dissolucao da sociedade;
g) ocorrer alteracao social ou a modificacao da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execucao da ata de registro de precos; e,
h) sem justa causa e previa comunicacao a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.
Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipoteses previstas, assegurado o contraditorio e a ampla defesa, sera formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.
Parágrafo segundo: O cancelamento do registro podera ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade publica, grave perturbacao da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensao do cumprimento de suas obrigacoes ate que seja normalizada a situacao, caso em que sua decisao devera ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**
Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** podera solicitar o cancelamento do seu Registro de Precos na ocorrencia de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execucao contratual decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovados.
7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condicoes estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficara sujeita as seguintes penalidades:
I) Advertencia;
II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):
a) ate 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratacao, por dia de atraso;
b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratacao, por dia de atraso.
III) Pela inexecucão total ou parcial da Ata de Registro de Precos ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigacão não cumprida, ou multa correspondente à diferenca de preco decorrente de nova licitacão para o mesmo fim.
Parágrafo primeiro: As multas serao descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecucao total serao cobradas judicialmente.
Parágrafo segundo: A inexecucão total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Precos ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratoria e rescisoria que serao cobradas cumulativamente, serao descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecucao total serao cobradas judicialmente.
Parágrafo quarto: A aplicacao das multas moratoria e rescisoria, nao impede a aplicacao das demais penalidades previstas na legislacao que regulamenta o presente Instrumento, as quais, desde ja, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobranca de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecucao parcial ou total Da ata.
Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratoria incidira a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisorio do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicacao de sua rejeicao a **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias ja corridos.
Parágrafo sexto: Ficara a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de ate 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punicao, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7o da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuizo das disposicoes contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal no 8.666/93, que nao conflitem com aquele.
Parágrafo sétimo: Sera propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposicao das penalidades elencadas nesta clausula, o direito ao contraditorio e a ampla defesa.
Parágrafo oitavo: As aplicacoes das sancoes estabelecidas neste instrumento sao de competencia exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.
Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:
I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposicoes da Lei Federal n.o 8.666/93 e ulteriores alteracoes.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execucao desta Ata de Registro de Precos correrao por conta do seguinte credito orcamentario:

ÓRGÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
FUNCIONAL: 0205.041220002.2.023 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
FUNCIONAL: 0205.257520014.2.026 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
FICHAS: 173/209
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO.

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 008/2022 de setembro de 2022,** devidamente homologada no **Processo Licitatório nº 009/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.
10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico n.º 008/2022 de setembro de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.
11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**
12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**
13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigacao da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo maximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto a aceitacao ou nao do fornecimento a outro orgao da Administracao Publica, nao participante deste registro de precos, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alteracoes que se fizerem necessarias serao registradas por intermedio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Precos.
Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** nao se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Precos, se durante a sua vigencia constatar que os precos registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificacoes e condicoes.
Parágrafo quarto: A existencia de precos registrados nao obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratacoes que deles poderao advir, facultando-se a realizacao de licitacao especifica para a aquisicao pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferencia de fornecimento em igualdade de condicoes.
Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execucao da Ata em compatibilidade com as obrigacoes por ela assumidas.

CEDRO-PE, 19 de setembro de 2022.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal de Cedro-PE

J.Lavandoski Ferragens
CNPJ Nº 36.673.446/0001-24
JONAS LAVANDOSK
CPF N.º 023.361.080-46
RG Nº 5094708095

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:C9FE7558

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 018/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2022
Pregão Eletrônico n.º 008/2022
Processo Licitatório nº 009/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisição de itens a serem utilizados na manutenção da iluminação pública do Município de Cedro-PE.**
Aos 19 dias do mês de setembro do ano de dois mil e 22, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1,** nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico n.º 008/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ECOLUMEN SOLUCOES ELETRICAS LTDA, CNPJ Nº 43.118.032/0001-07, estabelecida na RUA NUNES MACHADO, 472, REBOUÇAS – CURITIBA – PR, devidamente representada na forma do contrato social pelo Srº PHILLIP WAN TCHA YAN, CPF N.º 069.092.909-92 e RG N.º 10177255-1 SSP/PR**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Aquisição de itens a serem utilizados na manutenção da iluminação pública do Município de Cedro-PE.**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha

Item: Descrição:		Unid.:	Marca:	Quant.:	Vl. Unit.:	Vl. Total:
11	LAMPADAS VAPOR SODIO TUB 250W ALTO FLUXO LUMINOSO , (IDEAIS PARA USO EM PROJETORES E ILUMINAÇAO PUBLICA EM GERAL. ALTA EFICIENCIA LUMINOSA E DURABILIDADE .REQUER REATOR E IGNITOR ESPECIFICOS (PADRÃO SODIO) PARA LIGAR A REDE ELETRICA . POTENCIA: 250W BASE E40 DIMENSÕES 46X257MM.)	UNID	LENUTLUX	300	17,95	5.385,00
12	LAMPADAS VAPOR DE SODIO 150W(LAMPADA VAPOR SODIO SON-T MODELO: TUBULAR POTENCIA:150W BASE:E40 TEMP DE COR I QUENTE DIMENSÃO APROXIMADO (C) 270MM ATENÇÃO ESSA LAMPADA NECESSITA DO RESPECTIVO REATOS PARA O SEU FUNCIONAMENTO.AS LAMPADAS DE VAPOR SODIO SONT APRESENTAM VIDA MEDIANA DE 24.000HORAS E SÃO AS MAIS ECONOMICAS E PRATICAS ALTERNATIVAS PARA A ILUMINAÇÃO DE ESXTERIORES E INTERIORES)	UNID	LENUTLUX	500	16,47	8.235,00
Total:						**13.620,00**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**
Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.
2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).
3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.
Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.
4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.
Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.
Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação queas partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**
Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços,** para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA,** esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.
Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA,** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**
Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.
5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DAATA**seobriga a entregaro(s) item(ns) registrado(s) deacordocomas necessidades deconsumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.
Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA,** no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horá rio de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços. Parágrafo segundo:** Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:
I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;
II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;
III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;
IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que,nobem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;
V)O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;
VI)A recusa doobjetonoprocessodefiscalização,ouoenvio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;
VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.
Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA.**
Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.
6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
f) ocorrer à dissolução da sociedade;
g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA,** paralisar o fornecimento.
Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.
Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA,** salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**
Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:
I) Advertência;
II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):
a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.
III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.
Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.
Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.
Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA,** como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer emface da inexecução parcial ou total Da ata.
Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA,** valendo os dias já corridos.
Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.
Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA,** antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.
Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA:**
I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:
ÓRGÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
FUNCIONAL: 0205.041220002.2.023 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
FUNCIONAL: 0205.257520014.2.026 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA FICHAS: 173/209
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO.
9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 008/2022 de setembro de 2022,** devidamente homologada no **Processo Licitatório nº 009/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.
10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico n.º 008/2022 de setembro de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.
11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**
12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**
13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.
Parágrafo segundo: Todas asalterações quesefizerem necessáriasserão registradasporintermédio delavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.
Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 19 de setembro de 2022.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal de CEDRO-PE

Ecolumen Solucoes Eletricas LTDA
CNPJ Nº 43.118.032/0001-07
PHILLIP WAN TCHA YAN
CPF N.º 069.092.909-92
RG N.º 10177255-1 SSP/PR

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:2F8D7C11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 019/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2022
Pregão Eletrônico n.º 008/2022
Processo Licitatório nº 009/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisição de itens a serem utilizados na manutenção da iluminação pública do Município de Cedro-PE.**

Aos 19 dias do mês de setembro do ano de dois mil e 22, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1,** nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico n.º 008/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **FRANCISCO G LOSSIO NETO, CNPJ Nº 37.891.589/0001-75, estabelecida na AV WILSON RORIZ, 1638, CENTRO – JARDIM-CE, devidamente representada na forma do contrato social pelo Srº FRANCISCO GONDIM LOSSIO NETO, CPF N.º 036.805.383- 08 e RG N.º 2001097182523 SSP/CE**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Aquisição de itens a serem utilizados na manutenção da iluminação pública do Município de Cedro-PE.**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha

Item:	Descrição:	Unid.:	Marca:	Qua nt.:	Vl. Unit.:	Vl. Total:
16	LUMINÁRIA PUBLICA DE LED 150w especificações potencia 150w,modelo led, temperatura de cor mínima aceitável 4000k. cor do acabamento cinza , voltagem: ac 85-265(bivolt) fluxo luminoso 15000 lúmenes . ângulo do feixe de luz: 120°graus . material :liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó vida útil: aproximadamente 50.000horas ,diâmetro de encaixe :5cm / dimensões (A) 95,5 x (I) 35 cm Espessura 7,5cm peso 4500g, proteção minima (Ip)66. Com selo de registro do INMETRO. No mínimo 03(três) anos de garantia contra defeitos de fabricação.	UNID	Goldentec	200	520,00	104.000,00
Total:						**104.000,00**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
FUNCIONAL: 0205.041220002.2.023 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
FUNCIONAL: 0205.257520014.2.026 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
FICHAS: 173/209
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO.

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 008/2022 de setembro de 2022**, devidamente homologada no **Processo Licitatório nº 009/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico n.º 008/2022 de setembro de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 19 de setembro de 2022.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal de CEDRO-PE

Francisco G Lossio Neto
CNPJ Nº 37.891.589/0001-75
FRANCISCO GONDIM LOSSIO NETO
CPF N.º 036.805.383-08
RG N.º 2001097182523 SSP/CE

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:A097F31C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 020/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2022
Pregão Eletrônico n.º 008/2022
Processo Licitatório nº 009/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisição de itens a serem utilizados na manutenção da iluminação pública do Município de Cedro-PE.**
Aos 19 dias do mês de setembro do ano de dois mil e 22, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1,** nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico n.º 008/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 38.874.848/0001-12, estabelecida na RUA: JOÃO BIZZO, 10, PQ. EMPRESARIAL ADELMO CORRADINI, GALPÃO 01 E 03, ITATIBA-SP, devidamente representada na forma do contrato social pela Sra. DANIELA PELLOSO, CPF N.º 275.360.598-09 e RG N.º 28.835.189-7 SSP/SP**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Aquisição de itens a serem utilizados na manutenção da iluminação pública do Município de Cedro-PE.**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha

Item:	Descrição:	Unid.:	Marca:	Quant.:	Vl. Unit.:	Vl. Total:
19	REATOR VAPOR SODIO 150W(ENROLAMENTO EM ALUMINIO MODELO: VAPOR SODIO EXTERNO POTENCIA 150W)	UNID	DEMAPE	500	75,28	37.640,00
Total:						**37.640,00**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA devera entregar o objeto em conformidade com os padroes e normas aplicadas a especie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que nao esteja dentro das normas e dos padroes exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituicoes, tantas vezes quantas necessarias forem e apontarem a fiscalizacao da **PREFEITURA.**
Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, tambem, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipotese da incidencia do previsto no paragrafo anterior desta ata de registro de precos.
2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantira a qualidade dos produtos pelo periodo de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega a **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo proprio fornecedor ou por indicacao nas condicoes especificas do objeto. Aos produtos que nao constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantira sua qualidade, no mínimo pelo periodo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).
3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Precos e de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.
Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Precos tera(ao) vigencia de ate **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificacoes dos materiais, os quantitativos, as marcas, sao aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.
Parágrafo primeiro: Nos precos constantes do **Anexo I** estao embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciarios e trabalhistas, que possam vir a grava-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitacao destes.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizara o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em ate **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.
Parágrafo terceiro: Somente sera admitida, nos limites da Lei, a recomposicao de precos de que trata o art. 65, II, alinea "d", da Lei Federal n.o 8.666/93 e ulteriores alteracoes.
Parágrafo quarto: Na hipotese de sobrevirem fatos imprevisiveis ou previsiveis, porem de consequências incalculaveis, retardadores ou impeditivos da execucao do ajustado, ou ainda, em caso de forca maior, caso fortuito, ou fato do principe, configurando alea economica extraordinaria e extracontratual, a relacao que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuicao do Municipio da Estancia Turistica de CEDRO para justa remuneracao do fornecimento de cada produto, podera ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**
Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniencia de disposicoes legais, quando ocorridas apos a data de apresentacao da proposta, de comprovada repercussao nos precos registrados, implicarao a revisao destes para mais ou menos, conforme o caso.
Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alteracoes de precos constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerao alteracao, aumentando ou diminuindo o preco registrado, na mesma percentagem e proporcao da majoracao ou reducao.
Parágrafo sétimo: Na hipotese de solicitacao de revisao de precos pela **DETENTORA DA ATA**, esta devera demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que atraves do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviavel nas condicoes inicialmente avencadas.
Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstracao da quebra do equilibrio economico-financeiro da Ata de Registro de Precos ou contrato dela decorrente, dar-se-a atraves da apresentacao de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma

contendo todos os dados de composicao dos custos vigentes na data de apresentacao da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoracao dos precos.
Parágrafo nono: Na hipotese de solicitacao de revisao de precos pela **PREFEITURA**, esta devera comprovar o rompimento do equilibrio economico-financeiro do contrato, em prejuizo da Municipalidade.
Parágrafo décimo: Fica facultado a **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a analise dos requisitos dos paragrafos anteriores, a decisao quanto a revisao de precos solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**
Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitacoes de revisao de precos estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** nao podera suspender o fornecimento e os pagamentos serao realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisao dos precos, recebera os valores correspondentes a cobertura das diferencas devidas, sem juros e correcao monetaria, relativas aos fornecimentos realizados apos o protocolo do pedido de revisao ate o acolhimento do pedido de revisao.
5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissao da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administracao de Materiais e Licitacoes**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.
Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorizacão de fornecimento, no horário de segunda a sextafeira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**
Parágrafo segundo: Serao obedecidos os seguintes criterios para o recebimento do objeto:
I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalizacão de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realizacão de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;
II) So sera recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificacoes tecnicas, superando a fase de fiscalizacao;
III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, apos o recebimento provisorio, a **PREFEITURA** nao houver se manifestado quanto a recusa do mesmo;
IV)O objeto retido na fiscalizacao sera rejeitado e devolvido, correndo as expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providencias quanto a sua retirada e substituicao em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituido, sera realizada a mesma fiscalizacao prevista no inciso I;
V)O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razoes de seu exclusivo interesse e necessidade, nao importara na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerara a **DETENTORA DA ATA** das obrigacoes de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;
VI)A recusa do objeto no processo de fiscalizacao, ou o envio deste para analise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituido ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupcao tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisorio e houver a necessidade de sua substituicao;
VII)O recebimento definitivo nao implica na falta de responsabilizacao da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas sao realizadas sobre amostras dos materiais e nao possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonancia com as normas tecnicas oficiais.
Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providencias mais adotar para perfeita execucao da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os onus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.
Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisorio ou definitivo do objeto, nao exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Codigo Civil Brasileiro, no Codigo de Defesa do Consumidor e demais legislacoes correlatas, que perdurara pelo prazo e nas condicoes fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** tera seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condicoes da Ata de Registro de Precos;
b) nao retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou nao assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administracao sem justificativa aceitavel;
c) nao aceitar reduzir o seu preco registrado, na hipotese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razoes de interesse publico;
e) for decretada sua falencia ou ocorrer a instauracao de insolvencia civil;
f) ocorrer a dissolucao da sociedade;
g) ocorrer alteracao social ou a modificacao da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de precos; e,
h) sem justa causa e previa comunicacao a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.
Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipoteses previstas, assegurado o contraditorio e a ampla defesa, sera formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.
Parágrafo segundo: O cancelamento do registro podera ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade publica, grave perturbacao da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensao do cumprimento de suas obrigacoes ate que seja normalizada a situacao, caso em que sua decisao devera ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**
Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** podera solicitar o cancelamento do seu Registro de Precos na ocorrencia de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execucao contratual decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovados.
7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condicoes estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficara sujeita as seguintes penalidades:
I) Advertencia;
II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):
a) ate 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratacao, por dia de atraso;
b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratacao, por dia de atraso.
III) Pela inexecucão total ou parcial da Ata de Registro de Precos ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigacão não cumprida, ou multa correspondente à diferenca de preco decorrente de nova licitacão para o mesmo fim.
Parágrafo primeiro: As multas serao descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecucao total serao cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecucão total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Precos ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratoria e rescisoria que serao cobradas cumulativamente, serao descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecucao total serao cobradas judicialmente.
Parágrafo quarto: A aplicacao das multas moratoria e rescisoria, nao impede a aplicacao das demais penalidades previstas na legislacao que regulamenta o presente Instrumento, as quais, desde ja, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobranca de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecucao parcial ou total Da ata.
Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratoria incidira a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisorio do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicacao de sua rejeicao a **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias ja corridos.
Parágrafo sexto: Ficara a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de ate 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punicao, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7o da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuizo das disposicoes contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal no 8.666/93, que nao conflitem com aquele.
Parágrafo sétimo: Sera propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposicao das penalidades elencadas nesta clausula, o direito ao contraditorio e a ampla defesa.
Parágrafo oitavo: As aplicacoes das sancoes estabelecidas neste instrumento sao de competencia exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.
Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:
I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposicoes da Lei Federal n.o 8.666/93 e ulteriores alteracoes.
8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execucao desta Ata de Registro de Precos correrao por conta do seguinte credito orcamentario:

ÓRGÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
FUNCIONAL: 0205.041220002.2.023 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
FUNCIONAL: 0205.257520014.2.026 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
FICHAS: 173/209
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO.

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitacao – Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 008/2022 de setembro de 2022**, devidamente homologada no **Processo Licitatório nº 009/2022** e Lei Federal no 8.666/93 e as alteracoes promovidas pelas Leis nos 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional no 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislacao de Direito Administrativo aplicaveis a especie.
10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Precos esta vinculada ao **Pregão Eletrônico n.º 008/2022 de setembro de 2022** e a proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.
11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renuncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questoes suscitadas da interpretacao deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**
12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicacão do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**
13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Cabera ao Departamento de Administracao de Materiais e Licitacoes, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os precos registrados permanecem compativeis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigacao da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo maximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto a aceitacao ou nao do fornecimento a outro orgao da Administracao Publica, nao participante deste registro de precos, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.
Parágrafo segundo: Todas as alteracoes que se fizerem necessarias serao registradas por intermedio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Precos.
Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** nao se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Precos, se durante a sua vigencia constatar que os precos registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificacoes e condicoes.
Parágrafo quarto: A existencia de precos registrados nao obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratacoes que deles poderao advir, facultando-se a realizacao de licitacao especifica para a aquisicao pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferencia de fornecimento em igualdade de condicoes.
Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execucao da Ata em compatibilidade com as obrigacoes por ela assumidas.

CEDRO-PE, 19 de setembro de 2022.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal de Cedro-PE

D.M.P. Equipamentos LTDA
CNPJ Nº 38.874.848/0001-12
DANIELA PELLOSO
CPF N.º 275.360.598-09
RG N.º 28.835.189-7 SSP/SP

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:C8B76545

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022-FMS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2022-CPL/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-CPL/FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, COMPONENTES DA FARMÁCIA BÁSICA, CONTROLADOS E INJETÁVEIS.

FORNECEDOR: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.099.392/0001.35, com nome Fantasia de APOTEK LTDA, com sede estabelecida à Av. Professor Joaquim Cavalcanti, 208 - Sala D, CEP: 50.800-010, Iputinga, Recife – PE.

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	Anlodipino besilato 5 mg	Comp	GEOLAB-GO(GO)	84000	R$ 0,04	R$ 3.360,00
22	Azitromicina 500 mg	Comp	MEDQUIMICA-(MG)	18000	R$ 0,85	R$ 15.300,00
24	Captopril 25mg	Comp	GEOLAB-GO(GO)	120000	R$ 0,04	R$ 4.800,00
50	Glibenclamida 5mg	Comp	MEDQUIMICA-(MG)	216000	R$ 0,03	R$ 6.480,00
53	Hidroclorotiazida 25 mg.	Comp	MEDQUIMICA-(MG)	240000	R$ 0,03	R$ 7.200,00
61	Levonogestrel 0,15 + etinilestradiol 0,3 mg	Comp	BIOLAB SANU(SP)	40000	R$ 0,11	R$ 4.400,00
90	Prednisolona solução oral 3 mg/ml c/60ml	Fr	PRATI DONAD(PR)	1800	R$ 6,37	R$ 11.466,00
91	Prednisona 20 mg	Comp	SANVAL(MG)	24300	R$ 0,19	R$ 4.617,00
92	Prednisona 5 mg	Comp	SANVAL(MG)	10000	R$ 0,08	R$ 800,00
195	Cloridrato de Tramadol 50mg	Comp	HIPOLABOR-M(MG)	3000	R$ 0,24	R$ 720,00
200	Fenitoina 100mg	Comp	HIPOLABOR-M(MG)	4050	R$ 0,11	R$ 445,50

VIGÊNCIA: 09/09/2022 À 09/09/2023

ANTÔNIO CLÁUDIO BORBA DE PAULA SOARES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMARU

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:96A4C4F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022-FMS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2022-CPL/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-CPL/FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, COMPONENTES DA FARMÁCIA BÁSICA, CONTROLADOS E INJETÁVEIS.

FORNECEDOR: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.788.766/0001-05, com nome Fantasia de CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, com sede estabelecida à Av. Manoel Borba, 720, CEP: 56.800-000, Centro, Afogados da Ingazeira – PE.

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	Amoxicilina 500 mg	Cáps	PRATI	60000	R$ 0,19	R$ 11.400,00
19	Atenolol 25mg	comp	VITAMEDIC	98000	R$ 0,05	R$ 4.900,00
32	Colagenase 0,6ui/g+ cloranfenicol 0,01g/g - bisnaga 50 g	Bis	CRISTALIA	1000	R$ 26,77	R$ 26.770,00
59	Isossorbida,dinitrato 5 mg sublingual	Comp	EMS SIGMA	300	R$ 0,30	R$ 90,00
87	Paracetamol 750 mg	Comp	EMS	80000	R$ 0,16	R$ 12.800,00
94	Propranolol 40 mg	Comp	OSORIO DE MORAES	36000	R$ 0,04	R$ 1.440,00
111	Adrenalina sol. Inj. 1mg ampola 1ml.	Amp	HYPOFARMA	1500	R$ 1,32	R$ 1.980,00
115	Atropina 0,25mg/ml-ampola com 1 ml.	Amp	FARMACE	580	R$ 1,05	R$ 609,00
121	Ceftriaxona pó p/ sol. Inj. De 1 g iv + diluente 10 ml	Amp	FRESENIUS KABI	3500	R$ 5,39	R$ 18.865,00
125	Cimetidina 150mg/ml	Amp	HYPOFARMA	4600	R$ 1,26	R$ 5.796,00
128	Cloreto de potassio 19,1% sol. Inj c/10ml sf	Amp	SAMTEC	540	R$ 0,56	R$ 302,40
136	Cloridrato de ondansetrona 2mg/l	Amp	FRESENIUS KABI	1500	R$ 3,20	R$ 4.800,00
139	Dexametasona 2mg/ml sol. Inj. - ampola 1ml	Amp	FARMACE	4000	R$ 1,98	R$ 7.920,00
140	Dexametasona 4mg/ml sol. Inj. - ampola 2,5ml	Amp	TEUTO	6000	R$ 2,53	R$ 15.180,00
141	Diclofenaco sódico 25 mg/ml solução injetável	Amp	FARMACE	4200	R$ 1,28	R$ 5.376,00
145	Escopolamina 4 mg/ml +dipirona 500 mg/ml solução injetável 5ml	Amp	HYPOFARMA	3627	R$ 3,23	R$ 11.715,21
149	Fitomenadiona (Vitamina k1) 10mg/ml, injetável	Amp	HIPOLABOR	540	R$ 2,60	R$ 1.404,00
155	Glicose solução injetável 50% - ampola 10 ml sf	Amp	FARMACE	2000	R$ 0,71	R$ 1.420,00
173	Oxitocina sol. Inj. 5 ui/ml - ampola - 1 ml	Amp	BLAU	300	R$ 2,54	R$ 762,00
175	Proporfol (10mg/ml)	Amp.	CRISTALIA	495	R$ 14,94	R$ 7.395,30
180	Ácido valpróico 250mg	Comp	BIOLAB	10800	R$ 0,26	R$ 2.808,00
181	Ácido valpróico 250mg/5ml frasco 120ml	Fr	HIPOLABOR	480	R$ 4,92	R$ 2.361,60
186	Cabonato de lítio 300 mg	Comp	BIOLAB	9750	R$ 0,30	R$ 2.925,00
190	Clonazepam 0,25 mg	Comp	ROCHE	1800	R$ 0,29	R$ 522,00
194	Cloridrato de Duloxetina 30mg	Comp	EMS	1800	R$ 1,33	R$ 2.394,00
198	Diazepam 10mg	Comp	LEGRAND	14400	R$ 0,07	R$ 1.008,00
213	Morfina sol. Inj. 10mg/ml. Ampola de 1ml	Amp	HIPOLABOR	432	R$ 3,89	R$ 1.680,48
216	Risperidona 2mg-comprimidos	Comp	PRATI	36000	R$ 0,16	R$ 5.760,00

VIGÊNCIA: 09/09/2022 À 09/09/2023

ANTÔNIO CLÁUDIO BORBA DE PAULA SOARES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMARU

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:F3393AD8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022-FMS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2022-CPL/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-CPL/FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, COMPONENTES DA FARMÁCIA BÁSICA, CONTROLADOS E INJETÁVEIS.

FORNECEDOR: CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.908.034/0001-02, com nome Fantasia de CIRURGICA SERRA MAR, com sede estabelecida à Av. Manoel Borba, 720, CEP: 56.800-000, Centro, Afogados da Ingazeira – PE.

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
80	Nistatina 25.000ui creme vaginal 60gr c/ aplicador	Bis	GREENPHARMA	2400	R$ 4,09	R$ 9.816,00
100	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30g	Bis	NATIVITA	1800	R$ 5,00	R$ 9.000,00
104	Sulfato ferroso 40mg	Comp	NESH	60000	R$ 0,04	R$ 2.400,00
107	Vaselina Líquida	Lit	VICPHARMA	27	R$ 30,58	R$ 825,66
120	Cefalotina sol. Inj. 1g - frasco/ampola 10 ml	Amp	BLAU	500	R$ 5,25	R$ 2.625,00
126	Ciprofloxacino solução injetável 2mg/ml c/100ml	Amp	HYPOFARMA	500	R$ 20,48	R$ 10.240,00
133	Cloreto de Suxametônio 100mg/ml	Amp.	BLAU	700	R$ 16,81	R$ 11.767,00
184	Amitriptilina 25mg	Comp	EMS	36000	R$ 0,05	R$ 1.800,00
210	Levomepromazina 4% solução oral	Fr	CRISTALIA	81	R$ 11,00	R$ 891,00

VIGÊNCIA: 09/09/2022 À 09/09/2023

ANTÔNIO CLÁUDIO BORBA DE PAULA SOARES
Fundo Municipal de Saúde de Cumaru

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:1490C16F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022-FMS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2022-CPL/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-CPL/FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, COMPONENTES DA FARMÁCIA BÁSICA, CONTROLADOS E INJETÁVEIS.

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.279.552/0001-01, com nome Fantasia de DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DELLY, com sede estabelecida à Rua Peru, 454, CEP: 85.933-000, Centro, Ouro Verde do Oeste – PR.

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Aciclovir 5% creme (bis com 10gr)	Bis	PRATI	600	R$ 2,47	R$ 1.482,00
8	Ácido graxos essenciais 100ml	Fr	TROLPHARMA	1080	R$ 6,63	R$ 7.160,40
39	Dimeticona 40mg comprimido	Comp	PHARMASCIENCE	36000	R$ 0,11	R$ 3.960,00
54	Hidróxido de magnésio + hidroxido de alumínio - suspensão oral 35,6 mg + 37 mg/ml c/100ml	Fr	IMEC	2520	R$ 3,42	R$ 8.618,40
89	Piroxicam 20mg, comprimido	Comp	PHARLAB	1200	R$ 0,28	R$ 336,00
144	Enoxaparina sodica 40mg sol injetavel	Amp	MYLAN	148	R$ 27,00	R$ 3.996,00
157	Heparina 5.000ui/0,25ml sol. Inj.- ampola	Amp	HIPOLABOR	672	R$ 9,09	R$ 6.108,48
171	Noradrenalina 4mg/2ml	Amp.	HIPOLABOR	540	R$ 11,09	R$ 5.988,60

VIGÊNCIA: 09/09/2022 À 09/09/2023

ANTÔNIO CLÁUDIO BORBA DE PAULA SOARES
Fundo Municipal de Saúde de Cumaru

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:3C53D298

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022-FMS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2022-CPL/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-CPL/FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, COMPONENTES DA FARMÁCIA BÁSICA, CONTROLADOS E INJETÁVEIS.

FORNECEDOR: FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.398.831/0001-12, com nome Fantasia de FENIX PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS, com sede estabelecida à Av. 21 de Abril, 274, CEP: 99.740-000, Centro, Barão de Cotegipe – RS.

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Acido ascorbico 500 mg	Comp	SOINVIE	84000	R$ 0,12	R$ 10.080,00
6	Acido ascorbico solução oral 200 mg/ml	Fr	NTS	3600	R$ 1,18	R$ 4.248,00
68	Maleato de enalapril 5mg comprimido	Comp	BELFAR	24000	R$ 0,06	R$ 1.440,00
85	Omeprazol 20mg	Comp	BELFAR	126000	R$ 0,12	R$ 15.120,00

VIGÊNCIA: 09/09/2022 À 09/09/2023

ANTÔNIO CLÁUDIO BORBA DE PAULA SOARES
Fundo Municipal de Saúde de Cumaru

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:8577F01E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022-FMS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2022-CPL/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-CPL/FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, COMPONENTES DA FARMÁCIA BÁSICA, CONTROLADOS E INJETÁVEIS.

FORNECEDOR: MS HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.191.620/0001-00, com nome Fantasia de MS HOSPITALAR, com sede estabelecida à Rua Buenópolis, 200 - Rua de Acesso BR324 Galpão B, CEP: 44.094-594, 35º BI, Feira de Santana – BA.

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	Cefalexina pó p/ susp. Oral 50 mg/ml c/60ml	Fr	TEUTO	1800	R$ 5,97	R$ 10.746,00
35	Dexametasona 4mg comprimido	Comp	TEUTO	6000	R$ 0,22	R$ 1.320,00
160	Hidrocortisona 500mg pó liofilizado s/dil	Amp	TEUTO	1800	R$ 5,49	R$ 9.882,00
187	Carbamazepina 200mg	Comp	TEUTO	24000	R$ 0,18	R$ 4.320,00
199	Diazepam sol. Inj. 5mg/ml - ampola com 2 ml	Amp	TEUTO	1620	R$ 1,19	R$ 1.927,80
211	Midazolam 5mg/ml sol. Injetavel ampola 10mL	Amp	TEUTO	720	R$ 5,07	R$ 3.650,40
212	Midazolam 5mg/ml sol. Injetavel ampola 3mL	Amp	TEUTO	720	R$ 5,06	R$ 3.643,20

VIGÊNCIA: 09/09/2022 À 09/09/2023

ANTÔNIO CLÁUDIO BORBA DE PAULA SOARES
Fundo Municipal de Saúde de Cumaru

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:2631C1DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032//2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022

Ao 21º (vigésimo primeiro) dia do mês de setembro de 2022, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.102.545/0001-98, representado neste ato pela Secretária e Ordenadora de Despesas Sra. **JACYENDY FIDELIS MOURA GOUVEIA SPERA, FERREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n°8.296.571 SDS/PE , inscrita no CPF/MF sob n° 075.503.344-20, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 20/09/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
1.1 **– Empresa CENTRAL DE VENDAS DO NORDESTE EIRELI**, CNPJ Nº 41.343.897/0001-33, com sede à Rua São José, nº 72 – Centro – Lagoa do Carro/PE, CEP: 55.820-000, Telefone (81) 998215-7713, representada por seu Sócio Administrador, Sr. **BRUNO SANTA ROSA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Rua São José, nº 72, 1º Andar, Centro – Lagoa do Carro/PE, RG Nº 7.828.891 SDS/PE, CPF/MF Nº 084.788.634-43.

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
1	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, TIPO CLASSE CARIOCA, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO) DIAS, EMBALAGEM COM 1KG	KG	GRÃO DE MINAS	3600	R$ 7,05	R$ 25.380,00
2	ARROZ COMUM, PARBOILIZADO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMO DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 1 KG	KG	URBANO	5040	R$ 3,68	R$ 18.547,20

3	MACARRÃO INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS , TEOR DE UMIDADE: MASSA PRÉ-COZIDA , BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO , TIPO: FRESCA , APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE, PACOTES COM 500 GRAMAS	PACOTES	VITARELLA	1500	R$ 3,34	R$ 5.010,00
4	SAL REFINADO, IODADO PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG.	KG	VENEZA	120	R$ 1,65	R$ 198,00
5	AÇÚCAR, TIPO REFINADO, COLORAÇÃO BRANCA, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 24 MESES	KG	DO SITIO	960	R$ 3,71	R$ 3.561,60
6	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL - TIPO: PURO, ESPÉCIE VEGETAL, TEOR DA ACIDEZ: ALTO OLÉICO - MENOR QUE 0,8%, QUALIDADE: TIPO 1 EM GARRAFAS PETS DE 900ML	UN	LIZA	960	R$ 8,79	R$ 8.438,40
7	VINAGRE DE ÁLCOOL - EMBALAGEM DE 750ML.	UN	FIGUEIRA	800	R$ 2,09	R$ 1.672,00
8	COLORÍFICO EM PÓ, MATÉRIA PRIMA URUCUM DE BOA QUALIDADE, ASPECTO, FÍSICO EM PÓ, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 100G FARDO COM 10PCT	fardos	CORINGA	15	R$ 12,45	R$ 186,75
9	CONDIMENTO, CONTENDO COMINHO, BOA QUALIDADE, ASPECTO, FÍSICO EM PÓ, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 100G FARDO COM 10PCT.	fardos	REI DE OURO	15	R$ 17,45	R$ 261,75
10	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA SABOR CARNE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400G.	embalagem	CAMIL	840	R$ 3,09	R$ 2.595,60
11	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: ACÉM, APRESENTAÇÃO: MOIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A)	KG	MASTERBOI	1920	R$ 13,19	R$ 25.324,80
12	CARNE BOVINA COM OSSO, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, INSPECIONADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALAGEM Á VÁCUO COM PESO ENTRE 1 E 5 KG.	KG	MASTERBOI	1200	R$ 27,49	R$ 32.988,00
13	CARNE DE AVE IN NATURA - FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO, APRESNETAÇÃO EM QUILOGRAMAS	KG	MAURICEA	1500	R$ 10,22	R$ 15.330,00
14	FRANGO CONGELADO TIPO PEITO, CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL FRANGO, TIPO CORTE PEITO, APRESENTAÇÃO INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A), PROCESSAMENTO COM PELE, COM OSSO	KG	MAURICEA	1500	R$ 12,99	R$ 19.485,00
15	FRANGO INTEIRO CONGELADO SEM TEMPERO, IN-NATURA, EMBALADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, CONSERVADO EM TEMPERATURA FRIA DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÃO DE ARMAZENAGEM, LIVRE DE QUALQUER IMPUREZA, APRESENTAÇÃO EM QUILOGRAMAS.	KG	MAURICEA	1000	R$ 10,99	R$ 10.990,00
VALOR TOTAL						R$169.969,10

Valor Total registrado: R$ 169.969,10 (cento e sessenta e nove mil novecentos e ssenta e nove reais e dez centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 032/2022.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 032/2022**.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Fundo Municipal Do Desenv. Social	Central De Vendas Do Nordeste EIRELI
CNPJ Nº 12.102.545/0001-98	CNPJ Nº 41.343.897/0001-33
JACYENDY F. M. GOUVEIA S. FERREIRA	***BRUNO SANTA ROSA***
Secretária de Desenvolvimento Social	Sócio Administrador
Ordenadora de Despesas	Fornecedor
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:E014FD48

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2022

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2022

Aos 23 dias do mês de Setembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Poço do Rei - Centro - Goiana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 008/2017, de 17 de Abril de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00001/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para Fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza diversos, destinados a Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana–PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA - CNPJ nº 11.408.812/0001-97.

VENCEDOR: QUALITY COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI						
CNPJ: 40.263.087/0001-04						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Acendedor tipo fósforo, de madeira, composto de vegetal e minério, apresentado na forma de palito, com ponta de pólvora, caixa com 40 palitos, médio, pacote com 10 caixas		PACOTE	5	3,63	18,15
2	Açúcar tipo cristal, embalagem de saco plástico transparente atóxico, inviolável. Peso de 01 kg. No ato da entrega o produto deverá apresentar no mínimo, 12 meses para expirar a validade, certificado na ANVISA/MS		UNID	60	4,40	264,00
3	Adoçante dietético com estévia 80 ml com toque natural pois apesenta em sua composição glicosídeos com 0 calorias		UNID	15	2,90	43,50
4	Água sanitária – solução aquosa, a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, bombona com 1 litro, 2%pp a 2,5pp, conforme portaria MS n–89 de 25–08–94, caixa com 12 unidades.		CAIXA	50	21,68	1.084,00
5	Álcool em Gel antisséptico 70° INPM, bombona de 5 litros.		BOMBONA DE	10	61,89	618,90
6	Álcool etílico com teor alcoólico entre 70% hidratado para uso doméstico embalado em embalagem plástica de 1 litro, caixa com 12 unidades.		CAIXA	6	95,00	570,00
7	Álcool Líquido hidratado 70% INPN, bombona com 5 litros desinfecção de superfícies e mesas, cadeiras, bancadas, paredes. Com ação germicida e bactericida, desinfetante de uso geral, produto original e com registro da ANVISA.		BOMBONA DE	8	42,24	337,92
8	Balde de plástico não reciclado resistente, com capacidade de 10 litros, com alça de metal.		UNID	5	16,00	80,00
10	Cloro – liquido, dicromato, hipoclorito de sódio, barrilha e soda, embalado em bombona de 5 LT. Conter composição química com Registro no Ministério da Saúde ou ANVISA.		BOMBONA DE	15	15,84	237,60
12	Coador de café filtro de pano, com de madeira lavável		UNID	3	6,60	19,80
13	Desinfetante germicida e bactericida, fragrância Lavanda, acondicionado em frasco plástico contendo 5.000ml. Composição: cloreto de alquildimetilbenzil amônio 0,75%. Com Registro no Ministério da Saúde ou ANVISA.		BOMBONA DE	20	15,20	304,00
14	Desinfetante germicida e bactericida, fragrância Lavanda, acondicionado em frasco plástico contendo 1.000ml., caixa com 12 unidades. Composição: cloreto de alquildimetilbenzil amônio 0,75%. Com Registro no Ministério da Saúde ou ANVISA.		CAIXA	15	57,82	867,30
16	Detergente liquido concentrado com glicerina, com tensor ativos aniônico, composição básica preservantes, sequestrantes, espessantes, controlador de PH, branqueador ótico, com preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e veículo, teor de ativos componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, com tensoativos biodegradável, composição aromática neutro, acondicionado em tubo de plástico com 500 ml, tampa dosadora, reg MS 3.00.589–1. Conter composição química com Registro no Ministério da Saúde ou ANVISA.		UNID	50	2,10	105,00
17	Dispensador para álcool em Gel e Sabonete Líquido, com reservatório para abastecimento de 400 ml, plástico de alta resistência ao impacto, tecla aperte, fixação com dupla face utilizando buchas e parafusos, na cor branca		UNID	15	38,50	577,50
18	Escova multiuso de madeira com cerdas sintéticas		UNID	4	4,62	18,48
19	Escova para vaso sanitário, base em polipropileno, cerdas em nylon tipo bola, na cor branca.		UNID	4	7,92	31,68

20	Esponja para limpeza – tipo dupla face composta de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo, medindo (110x75x9) MM, com formato retangular, poliuretano e fibra sintética, na cor amarela com verde.		UNID	30	1,10	33,00
21	Garrafa Térmica, com rosca, capacidade de 1 litro, ampola de Vidor, corpo de plástico, na cor azul		UNID	5	36,96	184,80
22	Guardanapo folha dupla medidas 23,5 x 24 cm tamanho pequeno, pacote com 50 folhas composição 100% fibras naturais cor branco peso do produto por embalagem 117gms.		UNID	30	1,10	33,00
23	Limpa vidro – principio ativo butiletil – ter – tripolifosfato de sódio ingrediente ativo etanol 14% composição básica Butil, etil, eter–tripolifostato, com validade ate 12 meses, cor azul, acondicionado em embalagem plástico com 500ml, caixa com 12 unidades com gatilho. Conter composição química com Registro no Ministério da Saúde ou ANVISA.		CAIXA	1	47,52	47,52
24	Limpador multiuso doméstico – líquido composto de ácido dodesilberzeno, ácido sulfúrico, fluorsul, perfume, e água, embalado em frasco plástico, e suas condições deverão estar de acordo com o registro no MS, embalagem de 500 ml. Caixa com 12 unidades		CAIXA	5	34,34	171,70
27	uva látex procedimento não estéril com pó, caixa com 100 unidades		CAIXA	2	46,20	92,40
30	Máscara Descartável Dupla com Elástico, 100% polipropileno, hipoalergênica, embalagem com 100 unidades.		CAIXA	5	52,80	264,00
31	MOP úmido esfregão completo, 320 gramas, suporte plástico, ponta com Loop CRU, cabo de alumínio retrátil de 1,40		UNID	4	72,60	290,40
32	MOP úmido esfregão refil 320 gramas refil Moop Cru		UNID	10	23,76	237,60
33	Mult uso limpeza pesada com cloro ativo, bem. De 500 ml, caixa com 12 unidades, com camada protetora para limpeza em superfícies como: boxe, piso de azulejos, vasos sanitários, pias de banheiros, etc.		CAIXA	4	47,52	190,08
35	Pá para lixo, de plástico, medindo 8,5 x 26 x 25 cm		UNID	10	6,60	66,00
36	Pano de prato 100% algodão, para copa e cozinha, alvejado, sem estampa e sem adereço, cor branca, medindo aproximadamente 40 x 700 cm, com bainha e acabamento costurado em fio poliéster.		UNID	10	5,91	59,10
37	Papel Toalha, bobina com 200 m x 20 cm, caixa com 6 unidades.		CAIXA	10	26,50	265,00
38	Papel higiênico folha dupla, fabricado com 100% celulose virgem, absorvente, macio, hodrosolúvel, grofado, com relevo na cor branca (100% branca), neutro de alta qualidade, com ficha técnica e laudo de irritabilidade dérmica, fardo com 64 rolos medindo 30m x10 cm		FARDO	30	40,92	1.227,60
39	Pedra sanitária – tipo com cesta plástica para basto, fragrância Lavanda, M sólida, composto de benzalcônio, 40g. Conter composição química com Registro no Ministério da Saúde ou ANVISA.		UNID	12	2,95	35,40
40	Sabão em pó, para limpeza pesada, em embalagem plástica de 500 gramas, com cloro. Conter composição química com Registro no Ministério da Saúde ou ANVISA, deverá conter impressão na embalagem lote, data de fabricação e data de validade. No ato da entrega o produto deverá apresentar no mínimo, 12 meses para expirar a validade.		FARDO	3	50,03	150,09
41	Sabonete Líquido Perolado, para dispenser , PH neutro, antibactericida, testado dermatologicamente, fragrância Lavanda, deverá conter impressão na embalagem lote, data de fabricação e data de validade. No ato da entrega o produto deverá apresentar no mínimo, 12 meses para expirar a validade, certificado na ANVISA/MS, Bombona com 5 litros		BOMBONA DE	10	25,08	250,80
42	Saco plástico para lixo, doméstico de polietileno com capacidade de 100 litros, medindo aproximada de 75 cm (largura) x 105 cm (altura), de acordo com a norma técnica 9191.2008, compatível com os padrões da ABNT e do IPT, na cor preta, embalagem com 100 unidades.		PACOTE	30	46,20	1.386,00
43	Saco plástico para lixo, doméstico de polietileno com capacidade de 40 litros, medindo aproximada de 59 cm (largura) x 62 cm (altura), de acordo com a norma técnica 9191.2008, compatível com os padrões da ABNT e do IPT, na cor preta, embalagem com 100 unidades.		PACOTE	30	18,48	554,40
44	Saco plástico para lixo, doméstico de polietileno com capacidade de 50 litros, medindo aproximada de 63 cm (largura) x 80 cm (altura), de acordo com a norma técnica 9191.2008, compatível com os padrões da ABNT e do IPT, na cor preta, embalagem com 100 unidades.		PACOTE	30	18,48	554,40
45	Saco Xadrez para Limpeza em Geral, medindo, 40 cm por 62 cm, confeccionado com fios 100% algodão, pano xadrez e alvejado, com alto poder de absolvição.		UNID	10	6,23	62,30
46	Vassoura de piaçava n. 5, medindo 120 a 30 x 10, cabo de madeira, com chapa pregada e cerdas de Piaçava, cabo roscável com aproximadamente 1,30 m, plastificado, indicados para varrer pisos de cimento ou pisos não lisos,		UNID	30	9,24	277,20
47	Vassourão Gari de piaçava para limpar calçadas ruas, etc. com cabo medindo 60 cm.		UNID	4	26,40	105,60
TOTAL						11.716,22

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00001/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- QUALITY COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI.
CNPJ: 40.263.087/0001-04.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 10 - 12 - 13 - 14 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 27 - 30 - 31 - 32 - 33 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47.
Valor: R$ 11.716,22.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Goiana.

Goiana - PE, 23 de Setembro de 2022

EMÍLIA FERNANDA DANTAS ARAGÃO DE SOUZA
Presidenta

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:37FD6CAD

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2022

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2022

Aos 23 dias do mês de Setembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Poço do Rei - Centro - Goiana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 008/2017, de 17 de Abril de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00002/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais de Expedientes diversos, destinados a Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana–PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA - CNPJ nº 11.408.812/0001-97.

VENCEDOR: QUALITY COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI						
CNPJ: 40.263.087/0001-04						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Apagador para quadro branco, com feltro encaixe para duas canetas feitos em plástico resistente, caixa com doze unidade.		Caixa	5	63,50	317,50
2	Bateria Botão 1,5 v alcalina FX– LR41– AG3 Uni.		Unid.	16	3,30	52,80
3	Bloco adesivo post–it colorido para anotação. Embalagem com 100 flhs, formato 76 mm com 102 mm.		unid.	100	6,46	646,00
4	Borracha ponteira branco pacote contendo 100 unidades.		Pacote	100	0,99	99,00

5	Caixa box arquivo morto polionda medindo 250 x 130 x 350 mm formato ofício na cor azul		unid.	40	10,49	419,60
6	Caixa box arquivo morto polionda medindo 250 x 130 x 350 mm formato ofício na cor amarelo		unid.	40	10,49	419,60
7	Caixa box arquivo morto polionda medindo 250 x 130 x 350 mm formato ofício na cor preta		unid.	40	10,49	419,60
8	Caixa box arquivo morto polionda medindo 250 x 130 x 350 mm formato ofício na cor verde		unid.	40	10,49	419,60
9	Caixa box arquivo morto polionda medindo 250 x 130 x 350 mm formato ofício na cor cinza		unid.	40	10,49	419,60
10	Caixa box arquivo morto polionda medindo 250 x 130 x 350 mm formato ofício na cor branca		unid.	40	10,49	419,60
11	Caixa box arquivo morto polionda medindo250 x 130 x 350 mm formato ofício na cor marrom		unid.	40	10,49	419,60
12	Calculadora de mesa 12 Dígitos Grande Preta TC07.		Unid.	4	26,27	105,08
13	Caneta esferográfica 1,0 mm ponta média na cor azul, caixa com 50 unid		Caixa	5	40,43	202,15
14	Caneta esferográfica 1,0 mm ponta média na cor preta, caixa com 50 unid.		Caixa	5	40,07	200,35
15	Caneta Marca texto em plástico rígido e opaco 5mm na cor amarelo fluorescente. Caixa com 12 unidades.		Caixa	2	20,33	40,66
16	Clips de metal formato paralelo galvanizado, 3/0 caixinhas com 50 unidades.		Caixa	60	3,87	232,20
17	Clips de metal formato paralelo galvanizado, 4/0 caixinhas com 50 unidades.		Caixa	50	4,52	226,00
19	Clips de metal formato paralelo galvanizado, 8/0 caixinhas com 50 unidades.		Caixa	10	4,04	40,40
20	Cola em bastão incolor, lavável 20 gramas		Unid.	10	8,47	84,70
21	Envelope saco ofício, medindo 320mm x 220mm, pacote com 100 unidades.		pacote	3	34,18	102,54
22	Envelope saco sem impressão 310mm x 410 mm com aba 76grm² embalagem com 100 unidades. Cor branca		Unid.	1	69,30	69,30
23	Estilete médio de 12,5 mm		Unid.	5	7,86	39,30
24	Fita adesiva transparente feita em filme polipropileno com adesivo acrílico a base de água, medindo 12 mm por 50 m, embalagem com 10 unidades.		Unid.	2	23,78	47,56
25	Fita adesiva transparente para empacotamento feita com filme polipropileno com adesivo acrílico a base de água, medindo 45 mm x 10 m. Embalagem com 4 unidades.		Unid.	10	16,88	168,80
27	Fita crepe 18 mm x 50 m branca, embalagem com 06 unidade.		Unid.	3	33,38	100,14
28	Flanela Branca 38x48 mm em Algodão unidade.		Unid.	30	4,00	120,00
29	Grampeador de mesa 26/6 até 50 folhas		unid.	5	38,94	194,70
31	Lápis Grafite n.º2 em resina reciclada, formato sextavado, mina resistente e macia, fácil de apontar, produto atóxico, caixa com 144 unidades.		Caixa	2	50,10	100,20
34	Livro de Ata Capa Dura 100 Folhas.		Unid.	3	26,27	78,81
35	Livro de Ponto Capa Dura 100 Folhas.		Unid.	6	30,23	181,38
39	Papel Casca de Ovo, formato A4 180 grm embalagem com 50 folhas		unid	8	16,25	130,00
41	Pasta A Z ofício Lombo largo de 80 mm com altura de 345 mm com duas argolas com visor, papel acartonado com ferragem em metal		unid	32	21,31	681,92
42	Pasta catálogo PVC A4 com 20 sacos plásticos.		Unid.	5	19,14	95,70
43	Pasta com aba elástico polipropileno A4 Transparente Line A02 Plascony.		Unid.	30	3,46	103,80
44	Pasta com abas e elástico, de Papelão, com formato 220mm x 308 mm amarela.		Unid.	10	6,48	64,80
45	Pasta com abas e elástico, de Papelão, com formato 220mm x 308 mm Branca.		Unid.	10	9,41	94,10
46	Pasta com abas e elástico, de Papelão, com formato 220mm x 308 mm Preta.		Unid.	10	9,48	94,80
47	Pasta com abas e elástico, de Papelão, com formato 220mm x 308 mm verde.		Unid.	10	9,48	94,80
49	Pasta sanfonada com 12 unidades 230 x 38 x 330 mm cor branca transparente unidade.		Unid.	10	9,48	94,80
50	Pasta Suspensa		Unid.	100	4,07	407,00
51	Pasta Verde Suspensa de polipropileno A4.		Unid.	30	13,58	407,40
53	Pilha palito pacote com 4 unidades		Pacote	15	5,94	89,10
56	Pincel trincha 2.1/2,63,5mm unidade		Unid.	4	7,13	28,52
57	Porta caneta, clips e lembrete, fabricado em polietileno, espessura de parede de 30 mm em diversas cores		Unid.	5	19,38	96,90
59	Protocolo de correspondência medindo 154 por 216 x 10		Unid.	4	34,99	139,96
60	Régua Polietileno Cristal 30 Cm 3109 H.01100, unidade.		Unid.	10	4,12	41,20
63	Tesoura multiuso, medindo 21,6 cm, lâmina reta de aço inox, cabo de polipropileno.		Unid.	10	19,20	192,00
TOTAL						9.243,57

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00002/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00002/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- QUALITY COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI.
CNPJ: 40.263.087/0001-04.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 27 - 28 - 29 - 31 - 34 - 35 - 39 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 49 - 50 - 51 - 53 - 56 - 57 - 59 - 60 - 63.
Valor: R$ 9.243,57.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Goiana.

Goiana - PE, 23 de Setembro de 2022

EMÍLIA FERNANDA DANTAS ARAGÃO DE SOUZA
Presidenta

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:53BDEF8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6252/2022

Câmara Municipal de Olinda
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

LEI Nº 6252/2022

Altera dispositivos da Lei n° 4.978, de 27 de dezembro de 1994, da Lei n° 5.583, de 19 de dezembro de 2007, da Lei n° 5.977, de 30 de junho de 2016 e da Lei n° 6.063, de 18 de dezembro de 2018, dispõe sobre o reajuste dos vencimentos básicos dos servidores do Quadro de Pessoal Técnico Fazendário, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei

Em, 23 de setembro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º - Esta Lei altera dispositivos da Lei n° 4.978, de 27 de dezembro de 1994, da Lei n° 5.583, de 19 de dezembro de 2007, da Lei n° 5.977, de 30 de junho de 2016 e da Lei n° 6.063, de 18 de dezembro de 2018, dispõe sobre o reajuste dos vencimentos básicos dos servidores do Quadro de Pessoal Técnico Fazendário, e dá outras providências.

Art. 2 º - Os artigos 6° e 8° da Lei n° 5.977, de 30 de junho de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação
"Art. 6° .....
I - 40% (quarenta por cento) da arrecadação de multas de mora e de multas de oficio, por infração à legislação tributária, em razão do descumprimento de obrigação tributária principal ou acessória, relativas a impostos ou taxas municipais, inscritas ou não em divida, efetivamente recolhidas, na via administrativa ou judicial, mensalmente, ao Município de Olinda.
Art. 8° ....
§ 2º A percepção do IAFT é privativa do Auditor Fiscal da Fazenda Municipal e lhe será atribuída, independentemente do órgão, diretoria ou departamento vinculado ou pertencente à estrutura administrativa da Secretaria da Fazenda ou do Poder Executivo do Município de Olinda, em que esteja lotado, ou da função, atribuição ou cargo em comissão a ele cometido.
....
§ 6º O valor devido a título de IAFT será corrigido anualmente pela apuração do índice de atualização da legislação tributária do Município, nos termos dispostos na Lei Municipal n° 5.254/2000, com base na variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro que venha a alterá-lo ou substituí-lo.

Art. 3º - Os artigos 6° e 9° da Lei n° 6.063, de 18 de dezembro de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6° ....
§ 3° 0 PSMAT, observada a proporcionalidade, será equivalente ao valor mensal de:
I - 0,8 (zero virgula oitenta) USM a 5,00 (cinco) USM, para o servidor membro da carreira de Auditor Fiscal da fazenda Municipal;
II - 0,48 (zero virgula quarenta e oito) USM a 3,00 (três) USM, para o servidor membro das carreiras de Técnico da Fazenda Municipal, Assistente da Fazenda Municipal e Auxiliar da Fazenda Municipal.
5° As despesas com o pagamento do PSMAT terão como limite máximo o patamar de 30% (trinta por cento) do incremento nominal da receita própria tributária municipal, auferida no trimestre de referência, utilizando-se de interpolação quando esse patamar for superado, reduzindo-se proporcionalmente a despesa a ser paga até o limite máximo previsto nesse parágrafo, tomando-se como parâmetro a meta piso e a meta teto, de cada faixa de arrecadação, conforme conceitos e disposições estabelecidos no Anexo I, desta Lei.
§ 8° A percepção do PSMAT é privativa dos servidores do Quadro de Pessoal Técnico Fazendário - QTF que estejam lotados na Secretaria da Fazenda ou quaisquer outras unidades integrantes da Estrutura do Poder Executivo do Município de Olinda, e sera concedida independentemente de requerimento.
§ 1° Dos recursos previstos no inc. I, do art. 6°, da Lei n° 5.977, de 30 de junho de 2016, 90% (noventa por cento), acrescidos, quando for o caso e na mesma proporção pertinente, com base no referido dispositivo, dos recursos constantes do inc. Ill, do art. 6°, da referida Lei, serão distribuídos, igualmente e exclusivamente, entre os Auditores Fiscais da Fazenda Municipal, na forma de Participação no Ingresso de Receitas Provenientes do FIPAT - PFIPAT.

..." (NR)

Art. 4º - 0 Anexo Ida Lei n° 6.063, de 18 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I
DO PRÊMIO POR SUPERAÇÃO DE METAS DE ARRECADAÇÃO TRIBUTARIA – PSMAT

Tabela I
Das Faixas e Percentuais de Incremento Real de Arrecadação Tributária, e Das Unidades de Superação de Metas de arrecadação – USM

FAIXAS(1)	META PISO EM %(2)	META TETO EM %(3)	VARIAÇÃO DO INCREMENTO EM%(4)	USM POR AFFM(5)	USM POR TEFM, ASFM E UFM(6)
I	0,01	0,99	De 0,01 a 0,99	De0,80 a 0,99	De 0,48 a 0,59
II	1,00	1,99	De 1,00 a 1,99	De 1,00 a 1,99	De 0,60 a 1,19
III	2,00	2,99	De 2,00 a 2,99	De 2,00 a 2,99	De 1,20 a 1,79
IV	3,00	3,99	De 3,00 a 3,99	De 3,00 a 3,40	De 1,80 a 2,04
V	4,00	4,99	De 4,00 a 4,99	De 3,41 a 3,80	De 2,05 a 2,29
VI	5,00	5,99	De 5,00 a 5,99	De 3,81 a 4,20	De 2,30 a 2,54
VII	6,00	6,99	De 6,00 a 6,99	De 4,21 a 4,60	De 2,55 a 2,79
VIII	7,00	7,99	De 7,00 a 7,99	De 4,61 a 4,80	De 2,80 a 2,92
IX	8,00	8,99	De 8,00 a 8,99	De 4,81 a 5,00	De 2,93 a 3,00
X	9,00	Acima de 9,00	Acima de 9,00	5,00	3,00

Legendas das Colunas:

1 = Faixas de Incremento Real de Arrecadação Tributária;
2 = Meta Piso: Corresponde ao limite percentual mínimo de incremento real da receita própria tributária municipal de cada faixa;
3 = Meta Teto: Corresponde ao limite percentual máximo de incremento real da receita própria tributária municipal de cada faixa;
4 = Variação Percentual de Incremento Real de Arrecadação Tributária; Unidade de Superação de Metas de arrecadação - USM;
5 = Quantidade mensal de USM devida ao Auditor Fiscal da Fazenda Municipal - AFFM;
6 = Quantidade mensal de USM devida ao Técnico da Fazenda Municipal - TEFM, ao Assistente da Fazenda Municipal - AFM e ao Auxiliar da Fazenda Municipal - AFM.

Tabela II
Da Apuração e Pagamento

TRIMESTRE DE REFERÊNCIA	MÊS DE APURAÇÃO	IPCA - VARIAÇÃO ACUMULADA	MESES DE PAGAMENTO
JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO.	ABRIL	DO MÊS DE ABRIL DO ANO ANTERIOR AO MÊS DE MARÇO DO ANO DE APURAÇÃO.	MAIO, JUNHO E JULHO.
ABRIL, MAIO E JUNHO.	JULHO	DO MÊS DE JULHO DO ANO ANTERIOR AO MÊS DE JUNHO DO ANO DE APURAÇÃO.	AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO.
JULHO, AGOSTO E SETEMBRO.	OUTUBRO	DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO ANTERIOR AO MÊS DE	NOVEMBRO, DEZEMBRO E

		SETEMBRO DO ANO DE APURAÇÃO.	JANEIRO.
OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO.	JANEIRO	DO MÊS DE JANEIRO AO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE APURAÇÃO.	FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL.

Tabela III
Do Cálculo do Valor Individual

1. O valor individual, devido mensalmente, a pagar por servidor, referente ao PSMAT, observada a respectiva Faixa de Incremento Real de Arrecadação Tributária, considerando a variação de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) a 9,00% (nove por cento), conforme o enquadramento da variação percentual do incremento estabelecido na Tabela I, deste Anexo, será calculado mediante a seguinte fórmula:
1.1.**VM = [(Z / Y) x W + V]** x **VR**, onde:
1.1.1. **VM** = valor mensal em Reais (R$) do PSMAT a pagar por servidor;
1.1.2. **Z** = índice percentual do incremento real da receita própria tributária municipal apurado no trimestre de referência menos o índice percentual da Meta Piso;
1.1.3. **Y** = índice percentual da Meta Teto menos o índice percentual da Meta Piso;
1.1.4. **W** = valor mensal da parcela em USM a pagar por servidor em seu limite máximo menos o valor mensal da parcela em USM a pagar por servidor em seu limite mínimo;
1.1.5. **V** = valor mensal da parcela em USM a pagar por servidor em seu limite mínimo;
1.1.6. **VR** = valor em Reais (R$) da USM.
2. O valor individual, devido mensalmente, a pagar por servidor, referente ao PSMAT, observada a Faixa X (dez) de Incremento Real de Arrecadação Tributária, da Tabela I, deste Anexo, considerando o índice percentual do incremento real da receita própria tributária municipal, apurado no trimestre, acima de 9,00% (nove por cento), será calculado mediante a seguinte fórmula:
2.1.**VM = V** x **VR**, onde:
2.1.1. **VM** = valor mensal em Reais (R$) do PSMAT a pagar por servidor;
2.1.2. **V** = valor mensal da parcela em USM a pagar por servidor em seu limite mínimo;
2.1.3. **VR** = valor em Reais (R$) da USM.
As despesas decorrentes do PSMAT observarão o limite estabelecido no § 5º do art. 6º, desta Lei.
..."

Art. 5º - Os vencimentos básicos das carreiras do Quadro de Pessoal Técnico Fazendário, de que trata a Lei Municipal n° 5.583, de 13 de dezembro de 2007, e suas alterações, ficam reajustados no percentual de 10% (dez por cento), concedido em duas parcelas, nos seguintes termos:

I - a primeira, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base, com efeitos retroativos a dia 1º (primeiro) de abril de 2022;

II - a segunda, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base, com efeitos a partir do dia 1º (primeiro) de setembro de 2022, sem qualquer efeito retroativo.

§ 1° - O reajuste a que se refere este artigo é extensivo aos servidores públicos inativos e pensionistas detentores de paridade.

§ 2° - O percentual de reajuste dos vencimentos básicos, de que trata o caput deste artigo, é devido aos servidores do Quadro de Pessoal Técnico Fazendário, de trata a Lei Municipal n° 5.583, de 13 de dezembro de 2007, e suas alterações, ocupantes dos seguintes cargos efetivos de Auditor Fiscal da Fazenda Municipal, Técnico da Fazenda Municipal, Assistente da Fazenda Municipal e Auxiliar da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Além das vantagens previstas nesta Lei, aos servidores membros das carreiras do Quadro de Pessoal Técnico Fazendário da Secretaria da Fazenda, de que trata a Lei Municipal n° 5.583, de 13 de dezembro de 2007, serão concedidos outros direitos, vantagens e benefícios concedidos aos servidores públicos do Município de Olinda em geral.

Art. 7º - A Secretaria da Fazenda fará expedir todas as instruções que se fizerem necessárias à execução desta Lei.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de maio de 2022, ressalvados os efeitos financeiros a que se refere o art. 5º, que serão aplicados conforme fixado no citado dispositivo.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 13 de setembro de 2022.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente

JOSIAS CORREIA GUERRA
2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário

DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO
2ª Secretária

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:1A6306A5

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
VIGÉSIMA PRIMEIRA LISTAGEM - RELAÇÃO DOS BENEFICIADOS DO AUXÍLIO EMERGENCIAL DE OLINDA CONFORME ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 012/2022 – SDSDH DE 22 DE JUNHO DE 2022

VIGÉSIMA PRIMEIRA LISTAGEM -
RELAÇÃO DOS BENEFICIADOS DO AUXÍLIO EMERGENCIAL DE OLINDA
CONFORME ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 012/2022 – SDSDH DE 22 DE JUNHO DE 2022

RELAÇÃO DOS BENEFICIADOS DO AUXÍLIO EMERGENCIAL DE OLINDA		
QUANTIDADE	**CPF**	**NOME**
1	XXX.097.784- XX	A .B. DE A.
2	XXX.735.824- XX	A. DE O. S.
3	XXX.739.524-53 XX	A. M.F.
4.	XXX.702.544- XX	A. M. DA S.
5.	XXX.007.784- XX	A.C. DE S.O. DA S.
6.	XXX.363.514- XX	A. L.M.
7.	XXX.465.004- XX	A. M. Z.
8.	XXX.227.164- XX	A. R. F.
9.	XXX.286.314- XX	A. M. DA S. M.
10.	XXX.207.894- XX	A.J. DA S.
11.	XXX.862.664-08 XX	A. F. O. DOS S.
12.	XXX.046.164- XX	A. C. F.
13.	XXX 433.624- XX	A. G. DO N.
14.	XXX.690.484-66	A. S. DE L.
15.	XXX.555.514-24	A.V. A. DA S.
16.	XXX.603.944-49	A. M. DA S.
17.	XXX.480.994-03	Á. F.
18.	XXX.831.024-85	A. DA S. M.
19.	XXX.745.854- XX	A. B.DA S.
20.	XXX.386.764- XX	A. F.DE A. F.
21	XXX.251.894- XX	A. C. A. F.
22	XXX .309.424- XX	A.C.C. DA S.
23	XXX.335.604- XX	A. C. DO N.
24	XXX.634.974- XX	A. C.B. DA S.
25	XXX.371.034-XX	A. C. F. DOS S.
26	XXX.365.614- XX	A. K. DOS S.
27	XXX.615.664- XX	A.L. DA C. S.
28	XXX 121.084- XX	A. L. N. P. BA.N.
29	XXX.907.894- XX	A.M. L. DA S.
30	XXX.417.964- XX	A. N.DE S. C. R.
31	XXX.367.914-XX	A.PA.E S.
32	XXX.831.514- XX	A. P. B. DE S.
33	XXX.025.964- XX	A. P. B.
34	XXX.631.594- XX	A. P. DE S. M.
35	XXX.079.234- XX	A. P. J. DE O.
36	XXX.123.694- XX	A.P. V. DOS P.
37	XXX.779.844- XX	A.L.DE L. S.
38	XXX.586.714- XX	A. DA S.
39	XXX.415.854- XX	A. K. DE O. L.
40	XXX.407.724- XX	A. M. DA S.
41	XXX.767.034- XX	A. C. DA S.
42	XXX.417.604- XX	A. DOS AS. R. S.
43	XXX.965.654- XX	A.M. DA S.
44	XXX.797.084- XX	A. J. DOS S.
45	XXX.194.374- XX	A. C.DA S.
46	XXX.929.594- XX	A. P. S.
47	XXX.095.134- XX	A. G. B. F. DOS DOS S.
48	XXX.479.104- XX	A. M. DE A. DA S.
49	XXX.180.134- XX	A. G. A. DA S.
50	XXX.414.714- XX	A. L.DA S.
51	XXX.003.774- XX	A. K. C. DE S.
52	XXX.378.544- XX	A. F. DA C.
53	XXX.073.874- XX	A. J. C. DE S.
54	XXX.179.834- XX	A. M.DA M.
55	XXX.279.304- XX	A. M. L. R.
56	XXX.532.164- XX	A. DE S. L.
57	XXX.708.834- XX	A. G. DE C.
58	XXX.962.414- XX	A. O. DA S.
59	XXX.662.234- XX	A. L. F.DA S.
60	XXX.080.448- XX	A. M. DE A.
61	XXX.238.734- XX	A. R. DA S.
62	XXX.551.864- XX	A. R. DA S.
63	XXX.853.194- XX	B. M. DA S.
64	XXX .407.664- XX	B. C. C. DE M.
65	XXX.197.414- XX	B. F. DOS S.
66	XXX.544.994- XX	B. M. I. DA S.
67	XXX.206.604-XX	C.M. DA S.
68	XXX.088.364- XX	C. DA S. S.
69	XXX.271.604- XX	C.E. DA S.
70	XXX.598.034- XX	C. M. C. DE L.
71	XXX .340.594- XX	C. L. M.
72	XXX.102.864-XX	C. T. S. DE M.
73	XXX.722.654- XX	C. V. DE P.
74	XXX.338.404- XX	C. A. DOS S.
75	XXX.744.494- XX	C. DA S. X.
76	XXX.378.924- XX	C. DE M.L.
77	XXX.428.124- XX	C. F. DE L.

78	XXX.272.764- XX	C. G. DE L. C.
79	XXX.170.094- XX	C. R. G.DA C.
80	XXX.129.954- XX	C.F.DE L.N. P.
81	XXX.063.164- XX	C. E. DA S.
82	XXX.028.094- XX	C. G.S DA S.
83	XXX.172.914- XX	C.DA S. C.
84	XXX.699.784- XX	C. M. DA S.
85	XXX.037.274- XX	C. DE J.M.
86	XXX.745.354- XX	C. S. DO C.
87	XXX.558.604- XX	C.M.DO N.
88	XXX.265.404- XX	C. DA S. S.
89	XXX.687.944- XX	C. C. DA S.
90	XXX.122.514- XX	C.M. P. DA S.
91	XXX.710.034- XX	C.P. DA C.
92	XXX.191.744- XX	C. M.DOS S.
93	XXX.235.214- XX	D. S. DE F.
94	XXX.785.284- XX	D.VI. G. O.
95	XXX.176.984- XX	D. P. DA S.
96	XXX 5.850.604- XX	D. G.
97	XXX.462.744- XX	D. J. DOS AS. C.
98	XXX.767.574- XX	D. B. B.
99	XXX.417.704- XX	D. DA S. B.
100	XXX.472.944- XX	É. F. A.
101	XXX .852.384- XX	F.G. DOS S.
102	XXX.539.344- XX	JÁ. F. DE L.
103	XXX.627.794- XX	J. V.DA S.
104	XXX.510.564- XX	J. B. DA S.
105	XXX.635.544- XX	K. DA H. C.
106	XXX.730.324-XX	L. I. M. DA S.
107	XXX.647.934- XX	M. S. I. DA S.
108	XXX.159.434- XX	M.L. DOS S.N.
109	XXX.389.144- XX	M. V. M. DA C.
110	XXX.591.394- XX	M. B. L. DE B.
111	XXX.874.464- XX	M. P. DE A.
112	XXX.079.924- XX	M. J.DE J. S.
113	XXX 885.454- XX	M. M. V.
114	XXX.135.614- XX	M. R.S.A.
115	XXX.773.204- XX	M. F. C. DA S.
116	XXX.374.964- XX	M. M. L. DO N.
117	XXX.530.904- XX	M. M.A S. DOS S.
118	XXX.210.244- XX	M. M.DE A.
119	XXX.244.574- XX	M.G. N. DA S.
120	XXX.652.464- XX	M. S. DA S. F.
121	XXX.118.404- XX	M. M. F.DA S.
122	XXX.626.794- XX	M. S.DE O.
123	XXX.680.604- XX	M. F.DE S.
124	XXX.729.914- XX	M.A S.DE S.S.
125	XXX.402.954- XX	M. F.DA S.
126	XXX.071.394- XX	N. M. DA S.
127	XXX.902.754- XX	N. DE P. M.
128	XXX.154.704- XX	N.DE F.N.
129	XXX.934.344- XX	N. N.DOS S.
130	XXX.123.174- XX	N. P. DA S.
131	XXX.162.004- XX	N. F. DA S.
132	XXX.273.084- XX	N. M. DE A. G.
133	XXX.606.794- XX	N. S. G.
134	XXX.634.094- XX	N. M. D. DA S.
135	XXX.140.174- XX	N.A. P.DA S.
136	XXX.771.894- XX	O. L. R. C.
137	XXX.577.704- XX	P. C. DA S.C.
138	XXX.760.054- XX	P. L. DA S.
139	XXX.757.744- XX	P. L. P.
140	XXX.317.214- XX	P. M.DE A.
141	XXX.802.074- XX	P.R. DA S.
142	XXX.102.844- XX	P. DO N. S.
143	XXX.182.654- XX	P. A. DA S.
144	XXX.168.334-XX	P. D. DA S.
145	XXX.216.324-XX	P.C .F. DA S.
146	XXX.628.384- XX	P. J.DA S.
147	XXX.144.324- XX	P.BA. DOS S.
148	XXX.462.654- XX	P.DA S. B.
149	XXX.148.844- XX	P.E. B.M.
150	XXX.845.944- XX	P. S. DE O.
151	XXX.591.514- XX	R. C. DA S.M.
152	XXX.504.474- XX	R.F. DA S.B.
153	XXX.798.794- XX	R. A. C.
154	XXX.923.544- XX	R. A.DA C.
155	XXX.209.864- XX	R. M. DO N.
156	XXX.481.404- XX	R.V. L. DA S.
157	XXX.361.714- XX	R.F. DE A.
158	XXX.444.864- XX	R.C. DE L. P.
159	XXX.129.694- XX	R. M. S. DA C.
160	XXX.287.034- XX	R. DE S. DA S.
161	XXX.463.604- XX	R. M. F.
162	XXX.988.864- XX	R.S. B.
163	XXX.812.194- XX	R.S. DA S.
164	XXX 756.404- XX	R.A. DA S.
165	XXX.826.234- XX	R. M. M. DE O.
166	XXX.133.594- XX	R. C. P.

167	XXX.285.964- XX	R.F. DA S.
168	XXX.009.854- XX	R. M. C.
169	XXX.922.604- XX	R. N.DE F.
170	XXX.287.414- XX	R. R.DA S.
171	XXX 213.214- XX	R. P.P.
172	XXX.319.644- XX	R. DE C. DA S.
173	XXX.283.054- XX	R.DE C.DE C.M.
174	XXX.941.194- XX	R. DE C.F. G.
175	XXX.969.424- XX	R. DE C.M.G.
176	XXX.656.724- XX	R. DE K. NA. DA S.
177	XXX.627.234- XX	R. DE A. L.
178	XXX.684.324- XX	R. M.O.DOS S.
179	XXX.414.964- XX	R. F. DE A.
180	XXX.741.174- XX	R. R. DOS S. P.
181	XXX.791.254- XX	R.M. DA C.
182	XXX.741.774-XX	R. P.DA S.
183	XXX .519.024- XX	R. F. G.
184	XXX.151.384- XX	R.M. DOS S.
185	XXX 965.024- XX	R. S. DA C.
186	XXX.760.044- XX	R.B. DA S.
187	XXX.572.554- XX	R.G. DA S.
188	XXX.027.684- XX	R. R. F.
189	XXX.445.164- XX	R. A.DO C.
190	XXX.138.834- XX	R. M.B. L. DE A.
191	XXX.760.454- XX	R. G.DA S. F.
192	XXX.374.804- XX	R. C. F.DA S.
193	706.311.864- XX	R. P. DA S.
194	XXX.763.714-XX	R. P.DA S.
195	XXX.318.624- XX	S. R. DE A.
196	XXX.104.384- XX	S. A. DA S.
197	XXX.783.184- XX	S. O. DA S.
198	XXX.584.414- XX	S.DA S. C.
199	XXX.134.324- XX	S. DA C.
200	XXX.550.664- XX	S. G. DA S.
201	XXX.484.714- XX	S. L. DOS S.
202	XXX.199.854- XX	S. DO C. DA S.
203	XXX.731.184- XX	S.G. DA S.
204	XXX.862.604-XX	S. M.DE L.
205	XXX.424.824- XX	S. P.DO N.
206	XXX.843.394- XX	S.DA S. G.
207	XXX.392.144- XX	S.F. DE M.
208	XXX.786.024- XX	S. V.DA S.
209	XXX.318.794- XX	S. M. C.A.
210	XXX.083.494- XX	S. J. D.
211	XXX.909.624- XX	S. L. DA S.
212	XXX.617.104- XX	S. M. DA S.
213	XXX.268.474- XX	S. G. DA S.
214	XXX.276.534- XX	S. J. DA C. M.
215	XXX.518.604- XX	S.M. P.
216	XXX.108.484- XX	S.M. DA S.
217	XXX.549.524- XX	S.K. DA S.D.
218	XXX.871.054-XX	S. R. S.M.
219	XXX.450.774- XX	S. B.DA P.
220	XXX.543.304-44	S. O.DA S.
221	XXX .960.794-54	S. F. DA S.
222	XXX.888.444-61	S.K. DOS S.
223	XXX.796.964-45	S. P. DE S. L.
224	XXX.186.804-03	S. K.H. DA S.
225	XXX.472.544-20	T. S. DE H.
226	XXX.471.524- XX	T. C. A. DA S.
227	XXX.698.097- XX	T. C. DE L.
228	XXX.757.444- XX	T. M. DA S.
229	XXX.248.294- XX	T.M. DOS P.
230	XXX.298.044- XX	T.S. F.
231	XXX.924.424- XX	T.S.DE O.
232	XXX.624.784- XX	T.DO N. S.
233	XXX.361.574- XX	T.G. DOS S.
234	XXX.198.714- XX	T.I.DE M.
235	XXX.055.794-XX	T. S. DA S.
236	XXX.323.224-XX	T. M.O. DO N.
237	XXX.661.864- XX	T. M. P.
238	XXX.822.944- XX	T. PE.DA S.
239	XXX.711.414- XX	T.F.DE L.
240	XXX.270.364- XX	T.A S. G.
241	XXX.947.264- XX	T. F. DE O.
242	XXX.608.344- XX	V. F.DA S.
243	XXX.120.394- XX	V .F. DA S.
244	XXX 864.714- XX	V. P. DE F.
245	XXX.998.274- XX	V.S. DE F.
246	XXX.896.344- XX	V. L. DE M.
247	XXX.276.814- XX	V.L. M. DE L.
248	XXX.480.984- XX	V. L.P. DO N.
249	XXX.306.704- XX	V.L.S.
250	XXX.125.874- XX	V. M. DOS S.
251	XXX 242.244- XX	V. P. DE A.
252	XXX.320.284- XX	V.P. DA S.
253	XXX.582.974- XX	V.R. F.
254	XXX .303.134- XX	V.A. DA S.
255	XXX.080.324- XX	V. T.O DA P.

256	XXX.360.844- XX	V. C. G. C
257	XXX.631.624- XX	V. P.DA S.
258	XXX.977.734- XX	V. J. DE O.
259	XXX.920.654- XX	W. C. L.
260	XXX.784.804- XX	W. S.DA S.
261	XXX.204.844- XX	W. H. T. DA S.
262	XXX.153.154- XX	W. J. R. DA S.
263	XXX.783.784- XX	W.O. C.
264	XXX.673.754- XX	W. K.M.A.
265	XXX.365.074- XX	W. J. P.P. DA S.
266	XXX.031.544- XX	W. C. DA S.
267	XXX. 573.934- XX	W.G.P. DO N.
268	XXX .117.977- XX	Y.F. DA S.
269	XXX.040.354- XX	Z. M. B.
270	XXX.126.084- XX	Z.R. DA S.
271	XXX.704.404-XX	Z. C.DOS S.

Olinda, 22 de Setembro de 2022.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretaria De Desenvolvimento Social E Direitos Humanos.

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:4D028726

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
VIGÉSIMA SEGUNDA LISTAGEM - RELAÇÃO DOS BENEFICIADOS DO AUXÍLIO EMERGENCIAL DE OLINDA CONFORME ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 012/2022 – SDSDH DE 22 DE JUNHO DE 2022

VIGÉSIMA SEGUNDA LISTAGEM - RELAÇÃO DOS BENEFICIADOS DO AUXÍLIO EMERGENCIAL DE OLINDA CONFORME ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 012/2022 – SDSDH DE 22 DE JUNHO DE 2022

RELAÇÃO DOS BENEFICIADOS DO AUXÍLIO EMERGENCIAL DE OLINDA		
QUANTIDADE	**CPF**	**NOME**
1	XXX.611.374- XX	A. R. DA S. J.
2	XXX.804.604- XX	A. C. DE L.
3	XXX.460.144- XX	A. F. DA C.
4.	XXX.303.134- XX	A.M. N. DA S.
5.	XXX.535.104- XX	C.M.DA S.
6.	XXX.540.444- XX	C. A. DE S.
7.	XXX.957.464-29	C. M. DE S.
8.	XXX.635.984- XX	D. F. DOS S.M.
9.	XXX.940.378- XX	D. V. DA S.
10.	XXX.647.324- XX	D. DA S. C.
11.	XXX.120.634- XX	E. F. DE L.
12.	XXX.292.564- XX	E. P. DA S.
13.	XXX.882.144- XX	E. F. DE M.
14.	XXX.677.144- XX	E. C. DE F.F.
15.	XXX.213.514- XX	E. M.DA .
16.	XXX.251.514- XX	E. P. DA S.
17.	XXX.224.058- XX	E. L. P.
18.	XXX.277.494- XX	E. P. DA S.G.
19.	XXX 479.094- XX	E. B. DA S.
20.	XXX.040.971- XX	E.D. S.
21	XXX.865.214- XX	E. M. DA S.
22	XXX.699.994- XX	E. L. DA S.
23	XXX.215.704- XX	E. LUIZ DA S.
24	XXX.144.954- XX	F. B. DA S.
25	XXX.719.374- XX	F. DOS S. P.
26	XXX.672.504- XX	F. B. M.
27	XXX.762.974- XX	F. C.DE L.
28	XXX.744.974- XX	F. C.A. DOS S.
29	XXX.807.904-XX	G. L.DE M.
30	XXX.473.944- XX	G. S. DO N.
31	XXX.081.894-XX	G. DA S. S.
32	XXX.285.854- XX	G.T.DA R.
33	XXX 213.514- XX	I.C. DO N.
34	XXX.032.864- XX	I.J. D.
35	XXX.957.854- XX	I. F. S.
36	XXX.272.764- XX	I. F. DA S.P.
37	XXX.291.974- XX	J.DO N. R.
38	XXX.510.714- XX	J. DA S. B.
39	XXX.344.564- XX	J. L.DA S. R.
40	XXX.592.954- XX	J. L. DA S.
41	XXX.881.614- XX	J.G. DE M. S.
42	XXX.440.634- XX	J.D.B.S.
43	XXX.292.564- XX	J. C.DE S. F.
44	XXX.003.214- XX	J.DA S. L.
45	XXX.847.264- XX	J.C.M. DOS S.
46	XXX.499.444- XX	J.J. DA S.
47	XXX 722.564- XX	J. S.DE V.
48	XXX.747.404- XX	J. S.N. DOS S.
49	XXX.863.674- XX	J. E.DE S.
50	XXX.593.344- XX	J.F. DE B.
51	XXX.204.384- XX	K. DA S. E S.

52	XXX.987.384- XX	L.C.S DO N.
53	XXX.524.194- XX	L. N. DA S.
54	XXX.744.344- XX	L. M.V.
55	XXX 780.054- XX	M. G.DA S.
56	XXX.715.664- XX	M. L.DE V.
57	XXX.181.954- XX	M. DA C. V. DE M.
58	XXX.516.574- XX	M. DE F. S. DE S.
59	XXX.986.034- XX	M.E.DE M. M.
60	XXX.089.514- XX	M. J. N. DA S.
61	XXX.648.744- XX	M. J. S. M. DE B.
62	XXX.657.834- XX	M. R.DA S.
63	XXX.766.024- XX	M. DA S. S.
64	XXX.869.784- XX	M. J. DE S.
65	XXX.026.554-XX	M. R. DA S.
66	XXX.465.154- XX	M. J. DA S.
67	XXX.470.424-XX	M. DE S.
68	XXX.104.104-XX	M. A. DOS S.
69	XXX.823.414-XX	M.M. DA S.S.
70	XXX 086.064-XX	M. M.DA S.
71	XXX.368.854-XX	N. N. B.
72	XXX.680.664-XX	N. M.G.D.
73	XXX.196.264-XX	P. M. DA S.
74	XXX.901.664-XX	P. G.DE A. V.
75	XXX.496.044-XX	P. M.L. DA S.
76	XXX.652.194-XX	R. V.DO N.
77	XXX.098.824-XX	R.F. DOS S.
78	XXX.965.424-XX	R. A. DA S.
79	XXX.791.284-XX	R.A.DA S. N.
80	XXX.349.764-XX	R. C.DE L.
81	XXX.621.164-XX	R.M. A. DO N.
82	XXX.871.364-XX	R. L. DA F.
83	XXX.611.394-XX	R. L.DA S.
84	XXX.116.694-XX	R. N. DOS S.
85	XXX.634.374-XX	S. H. DA S.
86	XXX.337.334-XX	S. C. DA S.
87	XXX.790.724-XX	T. O. W.
88	XXX.418.574-XX	T. R. DA P.
89	XXX.791.854-XX	T. P. T.
90	XXX.805.794-XX	V.T.DE A.
91	XXX.523.934-XX	V. M.DOS S.F.
92	XXX.828.144-XX	V. C. L.
93	XXX.914.144-XX	W. M.B. DE M.

Olinda, 22 de Setembro de 2022.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:92E9F2C0

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
VIGÉSIMA TERCEIRA LISTAGEM - RELAÇÃO DOS BENEFICIADOS DO AUXÍLIO EMERGENCIAL DE OLINDA CONFORME ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 012/2022 – SDSDH DE 22 DE JUNHO DE 2022

VIGÉSIMA TERCEIRA LISTAGEM - RELAÇÃO DOS BENEFICIADOS DO AUXÍLIO EMERGENCIAL DE OLINDA CONFORME ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 012/2022 – SDSDH DE 22 DE JUNHO DE 2022

RELAÇÃO DOS BENEFICIADOS DO AUXÍLIO EMERGENCIAL DE OLINDA		
QUANTIDADE	**CPF**	**NOME**
1	XXX.122.674- XX	A.DE S. F.
2	XXX.149.934- XX	A. C. DE B.
3	XXX.946.164- XX	A. C.G. DA .
4.	XXX.588.374- XX	A.L. F.DE O.
5.	XXX.730.464- XX	A.P. DA S.
6.	XXX.007.454- XX	A.R.R. DE A.
7.	XXX.871.584- XX	A. M.C. DOS S.
8.	XXX.412.104- XX	B. V. S.
9.	XXX.492.674- XX	B.DE M.
10.	XXX.814.494- XX	C. M.DA S. G.
11.	XXX.088.014-XX	C. R.S.G.
12.	XXX.328.934- XX	C.DA S. M.
13.	XXX.154.704- XX	C. M. DA S.
14.	XXX.267.934- XX	D. F.da s.
15.	XXX.412.224- XX	D.R.DE A. E S.
16.	XXX.919.224- XX	D. M. DA S.
17.	XXX.983.504- XX	E.A B.DOS S.
18.	XXX.482.224- XX	E.G.DA S.
19.	XXX.184.524- XX	E. C. DOS S.
20.	XXX.953.564- XX	E.M.DA P.
21	XXX.773.454- XX	E. R. P. DE L.
22	XXX.240.734- XX	E. J. P.
23	XXX.735.904- XX	E. S. DA S. F.
24	XXX.566.784 XX	E. J.DA S.
25	XXX.227.614- XX	E. L. R.

26	XXX.651.054- XX	E. M. DE L. DE F.
27	XXX.254.394- XX	E. R.DOS S.
28	XXX.774.683- XX	G. F. DA S.
29	XXX.962.214- XX	G. DA S.V.
30	XXX.018.004-XX	G.M. DA S.
31	XXX.505.444- XX	H.R. DA S.
32	XXX.072.794- XX	H. C. DA S.
33	XXX.823.254- XX	I.B. DOS S.
34	XXX.219.534- XX	I.DA S. F.
35	XXX.895.414- XX	I. R. P. S.
36	XXX.306.144- XX	I. A. DA S.
37	XXX.300.384- XX	I. F. A.
38	XXX.041.614- XX	I. S. DE A.
39	XXX.788.334- XX	I. J.DE S.
40	XXX.885.444- XX	I. C. DA S.
41	XXX.157.474- XX	I. M. DA S. P.
42	XXX.256.024- XX	J. J. A. DA S.
43	XXX.426.634- XX	J. S. DE S.
44	XXX.650.894- XX	J. M.DA S.
45	XXX.894.904- XX	J. A. DA F.
46	XXX.953.574- XX	J.V. DA S.
47	XXX.598.964- XX	J. M. DA . A.
48	XXX .053.284- XX	J.B. V.
49	XXX.512.094- XX	J. I.DA S. J.
50	XXX.672.944- XX	J. A.S. DE O.
51	XXX.485.774- XX	J. A.S. G.
52	XXX.894.434- XX	J. C. DA S.
53	XXX.022.304- XX	J. M.DA S.M.
54	XXX.905.704- XX	J.M.DE S.
55	XXX.339.074- XX	J. S. M.
56	XXX.204.924- XX	J. V.DO N.F.
57	XXX.414.764- XX	J. M. F. G.
58	XXX.167.634- XX	J.A.S. DE C.
59	XXX.464.044- XX	J.S. DE O.
60	XXX.861.044- XX	J.M.P.
61	XXX.827.284- XX	L. C.F.
62	XXX.103.294- XX	L.M. DA S.
63	XXX.651.774-XX	L. J. L. DA S.
64	XXX.310.804- XX	L. DE L. S. R.
65	XXX.840.764- XX	L. F.R.
66	XXX.898.414- XX	L. L. S.
67	XXX.172.004-XX	L. F. F. DE L.
68	XXX.519.774- XX	L. M. DA SI.
69	XXX.972.644- XX	L. A. DO N.
70	XXX.118.294- XX	L. C.DE S. G.
71	XXX.418.934- XX	L. DAS C.DO N.
72	XXX.561.994- XX	L. J. V. L.
73	XXX.431.974- XX	L.J. O. DAS C.
74	XXX.522.224- XX	L. M.DA C. C.
75	XXX.733.494- XX	M. A. DOS S.
76	XXX.739.174- XX	M. A. DA S.
77	XXX.301.634-XX	M. A. M.
78	XXX.447.104- XX	M. B. DOS S.
79	XXX.749.254- XX	M. C. DE F.
80	XXX.510.194- XX	M. C. C. DA S.
81	XXX.318.794- XX	M.DA C. DE O.
82	XXX.196.054- XX	M.DAS G.M. DA C.
83	XXX.168.974- XX	M. DE L. J. DE S. S.
84	XXX.229.714- XX	M. DO B.P.V. DE S.
85	XXX.225.404- XX	M. J. N.DE C.
86	XXX.100.794- XX	M. L. S. DE B.
87	XXX.035.124- XX	M.R. B.N. L.
88	XXX.323.454- XX	M.R. M.DE J.
89	XXX.793.174- XX	M.R. C. DOS S.
90	XXX.001.804- XX	M. P. DA S.
91	XXX.306.674- XX	M.DA S. G.
92	XXX.163.494- XX	M. F. DOS S.
93	XXX.497.934- XX	N. V. DA S.S.
94	XXX.019.964- XX	N. C. DE A.
95	XXX.360.414- XX	O. S. DE O.
96	XXX.764.604- XX	O. F.DE L.
97	XXX.070.674- XX	P. G. S. DA S. L.
98	XXX.994.724- XX	R. DE L. DA S.
99	XXX.628.604- XX	R. D. DA S.
100	XXX.258.274- XX	R. G. S.
101	XXX.992.884- XX	R. C. DE O. F.
102	XXX.291.784- XX	R. M. DE J.R.
103	XXX.105.194- XX	R. DO N. DA .
104	XXX.666.354- XX	R.V.DA S.
105	XXX .002.924- XX	R. B.DA S.
106	XXX.853.504- XX	R. C.F. DE A.
107	XXX.536.694- XX	R. B. DA S.
108	XXX.610.124- XX	R. F. DA S.
109	XXX.064.924- XX	R. A.DE M.
110	XXX.423.544- XX	R. M.DE S.
111	XXX.895.734- XX	R. F. DOS S.
112	XXX 1.102.464- XX	R. M. A.DOS S.
113	XXX.660.064- XX	R. C. DA S.
114	XXX.756.494- XX	S. M. DOS S.L.

115	XXX.609.124- XX	S.F. DA S.
116	XXX.708.244- XX	S.T.DA S.
117	XXX.940.084-XX	S. M.V. M.
118	XXX.614.194- XX	S.DE S.R.
119	XXX.370.004- XX	T. E. Q. DA S.
120	XXX.894.744- XX	T. M.DA SI.
121	XXX.021.454- XX	U. L.DA S. L.
122	XXX.703.954- XX	V. F. DA S.
123	XXX.381.424- XX	V. M.DA S.
124	XXX.501.964- XX	V. C. M. DE S.
125	XXX.481.384- XX	V.R B. DOS S. B.
126	XXX.604.244-XX	Z.P. DA S.

Olinda, 22 de Setembro de 2022.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretaria De Desenvolvimento Social E Direitos Humanos.

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:0431377B

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
VIGÉSIMA QUARTA LISTAGEM - RELAÇÃO DOS BENEFICIADOS DO AUXÍLIO EMERGENCIAL DE OLINDA CONFORME ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 012/2022 – SDSDH DE 22 DE JUNHO DE 2022

VIGÉSIMA QUARTA LISTAGEM -
RELAÇÃO DOS BENEFICIADOS DO AUXÍLIO EMERGENCIAL DE OLINDA
CONFORME ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 012/2022 – SDSDH DE 22 DE JUNHO DE 2022

RELAÇÃO DOS BENEFICIADOS DO AUXÍLIO EMERGENCIAL DE OLINDA		
QUANTIDADE	**CPF**	**NOME**
1	XXX.348.774- XX	A. A.DE F.P.
2	XXX.652.784- XX	A. C. DE A.M.
3	XXX.823.484- XX	C. F. DO N.
4.	XXX.491.504- XX	D.F. DE S.
5.	XXX.399.594- XX	D.T.DE H
6.	XXX.756.794- XX	D. A. DOS S. S.
7.	XXX.410.224- XX	E. R.T.
8.	XXX.298.164- XX	F. M. A. DOS S.
9.	XXX.677.894- XX	G. C. DO N.
10.	XXX.922.744- XX	G. F. DA S.
11.	XXX.447.644- XX	G. J. DE S.
12.	XXX.147.424- XX	J. O. DE M.
13.	XXX.379.204- XX	J. V. DE M. S.
14.	XXX.070.504- XX	J. S. DA S.
15.	XXX.949.534- XX	J.P. DA S.
16.	XXX.731.324- XX	J. G. DA S.
17.	XXX.299.204- XX	K. M. S. DE L.
18.	XXX.797.994- XX	K. F. W. F.
19.	XXX.200.344- XX	L. M. S.
20.	XXX.331.874-8 XX	L. C. C.
21	XXX.346.914- XX	M. M. B.DE C. F.
22	XXX.498.888- XX	M. A. DE O.
23	XXX.817.604- XX	M. DO C. F. DE S.
24	XXX.516.934- XX	M. R.DA S.
25	XXX.237.584- XX	M. G. DE M. DA S.
26	XXX.423.864- XX	M. L. DOS S.
27	XXX.440.394-XX	M. L. DA S.
28	XXX.141.984-XX	M.B. DA P.
29	XXX.455.974-XX	M. E. N. DE P.
30	XXX.332.604-XX	N. M. B. DE S.
31	XXX.349.714- XX	N. N. DE J.
32	XXX.412.624- XX	O. R. DA S.
33	XXX.609.144- XX	P. F. DE B.
34	XXX.756.204- XX	P. S. DA S.
35	XXX.271.604- XX	P. R. L.DA S.
36	XXX.066.724- XX	R. M. DO N.
37	XXX.582.444- XX	R. M. V. R.DA S.
38	XXX.768.884- XX	R. B. DE S.
39	XXX.754.544- XX	R. V. DA S.
40	XXX.283.224- XX	R. M. DA S.
41	XXX.542.304- XX	S. E. DA S. S.
42	XXX.978.754- XX	S. F. R.
43	XXX.618.084- XX	S. DA S.
44	XXX.870.974- XX	S. H. DE L.
45	XXX.320.944- XX	S. J.DA S.
46	XXX.732.828- XX	S. P. DO N.
47	XXX.261.944- XX	T. M. DA S.
48	XXX.434.754- XX	T. P. DE S.
49	XXX.883.124- XX	T. M. G. DA S.
50	XXX.331.594-XX	W. F. DE M.

Olinda, 22 de Setembro de 2022.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretaria De Desenvolvimento Social E Direitos Humanos.

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:A473C124

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.093 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

EMENTA: Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 do Município de Panelas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA **2023**

Seção Única
Das Disposições Preliminares

Art.1º. Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de **2023**, em cumprimento as disposições do § 2º e inciso II do caput do art. 165 da Constituição Federal, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco e da Lei Complementar à Constituição Federal n· 101, de 2000, compreendendo orientação para:

I - elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de **2023**, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social;

II - organização, execução e alterações dos orçamentos;

III - prioridades e metas da Administração Municipal;

IV - disposições sobre o equilíbrio entre receitas e despesas;

V - disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive sobre remuneração e admissão a qualquer título;

VI - disposições sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;

VII - critérios para limitação de empenho, na ocorrência de arrecadação da receita inferior ao esperado, de modo a comprometer as metas de resultado primário e nominal previstos para o exercício;

VIII - exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas, subvenções e auxílios;

IX - disposições sobre condições para o Município auxiliar o custeio de despesas próprias do Estado ou da União;

X - disposições sobre alteração na legislação tributária e incremento de receita;

XI - disposições sobre o controle das despesas obrigatórias de caráter continuado;

XII - do controle interno;

XIII - disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS

Seção I
Das Prioridades e Metas

Art.2˚. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único - No projeto de lei orçamentária, a destinação de recursos relativos aos programas sociais conferirá prioridades às áreas de menor índice de desenvolvimento humano.

Seção II
Anexo de Prioridades

Art.3˚. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal de **2023** constam do Anexo de Prioridades.

§1°. Os programas prioritários, para execução durante o exercício de **2023**, estão identificados por função, órgão e objetivos, que integra esta Lei, em sintonia com o Plano Plurianual para o período 2022/2025.

§2°. As ações dos programas prioritários integrarão a proposta orçamentária para **2023**, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art.4˚. O Anexo de Metas Fiscais dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, de receitas e de despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de **2023** e para os dois seguintes, bem como a avaliação do cumprimento de metas referidas no § 2˚ do art. 4˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000, por meio dos demonstrativos abaixo:

I	-	DEMONSTRATIVO **I**	-METAS ANUAIS;
II	-	DEMONSTRATIVO **II**	-AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR;
III	-	DEMONSTRATIVO **III**	-METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES;
IV	-	DEMONSTRATIVO **IV**	-EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO;
V	-	DEMONSTRATIVO **V**	-AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS;
VI	-	DEMONSTRATIVO **VI**	-ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS;
VII	-	DEMONSTRATIVO **VII**	-ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA;
VIII	-	DEMONSTRATIVO **VIII**	-MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

§1°. O Anexo de Metas Fiscais integra esta Lei por meio do Anexo 2, onde os demonstrativos descritos nos inciso I a VIII do caput estão estruturados de acordo com os critérios nacionalmente unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional, e instruídos com metodologia e memória de cálculo para metas anuais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública.

§2°. Na elaboração da proposta orçamentária para **2023**, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo 2, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art.5˚. O Anexo de Riscos Fiscais, que integra esta Lei por meio do Anexo 3, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

§1˚. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000;

§2˚. O orçamento para o exercício de **2023** destinarão recursos para reserva de contingência, não inferiores a 2% (dois por cento) das receitas correntes líquidas previstas para o referido exercício;

§3˚. Durante a execução orçamentaria o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentaria e Relatório de Gestão fiscal;

§4˚. O Poder executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, para cumprimento do disposto no §4˚, art. 9° da Lei Complementar n° 101/2000, em audiência pública por meio do seu Sistema de Controle Interno.

CAPÍTULO III
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Seção I
Das Definições e Classificações Orçamentárias

Art.6º. Na elaboração e execução dos orçamentos serão respeitados os dispositivos, conceitos e definições da Lei Complementar Nº 101, de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64 e dos respectivos regulamentos editados pela Secretaria do Tesouro Nacional, entidades normativas e de controle.

§1º. A Lei Orçamentária evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades administrativas ou gestoras, inclusive vinculadas a fundos, autarquias e aos orçamentos fiscal e da seguridade social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação, tudo de conformidade com a Portaria Nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial n˚ 163, de 04 de maio de 2001 e atualizações posteriores.

§2º Cada programa será identificado no orçamento, onde as dotações respectivas conterão os recursos para realização das ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificados valores e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização.

§3° Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará os elementos de despesa de cada grupo de natureza de despesa.

§4° As dotações relacionadas com operações especiais constarão dos Orçamentos, no entanto, nos termos da Portaria MOG n° 42/1999, não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, devendo as despesas vinculadas a esta classificação orçamentária serem identificadas pelo dígito zero e o programa de trabalho por quatro zeros, na Função 28 – Encargos Especiais e destinam-se as despesas de:

I - Amortização, juros e encargos de dívida;
II - Precatórios e sentenças judiciais;
III - Indenizações;

IV - Restituições, inclusive de saldo de convênios;
V - Amortização de passivo atuarial de RPPS, na forma da Lei.

§5˚ A receita será classificada na conformidade do Anexo I e demais disposições da Portaria Interministerial nº 163/2001 e atualizações posteriores, unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§6º A classificação institucional identificará as unidades orçamentárias agrupadas em seus respectivos órgãos.

§7° A vinculação entre os programas constantes do PPA, os projetos e atividades incluídos no orçamento municipal e a relação do Anexo de Prioridades, desta Lei, será evidenciada por meio da indicação do histórico descritor, objetivos e/ou da função de governo respectiva.

Seção II
Organização dos Orçamentos

Art.7º. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município e discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, a modalidade de aplicação, fontes de recursos e grupos de despesas estabelecidos nacionalmente pela Portaria Interministerial n° 163, de 2001.

§1º. A Reserva de Contingência, prevista no Inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será identificada pelo dígito 9 (nove) e isolado dos grupos, no que se refere à natureza de despesa.

§2º. O orçamento da seguridade social será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal.

§3º. A autorização prevista no §10, do art. 9º desta lei, será de 20% (Vinte por cento), do valor da despesa fixada na proposta orçamentaria.

Art.8º. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, para o exercício de **2023**, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e permitida a inclusão de projetos genéricos, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção III
Projeto de Lei Orçamentária

Art.9º. O Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de **2023** será elaborado de forma compatível com as disposições do inciso II do caput e §2˚ do art. 165 da Constituição Federal, com o §1˚ do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional n˚ 31/2008 e desta Lei, compreende o orçamento fiscal e da seguridade social e será constituído de:

I - Texto da lei;
II - Anexos;
III - Mensagem.
§1˚ O texto da lei orçamentária conterá as informações exigidas no § 8˚ do art.165 da Constituição Federal, nas disposições da Lei Complementar n° 101, de 2000 e na Lei Federal n˚ 4320, de 1964.

§2˚ A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

I - quadro de discriminação da legislação da receita;
II - tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2020 e 2021, bem como a estimativa para 2022;
III - tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2020 e 2021 e fixada para 2022;
IV - receitas segundo as categorias econômicas;

V - receita consolidada por categorias econômicas;
VI - natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária;
VII - natureza da despesa consolidada por categoria econômica;
VIII - demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo 6 da Lei 4.320/64;
IX - demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades;
X - demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo;
XI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
XII - demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com prioridades, objetivos e metas desta Lei;
§ 3˚ A mensagem, de que trata o inciso III do caput deste artigo, conterá:
I - análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o desempenho da economia do Município;

II - resumo da política econômica e social do Governo Municipal;

justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;

informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa.

§4º Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

§5º Serão consignadas atividades distintas para despesas com pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.

§6º No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços vigentes em junho de **2022**.

§7º Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, as perspectivas para a arrecadação no exercício de **2023** e as disposições desta Lei.

§8º As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada e evidenciado "déficit" ou "superávit" corrente, no orçamento anual.

§9. Constarão do orçamento dotações destinadas à execução de projetos a serem executados com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado e da União, incluídas as contrapartidas.

§10. No texto da lei orçamentária para o exercício de **2023** constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares nos termos do § 3°, art. 7° desta lei.

§11. Não se incluirá no limite de suplementação os créditos abertos para atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamentos do sistema previdenciário;

III - pagamento do serviço da dívida;

IV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde e do Sistema Municipal de Ensino.

§12. Constará autorização para contratar operações de créditos até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art.10. Será considerada a obtenção de superávit primário na elaboração do projeto, na aprovação e execução da lei orçamentária para **2023**, bem como deverá ser evidenciada a transparência da gestão, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade as informações.

Seção IV
Das Alterações e do Processamento

Art.11. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, §3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todos os anexos.

§1˚ O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

§2˚ Poderão constar da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes de projeto de lei de alteração do plano plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

Art. 12. A contabilização das receitas e despesas deverá:

I - processar a contabilidade em partidas dobradas nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensado;

II - atender a Lei 4.320/64, incluídas as disposições regulamentares e atualizações posteriores;
§1° Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 1964 e atualizações posteriores, desde que autorizado pela Câmara de Vereadores por meio de lei.
§2° O remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de uma mesma unidade orçamentária, será feita por decreto, desde que não seja alterado o valor autorizado pela Câmara de Vereadores no Orçamento Municipal para a referida unidade.

§3° O SIAFIC, deverá ser desenvolvido direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturante, que possibilite disponibilizar as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras municipais, no processo que instruam a execução orçamentaria e outros, nos termos do Decreto Federal n° 10.540/2020 e na legislação própria, através de regulamentos do Controle Interno.

CAPÍTULO IV
DAS RECEITAS

Seção Única
Da Receita Municipal

Art. 13. Na elaboração da proposta orçamentária para **2023**, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - variações de índices de preços;
III - crescimento econômico;
IV - evolução da receita nos últimos três anos.

§1˚ A estimativa da receita para **2023** consta de demonstrativos do Anexo 2 desta Lei, conforme metodologia de cálculo que integra o Anexo de Metas Fiscais.

§2˚ O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta Lei para **2023**, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos, ficando a execução da despesa condicionada á viabilização das transferências dos recursos respectivos.

§3º A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos do § 1º, do art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000, devidamente demonstrada.

Art.14. Para cumprimento do disposto no § 3° do art. 12 da Lei Complementar n° 101/2000, poderão ser consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de **2023**.

Art.15. A concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, consoante disposições da Lei Complementar n˚ 101/2000.

CAPÍTULO V
DA DESPESA PÚBLICA

Seção I
Despesas com Pessoal

Art.16. No exercício financeiro de **2023**, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n° 101, de 2000.

§1º Os Poderes Legislativo e Executivo, para fins de atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, ficam autorizadas a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título.

§2º A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio de que trata o §° 4, do art. 39 da Constituição da República, para o exercício de **2023**, será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data, consoante inciso X do Art. 37 da Carta Federal.

§3º Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal que venham a implicar em aumento de despesa com pessoal, desde que sejam respeitados os limites legais.

§4º Havendo necessidade de redução das despesas com pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, o Poder Executivo, adotará as medidas constantes da Emenda Constitucional n° 109/2021.

§5º Fica autorizado o Poder Executivo a pagar o adicional de insalubridade aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE, vinculados ao Município de Panelas – PE.

§6º Fica autorizado o Poder Executivo a pagar o piso salarial nacional, vencimento básico inicial dos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e as parteiras, vinculados ao Município de Panelas - PE
Art.17. Para atendimento das disposições do da Lei Federal nº 14.113, de 25.12.2020, bem como para pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, enquanto o reajuste não for autorizado por lei.

Art.18. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de serviços de terceiros relativos às atividades que, sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições do órgão ou entidade, não inerentes a categorias funcionais do quadro de pessoal, ou cargo em extinção, e que não caracterizem relação direta de emprego, nos termos da legislação vigente.

Art.19. As providências estabelecidas no art. 18 serão harmonizadas com as disposições constitucionais e da legislação pertinente.

Art.20. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

Seção II
Despesas com Regime de Previdência Próprio

Art.21. Serão Incluídas dotações no orçamento de 2023 para realização de despesas em favor dos regimes de previdência social, inclusive cobertura de passivo atuarial de Regime Próprio de Previdência Social, se for o caso.

Parágrafo Único – O município poderá firmar parcelamento de contribuições em atraso ou outras avenças com o RPPS nos termos que dispõe a legislação em vigor.

Art.22. A estruturação e/ou manutenção de Regime Próprio de Previdência Social, consoante disposições do art. 149 e § 1° da Constituição Federal, obedecerá à legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária.

Art.23. Os recursos de alienação de bens, poderão ser utilizados para o pagamento de contribuições previdenciárias, nos termos da Lei Complementar n° 101/2000.
Art. 24. A taxa de administração do RPPS será de 2% (dois por cento), do total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativo ao exercício financeiro anterior.

§1º Não serão computados no limite da taxa de administração, o valor da despesa do RPPS custeadas diretamente pelo ente e os valores transferidos pelo Ente a unidade gestora do RPPS para o pagamento de suas despesas de capital, desde que não sejam deduzidas dos repasses de recursos previdenciários, conforme dispõe o inciso VI, § 5º, art. 41 da Orientação Normativa n° 02/2009 do Ministério da Previdência Social.

§2º Constitui reserva as sobras dos custeios das despesas do exercício da taxa de administração do RPPS não utilizadas no exercício de 2022, cujos valores serão utilizados no exercício de **2023**.

Art. 25. O orçamento da previdência integrará a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Seção III
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art.26. A realização de despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino, obedecerá ás disposições da Constituição da Republica.

Parágrafo Único - O Poder Executivo emitirá balancetes financeiros sintéticos dos recursos do FUNDEB de modo a evidenciar, receitas, despesas e saldos.

Seção IV
Despesas com Programas, Ações e Serviços de Saúde

Art.27. Para fins de aplicação de recursos públicos em saúde, nos termos da Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, considerar-se-ão as ações e serviços públicos voltados para a promoção, proteção e recuperação que atendam aos princípios estatuídos no art. 7° da n° 8.080, de 19 de setembro de 1990.

§1º O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho Municipal de Saúde, o Demonstrativo Anexo XVI do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde.

§2º São provisões da politica de saúde do município os itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, cadeiras de rodas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, assunção de despesas com exames, apoio financeiro para tratamento fora de domicilio, transportes de doentes, leites e dietas de prescrição especial e outras necessidades de uso pertinentes as atividades de saúde, conforme a Resolução n° 039/2010 do CNAS.

§3º As transferências voluntarias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartidas nos termos da LDO da União para **2023**, deverão ter dotações no orçamento do município para seu cumprimento, se necessário suplementar, o valor do credito adicional, não onerará o percentual autorizado na lei orçamentaria.

§4º O orçamento constará despesas próprias para a identificação de casos suspeitos, tratamentos e controle, de enfrentamento ao Covid-19, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde.

§5º O gestor da saúde apresentará, juntamente com o sistema de controle interno, quadrimestralmente, em audiência publica, na Câmara de Vereadores, relatório circunstanciado, conforme preconiza o art. 36, §5º, da Lei Complementar n° 141/2012.

§6º Compete ao Conselho Municipal de Saúde, registrar em ata o desempenho da gestão dos programas de saúde em execução no município.

§7º O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, elaborará a programação financeira do Fundo, executará o orçamento, emitira balancetes de receitas e despesas mensalmente.

Seção V
Repasse de Recursos ao Poder Legislativo

Art.28. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, nos termos art. 29-A da Constituição Federal.

Art.29. À Câmara de Vereadores enviará a Prefeitura cópia dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subseqüente, para efeito de processamento consolidado e cumprimento das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos exigidos pela Lei Complementar n˚ 101/2000.

Art.30. O repasse dos recursos à Câmara de Vereadores, relativos ao mês de janeiro de **2023**, poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2022, devendo ser ajustada, em fevereiro de **2023**, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal para repasses de fundos ao Poder Legislativo.

Seção VI
Transferências Voluntárias, Ações e Serviços de Outros Governos

Art.31. Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária para **2023**, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 32. Poderão ser estimadas receitas e fixadas despesas no orçamento para **2023**, destinadas aos investimentos constantes no PPA, citados no art. 31, em valores superiores aqueles estimados nos anexos desta Lei, desde que haja perspectiva de transferências voluntárias para o Município superiores a estimativa constante nesta LDO, devendo haver justificativa na mensagem que acompanhar a proposta orçamentária.

Art.33. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de **2023**, para o custeio de despesas referentes a atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.
Parágrafo Único – Os recursos oriundos de convênios, ou de emendas parlamentares, nos termos deste artigo, servirão como fonte de recursos para suplementação de dotações orçamentarias para os programas vinculados ao objeto do respectivo convenio e emendas parlamentares, quando aberto o decreto de credito, o percentual autorizado para abertura de créditos adicionais na lei orçamentaria, não será onerado.
Art.34. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outros entes federativos, destinar-se-ão, preferencialmente, a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infra-estrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente e promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município.
Paragrafo Único – Para realização de investimentos e obras estruturadoras, poderão ser feitas parcerias publico-privadas, nos termos da Lei Federal n° 11.079 de 30 de dezembro de 2004, bem como linha de financiamento em instituições financeiras oficiais, voltado ao setor publico, destinados a

investimentos em infra estrutura urbana, mobilidade, equipamentos, iluminação, construção de escolas, creches, hospitais e outras politicas publicas, voltada a população assistida.

Seção VII
Repasses a Instituições Privadas

Art.35. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para **2023**, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:

I - de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam devidamente registradas nos termos da legislação vigente;

II - de que exista lei específica autorizando a subvenção;

III - da existência de prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subseqüente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações posteriores;

IV - da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V - da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;

VI - de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

Art.36. Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, respeitados, ainda, disposições da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional no que couber.

§1˚ Sem prejuízo das demais disposições legais, o plano de aplicação, conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

§2º Não constará da proposta orçamentária para o exercício de **2023**, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto do art. 35 desta Lei.

Art.37. Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.

Art.38. O Município poderá desenvolver PDDE local com recursos próprios, ficando as exigências limitadas aos requisitos mínimas estipuladas no Programa Dinheiro Direto na Escola para as unidades executoras.

Art.39. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art.40. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

Seção VIII
Participação em Consórcio de Municípios, Parcerias e Convênios.

Art.41. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceira e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, bem como parcerias com organizações da sociedade civil de interesse público e organizações sociais, conforme Lei Municipal e demais disposições legais aplicáveis.

§1˚ Estão incluídas na autorização do caput deste artigo ações e programas a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal n˚ 11.107, de 06 de abril de 2005, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.

§2˚ Poderão ser consignadas dotações no orçamento do Município, destinadas à participação referenciada no caput, inclusive por meio de auxílios, contribuições e subvenções, bem como para execução de programas, projetos e atividades vinculadas aos programas objeto dos convênios, termos de parcerias e outros instrumentos formais cabíveis, respeitada a legislação aplicável a cada caso.

Seção IX
Das Doações e dos Programas Assistenciais e Culturais

Art.42. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, culturais e esportivos, ficando á concessão subordinada ás regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos, locais, para atendimento do disposto no art. 26 de Lei Complementar n˚ 101/2000.

Art. 43. Nos programas culturais de que trata o art.42 se incluem o patrocínio, premiações e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, festa do padroeiro e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Art. 44. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos, onde se inclui esporte solidário e educacional, consoante disposições do art. 217 da Constituição Federal e regulamento local.

Seção X
Dos Créditos Adicionais

Art.45. Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n˚ 4.320/64 e atualizações posteriores.

§1º Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do caput deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;

III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV - produto de operações de crédito autorizadas na forma da Lei;

V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;

VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, emendas parlamentares, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas;

VII – os saldos disponíveis do exercício anterior, da conta do FUNDEB, para atendimento ao preceituado no §3°. Art. 25, da Lei Nacional n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art.46. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

§1° Durante o exercício os projetos de Lei, enviados à Câmara, destinados a abertura de créditos especiais, incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar a execução dos programas de governo envolvidos, com a execução orçamentária respectiva.

§2º Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício de 2022 poderão ser reabertos em **2023**, até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

§3º Os créditos extraordinários, respeitada a legislação federal pertinente, não dependem de recursos orçamentários para a sua abertura.

§4º Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de dez dias para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Câmara de Vereadores.

Art.47. Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação.

Art.48. Respeitada as prescrições constitucionais, o Poder Executivo, poderá abrir créditos adicionais suplementares, com a finalidade de suprir insuficiência orçamentarias de despesas não computadas, mediante a utilização dos saldos financeiros do exercício anterior provenientes de recursos de convênios, emendas parlamentares, ajustes ou contratos, não onerando o percentual autorizado na Lei Orçamentaria.

Art.49. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos de n˚s 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Art.50. Havendo mudança na estrutura administrativa que tenha sido autorizada pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de **2023**, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Parágrafo único – Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a norma contida na Portaria MOG n° 42, de 1999.

Seção XI
Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art.51. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

§1˚ Os repasses aos fundos terão destinação específicas para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao gestor implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§2˚ É vedada à vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV do art. 167 da Constituição Federal.

Art.52. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controles externos e internos nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único – A omissão de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas.

Seção XII
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art.53. Considera-se, para os efeitos desta Lei, obrigatória e de caráter continuada a despesa nova, decorrente de Lei, que fixe para o Município a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios.

Art.54. Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam 1% (um por cento) do total da Receita Corrente Liquida apurado no exercício de 2022.

Art.55. Caso se verifique no final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, determinarão a limitação de empenho e a movimentação financeira, em percentuais proporcionais às necessidades, conforme justificativa constante do ato específico.

Art.56. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

Art.57. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal e encargos sociais.

Art.58. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovação e suficiente disponibilidade de dotação orçamentarias.

§1˚ A contabilidade registrará os atos e fatos relativos á gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências do controle interno, que deverá observar as normas técnicas e disposições legais pertinentes.

§2˚ Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesas, compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir a formalização do processamento da liquidação das despesas, seguindo as disposições do caput e dos §§ 1° e 2° do art. 63 da lei Federal 4.320/64, e regulamentação pertinente.

§3˚ As liquidações das despesas de cada secretaria, que compõe a estrutura orçamentaria do município, o atesto, serão dadas pelos seus respectivos secretários municipais.

Art.59. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo prescricional de 05 (cinco) anos, estabelecido no Decreto Federal n° 20.910, de 06 de janeiro de 1932;

II – Anular os empenhos inscritos em restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obas ou fornecimento e não for possível formalizar a liquidação;

III – Anular os empenhos cuja despesa originaria resulte de compromisso que tenha sido transformada em divida fundada;

IV – Anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios financeiros;

V – Cancelar valores e restos a pagar por montantes, vindos de exercícios anteriores, que não tenha sido correspondido com os empenhos respectivos e registros contábeis, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação da sua regular liquidação;

VI - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

CAPÍTULO VI
DO ORÇAMENTO DOS FUNDOS

Seção Única
Do Orçamento e da Gestão dos Fundos

Art.60. Os orçamentos dos órgãos da administração indireta e fundos municipais integrarão a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.

Art.61. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação ou propostas parciais do orçamento respectivo, consoante estimativa da receita, no Gabinete do Prefeito, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei do orçamento de **2023** ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.

Parágrafo único – Os gestores de órgãos e entidades da administração indireta terão o mesmo prazo do caput deste artigo para envia as propostas orçamentárias parciais do orçamento respectivo ao Gabinete do Prefeito.

Art.62. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras, bem como na hipótese dos gestores não enviarem seus planos de aplicação, propostas parciais ou informações suficientes até a data estabelecida no art. 61, terão seus orçamentos elaborados pela Contadoria da Prefeitura.

Art. 63. Os planos de aplicação de que trata o art. 61 desta Lei e o inciso I do § 2˚ do art. 2˚ da Lei Federal n˚ 4.320/64, serão compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Art. 64. O orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado nos termos desta Lei, observada as disposições da legislação específica e classificação orçamentária adequada.

Art.65. Constarão da proposta do orçamento anual para **2023**, unidades orçamentárias destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino, vinculadas aos recursos do FUNDEB, Tesouro Municipal e convênios, procedendo-se de modo similar quanto ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município e para os demais fundos com os recursos pertinentes.

Art.66. Os recursos dos precatórios do extinto FUNDEF deverão ser destinados ao atendimento á manutenção e desenvolvimento da educação básica, e será utilizado, quando creditadas, no exercício ou os seus saldos nos exercícios subsequentes, como fonte de abertura de créditos adicionais, não onerando o percentual autorizado na lei orçamentaria vigente.

Art.67. Os programas destinados a atender ações finalísticas e aqueles financiados com recursos voluntários oriundos de convênios, preferencialmente, deverão ser administrados por gestor designado pelo Prefeito ou pelo gestor do fundo a qual esteja vinculado.

CAPÍTULO VII
DAS VEDAÇÕES LEGAIS
SEÇÃO ÚNICA

Das Vedações

Art.68. É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

Art.69. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários;

III - a abertura de créditos suplementar ou especial sem autorização legislativa;

IV - a inclusão de casos ou pessoas nas dotações orçamentárias e créditos adicionais destinados ao pagamento de precatórios;

V - a movimentação de recursos em conta única sem a existência de um regulamento específico aprovado por lei e sem que o instrumento de contrato firmado entre o Município e a instituição financeira disponha sobre a fiel obediência, pelo banco contratado, das normas de controle interno e da movimentação estabelecida no respectivo regulamento;

VI - a movimentação de recursos oriundos de convênios em conta bancária que não seja específica;

VII - a transferência de recursos de contas vinculadas a fundos, convênios ou despesas para outra conta;

VIII - a assunção de obrigação, sem dotação orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens ou serviços.

Art.70. Não se inclui nas vedações a assunção de obrigações decorrentes de parcelamentos de dívidas com órgãos previdenciários, da Receita Federal, bem como junto a concessionárias de água e energia elétrica, obedecida à legislação pertinente.

CAPÍTULO VIII
DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO

Seção I
Dos Precatórios

Art.71. O orçamento para o exercício de **2023** consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 1˚-A, 2º e 3˚ do art. 100 da Constituição Federal, art. 87 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

Art.72. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2022, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de **2023**, conforme determina a Constituição Federal.

Art.73. Para fins de acompanhamento, o Setor Jurídico do Município examinará todos os precatórios e instruirá os setores envolvidos.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito

Art.74. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de **2023**, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Art.75. O Município em **2023**, poderá celebrar operações de crédito, Finisa e antecipação de receita (ARO), que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar n˚ 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal, devendo a operação de ARO ser contratada após o dia 10 (dez) de janeiro e liquidada, com juros e encargos, até o dia 10 de dezembro do referido exercício, observadas disposições do art. 38 da Lei Complementar n° 101, de 2000.

Art.76. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito, ARO, Finisa e de longo prazo contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

§1˚ As operações de crédito obedecerão à Lei Complementar n˚ 101/2000, às Resoluções do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e a regulamentação nacional específica.

§2˚ A implantação dos programas citados no **art. 75** depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.

Seção III
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art.77. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art.78. O resgate das parcelas da dívida, bem como os encargos, obedecerá às disposições da Lei Complementar nº 101/2000, e do respectivo instrumento de confissão, ajuste ou contrato de parcelamento.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Gerais e Transitórias
Seção I
Prazos, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei do Orçamento para 2023

Art.79. A proposta orçamentária do Município para o exercício de **2023** será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2022 e devolvida para sanção até 05 de dezembro do mesmo ano, conforme dispõe o inciso III, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

Art.80. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de **2023**, será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2022, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária referenciada no art.79.

Art.81. As emendas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos somente poderão ser aprovadas quando atenderem as disposições do § 3˚ do art. 166 da Constituição Federal, sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a LDO.

Art.82. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art.83. Caso a devolução do orçamento de **2023** para sanção do Prefeito deixe de ser feita dentro do exercício corrente, a partir do primeiro dia útil do mês de janeiro de **2023** o Poder Executivo fica autorizado a executar as dotações constantes da proposta orçamentária, destinadas à manutenção das atividades dos órgãos e unidades administrativas, bem como necessárias à prestação dos serviços públicos, pagamento do serviço da dívida e execução de convênios que têm prazo a ser cumprido.

Art.84. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município.

Seção II
Alterações na Legislação Tributária

Art.85. O Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art.86. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea "b" do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de **2023**, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2022.

Art.87. Poderá ser considerada, no orçamento para **2023**, previsão de receita com base na arrecadação estimada decorrente de alteração na legislação tributária.

Art.88. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000.

Art.89. Poderão ser incluídas no orçamento dotações destinadas à implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária, inclusive com recursos de operações de crédito.

Seção III
Da Participação da População e das Audiências Pública

Art.90. A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:

I - ao Poder Executivo, até o dia 1° de setembro de 2022, junto ao Gabinete do Prefeito.

II - ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.

Seção IV
Da Transparência e da Disponibilização de Dados

Art.91. Os relatórios de execução orçamentária e de gestão fiscal, bem como o orçamento anual, a lei de diretrizes orçamentária, o plano plurianual e a prestação de contas serão disponibilizados para conhecimento público.

Art.92. A população também poderá ter acesso às prestações de contas por meio de consulta direta, nos termos do art. 49 da Lei Complementar n˚ 101/2000, na Câmara de Vereadores.

Seção V
Do Controle Interno

Art.93. O Sistema de Controle Interno está diretamente ligado ao gabinete dos chefes dos poderes executivos e legislativos, sendo estruturado observando as determinações contidas na legislação específica.

§1˚ O Sistema de Controle Interno editará normas para o controle de custos e avaliações das ações desenvolvidas pelo Poder Executivo, conforme estabelecido no art. 50, §3˚, da Lei de responsabilidade Fiscal.

§2˚ Os custos serão apurados através de operações orçamentarias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas fiscais realizadas e apuradas ao final do exercício, conforme art. 4°, inciso I, letra e, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§3˚ Os programas priorizados por essa lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentaria de **2023** serão objetos de avaliação permanente pelo Sistema de Controle Interno, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimentos das metas físicas estabelecidas.

Seção VI
Disposições gerais

Art.94. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá á programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.

Art.95. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa, realizar projetos que exijam investimentos em conjunto com a iniciativa privada, desde que resultem em crescimento econômico.

Art.96. O Poder Executivo poderá adotar medidas de fomento á participação das micros, pequenas e médias empresas instaladas na região, no fornecimento de bens e serviços para a administração pública municipal, bem como facilitará a abertura de novas empresas, por meio de desburocratização dos respectivos processos e criação de incentivos fiscais quando julgar necessário.

Art.97. Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:

I - O Anexo de Prioridades, por meio do Anexo 1;
II - O Anexo de Metas Fiscais, por meio do Anexo 2 e seus demonstrativos;
III - O Anexo de Riscos Fiscais, por meio do Anexo 3.

Art.98. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, todos seus efeitos a partir de **1º de janeiro de 2023**.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2022.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

ANEXO I
Metas e Prioridades
2023

Em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal e da Lei Complementar n° 101/2000, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para **2023**, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício, e tem por objetivo estabelecer as prioridades da Administração, relativas às atividades e projetos a serem desenvolvidos no exercício, em consonância com o Plano Plurianual do Município, as quais se traduzem no seguinte:

Em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal e da Lei Complementar n° 101/2000, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para **2023**, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício, e tem por objetivo estabelecer as prioridades da Administração, relativas às atividades e projetos a serem desenvolvidos no exercício, em consonância com o Plano Plurianual do Município, as quais se traduzem no seguinte:

Expandir, desenvolver, garantir e aprimorar ações para o acesso à escola publica municipal nos níveis de ensino infantil e fundamental.

Prover o município com escola infantil e fundamental com espaço público de produção e desenvolvimento de atividades artísticas, culturais, de lazer, esporte e recreação.

Expandir ações de alfabetização de jovens e adultos.

Consolidar a implantação e manutenção do Sistema Municipal de Saúde, através de gestão municipal de saúde, proporcionando o fortalecimento das Unidades municipais de saúde na cidade e nos distritos.

Garantir a distribuição de medicamentos básicos na rede municipal de saúde.

Implementar programas de geração de trabalho e renda, objetivando a exclusão social de jovens e adultos na idade produtiva.

Manter, ampliar, promover projetos e programa de apoio a agricultura familiar de micro e pequenas propriedades rurais, estimulando, fortalecendo e incentivando a agricultura familiar nas cadeias produtivas.

Implementar Redes Municipais de Assistência Social de Proteção à Criança a ao Adolescente, ao Idoso, ao Dependente Químico, a Pessoa Portadora de Deficiência e à População Adulta, através do Fundo municipal da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Assistência Social.

Atuar na defesa sanitária, zelando pela sanidade e qualidade da produção e comercialização de vegetal e animal, com recursos próprios e conveniados com o Estado.

Fiscalizar, controlar, monitorar os serviços de transportes concedidos na esfera do ente.

Planejar, manter e ampliar as condições de sinalização no âmbito do Município.

Promover e estimular o turismo no Município, ações e programas voltadas a restauração, conservação e preservação do patrimônio histórico e recursos naturais.

Estimular programas de desenvolvimento de ações visando a qualificação e cadastramento de artesãos, bem como criar condições de comercialização de seus produtos.
Promover e executar melhorias na qualidade de vida da população por meio de programas de saneamento, drenagem urbanas e gerenciamento de resíduos sólidos.

Promover programas de construções, reformas e conservação de prédios públicos.

Ampliar e aperfeiçoar programas de reaparelhamento de administração das Secretarias e Departamentos da Prefeitura, com aquisição de máquinas, móveis, utensílios, softwares, e veículos necessários ás atividades a serem desenvolvidas.

Promover e divulgar o Município e suas ações, voltadas a publicidade e propaganda, com vista a divulgação de suas potencialidades, bem /como das realizações direcionadas ao desenvolvimento.

Desenvolver ações destinadas ao incremento de receitas próprias, através de cobranças manutenção do recadastramento imobiliário e tributário municipal e revisão da legislação pertinente ao Município.

Implementar ações e programas de assistência sócio-familiar destinados às famílias ou pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

Ampliar programas de melhoria na qualidade de vida de família de baixa renda, através da melhoria na infra-estrutura de loteamentos populares, unidades habitacionais, saneamento básico, melhoria e ampliação de rede de energia elétrica, dentre outros.

Manter e implementar as políticas alimentares em escolas públicas municipais.

Garantir ao Poder Legislativo os meios necessários ao cumprimento de suas atribuições constitucionais, qualificando, agilizando e modernizando os serviços e procedimentos legislativos, tendo por objeto a eficácia no atendimento das atividades parlamentares.

Realizar concurso público, capacitar e valorizar os recursos humanos da municipalidade.

Modernizar e informatizar a administração pública municipal, aperfeiçoando o sistema de planejamento, administração financeira, pessoal, comunicação social, informática e automação.

Celebrar convênios com o governo federal e estadual, objetivando a execução de obras e serviços de interesse municipal.

Adquirir e distribuir merenda escolar entre os alunos do ensino infantil e fundamental, a fim de incentivar e melhorar a frequência e o aprendizado.

Assistência médica-odontológica e outras ações sociais.

Desenvolver o esporte amador e prestar apoio, se necessário às entidades incentivadoras das atividades esportivas, criando o espírito de coletividade e competição, necessária à formação de atletas municipais.

Democratizar o acesso à cultura, no que se refere aos meios de produção.

Construir e ampliar unidades sanitárias para atendimento à população de baixa Renda.

Manter ações de saúde individual (consulta médica, consulta odontológica) e coletiva (vigilância sanitária, epidemiológica, saneamento básico) em quantidade e qualidade necessárias e suficientes para reduzir os indicadores de morbi-mortalidade da população.

Adquirir e distribuir medicamentos básicos, satisfazendo às necessidades da população e das ações de saúde em geral.

Atender emergencialmente as pessoas em situação de extrema carência e as vítimas de calamidade pública ou situações de emergência.

Oportunizar o ensino, habilitação, reabilitação e profissionalização às pessoas portadoras de deficiência.

Manter e aprimorar os serviços de abastecimento de água, coleta e deposição final de esgotos sanitários.

Criar e ampliar áreas que para incentivar a instalação e ampliação de indústrias.

Expandir a malha viária municipal, bem como melhorar e ampliar os serviços de pavimentação, restauração e sinalização facilitando as condições de trafegabilidade.

Construir, ampliar e melhorar jardins e praças públicas.

Construir casas populares, destinadas à população de baixa renda.

Implantar aterro sanitário.

Dar continuidade ao programa de transporte escolar para alunos das zonas rural e urbana, inclusive ampliando a frota e o atendimento.

Desenvolver um programa de formação continuada para os professores da rede municipal de educação, no sentido de melhorar o ensino.

Dar continuidade aos programas e ações assistenciais em conformidade com as novas diretrizes do sistema único da assistência social – SUAS.

Implantar os novos programas e ações de assistência social em conformidade com as novas diretrizes do sistema único de assistência social – SUAS.

Incentivar a criação e o desenvolvimento de cursos de qualificação e requalificação profissional em parceria com entidades instaladas no nosso município.

Incentivar e apoiar as empresas locais na participação e exposição em feiras.

Implantar o controle de natalidade, por meio cirúrgico, destinado aos cães e gatos de rua e aos animais domésticos das pessoas de baixa renda.
Participar com a União, Estado e Municípios, por meio de contratos de programa e de rateio, com a finalidade de executar a gestão associada de serviços públicos.

Implementar o processo de abertura das escolas, transformando-as em espaços de articulação e atividades das comunidades locais.

Aperfeiçoar o sistema de coleta de resíduos e a limpeza urbana.

Dar continuidade ao processo de valorização e capacitação dos servidores para o novo modelo de gestão.

Estruturação e organização da Guarda Municipal, da Guarda Patrimonial e diretoria de transito para atender e demanda de segurança pública e trafegabilidade do Município.

Realizar Convênios com a Polícia Civil e Polícia Militar, no sentido de apoio materializar e logístico.

Aquisição de veículos para a rede Municipal de Saúde.

Adquirir equipamentos instrumental e Material Técnico necessário para dar maior eficiência à atenção básica, média e alta complexidade e vigilância em saúde.

Capacitar e/ou reciclar os recursos humanos da rede Municipal de Saúde.

Desenvolver ações de prevenção e controle do COVID-19, de modo oportuno e eficaz na sede e distritos do município.

Apoiar e promover a educação ambiental e sustentável dos profissionais de coleta seletiva, com visão em torno do trabalho compartilhado entre organizações e associações.

Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2022.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

ANEXO II

Metas Fiscais

2023

ANEXO II
DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS

APRESENTAÇÃO:

O presente Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Panelas é um conjunto de demonstrativos estabelecidos pelo art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Foi elaborado de conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais 13ª edição, aplicado á União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios, aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional pela Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, com a finalidade de estabelecer as metas fiscais anuais, em valores constantes e correntes, relativas às receitas, despesas, resultado nominal, resultado primário e o montante da dívida para o exercício a que se refere (2023) e para os dois seguintes (2024 - 2025), bem como a avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior (2021) e evolução do patrimônio líquido do Município.

Integram o presente Anexo de Metas Fiscais os demonstrativos abaixo especificados, metodologia e memória de cálculos:

I – Demonstrativo 1 – Metas Anuais de:
Receitas primárias.
Despesas primárias;
Resultado Nominal;
Resultado Primário;
Montante da Dívida;

II - Demonstrativo 2 – Avaliação do cumprimento das Metas do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três exercícios anteriores.

IV - Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais.

VII - Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renuncia da Receita;

VIII - Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

ANEXO III

DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

APRESENTÃO:

O presente Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Panelas, para 2023, foi determinado pelo § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com a finalidade de registrar e avaliar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, bem como informar as providências a serem tomadas pela Administração, caso os riscos se concretizem.
Art. 4º

§ 3º. A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.
Riscos fiscais são possibilidades de ocorrências de eventos que venham a impactar

negativamente nas contas públicas, eventos esses resultantes da realização de ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.
A reserva de contingência, conforme estabelecida na alínea ”b” do inciso III do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, os quais incluem as alterações e adequações orçamentárias em conformidade com o disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Constará na Lei Orçamentária pelo menos 2% (dois por cento) da receita corrente liquida para a reserva de contingência.

Também é possível superar ocorrências de eventos de que trata esse anexo, por meio de realocação ou redução de despesas discricionárias.
No exercício de 2023 poderão vir a acontecer, fatos que impliquem nos seguintes riscos fiscais:
1 – Não atingimento das metas de arrecadação de receitas em decorrência de:

a) Ritmo de crescimento da atividade econômica dos Pais abaixo do que está sendo projetado, com reflexo no nível de arrecadação dos tributos municipais e dos recursos resultantes de transferências constitucionais e legais feitas por outros entes federativos;
b) Flutuações na taxa de câmbio e/ou aumento da taxa de juros, que tragam reflexos para a economia, implicando em aumento do custo do serviço da dívida (juros e amortizações);
c) Ocorrência de índices inflacionários diferentes daqueles previstos, que venham a prejudicar as metas fiscais consideradas nas projeções desta LDO.
2 - Ocorrência de índices de epidemias, enchentes, secas, abalos sísmicos e outras situações de calamidade pública, ou emergencial, que implique em despesas não previstas, podem prejudicar as metas fiscais, especialmente o resultado primário.
3 – Incremento da dívida previdenciária que impliquem na assunção formal de débitos em favor da previdência social, assim como débito de anos anteriores, decorrente de levantamentos periódicos feitos pela Receita Federal do Brasil;
4 - Ocorrência de decisões judiciais que impliquem em despesas não previstas ou orçadas em valor menor do que o montante imputado.
5 - Baixo retorno da arrecadação da dívida ativa, no exercício de 2023, em decorrência de resposta insatisfatória dos esforços administrativos e demandas judiciais mais demoradas.

Em razão dos riscos serem hipotéticos, a quantificação financeira é de difícil mensuração.

Anexa planilha estabelecida pelo STN.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2022.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

TABELA 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2023

ARF (LRF, art 4o, § 3o) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	250.000	Abertura de créditos adicionais a partir de Reserva de Contigência	250.000
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contigentes			
SUBTOTAL	250.000	SUBTOTAL	250.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustação de Arrecadação			
Não recebimentode emendas parlamentarese recursos de convênios dos governos Estaduais e Federais.	2.900.000	Contigengiamento das despesas/limitação de empenho de investimentos com fonte de recurso de emendas parlamentares ou convênios.	2.900.000
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	2.900.000	SUBTOTAL	2.900.000
TOTAL	3.150.000	TOTAL	3.150.000

NOTA:

Riscos Fiscais são possibilidades de ocorrências de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas. Em razão dos riscos serem hipotéticos, a quantificação financeira é de difícil mensuração.

Publicado por:
Antônio Freire de Melo Júnior
Código Identificador:7799CABD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA CONJUNTA Nº 698/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE SAÚDE, em virtude da emergência de saúde pública, bem como a necessidade de atender temporariamente a alta demanda pelo serviço e a ausência desses profissionais, apresentando excepcional interesse

RESOLVEM:

I. Abrir Seleção Pública Simplificada para a contratação temporária de Terapeuta Ocupacional, por se tratar de assistência a situações de calamidade públicae assistência a emergências em saúde pública.

II. Determinar que a Seleção Pública Simplificada de que trata o item anterior terá prazo de validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a contar da homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial.

III. nstituir a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO/ORGÃO
EMANOEL FHILIPE LEITE SOUZA	Portaria 190/2021	Enfermeiro. Diretor de Vigilância emSaúde/SMS
MARIA REBECA DE VASCONCELOS CANDIDO	Portaria:174/2021	Enfermeira. Diretora da AtençãoBásica/SMS
JULIANA SOUSA ROCHA	Matrícula: 3150220	Farmaceutica. Diretora de recursos humanos/SMS

IV. Estabelecer que é da responsabilidade da Comissão Executora, a ser designada pela Secretaria de Saúde, a criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

V. Estabelecer que a contratação temporária mencionada nesta Portaria Conjunta terá duração de até 12 (meses) meses admitida a prorrogação por igual período.

VI. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 23 de Setembro de 2022.

VIVIANE DOS SANTOS ADOLFO SOLANO
Secretária de Administração

GEORGE ARRAES SAMPAIO
Secretário de Saúde

EDITAL

1.**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata esta Portaria visa a contratação temporária Terapeuta Ocupacional para compor a equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 A Seleção Pública de que trata o subitem anterior será realizada em uma única etapa, denominada Avaliação Curricular, de caráter classificatório e eliminatório, para desempenho específico em sua área de atuação, conforme especialidade de cada Profissional.

1.3 Para os atos advindos da execução deste Processo Seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, serão utilizados o endereço eletrônico www.salgueiro.pe.gov.br, o mural da sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro e Secretaria Municipal de Saúde.

2. DAS ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO, LOCAIS DE TRABALHO, JORNADA DE TRABALHO E DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO.

2.1 DAS ATRIBUIÇÕES:
Orientações para as pessoas com transtornos mentais, seus familiares e cuidadores;
Atuação de forma integrada com as equipes multiprofissionais dos Centros de Atenção Psicossocial,
promovendo a reintegração social, escolar e ocupacional;
Orientação as Equipes de Saúde da Família para identificação, abordagem e referência dos usuários com transtornos mentais, necessitando de atenção especializada;
Desenvolvimento de ações integradas para redução de riscos e danos aos grupos de maior vulnerabilidade
(usuários de álcool, drogas e tabaco);
Fomento/apoio a constituição de espaços de reabilitação psicossocial na comunidade de forma intersetorializada;
Realização/ coordenação/ incentivo a efetivação de oficinas terapêuticas e comunitárias;
Elaborar projetos terapêuticos individuais e vivenciar através de uma prática compartilhada com a ESF;
Identificar o público prioritário a cada uma das ações;
Atuar de forma integrada e planejado nas atividades desenvolvidas pelas ESF (internações domiciliares,
acompanhamento e atendimento a casos conforme critérios preestabelecidos);
Desenvolver coletiva e intersetorialmente ações que integrem as políticas sociais: educação, cultura, esporte, trabalho, lazer, entre outros;
Acolher o usuário, fortalecendo a humanizar a atenção.

2.2 REMUNERAÇÃO:

2.2.1 Os profissionais que contratarem com o município, através da presente seleção, perceberão a remuneração a seguir; Salário Base R$3792,00 R$ (três mil setecentos e noventa e dois reais), acrescidos de 15% de insalubridade.

2.3 LOCAIS DE TRABALHO:

2.3.1 Os Terapeutas Ocupacionais terão como local de trabalho a sede da Secretaria de Saúde, devendo deslocar-se a qualquer momento, pela necessidade do serviço, para as unidades de Saúde da Família, Policlínica, do município de Salgueiro/PE sob sua abrangência, assim como para domicílios e demais espaços públicos (escolas, creches, etc.) pertencentes à mesma área.

2.4 JORNADA DE TRABALHO: Carga horaria de 30 horas semanais

2.5 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

A) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
B) Possuir graduação em Terapia Ocupacional e respectivo registro no CREFITO
C) Cumprir as normas estabelecidas neste edital;
D) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;
E) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
F) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
G) Não possuir porção

3.DAS VAGAS POR NECESSIDADE

3.1 Para esse processo seletivo as vagas originadas pela atual necessidade, decorrentes do excepcional interesse público estão distribuídas conforme o quadro constante a seguir:

CATEGORIA	VAGAS AC	VAGAS PD	TOTAL
T. OCUPACIONAL	01	01	02

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Do total de vagas, por função ofertadas neste edital, 5% (cinco por cento) ou o mínimo de 01 (uma) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura a Constituição Federal, art. 37, inciso VIII, Constituição Estadual, Art. 97, inciso VI, alínea a.

4.2 Para efeito de concorrência às vagas reservadas serão consideradas pessoas com deficiência, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

4.3 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.

4.4 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida, em conformidade ao que determina o artigo 41, inc. I a IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

4.5 O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as vagas de classificação geral.

4.6 A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovido pela Junta Médica Municipal.

4.7 No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o candidato deve apresentar o laudo médico atualizado, conforme prevê o art. 39, inc. IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.8 A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

A) A qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999.
B) A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes ao cargo/função ao qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições do cargo constante no item 2.1 deste Edital.

4.9 O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas, no entanto, concorrerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

4.10 O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades do cargo/função será desclassificado e excluído do certame.

4.11 Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo, no prazo de 3 (Três) Dias úteis a contar da data do seu recebimento pelo candidato, protocolado e endereçado à Presidência da Comissão Coordenadora do certame.

4.12 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada à ordem de classificação.

4.13 Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Salgueiro, situada a Rua João Veras de Oliveira, Centro Administrativo, próximo ao posto cachoeira, no horário de **8 às 13h**, no período compreendido de **23 de setembro a 30 de setembro de 2022**, conforme Anexo III do Edital

5.2 Para se inscrever na seleção, o candidato deverá preencher o **"FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO"** constante do **ANEXO I** deste Edital, juntamente com o **"CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS",** cuja capa deve seguir o modelo constante do **ANEXO V**, devidamente acompanhado das cópias com os respectivos documentos originais para autenticação durante a inscrição, assim como da documentação relacionada no subitem 5.3 adiante.

5.2.1 Na **"CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS",** deverá ser especificado, em ordem sequencial de apresentação, cada um dos documentos exigidos neste Edital, com indicação expressa da quantidade de folhas de cada documento e do total de folhas que compõem o caderno.

5.3 Juntamente com o **"FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO"** e o **"CADERNO DE APRESENTAÇÃO DEDOCUMENTOS",** o interessado deverá enviar cópias dos seguintes documentos:

5.3.1 RG – Registro Geral de Identificação;
5.3.2 CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;
5.3.3 Comprovante de quitação eleitoral;
5.3.4 Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
5.3.5 Diploma ou Declaração de conclusão do curso exigido emitido por instituição oficialmente reconhecida, autorizado pelo órgão competente - MEC;
5.3.6 Registro no Conselho Profissional da categoria para a qual concorre;
5.3.7 Cópias autenticadas de todos os certificados, certidões, comprovantes e declarações a serem pontuados na Avaliação Curricular.
5.3.8 Certidão de participação no Tribunal Popular do Júri (caso haja)

5.3.9 Comprovante de residência com data inferior a 90 dias
5.3.10 Declaração de incompatibilidade de cargos e funções

5.4 É permitida a inscrição por procuração, mediante instrumento particular de procuração específica para este fim, com firma reconhecida do outorgante e cópia autenticada da identidade do procurador.

5.5 Será considerada válida a documentação entregue até o último dia da inscrição dentro do prazo estabelecido no Anexo III.

5.6 Não será admitida a juntada de qualquer documento após a entrega, também não será admitida inscrição por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital.

5.7 A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção se responsabilizando, assim, pelo seu cumprimento. Não serão aceitas inscrições que não estejam em conformidade com este Edital.

5.8 As informações prestadas no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO e no CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Coordenadora do direito de excluir da seleção o candidato que não apresentá-los ou não preenchê-los de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.9 Os documentos comprobatórios descritos no item 5.3, deverão ser entregues em envelope a ser lacrado no local da inscrição após conferência conjunta do candidato e da pessoa responsável pelo recebimento da inscrição.

5.9.1 O envelope deverá ser do tamanho aproximado de 22 cm por 30 cm onde deverão ser colocados os documentos indicados no item 5.3, além das declarações, certidões e formulário de inscrição. A parte externa do envelope deverá conter os dados de identificação em letra de fôrma e legível.

5.10 Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que não entregarem os documentos descritos no item 5.3 e/ou que realizarem mais de uma inscrição.

5.11 Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital. O candidato é exclusivamente responsável pela entrega dos documentos em conformidade com este Edital. Não poderá ser contestada posteriormente a inscrição a entrega de documentos em desacordo com o Edital.

5.12 É vedada a inscrição condicional ou fora do prazo previsto no cronograma.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A presente seleção será realizada em etapa única, sendo denominada: a) Avaliação Curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

6.2 ETAPA ÚNICA - AVALIAÇÃO CURRICULAR

6.2.1 Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações e documentos prestados no Formulário de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação solicitada.

6.2.2 A Avaliação Curricular obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontos, constante no Anexo II deste Edital.

6.2.3 A Avaliação Curricular valerá 100 (CEM) pontos.

6.2.4 Será eliminado da Avaliação Curricular o candidato que não atender aos requisitos contidos no item 2.5 do edital.

6.2.5 Os cursos e experiências profissionais serão pontuados de acordo com o Anexo II deste edital.

6.2.6 Na função e Terapeuta Ocupacional as experiências profissionais apresentadas serão pontuadas, a partir da data da colação de grau da graduação, em conformidade com o Anexo II.

6.2.7 Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

6.2.8 Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

6.2.9 O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

A) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, desde que conste o cargo/função para o qual concorre ou quando exercido em orgão ou indstituição publica, sera comprovada através de ficha financeira, copia de ato de nomeação ou copia de contrato firmado.

B) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;

C) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mêsde referência e função para a qual concorre.

6.2.10 A apresentação da cópia do contrato sem a certidão do tempo efetivamentetrabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

6.2.11 A pontuação da avaliação curricular se dará a cada 06 (seis) meses completos. A pontuação fracionada não sofrerá arredondamento, será utilizada apenas como critério de desempate.

6.2.12 Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional, será utilizada apenas como critério de desempate.

6.2.13 Estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, monitorias, trabalhos voluntários, simpósio, congresso e eventos similares, não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

6.2.14 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7. DO JULGAMENTO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Estarão classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 05 (CINCO) pontos na avaliação curricular.

7.2 Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

A) Maior idade;
B) Maior tempo de experiência profissional;
C) Participação no Tribunal do Júri Popular, conforme Art. 440 do Código de Processo Penal, com a redação dada pela Lei 11.689 de 2008;

7.3 O candidato que tenha exercido a função de jurado, conforme descrito acima, deverá entregar a cópia da declaração no ato da inscrição;

7.4 O resultado será divulgado no endereço eletrônico www.salgueiro.pe.gov.br e homologado através de portaria conjunta, na data prevista no Anexo III, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

8. DOS RECURSOS

8.1 Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar da Avaliação Curricular deste certame, dirigidos à respectiva Comissão Executora, e apresentados nas datas fixadas no Anexo III e no mesmo local e horário da inscrição, previstos no subitem 5.1.

8.2 O recurso apresentado será apreciado pela Comissão Coordenadora que, verificando que atende às questões preliminares dispostas nos itens a 8.8, o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior, ou discordando, manterá a decisão anterior.

8.3 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste edital.

8.4 Os recursos deverão ser protocolados na sede da Secretaria de Saúde e deverão conter exposições claras, concisas e legíveis sobre os pontos a serem defendidos, devendo ser endereçada à Comissão Organizadora, contendo a completa identificação do candidato, informando também o número de inscrição no Certame.

8.5 Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

8.6 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

8.7 O candidato quando da apresentação do recurso deverá atender aos subitens abaixo:

8.7.1 Preencher o recurso com letra legível.
8.7.2 Apresentar argumentações claras e concisas.

8.8 Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pela Comissão Coordenadora.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 São requisitos básicos para a contratação:

A) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
B) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
C) Cumprir as normas estabelecidas neste edital;
D) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;
E) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
F) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
G) Não possuir porção

9.2 Os candidatos aprovados serão contratados por um prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado observados os prazos da Lei municipal nº 1.375/2002, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Saúde.

9.3 A convocação para as contratações se dará, sendo o único responsável por . As convocações serão divulgadas no endereço eletrônico www.salgueiro.pe.gov.br.

9.4 As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

9.5 No ato da contratação os candidatos deverão trazer **obrigatoriamente** originais dos documentosabaixo discriminados:

A) RG - Registro Geral de Identificação, com data da expedição;
B) CPF (caso o número esteja expresso em outro documento, não se faz necessário);
C) PIS ou PASEP;
D) Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração do locatário (caso morar de aluguel) com data inferior a 90 dias;
E) Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição;
F) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
G) Diploma ou Declaração de conclusão do curso exigido, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
H) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
I) Certidão de antecedentes criminais, que comprovem não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a administração, contra a fé pública e os previstos na Lei nº 11.343 de 23/08/2006;
J) Certidões, diplomas, certificados e títulos em geral usados para pontuação;
K) Certidão de nascimento ou casamento;
L) Certidão de nascimento de filhos;
M) Registro do respectivo conselho de classe.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital, e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

10.2 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

10.3 Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

10.4 Será eliminado da seleção simplificada o candidato que não apresentar os requisitos mínimos exigidos neste edital.

10.5 O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado através de Portaria SMS, na qual constarão duas relações de candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final, respectivamente, a primeira contendo, apenas, os candidatos classificados pessoas com deficiência, e, a segunda, contendo todos os classificados da ampla concorrência.

10.6 O resultado final da seleção será divulgado na Internet através do endereço eletrônico www.salgueiro.pe.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

10.7 A aprovação do candidato na presente seleção gera apenas expectativa de direito, cabendo à SMS decidir sobre a sua contratação, respeitados o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço até o número de vagas autorizadas.

10.8 A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento, hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

10.9 O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato.

10.10 O prazo de validade da seleção será de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da SMS**.**

10.11 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no endereço eletrônico www.salgueiro.pe.gov.br.

10.12 O contrato terá vigência inicial de até 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse , observados os prazos da Lei municipal nº 1.375/2002.

10.13 Quando da convocação para assinatura do contrato, o candidato, deverá trazer os documentos originais. Havendo divergência dos documentos e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

10.14 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a SMS, do direito de excluir da seleção simplificada aquele que não preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO e o CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

10.15 É da responsabilidade do candidato, se classificado, manter a SMS atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

10.16 Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.17 Em caso de necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, os candidatos classificados poderão ser convocados para o preenchimento de novas vagas para compor a Equipe Multiprofissional, em caráter temporário.

10.18 Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes de seu termo final, pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do projeto que ensejou a contratação, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado de acordo com o previsto na Lei municipal nº 1.375/2002.

10.19 A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à SMS com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejudicado a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

10.20 Após o encerramento das inscrições, não será permitido acrescentar documentos.

10.21 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora instituída por esta Portaria.

VIVIANE DOS SANTOS ADOLFO SOLANO
Secretária De Administração

GEORGE ARRAES SAMPAIO
Secretário De Saúde

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO e DATA: (para uso da comissão)	Inscrição nº __/__/
NOME DO CANDIDATO:	
DATA DE NASCIMENTO:	**NATURALIDADE:**
CPF:	**RG / ÓRGÃO EXPEDITOR / UF:**
ENDEREÇO COMPLETO: (Rua, Número, Complemento, Bairro, Cidade,UF e CEP).	
NÚMERO DE CONTATO (Celular/Telefone)	**E-MAIL**
DADOS ADICIONAIS	
PROFISSÃO: | Nº DE INCRIÇÃO DO CONSELHO DE CLASSE:	
PIS/PASEP:	
	CARGO QUE PRETENDE CONCORRER:
/_/	(_) – TERAPEUTA OCUPACIONAL
PORTADOR DE DEFICIENCIA	
(_) Não (_) Sim. Especificar:	
USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
PONTUAÇÃO POR EXPERIENCIA:	
PONTUAÇÃO POR TÍTULOS:	
Solicito a esta Comissão de Seleção, minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com os dados acima. Com o envio de minha solicitação de inscrição, declaro estar ciente, bem como concordar plenamente, com todos os termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado instituido pela Secretaria Municipal de Saúde.	

Assinatura do candidato

ANEXO II - TÍTULOS

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduação em terapia ocupacional e registro no conselho crefito	**05**	**05**
Aperfeiçoamento na área de atuação com carga horária no mínimo de 40h (máximo de 02 cursos)	**05**	**05**
Certificado/declaração de conclusão de curso Stricto sensu MESTRADO, na área de Saúde Pública/ Coletiva ou áreas afins. Máximo 01 Curso	**15**	**15**
Certificado/declaração de conclusão de curso Stricto sensu Doutorado, na área de Saúde Pública/ Coletiva ou áreas afins. Máximo 01 Curso	**20**	**20**
Certificado/declaração de conclusão de Residência, na área de Saúde Pública/Coletiva ou áreas afins. Máximo 01 curso	**10**	**10**
Curso de Especialização- Nível de Pós-Graduação com carga horária a partir de 360 h na área de formação ou na área de Saúde Pública/Coletiva. Máximo 01 curso	**10**	**10**
Experiência profissional em suas respectivas áreas de atuação. Pontuação máxima de 02 anos.	**05 PONTOS POR PERÍODO DE 06 MESES TRABALHADOS**	**35**
TOTAL		**100**

ANEXO III – CRONOGRAMA

PERÍODO	**ATIVIDADE**
	Publicação do extrato do edital no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE.
23/09/2022	Publicação do edital no site
26/09/2022 a 30/09/2022	Período das inscrições
05/09/2022	Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado
06/10 a 07/10/2022	Prazo para recursos sobre o resultado do Processo Seletivo Simplificado
11/10/2022	Divulgação dos resultados dos recursos
14/10/2022	Divulgação do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal e Publicação no site da Prefeitura e em Jornal de Grande Circulação Diário Oficial dos Municípios - AMUPE.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

Eu_, declaro, para os devidos fins, que não exerço Cargo ou Função de Direção, Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na administração pública direta ou indireta, não comprometendo desta forma a participação no presente processo seletivo.

Salgueiro, de de .

Assinatura
(Nome completo).

ANEXO V – CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NOME:

OPÇÃO DE FUNÇÃO	
CPF	
ENDEREÇO	

REQUERIMENTO
À Comissão Organizadora;
Na condição de candidato na Seleção Pública Simplificada da SMS para contratação de Terapeuta Ocupacional, solicito análise da documentação anexa na seguinte ordem:

SEQUÊNCIA DE APRESENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS	QUANT. DE FOLHAS
TOTAL DE FOLHAS QUE COMPÕE O CADERNO		

Declaro ter conhecimento de que a avaliação curricular será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados em anexo.

Salgueiro, de de 2022.

Assinatura do candidato

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:C83DC03B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 036/2022 - CONTRATO Nº 199/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE NOMEADAS E QUALIFICADAS, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DO OBJETO ADJUDICADO À CONTRATADA ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Entidade de direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.586.637/0001-72, Entidade de direito Público, com sede localizada na Rua João Teixeira, 135, Centro, São Lourenco da Mata – PE, neste ato representada pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, nomeado(a) pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2022, portador da matrícula funcional nº 478506, doravante denominada **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO LOURENCO DA MATA, com sede situada à Rua Armando Braga, n° 53 A – Centro – São Lourenço da Mata – PE – CEP: 54.735-370, inscrita no CNPJ sob n.º 11.704.939/0001-53, neste ato representado pelo Senhor **JUCELINO QUEIROZ DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 040.180.164-09, RG n° 5.857.160 SDS/PE, e-mail: **cosalma2020@gmail.com** e pela Senhora **MARIA VANDA DE ANDRADE ALVES**, brasileira, inscrita no CPF nº 557.735.674-15, RG n° 1.126.828 SDS/PE, e-mail: **pparecs@gmail.com**, doravante denominado **CONTRATADO**.

REGIME LEGAL: Leis n.º 11.947/2009, 8.666/93, resolução n° 06/2020 do FNDE e demais normas de direito público aplicáveis.

VINCULAÇÕES: Chamada pública nº 003/2022
Processo nº. 036/2022
Resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
1.1. É objeto desta contratação é a **aquisição de gêneros alimentícios** perecíveis hortifrúti **da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 003/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato, além de cumprir as obrigações mencionadas no item 14 do termo de referência, anexo I do edital de Chamada Pública n.º 003/2022.
2.2. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública n.º 003/2022**.**
CLÁUSULA TERCEIRA:
3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP familiar por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 507.241,40** (quinhentos e sete mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).
4.2. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
4.3. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	**ABÓBORA MORANGA**– LEGUME IN NATURA, TIPO: ABÓBORA MORANGA DE BOA QUALIDADE, LAVADA, NÃO DEVERÁ APRESENTAR GOLPES OU DANOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETA SUA APARÊNCIA. COD. 463746	KG	5.150	R$ 3,14	R$ 16.171,00
7	**LARANJA** – FRUTA, TIPO: LARANJA PÊRA, APRESENTAÇÃO: NATURAL, FRESCA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA. **CÓD.464393**	KG	20.580	R$ 2,70	R$ 55.566,00
10	**MELÂNCIA**– DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME. **COD. 464418**	KG	24.000	R$ 1,95	R$ 46.800,00
17	**BANANA PRATA** - NATURAL DE BOA QUALIDADE, LAVADA, NÃO DEVERÁ APRESENTAR GOLPES OU DANOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEMFÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETA SUA APARÊNCIA. **COD. 4643845**	UND	343.000	R$ 0,82	R$ 281.260,00
18	**BATATA DOCE** - DE BOA QUALIDADE, LAVADA, NÃO DEVERÁ APRESENTAR GOLPES OU DANOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETA SUA APARÊNCIA. **COD. 463753**	KG	26.060	R$ 3,24	R$ 84.434,40
23	**MILHO** - GRÃOS DENTADOS AMARELOS, ESPIGAS GRANDES E CILÍNDRICAS, BEM EMPALHADAS, SABUGO BRANCO, BOA GRANAÇÃO E PERICARPO FINO COM LONGO PERÍODO DE COLHEITA. DEVEM APRESENTAR TAMBÉM BOA RESISTÊNCIA ÀS PRAGAS QUE ATACAM AS ESPIGAS, **COD. 463797**	MÃO (50 UNI)	312	R$ 73,75	R$ 23.010,00
VALOR TOTAL					**R$ 507.241,40**

4.4. Os pagamentos das notas de faturas serão realizados pela Contratante, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, de acordo com as disposições do item 4.5 abaixo disposto, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:
I Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS;
II Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal n° 12.440/2011;
4.5. Os pagamentos dos produtos serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão, por parte da Contratada, da documentação fiscal e contábil e a devida aprovação do setor responsável pelo recebimento dos produtos/serviços.
4.6. E será realizado por meio de Cheques Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.
4.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX)	I =	(TX / 100)
		365

TX = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração;
CLÁUSULA QUINTA:
5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação.
Proj/Atividade: 1230604272.227 – Programa de Alimentação Escolar.
Elemento de Despesa: 33903000 – Material de consumo.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 4.2 da Cláusula Quarta, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7° do artigo 60 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

Fiscalizar a execução do contrato;

Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 003/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as artes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

Por acordo entre as partes;

Pela inobservância de qualquer de suas condições;

Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O acompanhamento/Gestão e fiscalização do presente contrato será realizado por servidor devidamente indicado pela secretaria contratante com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

17.2. Caberá ao gestor do contrato:

I. Organizar os custos e prazos desse mesmo contrato; Executar de forma mais econômica e;

II. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;

III. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

17.3. Caberá ao fiscal do contrato:

I. Verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato;

II. Está incumbido o fiscal de contrato ao devido acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado;

III. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

IV. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

V. Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

VI. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VII. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VIII. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IX. Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

X. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

17.4. Além das disposições acima, são atribuições do gestor e fiscal de contrato desenvolver todas medidas pertinentes e legais para o bom e fiel cumprimento/execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. As penalidades a serem aplicadas à contratada pela inexecução total ou parcial do presente instrumento, são aquelas previstas no item 16 do termo de referência, anexo I do edital de Chamada Pública n.º 003/2022, sem prejuízo da aplicação de outras medidas expostas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante a tabela apresentada (Cláusula Quarta) ou por um período de até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1. É competente o Foro da Comarca de São Lourenço da Mata - PE, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

20.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Lourenço da Mata, PE, 05 de setembro de 2022.

Município de São Lourenço da Mata
GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário de Educação
P/ Contratante

Cooperativa Mista Dos Trabalhadores Rurais De São Lourenço Da Mata	Cooperativa Mista Dos Trabalhadores Rurais De São Lourenço Da Mata
MARIA VANDA DE ANDRADE ALVES	***JUCELINO QUEIROZ DA SILVA***
P/ Contratada	P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2._____
CPF Nº

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:7A0A6727

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 036/2022 - CONTRATO Nº 200/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE NOMEADAS E QUALIFICADAS, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DO OBJETO ADJUDICADO À CONTRATADA ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Entidade de direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.586.637/0001-72, Entidade de direito Público, com sede localizada na Rua João Teixeira, 135, Centro, São Lourenco da Mata – PE, neste ato representada pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, nomeado(a) pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2022, portador da matrícula funcional nº 478506, doravante denominada **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PERNAMBUCO, com sede situada à Rua Doutor Luiz Regueira, n° 637 – Prazeres – Jaboatão dos Guararapes – PE – CEP: 54.335-160, e-mail: **cooperativape@gmail.com**, inscrita no CNPJ sob n.º 15.320.158/0001-16, neste ato representado pelo Senhor **EDVALDO ALVES CARDOZO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 269.093.594-53, RG n° 1.967.333 SDS/PE, doravante denominado **CONTRATADO**.

REGIME LEGAL: Leis n.º 11.947/2009, 8.666/93, resolução n° 06/2020 do FNDE e demais normas de direito público aplicáveis.
VINCULAÇÕES: Chamada pública nº 003/2022
Processo nº. 036/2022
Resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
1.1. É objeto desta contratação é a **aquisição de gêneros alimentícios** perecíveis hortifrúti **da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 003/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato, além de cumprir as obrigações mencionadas no item 14 do termo de referência, anexo I do edital de Chamada Pública n.º 003/2022.
2.2. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública n.º 003/2022**.**
CLÁUSULA TERCEIRA:
3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP familiar por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 529.036,20** (quinhentos e vinte e nove mil e trinta e seis reais e vinte centavos).
4.2. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
4.3. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
4	**CEBOLA IN NATURA TIPO BRANCA**– DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO E	KG	6.200	R$ 4,80	R$ 29.760,00

	GRANDE. CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME; SEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO E EMBALADA ADEQUADAMENTE. , **COD. 463781**				
5	**CENOURA IN NATURA**– SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. COD. 463770	KG	5.150	R$ 4,81	R$ 24.771,50
6	**CHUCHU VERDE**– DE BOA QUALIDADE, LAVADA, NÃO DEVERÁ APRESENTAR GOLPES OU DANOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETA SUA APARÊNCIA. **COD. 463778**	KG	5.150	R$ 2,65	R$ 13.647,50
9	**MAMÃO FORMOSO** – DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME. **COD. 464405**	KG	980	R$ 2,89	R$ 2.832,20
11	**MELÃO AMARELO** - DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME. **COD. 464422**	KG	1.430	R$ 2,90	R$ 4.147,00
12	**PIMENTÃO**– DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME; SEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO E EMBALADA ADEQUADAMENTE. **COD. 463809**	KG	2.060	R$ 4,33	R$ 8.919,80
15	**ABACAXI PEROLA** - APRESENTAÇÃO: NATURAL DE BOA QUALIDADE, LAVADA, NÃO DEVERÁ APRESENTAR GOLPES OU DANOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETA SUA APARÊNCIA. **COD. 464374**	KG	22.300	R$ 3,79	R$ 84.517,00
21	**INHAME CARÁ** - DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME; SEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO E EMBALADA ADEQUADAMENTE. **COD. 463789**	KG	34.290	R$ 5,18	R$ 177.622,20
22	**MACAXEIRA** - PROCESSADA DE BOA QUALIDADE, LAVADA, NÃO DEVERÁ APRESENTAR GOLPES OU DANOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETA SUA APARÊNCIA. **COD. 463796**	KG	34.300	R$ 5,33	R$ 182.819,00
VALOR TOTAL					**R$ 529.036,20**

4.4. Os pagamentos das notas de faturas serão realizados pela Contratante, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, de acordo com as disposições do item 4.5 abaixo disposto, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:
I Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS;
II Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal n° 12.440/2011;
4.5. Os pagamentos dos produtos serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão, por parte da Contratada, da documentação fiscal e contábil e a devida aprovação do setor responsável pelo recebimento dos produtos/serviços.
4.6. E será realizado por meio de Cheques Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.
4.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX)	I =	(TX / 100)
		365

TX = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração;
CLÁUSULA QUINTA:
5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação.
Proj/Atividade: 1230604272.227 – Programa de Alimentação Escolar.
Elemento de Despesa: 33903000 – Material de consumo.

CLÁUSULA SEXTA:
6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 4.2 da Cláusula Quarta, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:
7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7° do artigo 60 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Fiscalizar a execução do contrato;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 003/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as artes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
Por acordo entre as partes;
Pela inobservância de qualquer de suas condições;
Por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
17.1. O acompanhamento/Gestão e fiscalização do presente contrato será realizado por servidor devidamente indicado pela secretaria contratante com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.
17.2. Caberá ao gestor do contrato:
I. Organizar os custos e prazos desse mesmo contrato; Executar de forma mais econômica e;
II. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;
III. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
17.3. Caberá ao fiscal do contrato:
I. Verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato;
II. Está incumbido o fiscal de contrato ao devido acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado;
III. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
IV. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
V. Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
VI. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VII. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VIII. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
IX. Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
X. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
17.4. Além das disposições acima, são atribuições do gestor e fiscal de contrato desenvolver todas medidas pertinentes e legais para o bom e fiel cumprimento/execução deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
18.1. As penalidades a serem aplicadas à contratada pela inexecução total ou parcial do presente instrumento, são aquelas previstas no item 16 do termo de referência, anexo I do edital de Chamada Pública n.º 003/2022, sem prejuízo da aplicação de outras medidas expostas no presente contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
19.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante a tabela apresentada (Cláusula Quarta) ou por um período de até 12 (doze) meses.
CLÁUSULA VIGÉSIMA:
20.1. É competente o Foro da Comarca de São Lourenço da Mata - PE, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
20.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Lourenço da Mata/PE, 05 de setembro de 2022.

Município de São Lourenço da Mata	Cooperativa dos Pequenos Produtores Rurais de Pernambuco
GENILDO MACHADO DE ARAÚJO	***EDVALDO ALVES CARDOZO***
Secretário de Educação	P/ Contratada
P/ Contratante	

TESTEMUNHAS:
1. _____
CPF Nº

2._____
CPF Nº

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:1889CCDE

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 036/2022 - CONTRATO Nº 201/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE NOMEADAS E QUALIFICADAS, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DO OBJETO ADJUDICADO À CONTRATADA ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP

54.735-565, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Entidade de direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.586.637/0001-72, Entidade de direito Público, com sede localizada na Rua João Teixeira, 135, Centro, São Lourenco da Mata – PE, neste ato representada pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, nomeado(a) pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2022, portador da matrícula funcional nº 478506, doravante denominada **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: COOPERATIVA AGRICOLA DE PERNAMBUCO, com sede situada na Estrada Engenheiro Sebastopol, s/n – Cabo de Santo Agostinho – PE – CEP: 54.590-000, inscrita no CNPJ sob n.º 04.831.506/0001-01, neste ato representado pelo Senhor **GUILHERME MONTARROYOS DE MATOS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 101.418.324-36, RG n° 8.835.556 SDS/PE, e-mail: **cooperagri2022@gmail.com** e pela Senhora **PATRICIA ALMEIDA MATOS DINIZ**, brasileira, inscrita no CPF nº 831.383.154-53, RG n° 4.495.484 SDS/PE, e-mail: **patriciaalmeidamatosdiniz@gmail.com**, doravante denominado **CONTRATADO**.

REGIME LEGAL: Leis n.º 11.947/2009, 8.666/93, resolução n° 06/2020 do FNDE e demais normas de direito público aplicáveis.
VINCULAÇÕES: Chamada pública nº 003/2022
Processo nº. 036/2022
Resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
1.1. É objeto desta contratação é a **aquisição de gêneros alimentícios** perecíveis hortifrúti **da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 003/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato, além de cumprir as obrigações mencionadas no item 14 do termo de referência, anexo I do edital de Chamada Pública n.º 003/2022.
2.2. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública n.º 003/2022**.**
CLÁUSULA TERCEIRA:
3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP familiar por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 247.262,40** (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).
4.2. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
4.3. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
2	**BATATA INGLESA**– DE BOA QUALIDADE, LAVADA, NÃO DEVERÁ APRESENTAR GOLPES OU DANOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA. COD. 468302	KG	3.200	R$ 4,56	R$ 14.592,00
3	**BETERRABA**– DE BOA QUALIDADE, LAVADA, NÃO DEVERÁ APRESENTAR GOLPES OU DANOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETA SUA APARÊNCIA. **COD. 463767**	KG	500	R$ 2,46	R$ 1.230,00
8	**MAÇA**– DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME; SEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO E EMBALADA ADEQUADAMENTE. **COD. 256114**	KG	22.290	R$ 5,73	R$ 127.721,70
13	**REPOLHO**– DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME. **COD. 463839**	KG	3.430	R$ 3,51	R$ 12.039,30
14	**TOMATE**– TIPO SALADA, DE BOA QUALIDADE, NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORDEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. **COD. 463806**	KG	6.860	R$ 4,86	R$ 33.339,60
16	**ALFACE AMERICANA** - É A MAIS COMUM DOS TIPOS DE ALFACE, ENCONTRADA COM FACILIDADE EM SUPERMERCADOS E FEIRAS LIVRES. POSSUI COR VERDE-CLARO, SABOR LEVE E TEXTURA FIRME, ORGÂNICO. DOS TIPOS DA HORTALIÇA, É A QUE TEM MENOR ÍNDICE DEVITAMINAS. **COD 463830**	KG	260	R$ 7,03	R$ 1.827,80
19	**CEBOLINHA** - DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME. **COD. 463878**	KG	1.000	R$ 7,66	R$ 7.660,00
20	**COENTRO** - COLORAÇÃO VERDE BRILHANTE, LIVRES DE LESÕES FÍSICOS E MECÂNICOS E ISENTOS DE LARVAS E PARASITAS E QUALQUER CONTAMINANTE QUE AFETE AS CARACTERÍCAS PRÓPRIAS DO PRODUTO. **COD. 463876**	KG	6.900	R$ 7,08	R$ 48.852,00
VALOR TOTAL					**R$ 247.262,40**

4.4. Os pagamentos das notas de faturas serão realizados pela Contratante, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, de acordo com as disposições do item 4.5 abaixo disposto, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:
I Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS;
II Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal n° 12.440/2011;
4.5. Os pagamentos dos produtos serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão, por parte da Contratada, da documentação fiscal e contábil e a devida aprovação do setor responsável pelo recebimento dos produtos/serviços.
4.6. E será realizado por meio de Cheques Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.
4.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX)	I =	(TX / 100)
		365

TX = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração;

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação.
Proj/Atividade: 1230604272.227 – Programa de Alimentação Escolar.
Elemento de Despesa: 33903000 – Material de consumo.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 4.2 da Cláusula Quarta, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7° do artigo 60 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Fiscalizar a execução do contrato;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 003/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as artes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
Por acordo entre as partes;
Pela inobservância de qualquer de suas condições;
Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O acompanhamento/Gestão e fiscalização do presente contrato será realizado por servidor devidamente indicado pela secretaria contratante com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.
17.2. Caberá ao gestor do contrato:
I. Organizar os custos e prazos desse mesmo contrato; Executar de forma mais econômica e;
II. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;
III. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
17.3. Caberá ao fiscal do contrato:
I. Verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato;
II. Está incumbido o fiscal de contrato ao devido acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado;
III. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
IV. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
V. Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
VI. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VII. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VIII. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IX. Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
X. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
17.4. Além das disposições acima, são atribuições do gestor e fiscal de contrato desenvolver todas medidas pertinentes e legais para o bom e fiel cumprimento/execução deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
18.1. As penalidades a serem aplicadas à contratada pela inexecução total ou parcial do presente instrumento, são aquelas previstas no item 16 do termo de referência, anexo I do edital de Chamada Pública n.º 003/2022, sem prejuízo da aplicação de outras medidas expostas no presente contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
19.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante a tabela apresentada (Cláusula Quarta) ou por um período de até 12 (doze) meses.
CLÁUSULA VIGÉSIMA:
20.1. É competente o Foro da Comarca de São Lourenço da Mata - PE, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
20.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Lourenço da Mata, PE, 05 de setembro de 2022.

Município de São Lourenço da Mata
GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário de Educação
P/ Contratante

Cooperativa Agrícola De Pernambuco	Cooperativa Agrícola De Pernambuco
PATRÍCIA ALMEIDA MATOS DINIZ	***GUILHERME MONTARROYOS DE MATOS***
P/ Contratada	P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2._____
CPF Nº

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:FEA1C664

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.933/2022

LEI Nº 2.933/2022

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Diretores, vice-diretores, Secretários e Coordenadores Pedagógicos da rede municipal de educação e dá outras providências.

O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.
Art. 1º - Os Diretores, Vice-Diretores, Secretários Escolares e Coordenadores Pedagógicos, submetidos ao Regime Jurídico das Leis Municipais 1.928/1998 e 1.934/1998, terão sua remuneração fixada e limitada, aí incluídas as gratificações e vantagens, de acordo com os valores constantes do Anexo I desta lei, em conformidade com as faixas e os níveis nele definidos.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.08.2022, revogando-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 23 de setembro de 2022.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

ANEXO I

CARGO	SALÁRIO ATUAL	50% DE 150/A	SALÁRIO COM AUMENTO
DIRETOR 1	R$ 3.300,00	R$ 1.442,11	R$ 4.742,11
DIRETOR 2	R$ 2.600,00	R$ 1.442,11	R$ 4.042,11
VICE DIRETOR	R$ 2.600,00	R$ 1.442,11	R$ 4.042,11
SECRET. ESCOLAR 1	R$ 1.500,00	VALOR DO PISO - 150H	R$ 2.884,22
SCRET. ESCOLAR 2	R$ 1.500,00	80% DO PISO 150H/A	R$ 2.307,37
COORD.PEDAGÓGICO	R$ 2.200,00	30 % DO PISO 150H/A-865,26	R$ 3.065,26

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:88818734

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.020/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA
EXTRATOS DE ATAS

PROCESSO Nº 0020/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 0015/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual Contratação de empresa para o fornecimento MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAIS PARA A ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE PARA O EXERCÍCIO DE 2022.,

EXTRATO DE ATA Nº 0030/2022.
Contratada: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 36.099.392/0001-35, com sede à Av Professor Joaquim Cavalcanti, 208, Cxpst D – Iputinga, Recife – PE

ITEM	DESCRÇÃO	QUANT.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
4	Carbamazepina 20mg/ml - Susp. Oral - 100ml	500	FR	11,27	5.635,00
8	Etinilestradiol + levonorgestrel comprimido/ 0,03 mg + 0,15 mg	7.500	ENV	0,98	7.350,00
9	Fenitoina 100mg	8.000	CPR	0,12	960,00
27	RISPERIDONA 2 mg	10.000	CPR	0,15	1.500,00
QUINZE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS					15.445,00

EXTRATO DE ATA Nº 0031/2022.
Contratada: BIOMULT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 35.937.997/0001-95, com sede à R Pres Kennedy, 119, Galpao 07 Anexo B – Heliopolis, Garanhuns – PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	UNITÁRIO	TOTAL
1	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI. Pó para susp injetável.	300	FR	8,9	2.670,00
3	Brometo de Ipratrópio 50mcg suspensão	100	FR	2	200,00
5	Ciprofloxacino, cloridrato 500mg	20.000	CPR	0,23	4.600,00
6	Dipirona Sódica 500mg/ml - Sol. Oral - 20ml	8.000	FR	2,1	16.800,00
7	Enantato de noretisterona + valerato de estradiol 50mg + 5mg/ml - 1ml	3.000	AMP	12,8	38.400,00
11	Loratadina 10mg	5.000	COM	0,08	400,00
12	Losartana Potássica 50mg	250.000	CPR	0,09	22.500,00
13	Maleato de Timolol 5mg/ml (0,5%) frasco	20	FR	4,51	90,20
14	Metformina 500mg	20.000	CPR	0,1	2.000,00
15	Nitrofurantoina 100mg	15.000	CPR	0,24	3.600,00
16	Omeprazol 20mg	20.000	CPR	0,11	2.200,00
17	PROPRANOLOL 40MG comprimido	80.000	COM	0,03	2.400,00
19	Sinvastatina 20mg	60.000	CPR	0,1	6.000,00
20	Sulfametoxazol + Trimetroprima 400mg+80mg	30.000	CPR	0,22	6.600,00
21	PROMETAZINA, CLORIDRATO de, 25 mg Comp.	10.000	CPR	0,14	1.400,00
22	ÁCIDO ASCORBICO	10.000	CPR	0,14	1.400,00
25	NIMESULIDA 100mg	10.000	CPR	0,11	1.100,00
CENTO E DOZE MIL TREZENTOS E SESSSENTA REAIS E VINTE CENTAVOS					112.360,20

EXTRATO DE ATA Nº 0032/2022.
Contratada: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.788.766/0001-05, com sede à Av Manoel Borba, 720, Centro, Afogados da Ingazeira – PE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	UNITÁRIO	TOTAL
2	Biperideno, cloridrato 2 mg	8.000	CPR	0,25	2.000,00
23	CLONAZEPAN 0,5mg	30.000	CPR	0,07	2.100,00
QUATRO MIL E CEM REAIS					4.100,00

EXTRATO DE ATA Nº 0033/2022.

Contratada: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 42.092.374/0001-24, com sede à R Pernambuco, 1647, Linho, Erechim– RS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	UNITÁRIO	TOTAL
18	Salbutamol, Sulfato de, Aer. 100mcg/dose	300	FR	10,97	3.291,00
Três mil duzentos e noventa e um reais					3.291,00

EXTRATO DE ATA Nº 0034/2022.
Contratada: MS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 36.191.620/0001-00, com sede à R Buenopolis, 200, Rua de Acesso BR324 Galpao B, 35º BI, Feira de Santana – BA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	UNITÁRIO	TOTAL
10	Fluoxetina 20mg	100.000	CPR	0,07	7.000,00
SETE MIL REAIS					7.000,00

EXTRATO DE ATA Nº 0035/2022.
Contratada: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 41.347.974/0001-23, com sede à Rua Espirito Santo, 1440, Loja, Linho, Erechim-RS .

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	UNITÁRIO	TOTAL
26	Quetiapina 100 mg171	10.000	CPR	0,94	9.400,00
Nove mil e quatrocentos reais					9.400,00

Vigência: 12 MESES

Venturosa 13 de MAIO de 2022.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor do FMS.

Vigência: 12 MESES

Venturosa 13 de MAIO de 2022.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor do FMS.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:F219EDDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.017/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA
EXTRATOS DE ATAS

PROCESSO Nº 0017//2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 0013/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual Contratação de empresa para o fornecimento de material odontológico, para O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA
EXTRATO DE ATA Nº 017/2022.
Contratada: **APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita do **CNPJ** Nº 02.911.193/0001-68, com sede n 2ª Travessa Padre Oseas Cavalcante, 48, Bairro Novvo do Carmelo, Camaragibe – PE,

Nº item	Descrição detalhada	Quant	Und	Unitário	Total
6	Abridor de boca adulto abritec com 2 unidades P e G	18	UN	9,45	170,10
7	Ácido fosfórico a 37% (bisnaga)	195	KIT	4,70	916,50
24	Bicarbonato de Sódio	30	FR	5,80	174,00
25	Braquetes Metálicos Roth 0.022" Mini L P Caninos e Pré-Molares - Gancho - Aço Inóx, não estéril, não reutilizável - cx c/50	75	CX	22,04	1.653,00
26	Broca baixa rotação esférica nº 01	300	UN	5,90	1.770,00
27	Broca baixa rotação esférica nº 01 - pescoço longo	300	UN	5,90	1.770,00
28	Broca cirúrgica 701 L	75	UN	9,25	693,75
30	Broca cirúrgica 703 L	75	UN	9,25	693,75
31	Broca Endo Z	30	UN	22,15	664,50
42	Capsulas para amalgamador (1 porção)	12.000	UN	1,40	16.800,00
43	Capsulas para amalgamador (2 porções)	10.000	UN	4,85	48.500,00
47	Cimento Sealer 26	150	UN	109,10	16.365,00
48	Clorexidina 0,12% 500ml	45	UN	13,95	627,75
50	Coltosol	150	UN	9,99	1.498,50
51	Condensador lateral A	8	UN	41,00	328,00
52	Condensador lateral B	8	UN	41,00	328,00
53	Condensador lateral C	8	UN	41,00	328,00
66	Cubas cirúrgicas	16	UN	22,30	356,80
68	Cureta longa para pulpotomia nº3	30	UN	6,90	207,00
69	Curetas de Lucas	30	UN	8,50	255,00
70	Curetas periodontais Gracey 11-12	22	UN	8,50	187,00
71	Curetas periodontais Gracey 1-2	22	UN	8,20	180,40
72	Curetas periodontais Gracey 13-14	22	UN	8,20	180,40
73	Curetas periodontais Gracey 5-6	22	UN	8,20	180,40
74	Curetas periodontais Gracey 9-10	22	UN	8,20	180,40
78	Embalagem para autoclave tamanho pequena	120	UN	26,40	3.168,00
79	Embalagem para autoclave tamanho grande	180	UN	105,40	18.972,00
80	Embalagem para autoclave tamanho médio	75	UN	52,30	3.922,50
81	Escova de Robson	225	UN	1,30	292,50
83	Espátula nº72	20	UN	7,95	159,00
84	Espátula para resina composta nº1	50	UN	7,25	362,50
85	Eugenol 20ml	60	UN	15,50	930,00
86	Filme radiográfico 3x4 tipo F cx c/ 100 und	75	CX	257,30	19.297,50
98	Fio de sutura vicryl 6-0	75	CX	332,85	24.963,75
100	Fio retrator gengival 00	45	UN	32,10	1.444,50
101	Fio retrator gengival 000	45	UN	29,45	1.325,25
105	foice de morse	22	UN	30,80	677,60
116	Formocresol	32	UN	8,55	273,60
123	Guta percha protaper	225	UN	48,00	10.800,00
124	Hemostop	45	UN	28,75	1.293,75
125	Hidróxido de cálcio – dycal	60	UN	61,90	3.714,00
126	Hidróxido de cálcio P.A 10g	60	UN	6,90	414,00
127	Hollemback	32	UN	10,15	324,80
128	Indicador biológico para autoclave	45	UN	55,90	2.515,50
130	Ionômero de vidro pó+liq restaurador quimicamente ativado	90	UN	20,38	1.834,20
131	Ionômero de vidro pó-liq forrador fotoativado	90	UN	48,00	4.320,00
152	Lixa para amalgama cx c/12 -5mm	45	UN	6,65	299,25
153	Lixa para amalgama cx c/12 -7mm	45	UN	7,35	330,75
154	Lixa para resina cx c/12	45	UN	7,90	355,50
165	Matriz 5mm	22	UN	1,88	41,36

166	Matriz 7mm	22	UN	1,98	43,56
168	Obsturador Temporário (Cavitec)	75	UN	11,15	836,25
169	Óculos de proteção	32	UN	4,00	128,00
170	Odontoscópio sem grau c/ cabo	150	UN	6,50	975,00
172	Otosporin	80	UN	25,65	2.052,00
173	Óleo de Laranjeira	60	UN	14,25	855,00
174	Óxido de zinco 50g	30	UN	8,40	252,00
177	Pedra para afiar	16	UN	38,65	618,40
180	Pinceta	32	UN	4,90	156,80
181	Placa de vidro	16	UN	11,30	180,80
182	Ponta diamantada 1012	60	UN	4,60	276,00
183	Ponta diamantada 1012 HL	60	UN	4,60	276,00
184	Ponta diamantada 1014	60	UN	4,60	276,00
185	Ponta diamantada 1014 HL	60	UN	4,60	276,00
186	Ponta diamantada 1016	60	UN	4,60	276,00
187	Ponta diamantada 1016 HL	60	UN	4,60	276,00
188	Ponta diamantada 1034	60	UN	4,60	276,00
189	Ponta diamantada 1045	60	UN	1,95	117,00
190	Ponta diamantada 1046	60	UN	1,95	117,00
191	Ponta diamantada 1062	60	UN	4,45	267,00
201	Ponta diamantada 1112 F	60	UN	1,70	102,00
203	Ponta diamantada 2200 F	60	UN	1,70	102,00
204	Ponta diamantada 3038	60	UN	1,70	102,00
214	Ponta diamantada alta rotação nº 1190 F	60	UN	1,30	78,00
215	Ponta diamantada alta rotação nº 1190 FF	60	UN	1,30	78,00
216	Ponta diamantada alta rotação nº 1302	60	UN	1,30	78,00
217	Ponta diamantada alta rotação nº 1342	60	UN	1,70	102,00
218	Ponta diamantada alta rotação nº 2135 F	60	UN	4,25	255,00
219	Ponta diamantada alta rotação nº 2135 FF	60	UN	1,90	114,00
220	Ponta diamantada alta rotação nº 3118 F	60	UN	4,25	255,00
221	Ponta diamantada alta rotação nº 3118 FF	60	UN	1,90	114,00
222	Ponta diamantada alta rotação nº 3168 F	60	UN	1,90	114,00
223	Ponta diamantada alta rotação nº 3168 FF	60	UN	1,90	114,00
224	Ponta diamantada alta rotação nº 3195	60	UN	4,25	255,00
225	Ponta metálica para canula de aspiração	30	UN	13,40	402,00
226	Ponta para aparelho de ultrasson periodontal	30	UN	74,70	2.241,00
227	Porta algodão	20	UN	24,90	498,00
230	Posicionador radiográfico adulto	8	UN	57,75	462,00
231	Pote dappen de vidro	60	UN	4,95	297,00
232	Pote dappen de Plástico	60	UN	2,80	168,00
233	Potes para biopsia	500	UN	1,50	750,00
235	Régua milimetrada	12	UN	10,60	127,20
236	Resina microhibrida A 3,5 4g	180	UN	14,30	2.574,00
237	Resina microhibrida A2 4g TPH	150	UN	14,30	2.145,00
238	Resina microhibrida A3 4g TPH	150	UN	14,30	2.145,00
239	Resina microhibridas A1 4g	150	UN	14,30	2.145,00
240	Resina microhibrida DA3 4g	150	UN	14,30	2.145,00
241	Resina nanohibrida	150	UN	15,80	2.370,00
242	Resina nanohibrida B1	150	UN	15,80	2.370,00
243	Resina nanohibrida B2	150	UN	15,80	2.370,00
244	Resina nanohibrida B3	150	UN	15,80	2.370,00
245	Revelador	120	UN	14,90	1.788,00
246	Selante oclusal	60	UN	17,75	1.065,00
254	Solução de Milton frasco com 500ml	30	UN	7,75	232,50
255	Solução evidenciadora de placa bacteriana	300	UN	7,85	2.355,00
256	Sonda exploradora	45	UN	7,00	315,00
257	Stop de silicone	12	UN	16,24	194,88
260	Taça de borracha	30	UN	1,20	36,00
261	Tartarite Removedor de Manchas 30ml	75	UN	27,40	2.055,00
264	Tira de poliéster pct c/50	30	UN	1,55	46,50
266	Tricresol formalina 20 ml	45	UN	6,90	310,50
					241.411,45

EXTRATO DE ATA Nº 0018/2022.
Contratada: **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita do **CNPJ** Nº 40.788.766/0001-05, com sede à Av Manoel Borba, 720, Centro, Afogados da Ingazeira – PE

Nº item	Descrição detalhada	Quant	Und	Unitário	Total
2	A.L. Lidocaína a 2% c/epinefrina 1:100.000 cx c/ 50	300	UN	77,90	23.370,00
3	A.L. Mepivacaína 2% c/epinefrina 1:100.000 cx c/ 50	300	CX	112,90	33.870,00
4	A.L. Mepivacaína 3% cx c/50	180	CX	110,90	19.962,00
5	A.L. prilocaína a 3% c/felipressina 0,03 UI/ml cx c/ 50	105	CX	85,90	9.019,50
11	Água oxigenada 10vol 1L	150	L	6,10	915,00
14	Agulha Hipodermica 25/7 cx c/ 100	150	CX	10,50	1.575,00
49	Clorexidina 2% 1L	60	UN	17,30	1.038,00
75	Detergente Enzimático	150	L	21,40	3.210,00
135	Lâmina de bisturi nº12	45	CX	29,90	1.345,50
136	Lâmina de bisturi nº15	45	CX	29,90	1.345,50
					95.650,50

EXTRATO DE ATA Nº 0019/2022.
Contratada: **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita do **CNPJ** Nº 40.788.766/0001-05, com sede à Av Manoel Borba, 720, Centro, Afogados da Ingazeira – PE

Nº item	Descrição detalhada	Quant	Und	Unitário	Total
65	Creme Dental com 1100ppm de fluor	50.000	UN	1,15	57.500,00

82	**Escova Dental Infantil Macia**	**16.000**	**UN**	**0,47**	**7.520,00**
					65.020,00

EXTRATO DE ATA Nº 0020/2022.

Contratada: **FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS**, inscrita do **CNPJ** Nº 26.043.097/0001-03, com sede na Rua José Stupello, 477, Parque Anhaguera, Ribeirão Preto –

Nº item	Descrição detalhada	Quant	Und	Unitário	Total
178	**Pinça clinica para algodão**	**32**	**UN**	**13,90**	**444,80**
179	**Pinça de dissecção s/ dente**	**75**	**UN**	**14,40**	**1.080,00**
					1.524,80

EXTRATO DE ATA Nº 0021/2022.
Contratada: **MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita do **CNPJ** Nº 19.061.289/0001-87, com sede na Rua Lilas, 145 – Cond B, Água Limpa, Volta Redonda – RJ

Nº item	Descrição detalhada	Quant	Und	Unitário	Total
90	Fio de sutura nylon 6-0 cx c/ agulha 1,65 c/24	180	CX	44,49	8.008,20
91	Fio de sutura seda 3-0 cx c/24	180	CX	49,99	8.998,20
92	Fio de sutura seda 4-0 cx c/24	180	CX	49,99	8.998,20
95	Fio de sutura vicryl 3-0	90	CX	249,99	22.499,10
96	Fio de sutura vicryl 4-0	75	CX	248,50	18.637,50
97	Fio de sutura vicryl 5-0	75	CX	250,93	18.819,75
					85.960,95

EXTRATO DE ATA Nº 0022/2022.
Contratada: **MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA**, inscrita do **CNPJ** Nº 29.220.512/0001-45, com sede na Avenida Geremario Dantas, 00807 – Sal 0734, Pechincha, Rio de Janeiro – RJ

Nº item	Descrição detalhada	Quant	Und	Unitário	Total
106	**Fórceps 150 infantil**	**16**	**UN**	**52,50**	**840,00**
107	**Fórceps 151 adulto**	**16**	**UN**	**52,50**	**840,00**
108	**Fórceps 151 infantil**	**16**	**UN**	**52,50**	**840,00**
109	**Fórceps 16 adulto**	**16**	**UN**	**52,50**	**840,00**
110	**Fórceps 16 infantil**	**16**	**UN**	**52,50**	**840,00**
111	**Fórceps 17 adulto**	**16**	**UN**	**52,50**	**840,00**
112	**Fórceps 17 infantil**	**16**	**UN**	**52,50**	**840,00**
113	**Fórceps 18L adulto**	**16**	**UN**	**52,50**	**840,00**
114	**Fórceps 18R adulto**	**16**	**UN**	**52,50**	**840,00**
115	**Fórceps 69 adulto**	**16**	**UN**	**52,50**	**840,00**
133	**Jogo de alavancas infantis (seldin)**	**16**	**KIT**	**76,90**	**1.230,40**
					9.630,40

EXTRATO DE ATA Nº 0023/2022.
Contratada: **MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita do **CNPJ** Nº 28.199.997/0001-70, com sede na Rua Presidente Campos Sales, 67, Vila Oceania, Mogi Mirim – SP

Nº item	Descrição detalhada	Quant	Und	Unitário	Total
87	Fio de sutura nylon 3-0 cx c/24	120	CX	31,90	3.828,00
					3.828,00

EXTRATO DE ATA Nº 0023/2022.
Contratada: **MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita do **CNPJ** Nº 28.199.997/0001-70, com sede na Rua Presidente Campos Sales, 67, Vila Oceania, Mogi Mirim – SP

Nº item	Descrição detalhada	Quant	Und	Unitário	Total
87	Fio de sutura nylon 3-0 cx c/24	120	CX	31,90	3.828,00
					3.828,00

EXTRATO DE ATA Nº 0024/2022.
Contratada: **ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita do **CNPJ** Nº 12.395.255/0001-80.

Nº item	Descrição detalhada	Quant	Und	Unitário	Total
12	**Agulha 27G longa cx c/100**	**135**	**CX**	**34,00**	**4.590,00**
17	**Algodão hidrófilo 500g**	**750**	**PC**	**11,00**	**8.250,00**
18	**Alveolótomo curvo**	**18**	**PC**	**74,00**	**1.332,00**
19	**Alavanca Reta**	**45**	**UN**	**25,00**	**1.125,00**
21	**Aplicador de hidróxido de cálcio duplo**	**60**	**UN**	**4,50**	**270,00**
33	**Broqueiro com 15 furos para alta rotação haste longa**	**30**	**UN**	**15,50**	**465,00**
34	**Broqueiro com 15 furos para baixa rotação haste longa**	**18**	**UN**	**15,50**	**279,00**
35	**Brunidor nº 29**	**18**	**UN**	**5,90**	**106,20**
36	**Brunidor nº 33**	**18**	**UN**	**5,90**	**106,20**
37	**Cabo para bisturi nº3**	**75**	**UN**	**7,50**	**562,50**
41	**Campos cirúrgicos de Tecido**	**85**	**UN**	**47,00**	**3.995,00**
44	**Cartela para acondicionamento de RX**	**300**	**UN**	**1,00**	**300,00**
45	**Cimento Endofil kit c/ pó e liq.**	**30**	**UN**	**18,00**	**540,00**
54	**Cone acessório F**	**225**	**UN**	**21,00**	**4.725,00**
55	**Cone acessório FF**	**225**	**UN**	**21,00**	**4.725,00**
56	**Cone acessório FM**	**225**	**UN**	**21,00**	**4.725,00**
57	**Cone acessório M**	**225**	**UN**	**21,00**	**4.725,00**
58	**Cone acessório MF**	**225**	**UN**	**21,00**	**4.725,00**

59	Cone acessório ML	225	UN	21,00	4.725,00
60	Cone de guta-percha principal 1º série	225	UN	24,00	5.400,00
61	Cone de guta-percha principal 2º série	225	UN	25,00	5.625,00
62	Cone de papel absorvente 1º série	150	UN	25,00	3.750,00
63	Cone de papel absorvente 2º série	225	UN	25,00	5.625,00
67	Cunha de madeira	150	UN	10,20	1.530,00
76	Descolador de Molt 2-4	30	UN	19,00	570,00
77	Disco de feltro	15	UN	36,00	540,00
88	Fio de sutura nylon 4-0 cx c/24	180	CX	33,00	5.940,00
89	Fio de sutura nylon 5-0 cx c/24	180	CX	31,00	5.580,00
119	Gats nº 2 (32mm)	30	UN	9,00	270,00
120	Gats nº 3 (32mm)	30	UN	9,00	270,00
121	Gats nº 4 (32mm)	30	UN	9,00	270,00
122	Glutaraldeído	75	UN	22,80	1.710,00
134	Lâmina de bisturi nº11	45	CX	29,00	1.305,00
141	Lima de 1º série – 31mm h	75	CX	14,00	1.050,00
142	Lima de 1º série – 31mm k	75	CX	14,00	1.050,00
147	Lima de 2º série – 31mm h	75	CX	14,00	1.050,00
148	Lima de 2º série – 31mm k	75	CX	14,00	1.050,00
150	Lima para osso nº11	16	UN	32,00	512,00
151	Lima Especial 25mm nº10 cx	16	CX	14,00	224,00
156	Luva cirúrgica 6,5	100	PAR	1,39	139,00
157	Luva cirúrgica 7,0	500	PAR	1,39	695,00
158	Luva cirúrgica 7,5	500	PAR	1,39	695,00
159	Luva cirúrgica 8,0	200	PAR	1,39	278,00
160	Luva látex para procedimento G	225	CX	19,80	4.455,00
192	Ponta diamantada 1062 FF	60	UN	2,00	120,00
193	Ponta diamantada 1066	60	UN	2,00	120,00
194	Ponta diamantada 1091	60	UN	2,00	120,00
195	Ponta diamantada 1092 F	60	UN	2,00	120,00
196	Ponta diamantada 1093	60	UN	2,00	120,00
197	Ponta diamantada 1093 FF	60	UN	2,00	120,00
198	Ponta diamantada 1111	60	UN	2,00	120,00
199	Ponta diamantada 1111 F	60	UN	2,00	120,00
200	Ponta diamantada 1112	60	UN	2,00	120,00
202	Ponta diamantada 2200	60	UN	2,50	150,00
205	Ponta diamantada 3038 F	60	UN	2,50	150,00
206	Ponta diamantada 3195 FF	60	UN	2,50	150,00
207	Ponta diamantada 3215	60	UN	2,50	150,00
208	Ponta diamantada 3215 F	60	UN	2,30	138,00
209	Ponta diamantada 4138	60	UN	2,30	138,00
210	Ponta diamantada 4138 F	60	UN	2,00	120,00
211	Ponta diamantada de alta rotação 1011	60	UN	2,00	120,00
212	Ponta diamantada de alta rotação 1013	60	UN	2,00	120,00
213	Ponta diamantada de alta rotação 1015	60	UN	2,00	120,00
228	Porta detrito	32	UN	55,00	1.760,00
229	Porta-matriz	32	UN	25,00	800,00
247	Seringa carpulle	60	UN	35,00	2.100,00
248	Seringa descartável 10ml cx c/100	60	UN	50,00	3.000,00
249	Seringa descartável 20ml cx c/100	60	UN	60,00	3.600,00
250	Seringa descartável 5ml cx c/100	50	UN	29,00	1.450,00
251	Seringa descartável 3ml cx c/101	50	UN	25,00	1.250,00
252	Sindesmótomo	30	UN	6,00	180,00
253	Soda clorada frasco 500ml	90	UN	9,25	832,50
262	Tesoura íris reta	45	UN	17,00	765,00
263	Tesoura íris curva 11cm	45	UN	17,00	765,00
265	Toucas pct c/100	90	PC	10,00	900,00
					119.692,40

EXTRATO DE ATA Nº 0025/2022.

Contratada: **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, inscrita do **CNPJ** Nº 32.708.161/0001-20, com sede na Av Robert Koch, 1553, Aragarca, Londrina – PR **.**

Nº item	Descrição detalhada	Quant	Und	Unitário	Total
161	Luva látex para procedimento M	300	CX	23,40	7.020,00
162	Luva látex para procedimento P	360	CX	23,40	8.424,00
163	Luva látex para procedimento PP	150	CX	23,48	3.522,00
164	Máscara cirúrgica com elástico e triplo filtro cx c/ 50 und	300	CX	9,90	2.970,00
					21.936,00

EXTRATO DE ATA Nº 0026/2022.

Contratada: **SO MEDICA - MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS LTDA**, inscrita do **CNPJ** Nº 27.650.356/0001-27, com sede na Rua Rua Augusto Cavalcante, 155, Centro, Arcoverde – PE **.**

Nº item	Descrição detalhada	Quant	Und	Unitário	Total
1	A.L. Articaína 4% c/ B5:D201	75	CX	160,00	12.000,00
8	Adesivo dental Autocondicionante 5ml	150	UN	13,50	2.025,00
9	Afastador minesota	30	UN	11,00	330,00
10	Água destilada 5l	150	UN	10,00	1.500,00
13	Agulha 30G curta cx c/100	270	CX	38,80	10.476,00
16	Algodão em rolete	900	PC	2,50	2.250,00
20	Anestésico tópico (benzocaína 2%) 12g	180	UN	8,98	1.616,40
22	Babador descartável	75	PC	17,30	1.297,50
23	Bandeja inox pequena sem divisória (22,5x9,2x1cm)	30	UN	16,50	495,00
29	Broca cirúrgica 702 L	75	UN	9,00	675,00
32	Broca zecrya 21mm	45	UN	19,00	855,00

38	**Caixa metálica inox 18x8x5**	**45**	**UN**	**50,00**	**2.250,00**
39	**Callen c/PMCC**	**60**	**UN**	**60,00**	**3.600,00**
40	**Callen s/ PMCC**	**60**	**UN**	**60,00**	**3.600,00**
46	**Cimento Sealapex**	**30**	**UN**	**289,95**	**8.698,50**
64	**Conjunto para irrigação e aspiração endodôntica**	**8**	**UN**	**53,34**	**426,72**
93	**Fio de sutura seda 5-0 cx c/24**	**180**	**CX**	**57,00**	**10.260,00**
94	**Fio de sutura seda 6-0 cx c/24**	**180**	**CX**	**57,00**	**10.260,00**
102	**Fita indicadora química para autoclave**	**60**	**UN**	**5,50**	**330,00**
103	**Fixador**	**120**	**UN**	**15,00**	**1.800,00**
104	**Flúor gel 200ml**	**120**	**UN**	**5,00**	**600,00**
118	**Gase compressa Esteril 9 fios 7,5x7,5 cm pct c/10 und**	**20.000**	**PC**	**0,54**	**10.800,00**
129	**Iodopolividona 10% que equivale a 1% de iodo**	**48**	**FR**	**20,00**	**960,00**
132	**Jogo de alavancas adulto (seldin)**	**16**	**KIT**	**70,00**	**1.120,00**
137	**Lima de 1º série – 21mm h**	**75**	**CX**	**16,00**	**1.200,00**
138	**Lima de 1º série – 21mm k**	**75**	**CX**	**16,00**	**1.200,00**
139	**Lima de 1º série – 25mm h**	**75**	**CX**	**16,00**	**1.200,00**
140	**Lima de 1º série – 25mm k**	**75**	**CX**	**16,00**	**1.200,00**
143	**Lima de 2º série – 21mm h**	**75**	**CX**	**16,00**	**1.200,00**
144	**Lima de 2º série – 21mm k**	**75**	**CX**	**16,00**	**1.200,00**
145	**Lima de 2º série – 25mm h**	**75**	**CX**	**16,00**	**1.200,00**
146	**Lima de 2º série – 25mm k**	**75**	**CX**	**16,00**	**1.200,00**
149	**Lima de Schluger 9-10**	**16**	**CX**	**59,00**	**944,00**
167	**Microbrush c/100**	**120**	**UN**	**9,00**	**1.080,00**
171	**Óleo lubrificante 200ml**	**75**	**UN**	**22,25**	**1.668,75**
					101.517,87

EXTRATO DE ATA Nº 0027/2022.
Contratada: **UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA**, inscrita do **CNPJ** Nº 20.306.488/0001-97, com sede na Av das Rosas, 841, Jardim Motorama, São José dos Campos – SP **.**

Nº item	Descrição detalhada	Quant	Und	Unitário	Total
259	Sugador plástico pct c/ 40	1.250	PC	9,40	11.750,00
					11.750,00

EXTRATO DE ATA Nº 0028/2022.
Contratada: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita do **CNPJ** Nº 20.008.831/0001-17, com sede na Av A, S/N – Galpão A, Dom Helder Câmara, Garanhuns – PE

Nº item	Descrição detalhada	Quant	Und	Unitário	Total
15	Álcool 70% 1l	375	L	5,30	1.987,50
99	Fio dental 500m	150	UN	12,00	1.800,00
155	Lupa	8	UN	13,06	104,48
175	Papel carbono bloco c/12 folhas	75	UN	5,78	433,50
176	Pasta profilática 90g	120	UN	9,58	1.149,60
258	Sugador cirúrgico autoclavavel	22	UN	20,28	446,16
					5.921,24

Vigência: 12 MESES

Venturosa 19 de ABRIL de 2022.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor do FMS.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:58396171

